# Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

## Solicitação 45/2018

## Termo de Referência



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 45 | Contratação de Serviço | 18/07/2018 | 1 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 2895-9 | EDIANE MARIA SVIDNICKI |

**Processo Gerado**

Número: 96/2018

**Local**

| Código | Nome |
|---|---|
| 3001 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE |

**Órgão**

| Nome |
|---|
| 03 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE |

**Pagamento**

Forma: até o 15º dia útil d

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| Hospital São João Batista | 12 Meses |

*Descrição:*

Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

**Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 025669 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | HS | 9.000,00 | 90,00 | 810.000,00 |
| | | | | TOTAL | 810.000,00 |

TOTAL GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 01

04

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**
**CNPJ 80059918/0001-45**
**Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ**

Memorando n° 09/2018 Paulo Frontin, 08 de fevereiro de 2018.

Ao Responsável
Setor de licitação

Através do presente, solicito a realização de novo processo de credenciamento para prestação de serviços de profissional médico formado para atender no Hospital São João Batista no nosso Município, segue em anexo três cotações e termo de referencia. Este processo terá que ser realizado até no Maximo dia 10 de abril de 2018.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,

Ediane Maria Svidnicki
**EDIANE SVIDNICKI**
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 02

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | FOLHA Nº 05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**08-2018**

Segue o pedido para contratação de profissional na área medica para atendimento dentro do Hospital São João Batista.

**1- Definição pormenorizada do objeto.**

Contratação de profissional formado em medicina para atendimento no Hospital São João Batista, pois o Hospital deve ter atendimento 24 horas diárias, e ser feito contrato por hora.

2- **Objeto detalhado**

2.1–Atender os pacientes de forma humanizada, eficiência e qualidade, sem distinção de raça, cor, sexo, etc...

2.2– Ter uma boa comunicação e entendimento com a equipe;

2.3- Seguir a escala conforme combinado com a Secretaria de Saúde.

2.4- Respeitar os horários conforme escala;

2.5- Quando de plantão, ficar dentro do Hospital São Batista, e não sair durante o horário de atendimento;

2.6- Não ficar sobre aviso em outros locais, ou seja, no Hospital de outro município quando estiver de plantão no Hospital.

**3- Justificativas para a aquisição do objeto**

A secretaria de Saúde solicita a contratação de profissional medico para atender no Hospital São João Batista. Esta contratação é de extrema importância, pois é obrigatório ter um médico 24 horas no atendimento no Hospital Municipal.

**4- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto**

Não se aplica ao objeto.

**5- Orçamento (pesquisa de preços)**

Encaminhados em anexo os três orçamentos.

**6- Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017**

Após a definição do tipo de licitação será encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.

**7- Condições do recebimento do objeto**

Serviços executados mediante a assinatura do contrato.

**8- Prazo de entrega e forma de pagamento**

O prazo do contrato será de doze meses após assinatura do contrato.

**9- Obrigações da contratada**

Atender aos pacientes de forma humanizada, com rapidez, eficiência e qualidade. Manter bom relacionamento com os profissionais do local. Seguir escala de plantão. Ficar no local para atendimento, e não deverá sair.

**10- Obrigações da contratante**

Deve obedecer ao contrato firmado entre as partes.

**11- Sanções administrativas**

Deve obedecer ao descrito e estabelecido no contrato.

**12- Garantia contratual**

Não se aplica ao objeto em questão.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 04

07

**13- Outras informações**

A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.

Paulo Frontin, 26 de fevereiro de 2018.

Ediane Maria Svidnicki

**Ediane Maria Svidnicki**

**Secretária Municipal de Saúde**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 06

08

A Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de cotação de preço

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Fornecedor:** MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA **CNPJ:** 24.788.773/0001-42

**Endereço:** Rua Vicente Machado, nº 586 **Cidade:** Mallet /PR

**Telefone:** (42) 99922-5616

Condições de Pagamento: ATÉ O DIA 10 DIA DO MÊS SUBSEQUENTE

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE – RUA RUI BARBOSA Nº 209

Objeto da coleta de preço: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO FORMADO PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA.

Obs: MEDICO CLINICO GERAL

| Especificação | Quantidade/ horas | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|
| Valor hora | 9000 ( nove mil horas) | R$ 90,00 | R$ 810.000,00 |

Paulo Frontin, 06 de Maio de 2018.

MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 24.788.773/0001-42

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 06

09

A Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de cotação de preço

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Fornecedor:** Irati Serviços em Saúde **CNPJ:** 2033783/0001-16

**Endereço:** Rua Ezequiel Andrade Gomes, nº 77 **Cidade:** Irati /PR

**Telefone:** (42) 99964-1983

Condições de Pagamento: ATÉ O DIA 10 DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE – RUA RUI BARBOSA Nº 209
Objeto da coleta de preço: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO FORMADO PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA.

Obs: MEDICO CLINICO GERAL

| Especificação | Quantidade/ horas | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|
| Valor hora | 9000 ( nove mil horas) | R$ 90,00 | R$ 810.000,00 |

Paulo Frontin, 06 de Maio de 2018.

Marina Ponka

Irati Serviços em Saúde

CNPJ: 2033783/0001-16

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 07

A Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de cotação de preço

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Fornecedor:** MARIO ESTEVAM MALMAN DA SILVA **CPF:** 493.281.310-49

**Endereço:** Rua JOAO HORSZYN **Cidade:** Paulo Frontin /PR

Condições de Pagamento: ATÉ O DIA 10 DIA DO MÊS SUBSEQUENTE

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE – RUA RUI BARBOSA Nº 209

Objeto da coleta de preço: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO FORMADO PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA.

Obs: MEDICO CLINICO GERAL

| Especificação | Quantidade/ horas | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|
| Valor hora | 9000 (nove mil horas) | R$ 90,00 | R$ 810.000,00 |

Paulo Frontin, 06 de Maio de 2018.

Mário E. Malmannda Silva
CRM - PR 15146
CRM - SC 16217

MARIO ESTEVAM MALMAN DA SILVA

CPF: 493.281.310-49

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 08

11

# Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

## Cotação de preços nº 000018



**Lote: 001**

| Produto | | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25669 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM | HS | 9.000,00 | 90,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | **Total:** | **810.000,00** | **810.000,00** | **810.000,00** |

| Fornecedor | Marca | Validade | Preço |
|---|---|---|---|
| 4640-0 IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - ME | | | 90,00* |
| 4639-6 MARIO ESTEVAM MALLMAN DA SILVA | | | 90,00* |
| 7097-1 TALITA MUSIAL - CLINICA MÉDICA - ME | | | 90,00* |

**Total geral:** **810.000,00** **810.000,00** **810.000,00**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 09

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
**www.paulofrontin.pr.gov.br**


## PARECER CONTÁBIL 19/2018 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO:**

**Nº Solicitação:** 45/2017
**Nº Processo:** 96/2018
**Objeto Solicitado:** Prestação de Serviços de Médico-Plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

| Cód. Reduzido | FONTE | Uni Orç | Proj/Ativ | Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 1666 | 494 | 03001 | 2054 | 3.3.90.39.00.00 |
| 1721 | 494 | 03001 | 2052 | 3.3.90.39.00.00 |
| 1800 | 369 | 03003 | 2049 | 3.3.90.39.00.00 |

Paulo Frontin, 23 de julho de 2018.

**DOUGLAS INGECZAK BORGES**
**Contador**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
**www.paulofrontin.pr.gov.br**

# SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITÁTORIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento nº. 03/2018
Data de Início: à contar da data de publicação Data Final: 12 meses

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 25669 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPI TAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | 9.000,00 | HS | 90,00 | 810.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 810.000,00 |

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 1795 | 03.003.10.302.1005.2049 | 303 | 3.3.90.36.30.00 | Do Exercício |
| 2018 | 1805 | 03.003.10.302.1005.2049 | 496 | 3.3.90.39.50.30 | Do Exercício |

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,
Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, vinte dias de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 11

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
**www.paulofrontin.pr.gov.br**

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDIANE MARIA SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
12

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
**www.paulofrontin.pr.gov.br**

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para a Comissão de Licitação, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, vinte dias de julho de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

EDIANE MARIA SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 13

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
**www.paulofrontin.pr.gov.br**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

## JUSTIFICATIVA

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

2.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.

2.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

2.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

2.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

2.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 14

federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

2.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

2.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

2.8. O Hospital São João Batista é um hospital que segue a política dos hospitais de pequeno porte – HPP. Está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

2.9. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

2.10. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais médicos clínicos gerais ou generalistas, admitida através de concurso público para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 15

2.11. A possibilidade dos médicos plantonistas do hospital serem os mesmos da atenção básica, facilita a integração entre a atenção primaria e secundaria de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência ou de internação hospitalar, se sintam seguros e confiantes e que a continuidade do tratamento seja assegurada na atenção básica.

2.12. O Hospital São João Batista é referência para os partos de risco habitual, o que corresponde a 95% das gestantes do município e o fato de serem atendidas durante o parto pelos médicos que realizaram o seu pré-natal proporciona às pacientes, muito mais segurança e conforto.

2.13. O hospital também atende frequentemente pacientes em estado terminal, internações sociais e internações de longa permanência e para estes casos é necessário que o profissional médico esteja integrado à comunidade, para que reconheça a necessidade e a importância deste tipo de internação.

2.14. Outro fato determinante para o bom desempenho do hospital é que os profissionais médicos plantonistas não sejam substituídos com muita frequência, já que a política dos hospitais de pequeno porte prima pelo acolhimento e humanização em seus atendimentos e o fato dos profissionais conhecerem bem a população do município facilita esta relação.

2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços médico-hospitalares através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o sistema de saúde municipal, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde e conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.

2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 16

2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior numero possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.

2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

2.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que o Hospital fique sem profissional médico, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.23 O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico a serem realizados no Hospital Municipal São

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 12

João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica e declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciante, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.**

Para fixar o val0or foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor hora de plantão médico clínico geral a ser remunerado.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor de R$ 90,00 (noventa reais), oferecido para ser remunerada cada hora dos serviços de plantão médico clínico geral para atendimento no Hospital Municipal São João Batista corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paulo Frontin, 20 de julho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 18

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 19

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

## 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.

2.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

2.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

2.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

2.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

2.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo

que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

2.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

2.8. O Hospital São João Batista é um hospital que segue a política dos hospitais de pequeno porte – HPP. Está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

2.9. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

2.10. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais médicos clínicos gerais ou generalistas, admitida através de concurso público para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

2.11. A possibilidade dos médicos plantonistas do hospital serem os mesmos da atenção básica, facilita a integração entre a atenção primaria e secundaria de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência ou de internação hospitalar, se sintam seguros e confiantes e que a continuidade do tratamento seja assegurada na atenção básica.

2.12. O Hospital São João Batista é referência para os partos de risco habitual, o que corresponde a 95% das gestantes do município e o fato de serem atendidas durante o parto pelos médicos que realizaram o seu pré-natal proporciona às pacientes, muito mais segurança e conforto.

2.13. O hospital também atende frequentemente pacientes em estado terminal, internações sociais e internações de longa permanência e para estes casos é necessário que o profissional médico esteja integrado à comunidade, para que reconheça a necessidade e a importância deste tipo de internação.

2.14. Outro fato determinante para o bom desempenho do hospital é que os profissionais médicos plantonistas não sejam substituídos com muita frequência, já que a política dos hospitais de pequeno porte prima pelo acolhimento e



Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 21

humanização em seus atendimentos e o fato dos profissionais conhecerem bem a população do município facilita esta relação.

2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços médico-hospitalares através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o sistema de saúde municipal, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde e conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.

2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior numero possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.

2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

2.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que o Hospital fique sem profissional médico, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez estada inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

## 3. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados no Hospital São João Bastita, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

3.3. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar e encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

3.6. O profissional médico que estiver de plantão, não poderá ausentar-se do plantão sem que o próximo profissional tenha chegado ao Hospital para substituí-lo.

3.7. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

3.8. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 23

## 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24

**7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

7.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

7.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

7.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

7.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

7.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

7.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

7.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

7.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

7.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

7.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 25

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referencia.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 26

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2018**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Presidente Senhora, Ediane Maria Svidnicki, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br, solicitada através do endereço de e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com ou entrando em contato pelo telefone: (42)3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista, de conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I**, o qual é parte integrante deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 27

3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;

3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.

3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.

3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Fundação Municipal de Saúde.

3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;

3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;

3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 99/2018
Edital de Credenciamento n.º 03/2018
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar **"Requerimento para Credenciamento"**, conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:

3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28

3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;

3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,

3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.

3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;

3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.6.1. Por credenciais entende-se:

3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;

3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;

3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e,

3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

## 4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. SE PESSOA JURÍDICA

4.1.1. **Habilitação jurídica,** comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 29

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

4.1.1.7.3. Ata de Fundação;

4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,

4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 30

4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.**

4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**

4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;

4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;

4.1.4.3. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 31

4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;

4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;

4.2.4. Comprovante de residência;

4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;

4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

**4.3. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR – FACULTATIVA (NÃO OBRIGATÓRIA)**

4.3.1. Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3.1.1. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico plantonista.

4.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.6. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 32

4.7. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.**

5.1. Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço de médico plantonista, observando os critérios e a seguinte ordem:

5.1.1. Maior tempo de experiência dos serviços de atenção básica junto à comunidade do Município de Paulo Frontin/PR;

5.1.2. Maior tempo de experiência dos serviços junto a demais pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.3. Maior tempo de formação, do profissional indicado, na área a ser credenciada.

5.2. Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item 5.1.1, após, seguido dos itens 5.1.2 e 5.1.3 e persistindo o empate, a precedência será atribuída ao profissional disponibilizado credenciado que tiver maior idade.

5.3. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item anterior.

5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.

5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 33

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

6.1.1. Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

6.1.2. Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

6.1.3. Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

6.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

6.1.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.**

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.

7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

**8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 34

8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

**9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 25669 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPI TAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | 9.000,00 | HS | 90,00 | 810.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 810.000,00 |

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.

9.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 35

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**10. DO REAJUSTE**

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS**

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 36

12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

**13. DA RESCISÃO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 37

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 38

13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

13.4.1. Devolução de garantia;

13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.

14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 39

15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

**16. DO FORO**

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin, 18 de julho de 2018.

Ediane Svidnicki
EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 40

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

## 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.

2.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

2.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

2.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

2.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

2.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 41

que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

2.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

2.8. O Hospital São João Batista é um hospital que segue a política dos hospitais de pequeno porte – HPP. Está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

2.9. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

2.10. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais médicos clínicos gerais ou generalistas, admitida através de concurso público para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

2.11. A possibilidade dos médicos plantonistas do hospital serem os mesmos da atenção básica, facilita a integração entre a atenção primaria e secundaria de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência ou de internação hospitalar, se sintam seguros e confiantes e que a continuidade do tratamento seja assegurada na atenção básica.

2.12. O Hospital São João Batista é referência para os partos de risco habitual, o que corresponde a 95% das gestantes do município e o fato de serem atendidas durante o parto pelos médicos que realizaram o seu pré-natal proporciona às pacientes, muito mais segurança e conforto.

2.13. O hospital também atende frequentemente pacientes em estado terminal, internações sociais e internações de longa permanência e para estes casos é necessário que o profissional médico esteja integrado à comunidade, para que reconheça a necessidade e a importância deste tipo de internação.

2.14. Outro fato determinante para o bom desempenho do hospital é que os profissionais médicos plantonistas não sejam substituídos com muita frequência, já que a política dos hospitais de pequeno porte prima pelo acolhimento e humanização em seus atendimentos e o fato dos profissionais conhecerem bem a população do município facilita esta relação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 42

2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços médico-hospitalares através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o sistema de saúde municipal, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde e conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.

2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior numero possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.

2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

2.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que o Hospital fique sem profissional médico, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 43

para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

## 3. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados no Hospital São João Bastita, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

3.3. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar e encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

3.6. O profissional médico que estiver de plantão, não poderá ausentar-se do plantão sem que o próximo profissional tenha chegado ao Hospital para substituí-lo.

3.7. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

3.8. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

## 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 44

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

## 7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

7.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

7.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

7.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

7.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

7.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

7.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

7.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

7.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

7.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

7.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

7.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referencia.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 47

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO**

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

**Nome:**_____

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____

Banco: Agencia: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Médico Responsável:_____

N.º do CRM:_____

N.º do RG :_____

N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

*(assinatura do solicitante)*

_____

*(nome do solicitante))*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM n° Data do registro**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 49

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 60

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO N.º NumContrato/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 97/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 54

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 52

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 53

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS** As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2018, ou seja, até a data de ../../....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, ..... de ..... de 2018.

FUNDAÇÃO

CREDENCIADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 55

**Parecer Jurídico:** nº. 130/2018

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2018

Fundamento Legal: art. 25, caput da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sra. Ediane Maria Svidnicki

**Exmo. Sr. Prefeito,**

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no **art. 25, caput, da Lei 8.666/93,** venho informar o que segue:

**I – Introdução**:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar o procedimento de inexigibilidade de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, tendo como objeto a prestação de serviço médico plantonista no Hospital São João Batista, do Município de Paulo Frontin, Paraná", conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

**II – Formalidades:**

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 96/2018, que não foi devidamente autuado, **tendo obtido a Modalidade de Inexigibilidade de**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 56

**Licitação nº. 03/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 ). **Fls. 01.**

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. **Fls. 1/09.**

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades de sua respectiva Secretaria. **fls.** 14/17.

2.4. A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná objetivou caracterizar a situação de Inexigibilidade prevista no "caput" do art. 25, da Lei 8.6666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração ( art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93 ), mediante o estabelecimento de procedimento de credenciamento, conforme **Fls. 17,** sendo que a análise da justificativa se contempla a hipótese de inexigibilidade será feita adiante.

2.5. Existe projeto básico, exigido pelo art. 6º, IX, 7º, §2º, I, e §9º, da Lei 8.666/93, conforme fls. 41/48 dos autos.

2.6. Foram definidos todos os preços para a contratação pretendida, sendo que nos autos consta que foi definido o valor de R$ 90,00 ( noventa reais) por hora trabalhada em Plantões Médicos no Hospital São João Batista de Paulo Frontin, Paraná, conforme fls. 53 dos autos.

2.7. ***Não*** consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela Autoridade Competente, conforme art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93. *Assim o Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná deverá aprovar motivadamente o projeto básico, devendo neste tocante ser regularizado o processo licitatório.*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 57

2.8. Existe previsão de recursos orçamentários, com indicação de suas respectivas rubricas, de acordo com os arts. 7º, §2º, inciso III e art. 38 "caput", da Lei nº. 8.666/93, conforme fls. 10 dos autos.

2.9. Entendo que deverá ser designada Comissão de Credenciamento, com vista a realizar a verificação dos requisitos de habilitação, e ainda a ordem de classificação, e análise de novos ingressos. *Assim, neste tocante deverá ser regularizado o processo licitatório.*

2.10. Foi juntado minuta de Edital de credenciamento, com o Projeto Básico e Termo de Contrato, de acordo com o art. 40 da Lei 8.666/93, conforme fls. 27 a 55 dos autos.

2.11. Diante do que foi exposto, da análise das formalidades do procedimento entendo que deverá atender a condicionantes previstas no item 2.7 ( aprovar motivadamente o projeto básico ) e 2.9 ( designar a Comissão de Credenciamento ), para o presente procedimento encontre-se formalmente regular.

**III: Contratação Direta: Inexigibilidade de licitação - 25 caput da Lei nº. 8.666/93:**

3.1. Pretende a Administração Pública realizar contratação direta através de inexigibilidade licitação, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93.

3.2. A Administração Pública buscou caracterizar a situação fundamentando que Sistema Único de Saúde poderá recorrer a iniciativa privada para complementar o atendimento, fundamentando no art. 24 da Lei 8.080/90, quando demonstrar que é insuficiente para garantir a *integral* cobertura assistencial.

3.3. Argumenta a Administração Pública que a justificativa para a adoção do credenciamento é que satisfação do interesse público ( atendimento integral a saúde ) não pode ser atendida por uma única proposta vantajosa, sendo necessário buscar de todos os profissionais liberais que preencham os requisitos estabelecidos preste o atendimento, sem risco de descontinuidade do atendimento a saúde emergência e urgência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 58

3.4. Da análise elaborada pela Administração Pública verificou-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de profissionais médicos no Município de Paulo Frontin, Paraná, sendo que inexiste empregado ou ainda ocupante de cargo público de médico, sendo que o último concurso público não teve interessados a ocupar os cargos ofertados.

3.5. Observe, que uma das características dos serviços médicos generalista ou de urgência – emergência ( Plantões Médicos ), em âmbito local ou ainda regional é que são prestados por profissionais liberais, seja constituído como empresário individual ou ainda reunidos como microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os profissionais liberais a serem contratados trabalham em outro município e as vezes para outros municípios, sendo que não tem interesse em permanecer obrigado a prestar plantões todos os dias, e, ao final, quem sairia prejudicado seria o próprio usuário de saúde.

3.7. Argumentou a Administração Pública, que estes profissionais, muitas vezes, não podem atuar no município por inúmeros fatores, sendo necessário *continuamente* adequar horários e rotinas, com vista a não desassistir os serviços de urgência e emergência com o médico plantonista.

3.8. Pelo que pretende a Administração Pública, busca utilizar a solução que foi adotada em ano de dois mil e cinco até o presente ano, e obteve como resultado o não desatendimento da demanda de serviços médicos de urgência e emergência no município de Paulo Frontin, Paraná.

3.9. Da análise jurídica empreendida neste Parecer, verificamos que o que se pretende caracterizar é a hipótese de inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados, em procedimento de inexigibilidade de contratação, regulamentado através do edital de credenciamento de todos os profissionais médicos que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 59

3.10. O credenciamento consiste no ato administrativo unilateral por meio do qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e a ele assegura a possibilidade de ser contratado, nas condições estabelecidas no regulamento.

3.11. A despeito da ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei 8.666/1993, nada impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração. Para tanto, deve-se demonstrar, fundamentalmente, a inviabilidade de competição, a justificativa do preço e a igualdade de oportunidade a todos os que tiverem interesse em fornecer o bem ou serviço desejados. ( Nesse sentido TCU. Acórdão 768/2013-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Requisito, Cadastro, Inviabilidade, Preço, Competitividade, Justificativa).

3.12. O credenciamento, deve ser entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, verdadeiro ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar. (Nesse sentido TCU. Acórdão 1150/2013-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Chamamento público ).

3.13. Para a aplicação do sistema de credenciamento na contratação de serviços deve a Administração observar os seguintes requisitos, conforme as orientações expedidas pelo Acórdão 351/2010-Plenário, TCU: *a) a contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;* b) *a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;* c) a demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços. ( Nesse sentido TCU. Acórdão 5178/2013-Primeira Câmara | Relator:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 60

AUGUSTO SHERMAN ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Requisito).

3.14. Veja que o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. ( Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: SUS, Prestação de serviço).

3.15. Nesse sentido o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da consulta com força normativa do Município de Cascavel, Paraná, Acórdão nº. 1633/08 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro Hermes Eurides Brandão deliberaram que é possível credenciar médicos para prestarem serviços em Postos de Saúde, então vejamos:

| |
|---|
| I - É possível a realização de credenciamento de Clínicas Médicas especializadas para atendimento médico diretamente à população, nos termos da Lei 8.666/93?<br>Sim, tal medida, porém, deve ser adotada em caráter suplementar, devendo ser respeitado o Termo de Ajuste firmado com o Ministério Público do Trabalho. Quanto ao credenciamento, devem ser observados os valores da tabela do Sistema Único de Saúde, conforme jurisprudência desta Corte;<br>II - Esses serviços poderiam ser prestados em locais indicados pela Secretaria de Saúde, tais com:, Postos de Saúde, PAC's e outras unidades de Saúde em dias e horários determinados em edital? Sim, conforme explanado na instrução. |

3.16. Veja que o entendimento atual do Tribunal de Contas da União é possível a utilização de credenciamento – hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 – para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento. ( Acórdão 784/2018-Plenário | Relator: MARCOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 61

BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Entidade de direito privado, SUS ).

3.17. Assim, entendo que encontra-se justificada a hipótese de inexigibilidade, visto que A Administração pretende contratar todos os profissionais médicos, através de critérios estabelecidos em regulamento, que prevê tratamento isonômico, e ainda, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná é possível contratar serviços por credenciamento para executar os serviços na Unidade Básica de Saúde.

3.18. Isto porque o credenciamento sendo hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, já que possui o escopo de contratar o maior número de interessados, não sendo o artigo 25, hipótese taxativa, mas sim exemplificativa. O entendimento doutrinário é neste sentido:

> Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva a inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 273)

3.19. Tem-se no sistema de credenciamento sucedâneo da licitação. Ou seja, existe uma necessidade administrativa a ser satisfeita, mediante contrato; contudo, diversamente do que ocorre nos contratos comuns, em que há único contratado, no sistema de credenciamento não se almejam um ou dois contratados, senão vários, todos podendo atender satisfatoriamente ao objetivo almejado.

3.20. Neste contexto, o instituto do credenciamento aparece como forma alternativa de a Administração Pública, excepcional e justificadamente, suprir suas necessidades com relação à prestação de serviços na área de saúde, entre outros objetos a serem perseguidos, visando sempre ao atendimento do interesse público.

3.21. Oportuno trazer à baila o conceito de credenciamento segundo Marcelo Rodrigues Perracini, que, embora antigo, traduz entendimento contemporâneo, in verbis:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 62

> sistema de Credenciamento, é, portanto, um procedimento administrativo que visa suprir certas necessidades da Administração que só podem ser adequadamente satisfeitas mediante a contratação do maior número de interessados, aos quais será dado tratamento isonômico e que deverão observar um regulamento comum, que indicará a forma de atendimento dessas necessidades, e ao qual será dada ampla publicidade. (PERRACINI, Marcelo Rodrigues. O sistema de credenciamento. Boletim de Licitações e Contratos, São Paulo, n. 7, p. 37, jul. 1996)

3.22. Tal procedimento, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, propõe à Administração Pública que convoque os interessados do setor, mediante o estabelecimento prévio de requisitos e do valor a ser pago em contraprestação, e os "credencie" para prestar o serviço médico de saúde na especialidade pretendida. Veja-se:

> Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.

3.23. Sendo assim, logo se vê que a hipótese ventilada pela administração pode ser aplicada ao caso, já que se trata da contratação de vários médicos, remunerados por hora de plantão, para a realização de plantões no Hospital São João Batista.

3.24. Quanto ao fato ser prestado em unidades de saúde do município, embora não seja a hipótese de credenciamento típico, tanto o Tribunal de Contas da União quanto o Tribunal de Contas do Estado do Paraná permite tal solução adotada pela administração pública, nesse sentido:

> Veja que o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. ( Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: SUS, Prestação de serviço).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 63

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da consulta com força normativa do Município de Cascavel, Paraná, Acórdão nº. 1633/08 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro Hermes Eurides Brandão deliberaram que é possível credenciar médicos para prestarem serviços em Postos de Saúde.
(...) I - É possível a realização de credenciamento de Clínicas Médicas especializadas para atendimento médico diretamente à população, nos termos da Lei 8.666/93? Sim, tal medida, porém, deve ser adotada em caráter suplementar, devendo ser respeitado o Termo de Ajuste firmado com o Ministério Público do Trabalho. Quanto ao credenciamento, devem ser observados os valores da tabela do Sistema Único de Saúde, conforme jurisprudência desta Corte; II - Esses serviços poderiam ser prestados em locais indicados pela Secretaria de Saúde, tais com:, Postos de Saúde, PAC's e outras unidades de Saúde em dias e horários determinados em edital? Sim, conforme explanado na instrução.

3.25. Importante ressaltar, apenas para abordar a questão como um todo, que o credenciamento é procedimento de caráter discricionário e precário. Portanto, médicos ou outros credenciados estão meramente trabalhando em colaboração à Administração Pública, não fazendo parte do quadro de servidores municipais.

3.26. o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não permite que por exemplo, no Plano de Cargos e Salários o médico seja remunerado em até 10.000,00 ( dez mil reais) e por meio de credenciamento sua remuneração alcance 18.000,00 ( dezoito mil reais), por isso entendem que deverá a municipalidade encaminhar projeto de lei buscando alterar a remuneração dos médicos **ou ainda justificar a sua impossibilidade, como extrapolamento do índice de despesas com pessoal,** pois trata-se de atribuições profissionais elegidas pela lei municipal como de caráter permanente, somente em hipóteses excepcionalíssimas permite-se a sua terceirização.

3.27. Assim, observada a condicionante prevista no item 3.26 ( reestruture o plano de cargos e salários ou justifique a sua impossibilidade ) entendo que a inexigibilidade de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 25, caput, da Lei 9.666/93.

**IV – Razão da Escolha do Fornecedor.**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 64

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou que os credenciados, cumpridas as exigências previstas no regulamento, serão convocados a assinarem os respectivos contratos, conforme a necessidade da Administração Pública.

4.3. A questão jurídica fundamental é se está sendo respeitado o princípio da isonomia, ou seja, se existe critérios objetivos e isonômicos para a seleção do profissional médico. Assim em verificação aos critérios definidos no item 5 do Edital, existe a definição de que a administração irá contratar todos aqueles que forem credenciados, previamente classificados, pelos critérios definidos no regulamento.

4.4. Pode-se dizer que a municipalidade ao eleger o critério maior tempo de experiência junto a comunidade de Paulo Frontin, Paraná, estaria violando a proibição de descriminação em razão do território, ***contudo, conforme assevera a justificativa pretende a municipalidade continuar os atendimentos de atenção básica,*** *buscando atender as diretrizes de atendimento de Hospital de Pequeno Porte e preservar ainda os vínculos existentes com os médicos e a comunidade.*

4.5. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor não ocorre por critérios subjetivos da gestora do SUS, haja vista que a Administração criou critérios objetivos de seleção, previstos no item 5 do Edital, objetivando oferecer as melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

**V – Justificativa do Preço**

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que o valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 18/2018, tendo obtido o valor/hora de R$ 90,00 (noventa reais).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 65

5.2. Observo que não consta no processo de contratação direta, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, **com a** identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União[1].

5.3 Assim, a pesquisa de preço, neste caso, terá por objetivo de verificar a compatibilidade com o preço de mercado. *Ressalto que não significa que irá contratar com o preço mais baixo, pois não será critério de escolha, objetivando não permitir que haja preço excessivo, incompatível com o preço de mercado.*

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem e correspondem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

---

[1] Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que "Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...". O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, "faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal". O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.
- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).
- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 66

5.5. Observe-se, finalmente, caso a remuneração dos serviços médicos plantonistas estejam estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde, aprovadas no Conselho Nacional de Saúde, não poderá a Administração remunerar acima do estabelecido, sob pena de violação do art. 26 da Lei 8.080/90.

**VI – Disposições de Procedimento**

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia ( art. 61, §1º, LL ) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta ( sem licitação ), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, ( ressalvadas algumas hipóteses excepcionais ). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União[2] .

6.4. Deve-se, assim a Comissão a ser nomeada pelo Prefeito ater-se as exigências previstas no regulamento, item 4, denominado habilitação, especialmente os proibidos, impedidos, declarados inidôneos de contratar com a administração pública.[3].

**VII – Da minuta do Edital e Contrato:**

---

[2]"Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços" ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);
[3] REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 67

7.1. Objetivando realizar o atendimento da isonomia, entendo que o item 5.3 do Edital pode estar criando a possibilidade de decisões subjetivas, o que é vedado por tudo que foi exposto acima, assim a menos que haja uma justificativa pela Administração quanto a necessidade de ingressar aqueles que desejam participar do credenciamento logo após a primeira classificação, visto que está omissa qualquer justificativa neste tocante.

7.2. Dessa forma recomendo que justifique a sua necessidade, ou que diante da inexistência de justificativa, seja excluída do edital que regulamenta o credenciamento.

7.3. Dessa forma, desde que atenda a condicionante prevista no item 7.2, entendo que o Edital que regulamenta o credenciamento de plantões médicos estará em consonância com o que dispõe a Lei 8.666/93, e alterações, e ainda, o princípio da isonomia, eficiência, e ainda jurisprudência dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná e fundamentado na doutrina.

**VIII- Conclusão**

Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável, desde que atenda as condicionantes previstas nos itens 2.7, 2.9, 3.26, 5.5, 6.4, 7.2, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.91019

Prefeitura ... Pad. PROCESSO Nº FOLHA Nº 68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018**
**FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
AVISO DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 03/2018 (FMS)
A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, através de sua Presidente Ediane Maria Svidnicki, torna público a todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista, interessados em firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no período compreendido de 10/09/2018 à 10/09/2019, no Setor de Licitações do Município de Paulo Frontin/PR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes e a correspondente habilitação ocorrerá à cargo da Comissão Permanente de Licitação de Paulo Frontin/PR. Os Credenciados serão divulgados mediante publicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos envelopes.
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 23/08/2018.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Angelica Cristina Cobos
**Código Identificador:**2B452C65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2018. Edição 1577
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pref... ...pal
F... ...
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público a que às 09.00 Horas do dia 17/09/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de JAPURÁ, à Av. Bolivar, 363, PREGÃO PRESENCIAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAPURÁ - PR. O Critério de julgamento será o menor preço Por item. VALOR MÁXIMO - R$ 116.590,76 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3635-1327.

Japurá-PR, 22 de agosto de 2018
WILLIAN FERREIRA SARDI
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

A Prefeitura, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 17/09/2018, às 09:30h no endereço, Siqueira Campos, 83, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme Edital que encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto: contração de empresa especializada para construção do portal turístico, conforme projeto de reprogramação.

Jardim Olinda - PR, 23 de agosto de 2018.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### AVISO DE ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a retificação do edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, que tem por objetivo o credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para realização de serviços de alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, elétrica, hidráulica e calceteiro.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1572, na data de 17/08/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações/credenciamento"..

Lapa-PR, 23 de agosto de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 11 de setembro de 2018, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para executar serviços complementares das Unidades de Saúde do Dibmane e Contestado, mediante o regime de empreitada por preço unitário".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$151.499,80 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-3028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa-PR, 23 de agosto de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 78/2018 DATA DA ABERTURA: 12/09/2018 as 15h30min OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP PARA A SECRETARIA DE SAUDE - CONFORME PROPOSTA NUMERO 84782.697000/1170-03 DO MINISTÉRIO DA SAUDE

Mamboré-PR, 22 de agosto de 2018.
ARNALDO ANTONIO BARSZCZ
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 019/2018-PMNE, do tipo Menor Preço por item, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE E MEDICAMENTOS, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, com Recursos do Programa HOSPSUS III, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 17 de setembro de 2018, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3232 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Em, 23 de Agosto de 2018.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

PROCESSO Nº. 77/2018

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de dircito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06/09/2018, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de licitação tipo Menor preço - Unitário.

Inicio do credenciamento e entrega dos envelopes nº 01 e 02 será a partir das 08:00 horas do dia 06/09/2018, até às 08:30 horas.

Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 06/09/2018.

Início das disputas as 08:31horas do dia 06/09/2018.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, esclarecimentos e dúvidas somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 22 de agosto de 2018
JAIR STANGE
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 03/2018 FMS

A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, através de sua Presidente Ediane Maria Svidnicki, torna público a todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, interessados em firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no período compreendido de 10/09/2018 à 10/09/2019, no Setor de Licitações do Município de Paulo Frontin/PR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes e a correspondente habilitação ocorrerá à cargo da Comissão Permanente de Licitação de Paulo Frontin/PR. Os Credenciados serão divulgados mediante publicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos envelopes.

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin - PR, 23 de agosto de 2018.
EDIANE-MARIA-SVIDNICKI
Presidente da Fundação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

### AVISO DE SUSPENSÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2018

O Município de Ponta Grossa - PR informa a suspensão do pregão, que se realizaria no dia 28 de agosto de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de equipamentos médicos. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em, 22 de agosto de 2018
ÂNGELA POMPEU
Secretária Municipal

### AVISO DE SUSPENSÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018

O Município de Ponta Grossa - PR informa a suspensão do pregão, que se realizaria no dia 24 de agosto de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para registro de preços para aquisição de solução desinfectante e esterilizante. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em, 23 de agosto de 2018
ÂNGELA POMPEU
Secretária Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 06 de setembro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para registro de preços para transporte de agregados. Valor Máximo: R$ 910.000,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em, 22 de agosto de 2018
MARCIO FERREIRA
Secretário Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Rescisão Contratual. Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº 73/2017, objetivando a "aquisição de veículo automotor tipo ambulância "UTI MOVEL" de via terrestre, de fabricação nacional, zero quilometro, destinados para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Rico PR, conforme as características construtivas mínimas indicadas no termo de referência. veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos intensivos. as exigências estabelecidas neste termo prevalecem sobre as indicações retrocitadas. com recursos do Programa Incentivo ao Transporte Sanitário - APSUS e Recurso Livre do Município" Decorrente de Pregão nº 67/2017, que entre si celebram Prefeitura Municipal de Porto Rico e a Open Veículos Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 04.675,147/0002-13, resolve rescindir o contrato amigavelmente em observância a Lei N.8666/93, tendo em vista o inadimplemento da contratada, que apresentou o veículo em desconformidade com o pactuado (proposta e contrato) e considerando os argumentos por ela apresentados acerca da impossibilidade financeira de adimplir o contrato. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018082400197

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 (4709) • AO CONTRATO Nº 16/2018 (4471)
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017 • PROCESSO Nº 203/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução.
OBJETO DO CONTRATO: TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIO, DA ESCOLA PROFESSORA MARIDALVA DE FÁTIMA PALAMAR, EM UNIÃO DA VITÓRIA/PR, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, E QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS. CONTRATADO: SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 16/2018 (4471) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 23/08/2018 e a terminar em 18/02/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 22 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPA
L DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 – 4754
CONTRATO N. 33/2017 -
SEQUENCIAL nº 3861 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
PROCESSO Nº 23/2017
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços de profissionais especializados em Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
CONTRATADO: DENIZART DULZ JÚNIOR
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria de Esportes, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 31/2017 (3859) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 24/08/2018 e a terminar em 22/11/2018.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 23 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TERMO ADITIVO DE 2018 (4749)
AO CONTRATO Nº 344/2017(4374)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2017
PROCESSO 166/2017
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. ASFALTO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica RM-1C, a serem utilizadas em ruas e avenidas do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DO REAJUSTE: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 4,47% ao item nº 01, perfazendo o valor total de R$ 35.800,50 (trinta e cinco mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 20 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000
Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente do legislativo municipal, SR. ZENO KAZIUK, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:
Processo n.º 08/2018.
Licitação nº 07/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 24 de agosto de 2018.
Data da Adjudicação: 24 de agosto de 2018.
Objeto: Contratação de seguro anual para o veículo NISSAN FRONTIER SV ATTACK 4x4- CHASSI N.º 94DVDUD40FJ882770M, ano modelo 2015/2015, de propriedade do Poder Legislativo Municipal .
Contratado:
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS-CNPJ 01.356.570/0001-81 .
Valor total da contratação: R$ 1.543,95(um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de contratação do seguro é pelo período é de 12 ( doze meses), com início a partir das 24 horas do dia 27/08/2018 até as 24 horas do dia 27/08/2019, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Respaldo Legal: Inciso II do Art. 24 c/c com o incisos I e II do caput do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizados os valores nos termos do Decreto Federal n.º 9.413 de 18 de junho de 2018.
Cruz Machado, 24 de agosto de 2018.

ZENO KAZIUK
Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 03/2018 (FMS)

A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, através de sua Presidente Ediane Maria Svidnicki, torna público a todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, interessados em firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e as demais disposições vigentes, legais e regulamente aplicáveis à espécie, para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no período compreendido de 10/09/2018 à 10/09/2019, no Setor de Licitações do Município de Paulo Frontin/PR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes e a correspondente habilitação ocorrerá à cargo da Comissão Permanente de Licitação de Paulo Frontin/PR. Os Credenciados serão divulgados mediante publicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos envelopes. Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 23/08/2018.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 • Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2018- CMCM.
PROCESSO: 08/2016 • DISPENSA: 07/2015
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ sob o nº 01.507.273/0001-90
CONTRATADO:
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ 01.356.570/0001-81
OBJETO : Contratação de seguro anual do veículo NISSAN FRONTIER SV ATTACK 4x4-CHASSI N.º 94DVDUD40FJ882770M, ano modelo 2015/2015, de propriedade do Poder Legislativo Municipal. Contrato na forma da apólice de seguro emitida e anexada ao processo.
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO:
R$ 1.543,95(um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE CONTRATO: O prazo de contratação do seguro é pelo período é de 12 ( doze meses), com início a partir das 24 horas do dia 27/08/2018 até as 24 horas do dia 27/08/2019, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
RESPALDO LEGAL:
Inciso II do Art. 24 c/c com o incisos I e II do caput do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizados os valores nos termos do Decreto Federal n.º 9.413 de 18 de junho de 2018.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cruz Machado.
CONTRATADO
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ 01.356.570/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA". Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as 09:00 do dia 17/09/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09:30' do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)35431210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 17/08/2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.




# Horóscopo

## Previsão para hoje

**ÁRIES** 21/03 a 20/04
Bom dia para expandir se envolver em assuntos diferentes. As amizades também recebem boas energias, porém, pode surgir atrito na hora de se divertir. A dois, valorize o companheirismo. Cor: marrom.

**TOURO** 21/04 a 20/05
É melhor ter cautela para não deixar que problemas domésticos interfiram no serviço. Concentre-se no que precisa ser feito para ter resultados melhores. A vida a dois pode ficar em segundo plano. Cor: vinho.

**GÊMEOS** 21/05 a 20/06
Seu lado impulsivo ficará mais intenso. No trabalho, não deixe conversas paralelas atrapalhem seu rendimento. Contato com amigo que está longe ajuda a levantar o astral. Tenha cautela na paquera. Cor: amarelo.

**CÂNCER** 21/06 a 21/07
Precisará de jogo de cintura para driblar imprevisto com dinheiro. Você pode se dar bem se prestar atenção na sua intuição. O romance pode ficar tenso se não souberem lidar com o ciúme. Cor: prata

**LEÃO** 22/07 a 22/08
Trabalhar em equipe pode se mostrar um desafio, ainda mais se estiver competindo com alguém para assumir a liderança do grupo. Tente ser mais flexível para melhorar a convivência com quem ama. Cor: roxo.

**VIRGEM** 23/08 a 22/09
As estrelas avisam que podem surgir mal-entendidos ao lidar com colegas, por isso, tente agir com cautela. Não tenha medo de mergulhar no trabalho. Não deixe a rotina atrapalhar a vida amorosa. Cor: bege.

**LIBRA** 23/09 a 22/10
A sorte estará ao seu lado e pode se dar bem em jogo ou aposta. Ótimo momento para esclarecer qualquer assunto ou convencer alguém do seu ponto de vista. Você vai encantar quem ama. Cor: preto.

**ESCORPIÃO** 23/10 a 21/11
Bom dia para comprar algo para a casa, cuidar da aparência com tratamentos caseiros ou dicas de uma pessoa da família. Pode até conhecer alguém através de um familiar se está só. Cor: verde.

**SAGITÁRIO** 22/11 a 21/12
É hora de se concentrar na carreira e compartilhar suas ideias, inclusive as mais ousadas. Há chance de fazer novos contatos, inclusive com pessoas que moram longe. O diálogo com o par está protegido. Cor: lilás.

**CAPRICÓRNIO** 22/12 a 20/01
Se anda pensando em juntar uma grana, corte algumas despesas e arrisque-se mais. Vale a pena investir em um curso e ampliar sua experiência. A vida amorosa pode ganhar mais estabilidade. Cor: verde-escuro.

**AQUÁRIO** 21/01 a 19/02
Mantenha o foco, busque novas parcerias e não desista dos seus sonhos. É um bom momento para definir algumas metas. O desejo de viver um amor duradouro vai se intensificar. Cor: pink.

**PEIXES** 20/02 a 20/03
Concentre-se nas tarefas que podem ser realizadas a sós e o dia será mais produtivo. Não confie demais nos colegas: alguém pode agir pelas suas costas! Se está a fim de alguém, não conte aos outros. Cor: vermelho.

**Previsão do tempo** Mínima: 12° | Máxima: 22°
Manhã: Sol com muitas Nuvens
Tarde: Sol com muitas Nuvens
Noite: Muitas Nuvens
Fonte: Wwke

**Nível do Rio Iguaçu**
1,45
19 horas de ontem

## Novelas

**ORGULHO E PAIXÃO - Sexta-feira**
Camilo conta seus planos de negócio a Julieta, e o Barão ouve. Ernesto desconfia de que Otávio seja o amor de Luccino. Lídia aceita o pedido de casamento de Randolfo. Edmundo e Fani recebem um alerta misterioso sobre Josephine. Darcy recebe a família Benedito para um jantar de comemoração ao noivado de Lídia e Randolfo. Olegário despista Kléber e parte em busca de Susana e Petúlia. Gaetano maldiz Ernesto, e Otávio o defende. Darcy e Elisabeta conversam sobre seu futuro casamento. Gaetano flagra Luccino com Otávio e expulsa o filho de casa. Edmundo e Fani descobrem que Josephine armou contra Tibúrcio e decidem deixar a mansão. Camilo confronta Julieta sobre seu segredo. Susana e Petúlia surpreendem Darcy e Elisabeta.

**ORGULHO E PAIXÃO - Sábado**
Susana e Elisabeta se enfrentam. Julieta despista Camilo sobre seu segredo. Otávio conforta Luccino, que se abriga na oficina após ser expulso de casa. Tibúrcio acomoda Lady Margareth na Mansão do Parque. Josephine provoca Mariana sobre seus cabelos. Olegário e Charlotte se reencontram. Felisberto conversa com Randolfo sobre Lídia. Rômulo afirma a Cecília que seu amor por ela não mudará, caso não consigam ter filhos. Darcy tenta negociar com Susana, para desespero de Elisabeta. O Barão fala com Julieta sobre o projeto de Camilo para o café especial. Nicoletta afirma a Fani e Edmundo que os dois podem ficar em sua casa. Otávio propõe deixar o Vale do Café com Luccino. O Barão pede para associar-se a Camilo. Otávio e Luccino sofrem com a impossibilidade de seu amor. Darcy confronta Susana.

**O TEMPO NÃO PARA - Sexta-feira**
Samuca fica furioso por não ter comprado a Criotec. Helen é demitida. Coronela e Teófilo se beijam. Miss Celine questiona Marocas sobre Elmo. Betina beija Emílio. Helen descongela Bento e o leva para sua casa. Amadeu desiste de investir na Fundação Vita. Dom Sabino aceita conversar com Amadeu. Cesária reconhece seu colar no pescoço de Monalisa. Amadeu leva Dom Sabino para sua casa. Marciana pede para Laíá se afastar de sua filha. Samuca e Carmen se surpreendem com o encontro de Amadeu e Dom Sabino.

**O TEMPO NÃO PARA - Sábado**
Amadeu e Dom Sabino descobrem afinidades. Petra vai à casa de Helen. Marocas se aconselha com Carmen. Elmo e Miss Celine se beijam. Agustina acaba com a discussão entre Cesária e Monalisa pelo colar e reparte a joia entre as duas. Betina surpreende Marocas e se faz de vítima para Samuca. Monalisa tenta vender sua parte do colar para Mariacaria. Menelau defende Elseu de bandidos enviados por Barão. Samuca flagra Emílio beijando Marocas.

**SEGUNDO SOL - Sexta-feira**
Ícaro e Manu decidem dar uma nova chance a Beto, e Luzia comemora. Belmiro e Dalva expulsam Remy de sua casa. Laureta ordena que Galdino tire a vida de Belmiro. Beto revela que Valentim terá um filho com Rosa, e Ícaro sofre. Valentim e Rosa fazem amor. Doralice alerta Selma sobre o envolvimento de Ionan e Maura. Ionan confessa que não quer se afastar de Maura e do bebê. Rosa repreende Nice por acreditar em Agenor. Edgar descobre que Roberval pretende comprar o casarão ocupado pelos jovens. Rochelle revela a Karen que Edgar e Roberval são irmãos. Karen confronta Zefa e Severo. Roberval compra o casarão, e Acácio, Márcio, Renatinha e Ludi se mobilizam. Valentim anuncia para a família que vai ser pai. Galdino ameaça Belmiro, mas Beto e Ícaro salvam o homem. Laureta descobre o paradeiro de Luzia.

**SEGUNDO SOL - Sábado**
Luzia se entrega à polícia, e Laureta e Karola se irritam. Valentim pede Rosa em namoro, e a jovem tem uma crise moral. Ícaro procura Rosa e a confronta sobre sua gravidez. Rosa despista Ícaro e se nega a ajudá-lo. Roberval oferece dinheiro para que os ocupantes deixem o casarão, mas Acácio e seus amigos o expulsam do local. Severo teme que Karen revele seu segredo. Manuela anuncia a todos que irá morar com Ícaro e Luzia. Karen revela a Edgar que ele é filho de Zefa e irmão de Roberval. Desnorteado com as revelações de Karen, Edgar pede socorro a Cacau. Ionan e Maura discutem com Doralice e Selma por ciúmes. Maura e Ionan se beijam.

PROCESSO
FOLHA

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 122

# ENVELOPE

# REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço Comercial/Residencial: Rua Dr Vicente Machado, 596
CEP:84570-000 Cidade: Mallet Estado Paraná
Banco: 001
Agencia: 2262-4
Conta Corrente: 20679-2
CNPJ/CPF: 24.788.773/0001-42
Especialidade: Clinico Geral
Profissional Médico Responsável TALITA MUSIAL
N.º do CRM: CRM –PR 035286
N.º do RG : 9.561.178-8 PR
N.º do CPF: 041.477.449-31

Mallet/Pr, 14 de setembro de 2018.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA ME
MARINA ZAMPIER MUSIAL
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 73

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

## MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – ME



**TALITA MUSIAL**, brasileira, natural de Nova Brasilandia D'Oeste-RO, nascida em 28/02/1988, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 9.561.178-8-SSP/PR e CPF n. 041.477.449-31, residente e domiciliada na Rua Dr. Vicente Machado n.596 – centro - Mallet-PR, CEP:- 84.570-000, titular da empresa individual **"TALITA MUSIAL – CLINICA MEDICA – ME"** com sede na Rua Dr. Vicente Machado n. 596, centro, Mallet-PR, CEP:- 84.570-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n. 41108061080 e CNPJ sob n. 24.788.773/0001-42, fazendo uso do que permite o paragrafo 3º do artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n. 128 de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu a sócia **MARINA ZAMPIER MUSIAL**, brasileira, natural de Irati - PR, nascida em 03/11/1964, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade.n. 4.385.041-5-SSP/PR e CPF n. 598.618.199-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Vicente Machado n. 596, centro, Mallet-PR, CEP:- 84.570-000, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **"MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA - ME".**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A empresa terá como sede e domicilio a Rua Dr. Vicente Machado n. 596, centro, em Mallet-Pr, CEP: 84.570-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) dividido em 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuída entre os sócios:

**TALITA MUSIAL** subscreve sua parte com R$. 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados no presente ato com a transferência do capital do Empresário.

**MARINA ZAMPIER MUSIAL** subscreve sua parte com R$. 500,00 (quinhentos reais) integralizados com sua entrega em moeda corrente do país no presente ato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:04 SOB Nº 41208546808.
PROTOCOLO: 171689445 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701015966. NIRE: 41208546808.
MUSIAL CLINICA MÉDICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 74

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

## MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA - ME



Continuação...

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social será o de "Clinica Médica".

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2016 e seu prazo e indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá à sócia **MARINA ZAMPIER MUSIAL** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:04 SOB Nº 41208546808.
PROTOCOLO: 171689445 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701015966. NIRE: 41208546808.
MUSIAL CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 75

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

## MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA - ME

Continuação... fls.03

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possivel ou existindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a data da resolução, verificada em balanço geral especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA-QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA-QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Mallet-Pr para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Mallet-PR, 14 de Março de 2017.

TALITA MUSIAL

MARINA ZAMPIER MUSIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:04 SOB Nº 41208546808.
PROTOCOLO: 171689445 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701015966. NIRE: 41208546808.
MUSIAL CLINICA MÉDICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 76

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 24.788.773/0001-42<br>MATRIZ | | 12/05/2016 |

NOME EMPRESARIAL
MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CLINICA DA DRA TALITA | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DR. VICENTE MACHADO | 596 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.570-000 | CENTRO | MALLET | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ATALAIA_CONT@YAHOO.COM.BR | (42) 3542-1281 / (42) 9981-6716 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/05/2016 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/09/2018** às **08:49:38** (data e hora de Brasília).



Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 77

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA**
**CNPJ: 24.788.773/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:17 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2019.
Código de controle da certidão: **6A1C.DB02.83BF.6190**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 78

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 018668855-89**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.788.773/0001-42**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

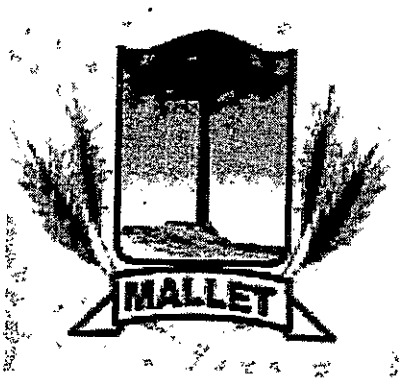
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
79




RUA MAJOR ESTEVÃO, 188 – CENTRO CEP: 84570-000
e-mail: tributos@mallet.pr.gov.br Fone: (42) 3542-1606

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**
**EXERCÍCIO DE 2018**

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, concede o presente Alvará de Licença, nominal e intransferível de acordo com as leis em vigor:**

**ALVARÁ Nº 13944**

**RAZÃO SOCIAL: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – ME**
**NOME FANTASIA: CLÍNICA DA DRA TALITA**
**CNPJ/CPF: 24.788.773/0001-42**
**ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 596, CENTRO, MALLET – PR**
**ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (OBS.: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO SEM PROCEDIMENTOS MÉDICOS)**
**RAMO DE ATIVIDADE ECONÔMICO: 3596**

**VALIDADE: 31/12/2018**

**Ou enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.**

**OBSERVAÇÕES:**

**"ESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO À LICENÇA SANITÁRIA Nº 201700010000179 E A LICENÇA DE OUTROS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA SUA ATIVIDADE"**

**"RESPEITAR AS VIAS DE CIRCULAÇÃO E O PASSEIO PÚBLICO"**

**Estabelecimento sujeito a vistorias periódicas pelo Setor de Tributação e Fiscalização.**
**A fixação desta Licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.**

**Mallet-PR, 10 de setembro de 2018.**

*LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI*
*Setor de Tributação*

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
*Prefeito Municipal*

**CONFERE COM ORIGINAL**
Dia 19/09/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 80

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24788773/0001-42
**Razão Social:** TALITA MUSIAL CLINICA MEDICA ME
**Endereço:** RUA DR VICENTE MACHADO 596 / CENTRO / MALLET / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2018 a 08/10/2018

**Certificação Número:** 2018090908551337119590

Informação obtida em 10/09/2018, às 08:50:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 81

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.788.773/0001-42
Certidão nº: 157995357/2018
Expedição: 10/09/2018, às 08:47:09
Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.788.773/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 82

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## CERTIDÃO N.º376/2018

| | | |
|---|---|---|
| CONTRIBUINTE:<br>MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA ME | | DOMICILIO FISCAL<br>MALLET - PR |
| ENDEREÇO:<br>RUA VICENTE MACHADO, 596 – MALLET - PARANÁ | | BAIRRO:<br>CENTRO |
| INSCRIÇAO/ CADASTRO MUNICIPAL:<br>13944 | QUALIFICAÇÃO:<br>PESSOA JURIDICA | CNPJ/CPF:<br>24.788.773/0001-42 |

Em atendimento ao protocolo nº 14456/2018, certificamos que em nome do contribuinte acima nominado, inexistem débitos referentes tributos mobiliários ou imobiliários vencidos inscritos nos registros de créditos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal, lançar, inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

VALIDADE: 60(SESSENTA) DIAS

Mallet-PR, 11 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI
GERENTE SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO Nº 031/2017

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 83

# JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

**Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"**
**Cartório do Distribuidor e Anexos**
**✉ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.**

*JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TITULAR*
*ADRIANA ALVES - ESCREVENTE JURAMENTADA*

## = C E R T I D Ã O =

**Certifico** a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "**não consta**" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo **como requerido(a): MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA**, com sede à Rua Vicente Machado, n° 596, Cidade e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob n° 24.788.773/001-42.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2018. Eu _____(Adriana Alves) escrevente juramentada, que o digitei e subscrevo.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ADRIANA ALVES
ESCREVENTE JURAMENTADA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO.
Mallet - Estado do Paraná

Custas certidão: R$ 31,33

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 84

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
MUSIAL CLINICA MÉDICA LTDA - ME

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0854680-8 | 24.788.773/0001-42 | 12/05/2016 | 11/05/2016 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
RUA DR. VICENTE MACHADO, 596, CENTRO, MALLET, PR, 84.570-000

**Objeto Social**
CLINICA MÉDICA

| Capital: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital Integralizado: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| MARINA ZAMPIER MUSIAL 598.618.199-91 | 500,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| TALITA MUSIAL 041.477.449-31 | 5.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 20/03/2017 Número: 20171685105
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXXXXXXX

IRATI - PR, 14 de setembro de 2018

18/559331-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 19/09/18

Nome / Assinatura

ISABEL C. TOBERA LEITE
RG:. 3.968.477-2
RELATORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 11 (onze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 011 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA - ME**

Endereço: **RUA DR VICENTE MACHADO, 596**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **MALLET**

UF: **PR**

CNPJ nº: **24.788.773/0001-42**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208546808 em 12/05/2016.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

MALLET-PR, 01 de Janeiro de 2017

MARINA ZAMPIER MUSIAL
CPF: 59861819991
SOCIA ADMINISTRADORA

EDSON CARLOS MUSIAL
CRC: PR-011989/O-0 CPF: 212.206.209-63
TEC.CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
Termo de Autenticação 18/080246-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor com seus termos de abertura e encerramento.
IRATI
17 SET. 2018
ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 86

## LANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| TO | 223.265,48 | 144.063,02 |
| CULANTE | 144.000,58 | 144.063,02 |
| PONIVEL | 144.000,58 | 144.063,02 |
| CAIXA GERAL | 144.000,58 | 144.063,02 |
| CIRCULANTE | 79.264,90 | 0,00 |
| BILIZADO | 79.264,90 | 0,00 |
| BENS EM OPERAÇÃO | 86.470,80 | 0,00 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | 7.205,90 | 0,00 |
| AL DO ATIVO | 223.265,48 | 144.063,02 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 87

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| **PASSIVO** | 223.265,48 | 144.063,02 |
| **CIRCULANTE** | 4.223,15 | 4.599,94 |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | 4.223,15 | 4.599,94 |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL | 890,00 | 801,00 |
| OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS | 110,00 | 99,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 3.223,15 | 3.699,94 |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | 219.042,33 | 139.463,08 |
| **CAPITAL** | 5.500,00 | 5.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 5.500,00 | 5.000,00 |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | 213.542,33 | 134.463,08 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 213.542,33 | 134.463,08 |
| TOTAL DO PASSIVO | 223.265,48 | 144.063,02 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 223.265,48 - Duzentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oit centavos

MALLET-PR, 31 de Dezembro de 2017.

MARINA ZAMPIER MUSIAL
CPF: 59861819991
SOCIA ADMINISTRADORA

EDSON CARLOS MUSIAL
CRC: PR-011989/O-0 CPF: 212.206.209-63
TEC.CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 88

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO ANALITICA EM 31/12/2017

| | |
|---|---|
| **(+)RECEITA BRUTA** | **298.259,00** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | 298.259,00 |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | |
| **(-)DEDUÇÕES** | **49.326,06** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | 49.326,06 |
| SIMPLES NACIONAL | |
| **RECEITA LIQUIDA** | **248.932,94** |
| **(=)LUCRO BRUTO** | **248.932,94** |
| **(-)DESPESAS OPERACIONAIS** | |
| **(-)DESPESAS COM VENDAS** | **7.530,44** |
| **DESPESAS GERAIS** | 324,54 |
| IMPOSTOS E TAXAS | 7.205,90 |
| DEPRECIAÇÕES | |
| **(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **12.216,67** |
| **DESPESAS GERAIS** | 12.216,67 |
| PRO-LABORE | |
| **RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO** | **229.185,83** |
| **(-)RESULTADO FINANCEIRO** | **106,58** |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | 106,58 |
| JUROS E MULTAS | |
| **RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO** | **229.079,25** |
| **(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO** | **229.079,25** |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 229.079,25 - Duzentos e vinte e nove mil setenta e nove reais e vinte e cinco centavos conforme documentos apresentados.

MALLET-PR, 31 de Dezembro de 2017.

MARINA ZAMPIER MUSIAL
CPF: 59861819991
SOCIA ADMINISTRADORA

EDSON CARLOS MUSIAL
CRC: PR-011989/O-0 CPF: 212.206.209-63
TEC.CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
39

# TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 11 (onze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 011 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA - ME**
Endereço: **RUA DR VICENTE MACHADO, 596**
Bairro: **CENTRO**
Municipio: **MALLET**
UF: **PR**
CNPJ nº: **24.788.773/0001-42**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208546808 em 12/05/2016

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

MALLET-PR, 31 de Dezembro de 2017

MARINA ZAMPIER MUSIAL
CPF: 59861819991
SOCIA ADMINISTRADORA

EDSON CARLOS MUSIAL
CRC: PR-011989/O-0 CPF: [illegible].206.209-63
TEC. CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IRATI

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 90

# MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA - ME

Análise Econômica em 31/12/2017



**1 - Liquidez Corrente**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ativo Circulante | 144.000,58 | = | 34,10 |
| Passivo Circulante | 4.223,15 | | |

A empresa tem R$ 34,10 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo

**2 - Liquidez Seca**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ativo Circulante - Estoque | 144.000,58 | = | 34,10 |
| Passivo Circulante | 4.223,15 | | |

A empresa tem R$ 34,10 para cada R$ 1,00 de dívida

**3 - Liquidez Geral**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ativo Circ. + Real. L/ Prazo | 144.000,58 | = | 34,10 |
| Exigivel Total | 4.223,15 | | |

A empresa tem R$ 34,10 para cada R$ 1,00 de dívida total

**4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Exigivel Total | 4.223,15 | = | 1,89 % |
| Ativo Total | 223.265,48 | | |

Capital Terceiros representa 1,89 p/ cento do ativo total

**5 - Garantia de Capitais de Terceiros**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Exigivel Total | 4.223,15 | = | 1,93 % |
| Patrimonio Liquido | 219.042,33 | | |

Capital Terceiros é garantido por 1,93 p/ cento do capital próprio

**6 - Imobilizado do Investimento Total**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ativo Não Circulante | 79.264,90 | = | 35,50 % |
| Ativo Total | 223.265,48 | | |

Ativo Permanente representa 35,50 p/ cento do ativo total

**7 - Imobilização do Capital Próprio**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ativo Não Circulante | 79.264,90 | = | 36,19 % |
| Patrimonio Líquido | 219.042,33 | | |

Ativo Permanente representa 36,19 p/ cento do capital próprio

**8 - Rentabilidade do Investimento Total**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lucro Liquido | 229.079,25 | = | 102,60 % |
| Ativo Total | 223.265,48 | | |

O Lucro Líq. é de 102,60 p/ cento do ativo total

**9 - Rentabilidade do Capital Proprio**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lucro Liquido | 229.079,25 | = | 104,58 % |
| Patrimonio Líquido | 219.042,33 | | |

O Lucro Líq. é de 104,58 p/ cento do capital próprio

**10 - Capital de Giro Próprio**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Circulante | 144.000,58 | |
| At. Realizavel a Longo Prazo | 0,00 | 144.000,58 |
| (-) Passivo Circulante | 4.223,15 | |
| (-) Passivo não circulante | 0,00 | 4.223,15 |
| (=) Capital de Giro Próprio | | 139.777,43 |

**11 - GEG - Grau de Endividamento Geral**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Passivo Circulante | 4.223,15 | | | |
| (+) Passivo não circulante | 0,00 | 4.223,15 | = | 0,02 |
| Ativo Total | | 223.265,48 | | |

INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,02 de terceiros.

**12 - Solvencia Geral**

| | | | |
|---|---|---|---|
| At. circulante + At. não circul. | 223.265,48 | = | 52,87 |
| Passivo circul + Passivo não circul. | 4.223,15 | | |

A empresa tem R$ 52,87 para cada R$ 1,00 de divida.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

# DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: Nome Especialidade CRM n° Data do registro
TALITA MUSIAL
MEDICA
CRM –PR 035286
DATA DA INSCRIÇÃO: 18/12/2015
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Mallet/Pr, 14 de setembro de 2018.

MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA ME
MARINA ZAMPIER MUSIAL
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 92

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

## CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
TALITA MUSIAL

CRM/UF
085286/PR

FILIAÇÃO
ERASMO JOSE MUSIAL
MARINA ZAMPIER MUSIAL



DATA DE INSCRIÇÃO - VIA
18/12/2015 1 2

ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 93

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.788.773/0001-42, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 596, Mallet -PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mallet/Pr, 14 de setembro de 2018.

MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA ME
MARINA ZAMPIER MUSIAL
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 94

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 35
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

# ENVELOPE

# IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
## CNPJ N: 20.337.830/0001-16
## SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **PAULA APARECIDA MENON,** Nacionalidade: brasileira, natural de Irati/PR, estado civil: solteira, profissão: fonoaudióloga, nascida em 31/12/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 12.610.108-2, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF, sob nº 068.633.979-78, residente e domiciliada à Rua Ezequiel Andrade Gomes, 77, bairro: centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000;
2. **RENATA WANDERLEY NOGUEIRA,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 21/02/1985, natural de Manaus – AM, Carteira de Identidade 1.712.896-0 / AM e portadora do CPF 774.390.582-91, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Nicodemos Wodonos, 15, Bairro: Ouro Verde, CEP 84500-000;
3. **MAYARA DANILISZYN,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 16/05/1985, natural de Cascavel / PR, Carteira de Identidade 9.588.503-9, portadora do CPF 051.042.169-50, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Gastão Câmara, 694 Apto 706, Bairro: Bigorrilho, CEP 80.730-300;
4. **HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 30/07/1979, natural de Volta Redonda – RJ, residente e domiciliado em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Barão do Rio Branco, 629, Apartamento 05, Bairro: Centro, CEP 84550-000, Carteira de Identidade 12.158.066-6 / RJ e portador do CPF 080.810.377-64
5. **SANDY MARY OTTO,** brasileira, maior, solteira, nutricionista, nascida em 15/02/1992, natural de Irati / PR, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, a Rua Belmiro de Miranda, 354, Bairro: Trianon, CEP 85012-230, Carteira de Identidade 10.723.166-8 / PR e portadora do CPF 056.469.499-12.
6. **ANDREA LIMA CONDE,** Boliviana, maior, solteira, médica, nascida em 17/09/1986, natural de Cochabamba / Bolívia, residente e domiciliado em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Honorato Pinto Ferreira, 1615, Bairro: Centro, CEP 84550-000, Carteira de Identidade 3749036 e portadora do CPF 012.442.759-64
7. **ALVARO ARIEL GOMEZ,** Boliviano, maior, solteiro, médico, nascido em 04/05/1986, natural de Cochabamba / Bolívia, residente e domiciliado em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Honorato Pinto Ferreira, 1615, Bairro: Centro, CEP 84550-000, Carteira de Identidade V881782-V e portador do CPF 012.552.629-66.
8. **JOÃO MARCOS FILIPAKI,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 19/08/1988, natural de Irati / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Dr. José Augusto Silva, 300, Bairro: Stroparo, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 9.004.750-7 / PR e portador do CPF 066.489.359-79,
9. **WALTER CARARO,** Brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, nascido em 21/03/1982, natural de Rebouças / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Santa Catarina, 168, Bairro: Vila São João, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 7.804.709-7 e portador do CPF 036.460.719-07,
10. **BRUNA LUIZA DE WALLAU,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 22/03/1988, natural de Capanema / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Prudentópolis, 222, Bairro: Alto da Glória, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 8.495.128-5 / PR e portadora do CPF 056.001.339-60
11. **CAMILLA CRISTINA PEREIRA,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 10/01/1989, natural de Mafra / SC, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do

RTD/RPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 96

Paraná, a Rua Brigadeiro Franco, 2442, Bairro: Centro, CEP 80.250-030, Carteira de Identidade 4.967.999 / SC e portadora do CPF 009.605.599-57,

12. **ADRIANO VITORIANO,** Brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 23/01/1978, natural de Assis Chateaubriand / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Guniercindo Esculapio, 85, Bairro: DER, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 6.991.399-7 / PR e portador do CPF 028.231.939-52.

13. **FRANCISCO RAEVAN DE CARVALHO SANTOS,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 02/01/1981, natural de Belém / PA, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Freire Alemão, 1115, Apto 32, Bairro: Vila Estrela, CEP 84.040-050, Carteira de Identidade 4217047 / PR e portador do CPF 681.798.472-68.

14. **DELFINO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 22/12/1976, natural de São Miguel do Iguaçu / PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, a Rua Loures Rocha, 279, Ap 803, Edifício Letícia, Bairro: Centro, CEP 85.550-000, Carteira de Identidade 7.518.075-6 / PR e portador do CPF 967.522.469-04, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME, com sede nesta cidade de Irati-PR, na Rua Ezequiel Andrade Gomes, 77, bairro Centro, CEP 84500-000 com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de pessoa Jurídica sob o Nº 3443 em 26/05/2014, resolvem alterar o citado instrumento pela cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **ANDREA LIMA DE CONDE** retira-se da sociedade transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), 100 (cem) quotas para o sócio ingressante Sra **MARINA PANKA,** Brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 17/05/1991, natural de Irati / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua 19 de Dezembro, 545, Bairro: Centro, Apartamento 01, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 10.723.423-3 / PR e portadora do CPF 072.939.949-40 e transfere por venda as outras 100 (cem) quotas que possui, pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), para o sócio ingressante Sr. **RENAN LEITE FERREIRA,** Brasileiro, maior, solteiro, médico, nascida em 29/12/1987, natural de Irati / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Expedicionário José de Lima, 189, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 7.848.727-5 / PR e portador do CPF 071.308.029-95.

**Cláusula Segunda:** O sócio **ALVARO ARIEL GOMEZ,** retira-se da sociedade transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), 100 (cem) quotas para o sócio ingressante Sr. **ROMULO BIRANI LEMOS,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 04/10/1985, natural de Frutal / MG, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Antonio Galicioli, 243, Bairro: Canisianas, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 43.512.699-4 / SP e portador do CPF 352.193.898-07; e transfere por venda mais 100 (cem) quotas que possui, pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), para o sócio ingressante Sr. **EDUARDO FERNANDES LEITE,** Brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 26/02/1991, natural de Terra Roxa / PR, residente e domiciliado em Teixeira

RTD/PPJ
Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 97

# IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
## CNPJ N: 20.337.830/0001-16
## SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Soares, Estado do Paraná, a Rua João Ribeiro dos Reis, sn, Bairro: Centro, CEP 84.530-000, Carteira de Identidade 10.646.940-7 / PR e portador do CPF 045.751.299-76, e transfere por venda as outras 150 (cento e cinquenta) quotas que possui, pelo valor nominal de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para o sócio ingressante Sra. **PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA**, Brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 16/05/1988, natural de Curitiba / PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua João Chaves, 219, Bairro: Xaxim, CEP: 81.810-330, Carteira de Identidade 9.750.963-8 / PR e portadora do CPF 066.237.939-09.

**Cláusula Terceira:** O sócio **JOAO MARCOS FILIPAKI** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), 150 (cento e cinquenta) quotas para o sócia ingressante Sr. **EVANDRO LUIZ DANILISZYN**, brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 15/12/1987, natural de Cascavel / PR, residente e domiciliado em Palhoça, Estado de Santa Catarina, a Rua dos Bem me Queres, 255, Ap 101, Bairro: Pedra Branca, CEP 88.137-395, Carteira de Identidade 983.993-1 / PR e portador do CPF 010.209.219-27. Os sócios retirantes dão plena e geral quitação das quotas vendidas.

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R$ 3.000,00 (Três Mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | |
|---|---|---|
| * PAULA APARECIDA MENON | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * RENATA WANDERLEY NOGUEIRA | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * MAYARA DANILISZYN | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * SANDY MARY OTTO | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * JOAO MARCOS FILIPAKI | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * WALTER CARARO | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * BRUNA LUIZA DE WALLAU | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * CAMILLA CRISTINA PEREIRA | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * ADRIANO VITORIANO | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * FRANCISCO RAEVAN DE CARVALHO SANTOS | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * DELFINO NUNES DE ALMEIDA | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * MARINA PANKA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * RENAN LEITE FERREIRA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * ROMULO BIRANI LEMOS | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * EDUARDO FERNANDES LEITE | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * EVANDRO LUIZ DANILISZYN | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| **TOTAL** | **3.000 QUOTAS** | **R$ 3.000,00** |

Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

RTD/RPJ
Irati-PR

**Cláusula Quinta** - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 93

# IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
## CNPJ N: 20.337.830/0001-16
## SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, e tem sede à Ezequiel Andrade Gomes, 77, bairro Centro, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84500-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R$ 3.000,00 (Três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

| | | |
|---|---|---|
| * PAULA APARECIDA MENON | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * RENATA WANDERLEY NOGUEIRA | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * MAYARA DANILISZYN | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * SANDY MARY OTTO | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * JOÃO MARCOS FILIPAKI | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * WALTER CARARO | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * BRUNA LUIZA DE WALLAU | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * CAMILLA CRISTINA PEREIRA | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * ADRIANO VITORIANO | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * FRANCISCO RAEVAN DE CARVALHO SANTOS | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * DELFINO NUNES DE ALMEIDA | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * MARINA PANKA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * RENAN LEITE FERREIRA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * ROMULO BIRANI LEMOS | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * EDUARDO FERNANDES LEITE | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * EVANDRO LUIZ DANILISZYN | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| **TOTAL** | **3.000 QUOTAS** | **R$ 3.000,00** |

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade é a Prestação de Serviços Hospitalares, prestação de serviços nas áreas de: Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia e Serviços médicos.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 26 (vinte e seis) de maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO VITORIANO, com poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

RTD/PJ
Irati PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
99

**IRATI SERVICOS EM SAÚDE S/S LTDA ME**
**CNPJ N: 20.337.830/0001-16**
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Sandy Mary Otto

Andrea Lima Conde

Alvaro Ariel Gomez

João Marcos Filipaki

Walter Cararo

Bruna Luiza de Wallau

Camilla Cristina Pereira

Adriano Vitoriano

Francisco Raevan de Carvalho Santos

Delfino Nunes de Almeida

Marina Panka

Renan Leite Ferreira

Romulo Birani Lemos

Eduardo Fernandes Leite

Priscila Caroline Gapski Pereira

Evandro Luiz Dahiliszyn

**Testemunhas:**

Donovan Felipe Fernandes Oliveira
CPF: 070.424.909-08
RG/PR: 10.935.555-0

Erica Ayslan Pedrozo
CPF: 064.454.029-09
RG/PR: 10.683.018-5

RTD/RPJ
Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 105

Selo Digital Nº pfZxz.wuROq.AmKTA
Controle: TJnhm.2unF
Rua Dr. Correa, 755, Centro, Cep: 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0017420
REGISTRO Nº 0003633
AVERBAÇÃO Nº 00
LIVRO A-039
FOLHAS 285
IRATI - PR, 17 de agosto de 2016.
CARLA DENISE BERNASKI BATISTA
escrevente juramentada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dassena
SUBSTITUTA
CNS 77.781-1

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
302

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Nº 3641 / 2018

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - ME

CPF/CNPJ: 20.337.830/0001-16

Logradouro: RUA EZEQUIEL ANDRADE GOMES, Nº: 77

Bairro: CENTRO Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

Finalidade CÓDIGO VALIDAÇÃO: 945233451393597

HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI segunda-feira, 25 junho, 2018

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

**IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA**

CNPJ 20.337.830/0001-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 25 de Junho de 2018

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 104

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: Nome: MARINA PANKA Especialidade: CLINICA MEDICA CRM nº036434/PR Data do registro; 12/07/2016. Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Irati /PR- 12 de setembro de 2018

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 105

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

## DECLARAÇÃO

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.830/0001-16, sediada na Rua Ezequiel Andrade Gomes, nº 77, Bairro Centro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Irati /PR- 12 de setembro de 2018

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 106

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.337.830/0001-16
Certidão nº: 152486882/2018
Expedição: 22/06/2018, às 13:42:09
Validade: 18/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.337.830/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 107

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

| Inscrito sob CRM nº. | CNPJ | Inscrição | Validade |
|---|---|---|---|
| 10315 | 20.337.830/0001-16 | 09/10/2017 | 09/10/2018 |

**Razão Social**
IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

**Nome Fantasia**
IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE

**Endereço**
RUA EZEQUIEL ANDRADE GOMES, Nº 77 - CENTRO

**Município / UF**
IRATI / PR

**CEP**
84500-000

**Responsável Técnico**
34333 - JOAO MARCOS FILIPAKI

**Classificação**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/10/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 108

Chave de validação nº. **4ac4f652d48d43413917e91c00cb72ea9412e46b** Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

## ANEXO II - REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE AS/S LTDA ME
Endereço Comercial/Residencial: Rua 19 de dezembro, 545, bairro Centro
CEP: 84 -500-000 Cidade: Irati Estado: Paraná
Banco: Banco do Brasil Agencia: 0182-1 Conta Corrente: 108011-3
CNPJ/CPF: 20.337.830/0001-16
Especialidade: Clinica Medica
Profissional Médico Responsável: MARINA PANKA
N.º do CRM: 036434/PR
N.º do RG:10.723.423-3
N.º do CPF:072.939.94940

Irati /PR- 12 de setembro de 2018

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 109

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 018249158-69**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.337.830/0001-16**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/10/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (22/06/2018 13:40:34)*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
110

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA**
**CNPJ: 20.337.830/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:21 do dia 22/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2018.
Código de controle da certidão: **D332.93B9.9AFB.A5D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 333

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 20.337.830/0001-16<br>MATRIZ | | 26/05/2014 |

NOME EMPRESARIAL
IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| IRATI SAUDE | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R EZEQUIEL ANDRADE GOMES | 77 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.500-000 | CENTRO | IRATI | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (42) 3667-1946 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 26/05/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2018** às **15:23:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

99196483 Adriano

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 112

Preparar Página para Impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20337830/0001-16
**Razão Social:** IRATI SERVICOS EM SAUDE SS LTDA ME
**Nome Fantasia:** IRATI SAUDE
**Endereço:** R EZEQUIEL ANDRADE GOMES 77 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090316133440212511

Informação obtida em 13/09/2018, às 12:57:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 113

*A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ*

**Processo Licitatório n.º 99/2018**
**Credenciamento Público n.º 03/2018**

## INDICES

Pelo presente, apresentamos os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2017, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante: R$ 475.814,05<br>Ativo Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00<br>Ativo Total: R$ 477.614,05 | Passivo Circulante: R$ 14.089,59<br>Passivo Não-Circulante: R$ 0,00 |

**1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um):**
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = 33,77

**2 – Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 (um):**
Solvência Geral = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = 33,89

**3 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um):**
Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) = 33,77

Para efeito de comprovação das informações acima, apresentamos anexo a este documento, cópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados pelo órgão competente.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Irati /PR- 12 de setembro de 2018

ADRIANO VITORIANO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR RESPONSAVEL
CRC/PR: 050098/O-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 114

## TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00036 (trinta e seis) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00036 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

| | |
|---|---|
| Razão Social: | IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME |
| Endereço: | R EZEQUIEL ANDRADE GOMES, 77 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade: | IRATI |
| Estado: | PR |
| CEP: | 84.500-000 |
| Registro no Cartório: | 3443 |
| Data do Registro: | 26/05/2014 |
| Inscrição Estadual: | |
| C.N.P.J./C.P.F.: | 20.337.830/0001-16 |
| Data de Encerramento do Exercício Social: | 31/12/2017 |

IRATI , 01 de Janeiro de 2017

ADRIANO VITORIANO
Socio Administrador

CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
RG: 69913997
CRC: 050098/O-0 UF: PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 115

RTD/RPJ Irati-PR

CNPJ: 20.337.830/0001-16
Consolidação: Empresa

Grau: 5

| | 2017 | 2016 |
|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | 1.852.596,38 | 1.156.588,06 |
| RECEITA BRUTA | 1.852.596,38 | 1.156.588,06 |
| REC BRUTA DE SERVICOS | 1.852.596,38 | 1.156.588,06 |
| Receita de Serviços | 1.852.596,38 | 1.156.588,06 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | 123.197,71 | 78.534,02 |
| IMPOSTOS INCIDENTES | 123.197,71 | 78.534,02 |
| IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS | 0,00 | 1.620,88 |
| IRPJ | 0,00 | 1.500,35 |
| Pis | 0,00 | 21,46 |
| Cofins | 0,00 | 99,07 |
| IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS | 123.197,71 | 76.913,14 |
| Iss | 55.577,94 | 34.697,69 |
| Pis sobre serviço | 12.041,88 | 7.517,81 |
| Cofins sobre serviço | 55.577,89 | 34.697,64 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | 1.729.398,67 | 1.078.054,04 |
| **LUCRO BRUTO** | 1.729.398,67 | 1.078.054,04 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | 1.405.223,34 | 919.616,24 |
| DESPESAS COM PESSOAL | 0,00 | 6.000,00 |
| PROVENTOS | 0,00 | 6.000,00 |
| Serviços Contabeis | 0,00 | 6.000,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 1.403.759,34 | 913.616,24 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 1.403.759,34 | 913.616,24 |
| Despesas Administrativas | 360,00 | 0,00 |
| Despesas Certidoes Negativas | 341,12 | 0,00 |
| Distribuiçao de Lucros | 1.401.818,22 | 913.616,24 |
| Despesas Alvará e Vigilancia Sanitária | 925,10 | 0,00 |
| Despesas CRM/PR | 314,90 | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1.464,00 | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1.464,00 | 0,00 |
| Despesas Bancarias | 1.464,00 | 0,00 |
| **RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS** | 324.175,33 | 158.437,80 |
| **RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | 324.175,33 | 158.437,80 |
| PROVISÃO DE CSLL | 20.008,04 | 12.491,16 |
| PROVISÃO DE CSLL | 20.008,04 | 12.491,16 |
| Provisao de csll | 20.008,04 | 12.491,16 |
| **RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA** | 304.167,29 | 145.946,64 |
| PROVISÃO DE IRPJ | 22.231,16 | 13.879,06 |
| PROVISÃO DE IRPJ | 22.231,16 | 13.879,06 |
| Provisao de IRPJ | 22.231,16 | 13.879,06 |
| **LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | 281.936,13 | 132.067,58 |

ADRIANO VITORIANO
Socio Administrador
CPF 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
CRC 050098/O-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 116

CNPJ: 20.337.830/0001-16
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

| | 12/2017 | 12/2016 |
|---|---|---|
| **ATIVO** | **477.614,05** | **198.178,49** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **475.814,05** | **198.178,49** |
| DISPONÍVEL | 475.814,05 | 198.178,49 |
| CAIXA | 475.814,05 | 198.178,49 |
| Caixa Geral | | |
| | **1.800,00** | **0,00** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | 1.800,00 | 0,00 |
| ATIVO IMOBILIZADO | 1.800,00 | 0,00 |
| IMOBILIZADO | 1.800,00 | 0,00 |
| Maquinas e Equipamentos | | |
| TOTAL DO ATIVO | 477.614,05 | 198.178,49 |

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
55

RATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME
Cordilheira Sistema Contábil

**Balanço Patrimonial**

Data: 31/12/2017
Hora: 15:46:16

CNPJ: 20.337.830/0001-16
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

| | 12/2017 | 12/2016 |
|---|---|---|
| **PASSIVO** | **477.614,05** | **198.178,49** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **14.089,59** | **16.590,16** |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 0,00 | 500,00 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 0,00 | 500,00 |
| Serviços Contabeis a Pagar | 0,00 | 500,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 10.058,93 | 12.064,90 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC | 10.058,93 | 12.064,90 |
| Pis a recolher | 785,39 | 1.170,47 |
| Cofins a recolher | 3.624,90 | 5.042,12 |
| Iss a recolher | 5.648,64 | 5.852,31 |
| PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 4.030,66 | 4.025,26 |
| PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 4.030,66 | 4.025,26 |
| Irpj a recolher | 44,41 | 0,00 |
| Csll a recolher | 3.986,25 | 4.025,26 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **463.524,46** | **181.588,33** |
| CAPITAL SOCIAL | 3.000,00 | 3.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Capital Integralizado | 3.000,00 | 3.000,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | 460.524,46 | 178.588,33 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 460.524,46 | 178.588,33 |
| Lucros Acumulados | 460.524,46 | 178.588,33 |
| TOTAL DO PASSIVO | 477.614,05 | 198.178,49 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 477.614,05 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinco centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 198.178,49 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

ADRIANO VITORIANO
Socio Administrador
CPF 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
CRC 050098/O-0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
118

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00036 (trinta e seis) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00036 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

| | |
|---|---|
| Razão Social: | IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME |
| Endereço: | R EZEQUIEL ANDRADE GOMES, 77 |
| Bairro: | CENTRO |
| Cidade: | IRATI |
| Estado: | PR |
| CEP: | 84.500-000 |
| Registro no Cartório: | 3443 |
| Data do Registro: | 26/05/2014 |
| Inscrição Estadual: | |
| C.N.P.J./C.P.F.: | 20.337.830/0001-16 |

IRATI , 31 de Dezembro de 2017

ADRIANO VITORIANO
Socio Administrador

CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
RG: 69913997
CRC: 050098/O-0 UF: PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-82

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 119

Selo Digital Nº
vZwer.Vajhb.kVXf3-pTK64.AEDCE

Registro de Títulos e Documentos
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0020068
REGISTRO Nº 0016129
LIVRO B-153
FOLHAS 115

IRATI-PR, 13 de setembro de 2018.
Karine Adriana Camilo Paiva
Escrevente Juramentada

# Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, em 09 de julho de 2016, confere o Diploma de

## Médica

a

## Marina Panka

brasileira, nascida em 17 de maio de 1991, no Estado do Paraná, cédula de identidade nº 10.723.423-3 - PR, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joaçaba - SC, em 09 de julho de 2016

Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Marina Panka
Diplomada

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

Prefeitura Municipal
Paulo [illegible]
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
120

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto nº 2.792, publicado no DOE em 01/12/2009. Renovado Reconhecimento pelo Decreto nº 1.494, publicado no DOE em 19/04/2013.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 42522
livro 37-R Folhas 9 em 09/07/2016
Processo nº42633/2016-J
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Joaçaba, 09 de julho de 2016

Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 12/07/2016, o presente diploma de MARINA PANKA foi registrado sob o nº 36434-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 14/07/2016

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Presidente

004330

CRM-PR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARINA PANKA

CRM/UF
036434/PR

FILIAÇÃO
CLAUDIO LUIZ PANKA

MARIA VOZNIAK PANKA

DATA DE INSCRIÇÃO
12/07/2016

VIA
1

Marina Panka

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
072.939.949-40

RG/ÓRGÃO EMISSOR
107234233/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
089982270655

SEÇÃO
0045

ZONA
034

DATA DE NASCIMENTO
17/05/1991

NATURALIDADE
IRATI-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,15/07/2016

0215229

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 5.2976.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
120

# Profissional



**CRM:** 36434
**Nome:** MARINA PANKA
**Data de Inscrição:**12/07/2016 **Situação:** Ativo
**Sexo:** Feminino **Tipo de Inscrição:**Principal
**Cidade:** Irati

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 121

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 122
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

# ENVELOPE

# Declaração

Marcio Pettras Gugelmin Arruda – Contador responsável pela empresa Clínica Médica Clinicuba Ltda, inscrita no CNPJ 30.666.186/0001-83, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 1144 – Sala 3 – Centro – São Mateus do Sul- PR- CEP 83900-000, declara para fins licitatórios que não é possível entregar balanços ou balancetes, pelo fato de ter sido constituída na data de 11/06/2018 e estar sem movimento até a presente data.

Sem mais,

São Mateus do Sul, 04 de janeiro de 2019.

Marcio Pettras Gugelmin Arruda
Contador
CRC-36588/o-0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
123

Scanned by CamScanner

*CLINICA MÉDICA CLINICUBA LTDA.*
*CNPJ: 30.666.186/0001-83*
*Rua Manoel Furtado Neves, 1025 – Centro*
*São Mateus do Sul - PR*

ANEXO II
REQUERIMENTO DO INTERESSADO
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: CLINICA MÉDICA CLINICUBA LTDA.
Endereço Comercial/Residencial: Rua Manoel Furtado Neves, 1025
CEP: 83900-000 Cidade: São Mateus do Sul Estado: PR
Banco: Caixa Econômica Federal Agencia: 2152 Conta Corrente: 24.720-1
CNPJ/CPF: 30.666.186/0001-83
Especialidade: Clinica Geral
Profissional Médico Responsável: ELY DEMNY CABRERA ORTIZ
N.º do CRM: 038295/PR
N.º do RG: G011440I/DPF
N.º do CPF: 067.514.971-13

São Mateus do Sul, 10 de setembro de 2018.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ELY DEMNY CABRERA ORTIZ
CPF: 067.514.971-13

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 124

*CLINICA MÉDICA CLINICUBA LTDA.*
*CNPJ: 30.666.186/0001-83*
*Rua Manoel Furtado Neves, 1025 – Centro*
*São Mateus do Sul - PR*

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é:
Especialidade: Clinico Geral
Profissional Médico: ELY DEMNY CABRERA ORTIZ
N.º do CRM: 038295/PR
N.º do RG: G011440I/DPF
N.º do CPF: 067.514.971-13

Declaro, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

São Mateus do Sul, 10 de setembro de 2018.

ELY DEMNY CABRERA ORTIZ
CPF: 067.514.971-13

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 125

*CLINICA MÉDICA CLINICUBA LTDA.*
*CNPJ: 30.666.186/0001-83*
*Rua Manoel Furtado Neves, 1025 – Centro*
*São Mateus do Sul - PR*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

*CLINICA MÉDICA CLINICUBA LTDA.*, inscrita no CNPJ sob o nº *30.666.186/0001-83*, sediada na *à Rua Manoel Furtado Neves, 1025 – Centro – São Mateus do Sul – PR -n CEP: 83900-000*, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Mateus do Sul, 10 de setembro de 2018.

ELY DEMNY CABRERA ORTIZ
CPF: 067.514.971-13

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 126

# CLÍNICA MÉDICA CLINICUBA LTDA
## CONTRATO SOCIAL

12659

**YUSDELQUIS MENDEZ FERNANDEZ**, cubana, solteira, nascida em 15/12/1985, médica, residente e domiciliada na Rua Manoel Furtado Neves, 1025, centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portadora do Registro Nacional de Estrangeiros nº G011441G/DPF, inscrita no CPF sob nº 067.513.471-46 e Carteira de Identidade Profissional nº 38969/PR do Conselho Federal de Medicina e **ELY DEMNY CABRERA ORTIZ**, cubano, solteiro, médico, nascido em 27/05/1982, residente e domiciliado na Rua Manoel Furtado Neves, 1025, centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº G011440I/DPF, inscrito no CPF sob nº 067.514.971-13 e Carteira de Identidade Profissional nº 038295/PR do Conselho Federal de Medicina, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade empresarial limitada mediante as seguintes cláusulas: 12657

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CLÍNICA MÉDICA CLINICUBA LTDA** e tem sua sede e foro na **Rua Manoel Furtado Neves, 1025, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social a atividade econômica de **atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em 18/05/2018.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | % | Quotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| YUSDELQUIS MENDEZ FERNANDEZ | 50 | 1.000 | 1.000,00 |
| ELY DEMNY CABRERA ORTIZ | 50 | 1.000 | 1.000,00 |
| Total | 100 | 2.000 | 2.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 10:33 SOB Nº 41208819201.
PROTOCOLO: 182970671 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802248573. NIRE: 41208819201.
CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 127

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios: **YUSDELQUIS MENDEZ FERNANDEZ** e **ELY DEMNY CABRERA ORTIZ,** de forma individual, sendo autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.
**Parágrafo Segundo:** Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
**Parágrafo Segundo:** Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.
**Parágrafo Terceiro:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 10:33 SOB Nº 41208819201.
PROTOCOLO: 182970671 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802248573. NIRE: 41208819201.
CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 128

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade empresária limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 18 de maio de 2018.

YUSDELQUIS MENDEZ FERNANDEZ

ELY DEMNY CABRERA ORTIZ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 10:33 SOB Nº 41208819201.
PROTOCOLO: 182970671 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802248573. NIRE: 41208819201.
CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 129

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000
Fone/Fax:42-3532-1431 - E-mail: notasschramm@uol.com.br

Reconheço as firmas por VERDADEIRA de:
[0050212]-ELY DEMNY CABRERA ORTIZ, [0056101]-YUSDELQUIS MENDEZ FERNANDEZ.....
Emol. R$22,70; Selo R$ 0,80
Em testemunho _____ da verdade.
SÃO MATEUS DO SUL, 25/05/2018
002-LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAK-ESCREVENTE
Funarpen - Selo Dig.: ADHVQ omKAy RYUHX - Aoo2o XwWV
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Lizoni Aparecida Vidal Gralak
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 10:33 SOB Nº 41208819201.
PROTOCOLO: 182970671 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802248573. NIRE: 41208819201.
CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA
130

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

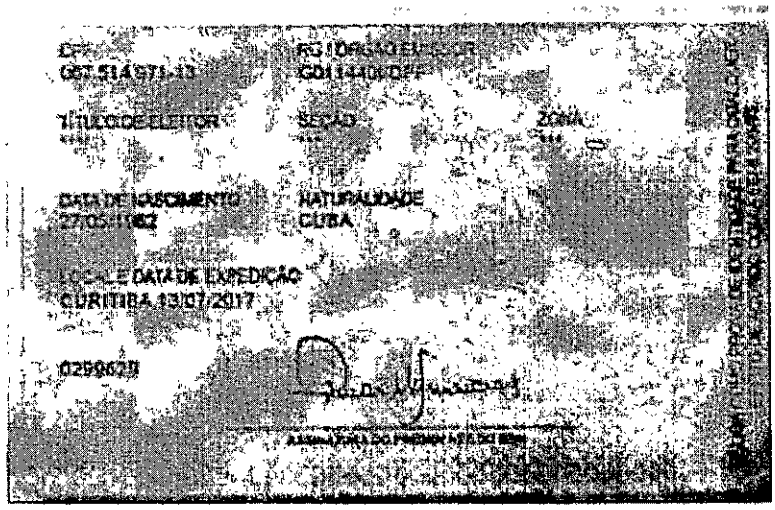
NOME
ELY DENNY CABRERA ORTIZ

FILIAÇÃO
FRANCISCO CABRERA CABRALES
CELIA ORTIZ FUENTES

DATA DE INSCRIÇÃO
[illegible]/2017

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
067.514.971-13

TÍTULO DE ELEITOR

SEÇÃO

ZONA

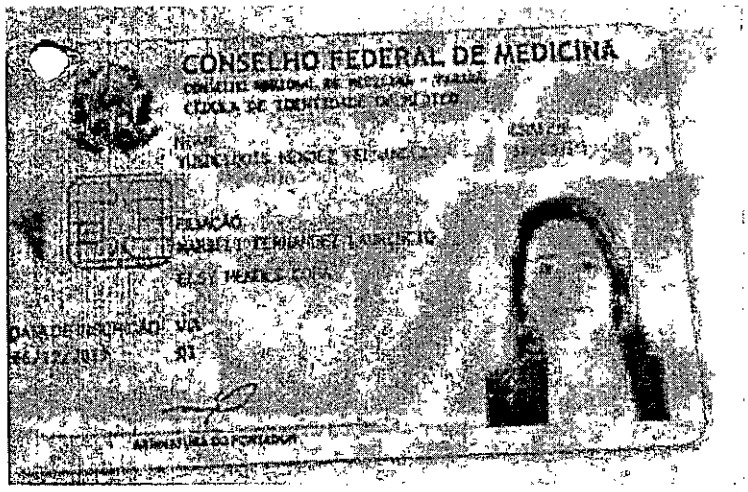
DATA DE NASCIMENTO
27/05/1962

NATURALIDADE
CUBA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA 13/07/2017

0259021

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

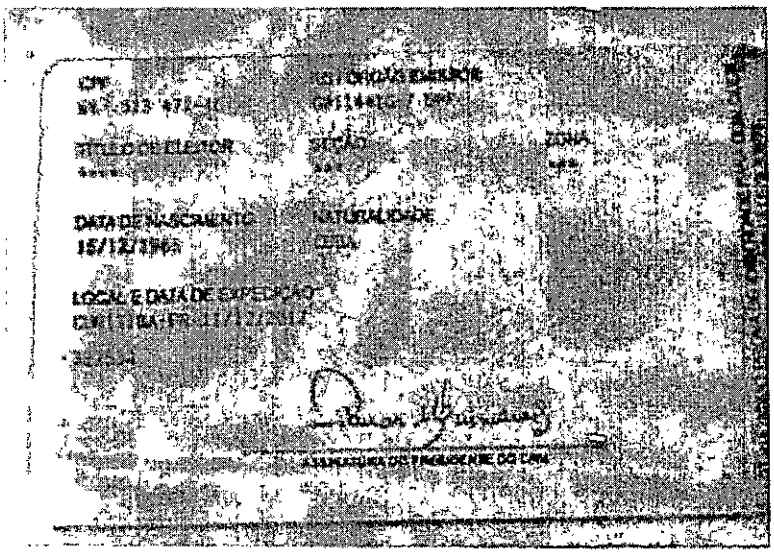
NOME
YUDENYS [illegible]

FILIAÇÃO
[illegible]

DATA DE INSCRIÇÃO
[illegible]/2017

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
[illegible]

TÍTULO DE ELEITOR

SEÇÃO

ZONA

DATA DE NASCIMENTO
15/12/1965

NATURALIDADE
CUBA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, [illegible]/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 131

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 30.666.186/0001-83<br>MATRIZ | | 11/06/2018 |

NOME EMPRESARIAL
CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CLINICUBA | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R MANOEL FURTADO NEVES | 1025 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.900-000 | CENTRO | SAO MATEUS DO SUL | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ELYDEMNY@GMAIL.COM | (42) 8887-3057 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 11/06/2018 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/09/2018** às **13:48:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FÓLHA 132

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA**
**CNPJ: 30.666.186/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:51 do dia 15/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2018.
Código de controle da certidão: **1A10.DB7E.768F.2F85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 133 |
|---|---|

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 018637263-42**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.666.186/0001-83**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (03/09/2018 13:52:21)*

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA
134

Data: 03/09/2018 13h54min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

| Número | Validade |
|---|---|
| 9922 | 03/10/2018 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA CNPJ: 30666186000183

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Econômico: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Endereço: MANOEL FURTADO NEVES, 1025 - Bairro CENTRO - CEP 83.900-000

**Código de Controle**

CW03JTIBSYMV3PO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul (PR), 03 de Setembro de 2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA 135

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO
São Mateus do Sul (PR) - CEP: 83900000 - Fone:4239127010

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30666186/0001-83
**Razão Social:** CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA
**Nome Fantasia:** CLINICUBA
**Endereço:** R MANOEL FURTADO NEVES 1025 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2018 a 03/10/2018

**Certificação Número:** 2018090409205911437107

Informação obtida em 06/09/2018, às 08:16:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 136

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.666.186/0001-83
Certidão nº: 157686029/2018
Expedição: 03/09/2018, às 13:57:19
Validade: 01/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.666.186/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO nº.
FOLHA nº 137

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR - SÃO MATEUS DO SUL
RUA 21 DE SETEMBRO, Nº 766 – CENTRO.
SÃO MATEUS DO SUL/PR - 83900-000

TITULAR
MATILDE OLICHESKI POLAK
JURAMENTADOS
JOSÉ ERNANI POLAK
CÉLIA REGIANE ROSA ZANA BLUMEL
ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que não constam ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, distribuídas contra:

**CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA - ME**

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.666.186/0001-83, com sede à rua Manoel Furtado Neves nº 1025 - Centro, nesta cidade, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SÃO MATEUS DO SUL/PR, 04 de Setembro de 2018, 09h30min.

ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA
JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matilde Olicheski Polak
Distribuidora
José Ernani Polak
Juramentado
SÃO MATEUS DO SUL - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA
138

Custas = R$ 31,33

CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE Á COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 131

# ENVELOPE

Clínica
DE SÃO MATEUS DO SUL

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO**

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: **Policlínica de São Mateus do Sul Ltda**

Endereço Comercial/Residencial: **Rua: Paulino Vaz da Silva, 460 - Centro.**

CEP: **83900-000** Cidade: **São Mateus do Sul** Estado: **PR**

Banco: **Banco do Brasil** Agencia: **655-6** Conta Corrente: **23.593-8**

CNPJ/CPF: **81454381000180**

Especialidade: **Ortopedia e Traumatologia**

Profissional Médico Responsavel: **Dr. Roberto Fernando José Schmitt**

N.º do CRM: **11120/PR**

N.º do RG: **902447-6**

N.º do CPF: **185.570.909-00**

Local/Data: **São Mateus do Sul, 19 de Setembro de 2018.**

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Policlínica de São Mateus do Sul Ltda)**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 140

PoliClínica
DE SÃO MATEUS DO SUL

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Dr. Roberto Fernando José Schmitt - Ortopedia e Traumatologia -CRM: 11120/PR** data de registro: **22/04/1988.**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

**São Mateus do Sul, 19 de Setembro de 2018.**

**Claudia Costa Santos Schmitt.**

Rua Paulino Vaz da Silva, 460 – Centro – São Mateus do Sul – Fone/fax (042) 3532-4080
site: www.polivirtual.com.br , e-mail: mt.polivirtual@uol.com.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
141

PoliClínica
DE SÃO MATEUS DO SUL

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

**DECLARAÇÃO**

**POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81454381000180**, sediada na **Rua: Paulino Vaz da Silva, 460 - Centro - São Mateus do Sul - PR**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**São Mateus do Sul, PR** 19 de **Setembro** de 2018.

**Claudia Costa Santos Schmitt**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 142

# Contrato de Prestação de Servicos Médicos

Pelo presente instrumento particular de contrato,a Policlínica de São Mateus do Sul denominada CONTRATANTE e de outro lado Roberto Fernando José Schmitt,médico,brasileiro,casado,RG 902447, CPF 185570909-00, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado Paraná sob o nº. 11.120, residente e domiciliado a Rua Paulino Vaz da Silva nº423 ,doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, pelo(a) CONTRATADO(A) aos beneficiários vinculados a CONTRATANTE.

Parágrafo único - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento dispensado aos beneficiários da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS.

Os serviços prestados compreendem:

I - consulta médica aos beneficiários da CONTRATANTE;

II - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

III - atendimentos na área de Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A) na Policlínica de São Mateus do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento de beneficiários;

III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 143

IV - zelar para que o CONTRATADO(A) atenda o beneficiário da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

V - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

I - atender os beneficiários da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores previstos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, a qual passa a fazer parte integrante deste contrato, para os procedimentos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO.

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - pela liquidação do(a) CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A);

III - por morte do CONTRATADO(A) pessoa física;

Prefeitura Municipal
Rauio Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
144

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO.

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da cidade de São Mateus do Sul - Paraná com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o quê nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

São Mateus do Sul,01 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: Policlínica de São Mateus do Sul

CNPJ : 814543810001-80

CONTRATADO: Roberto Fernando Jose Schmitt

RG : 902447

TESTEMUNHAS

Maria Aparecida de Souza Reis

RG: 49595220

Flavia Aparecida Pedroski Guimarães

RG : 99006293

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA 145

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/01/1991, no livro nº. 07, RQE nº. 3463, folha nº. 3463, a qualificação do médico(a),

**ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT, CRM nº. 11120,**

**na especialidade de**

**ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Chave de validação **348c2856ec884f65c8a39ea98f4e7a4a8e982953**

Emitida eletronicamente via internet em **17/01/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 146

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
FOLHA Nº

# Universidade Gama Filho

O REITOR DA UNIVERSIDADE GAMA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1985, CONFERE O TÍTULO DE MÉDICO A ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT, BRASILEIRO, NATURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO A 17 DE ABRIL DE 1952, CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 902.447 SSP/PR, E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

Rio de Janeiro, RJ 04 de fevereiro de 1986

DIPLOMADO

VICE-REITOR ACADÊMICO

REITOR em exercício

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

CURSO DE MEDICINA — Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 67.280, de 28/09/1970, publicado no Diário Oficial de 30/09/1970.

REITORIA

Diploma Registrado sob o N.: 38445

a Fls. 361 do Livro de Registro N.º 16

da U. G. F.

Secretaria Geral, 04 de Fevereiro de 1986

Secretário Geral

MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Diploma registrado sob n.º 1197

Livro 04 fls. 75 em 04/03/86

Processo n.º 23069.003459/86-82

por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC DAU n.º 71 de 21/10/77

Divisão de Diplomas, 04/03/1986

Superintendente Geral de Ensino de Graduação e Corpo Discente da UFRJ

VISTO:

p/ REITOR

JOEL EMMANOEL DE SOUZA PINHO

Superintendente de Ensino de Graduação e Corpo Discente da UFRJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIPLOMA REGISTRADO À Fl. 60 do livro n.º 59 de acordo com a Lei n.º 2.120 de 30 de Setembro de 1957

Rio 22 de 04 de 1986

Presidente

Reitor em exercício

ESTEVÃO DE SOUZA FREIRE FILHO

Vice-Reitor / Assistente

PROF. CARLOS CESAR NEVES GASPAR

Secretário Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Inscrição sob nº 11.120

22-04-1988

Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina

INSCRITO SOB O Nº 5166

Em 13/02/1989

Dr. Leo Meyer Coutinho

Presidente

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL GERAL

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n.º 89/82

de 03.03.84

# CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT

CRM 3 (n.º), RJ (UF), concluiu Residência Médica na área básica de TRAUMATO - ORTOPEDIA

no período de MARÇO/85 a MARÇO/88 e na área de concentração .....

no período de ..... a ....., a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 1988
(cidade) (data)

Diretor

Médico Residente

Coordenador do Programa

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/01/1991, no livro nº. 07, RQE nº. 3463, folha nº. 3463, a qualificação do médico(a),

**ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT, CRM nº. 11120,**

**na especialidade de**

**ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Chave de validação **348c2856ec884f65c8a39ea98f4e7a4a8e982953**

Emitida eletronicamente via internet em **17/01/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
151

COPEL — Copel Distribuição S.A. — Rua José Izidoro Biazetto, 158 — 81200-240 - Curitiba - PR — CNPJ 04.368.898/0001-06 — IE 90.233.073-09 / IM 423.992-4 — PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116
Unidade Consumidora

ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT
R PAULINO VAZ DA SILVA, 460
CEP: 83900000 SÃO MATEUS DO SUL - PR
CPF: 18557090900

23915366
Vencimento
07/02/2019
Valor a Pagar
R$ 483,12

Responsável pelo tratamento concedido às informações: Resolução Aneel nº 414/2010

## Resíduos de Equipamentos

## Informações Técnicas

No. Medidor: 09137240350 - TRIFÁSICO — Mes Referencia: 01/2019

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Medio/Dia | Data Apresentação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/12/2018 | 15/01/2019 | 31 dias | | | | |
| 48406 | 48972 | 566 kWh | 1,00 | 566 kWh | 18,26 kWh | 16/01/2019 |

Proxima Leitura Prevista: 14/02/2019 — RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

## Indicadores de Qualidade

Conjunto SAO MATEUS DO SUL — Mes 11/2018

| | DIC | FIC | DMIC | EUSD (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Realizado Mensal: | 0,00 h | 0,00 | 0,00 h | |
| Limite Mensal: | 6,15 h | 3,48 | 3,63 h | 124,14 |
| Limite Trimestral: | 12,30 h | 6,97 | | |
| Limite Anual: | 24,60 h | 13,95 | | |

Tensão Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão*: 117 - 133 / 202 - 231 volts

## Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses: 581 kWh

| MES | 12/18 | 11/18 | 10/18 | 09/18 | 08/18 | 07/18 | 06/18 | 05/18 | 04/18 | 03/18 | 02/18 | 01/18 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONS | 618 | 566 | 562 | 583 | 564 | 637 | 574 | 603 | 657 | 562 | 596 | 602 |
| PGTO | 07/01 | 05/12 | 07/11 | 03/10 | 05/09 | 07/08 | 09/07 | 07/06 | 07/05 | 05/04 | 07/03 | 07/02 |

## Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 554807740 Serie D
Emitida em 15/01/2019

| Produto Descricao | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 566 | 0,813639 | 460,62 | 460,62 | 29,00% |
| 02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPL | | | | 22,50 | | |

| Base de Calculo do ICMS: | Valor ICMS: | Valor Total da Nota Fiscal |
|---|---|---|
| 460,62 | 133,66 | 483,12 |

| Composicao dos Valores | |
|---|---|
| Energia | 183,13 |
| Distribuicao | 63,67 |
| Transmissao | 14,48 |
| Tributos | 173,27 |
| Encargos | 25,97 |
| TOTAL | 460,62 |

Reservado ao Fisco

ACD3.B811.0DEF.0822.A5D9.55D3.C612.B0D4

Periodos Band.Tarif: Verde 16/12-15/01

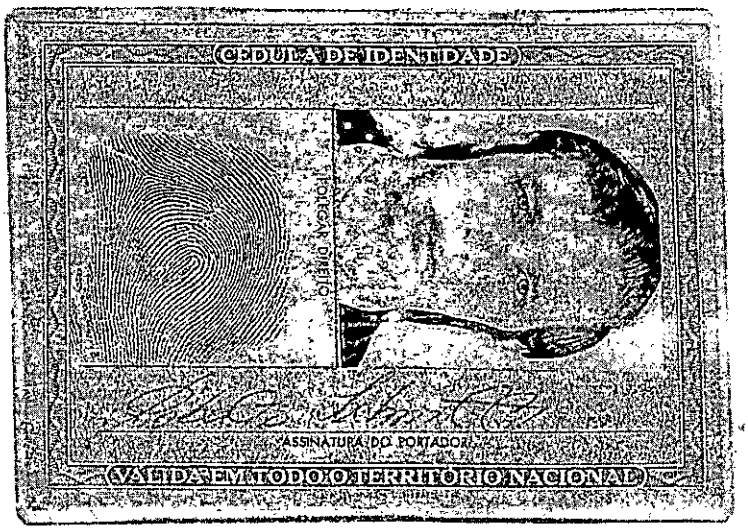
INCLUSO NA FATURA PIS R$ 7,09 E COFINS R$ 32,63 CONFORME RES ANEEL 130/2006
A PARTIR DE 01/01/2019 - PIS/PASEP 1,45% e COFINS 6,67%
Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIP/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Vencimento: 07/02/2019 — Valor a pagar: R$ 483,12

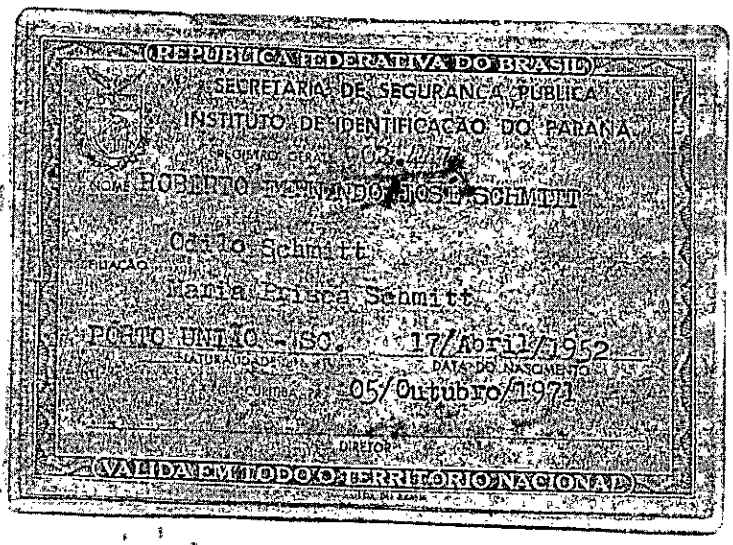
Controle: 01-20197279036169-11
Numero de Identificacao: 23915366
Mes: 01/2019
AS [1 5,81.7]

836200000047 83120111000 2 001010201976 27903616911 8

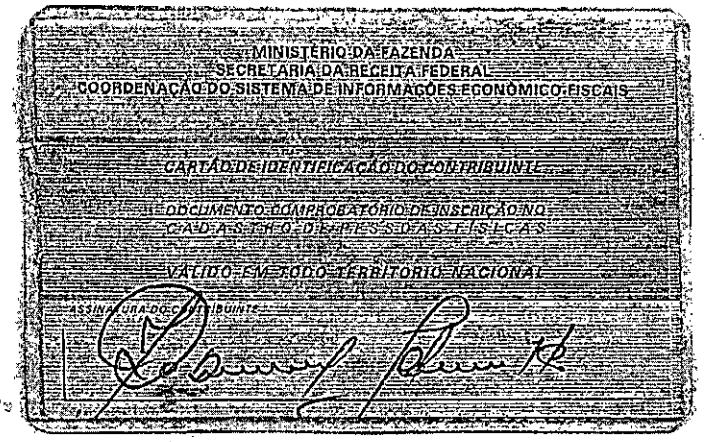
Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 152




Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA
349


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
NOME ROBERTO [illegible] JOSÉ SCHMITT
FILIAÇÃO Carlo Schmitt
Maria Erica Schmitt
NATURALIDADE PORTO UNIÃO - SC. DATA DO NASCIMENTO 17/Abril/1952
ASSINATURA 05/Outubro/1971
DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal
Pontin
PROCESSO Nº
FOLHA
150



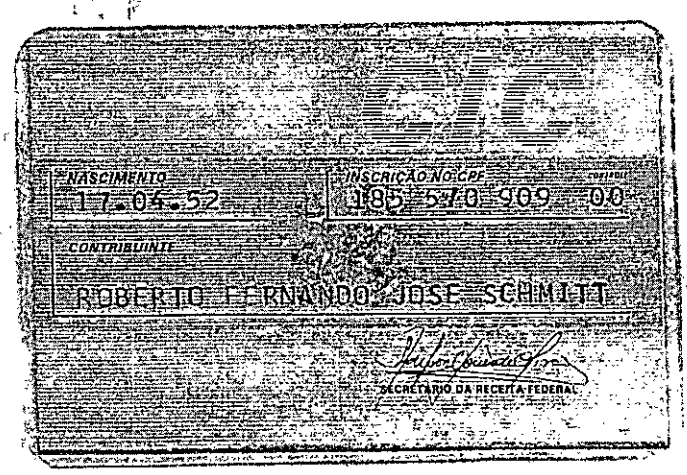
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



NASCIMENTO
17.06.52

INSCRIÇÃO NO CPF
185 570 909 00

CONTRIBUINTE
ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
153

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT

CRM Nº 11120

DATA DE INSCRIÇÃO 22/04/1988

VIA 1

DATA DE NASCIMENTO 17/07/1952

ASSINATURA DO PORTADOR

O PRESENTE É PARA IDENTIFICAR

NOME: ROBERTO SCHMITT

FILIAÇÃO: MARIA PRISCA SCHMITT

NASCIDO EM: PORTO UNIÃO-SC

RG Nº 4.771.557 SSP PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/1971

TÍTULO DE ELEITOR Nº 5950 2009 0612

ZONA 0072 SEÇÃO 0012

CPF Nº 185 570 969 00

CURITIBA-PR, 07/08/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 154

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C**, CNPJ 81.454.381/0001-80, foi inscrita em 10/10/1995, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **669**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT, inscrito sob o nº. 11120 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 17/03/2019.**

Chave de validação **82413043b2db9b6ec472dfe729c9380f2d1fc228**

Emitida eletronicamente via internet em **17/12/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 155

# Policlinica de Sao Mateus do Sul S/S LTDA

CNPJ: 81.454.381/0001-80

I.E.:ISENTO

RUA PAULINO VAZ DA SILVA,460 - Centro - 83900-000 - SAO MATEUS DO SUL/PR

## Demonstracão do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

| Código | Classificação | Nome | 31/12/2016 | 31/12/2017 |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 03 | RECEITAS | 1.774.666,70 | 1.899.261,67 |
| 27 | 03.1 | RECEITAS OPERACIONAIS | 1.774.666,70 | 1.899.261,67 |
| 35 | 03.1.1 | RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | 1.774.666,70 | 1.899.261,67 |
| 94 | 03.1.1.03 | RECEITAS COM SERVIÇOS | 1.774.666,70 | 920.218,50 |
| 108 | 03.1.1.03.001 | Serviços Prestados a Vista | 0,00 | 979.043,17 |
| 116 | 03.1.1.03.002 | Serviços Prestados a Prazo | (174.090,28) | (145.389,91) |
| 124 | 03.2 | DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS | (174.090,28) | (145.389,91) |
| 167 | 03.2.2 | IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | (11.535,33) | (12.404,08) |
| 183 | 03.2.2.002 | PIS S/Vendas e Serviços | (53.240,01) | (57.015,35) |
| 191 | 03.2.2.003 | COFINS S/Vendas e Serviços | (109.314,94) | (75.970,48) |
| 230 | 03.2.2.007 | ISQN s/Serviços | | |
| 1775 | 05 | RECEITA LÍQUIDA | 1.600.576,42 | 1.753.871,76 |
| 1783 | 07 | LUCRO BRUTO | 1.600.576,42 | 1.753.871,76 |
| 850 | 08 | DESPESAS | 1.170.591,87 | 939.498,16 |
| 868 | 08.1 | DESPESAS OPERACIONAIS | 959.241,17 | 932.600,45 |
| 876 | 08.1.01 | DESPESAS TRABALHISTAS | 376.844,19 | 421.182,80 |
| 884 | 08.1.01.001 | Salários | 327.419,35 | 328.586,60 |
| 892 | 08.1.01.002 | Pró-Labore | 21.120,00 | 22.488,00 |
| 914 | 08.1.01.004 | Férias | 1.235,67 | 37.468,99 |
| 922 | 08.1.01.005 | 13.Salário | 27.069,17 | 29.487,33 |
| 930 | 08.1.01.006 | Aviso Prévio/Indenizacões Trabalhistas | 0,00 | 3.151,96 |
| 965 | 08.1.02 | ENCARGOS SOCIAIS | 168.932,56 | 179.371,59 |
| 973 | 08.1.02.001 | I.N.S.S. | 137.850,09 | 135.770,55 |
| 981 | 08.1.02.002 | F.G.T.S. | 31.082,47 | 31.284,65 |
| 990 | 08.1.02.003 | Multa Rescisória FGTS | 0,00 | 12.316,39 |
| 1023 | 08.1.03 | DESPESAS GERAIS | 413.464,42 | 332.045,98 |
| 1058 | 08.1.03.003 | Água e Esgoto | 3.850,81 | 4.111,50 |
| 1066 | 08.1.03.004 | Energia Elétrica | 11.440,28 | 8.867,19 |
| 1 | 08.1.03.006 | Material de Expediente | 27.720,44 | 27.512,77 |
| 1090 | 08.1.03.007 | Material de Limpeza | 0,00 | 351,37 |
| 1104 | 08.1.03.008 | Material de Escritório | 0,00 | 11.169,09 |
| 1112 | 08.1.03.009 | Manutenção e Conservação | 104.683,50 | 29.632,12 |
| 1120 | 08.1.03.010 | Combustíveis e Lubrificantes | 15.267,10 | 11.956,30 |
| 1139 | 08.1.03.011 | Sindicato Patronal/Associação de Classe | 4.766,73 | 11.754,20 |
| 1147 | 08.1.03.012 | Correios e Malotes | 2.371,75 | 3.196,36 |
| 1155 | 08.1.03.013 | Depreciações e Amortizações | 28.781,01 | 16.571,38 |
| 1163 | 08.1.03.014 | Propaganda e Publicidade | 4.506,50 | 2.050,00 |
| 1171 | 08.1.03.015 | Fretes e Carretos | 354,95 | 106,50 |
| 1201 | 08.1.03.018 | Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 144.700,01 | 0,00 |
| 1210 | 08.1.03.019 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 94.567,43 |
| 1244 | 08.1.03.022 | Telefone | 5.957,90 | 6.842,47 |
| 1260 | 08.1.03.024 | Vale-Transporte | (725,40) | 0,00 |
| 1295 | 08.1.03.027 | Jornais | 68,85 | 0,00 |
| 1341 | 08.1.03.032 | Seguros | 0,00 | 588,70 |
| 1813 | 08.1.03.033 | Honorários Contábeis | 29.224,85 | 30.439,45 |
| 1910 | 08.1.03.035 | Uso e Consumo | 26.058,82 | 9.362,16 |
| 1937 | 08.1.03.036 | Conservação e manutenção de maquinas | 0,00 | 4.655,00 |

# Policlinica de Sao Mateus do Sul S/S LTDA

CNPJ: 81.454.381/0001-80

I.E.:ISENTO

RUA PAULINO VAZ DA SILVA,460 - Centro - 83900-000 - SAO MATEUS DO SUL/PR

## Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

| Código | Classificação | Nome | 31/12/2016 | 31/12/2017 |
|---|---|---|---|---|
| 1970 | 08.1.03.040 | Impostos e Taxas | 995,87 | 3.923,56 |
| 1996 | 08.1.03.042 | Despesas Legais | 417,43 | 409,94 |
| 2003 | 08.1.03.043 | Despesas com Funcionarios | 1.248,00 | 7.681,80 |
| 2143 | 08.1.03.045 | Informatica | 920,23 | 913,00 |
| 2160 | 08.1.03.047 | Brindes e Presentes | 0,00 | 378,00 |
| 2216 | 08.1.03.048 | Despesas Eventuais | 854,79 | 4.964,90 |
| 2240 | 08.1.03.049 | Despesas com Internet | 0,00 | 10.004,07 |
| 2356 | 08.1.03.052 | Conservações e Reparos | 0,00 | 30.036,56 |
| 1376 | 08.2 | DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | 66.369,93 | 6.816,84 |
| 1414 | 08.2.02 | JUROS E DESCONTOS | 29.983,23 | 3.250,18 |
| 1422 | 08.2.02.001 | Juros | 1.517,67 | 1.610,66 |
| 1430 | 08.2.02.002 | Descontos Concedidos | 27.977,76 | 0,00 |
| [illegible] | 08.2.02.003 | Multas | 487,80 | 1.639,50 |
| 2011 | 08.2.03 | DESPESAS FINANCEIRAS | 36.386,70 | 3.566,66 |
| 1988 | 08.2.03.001 | Despesas Bancarias | 3.810,91 | 961,2[illegible] |
| 2232 | 08.2.03.003 | Despesas com Cobrança | 32.575,79 | 2.605,45 |
| 1457 | 08.3 | DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS | 144.980,77 | 80,87 |
| 1465 | 08.3.01 | IMPOSTOS | 144.980,77 | 80,87 |
| 2046 | 08.3.01.006 | Contribuição Social | 41.783,41 | 0,00 |
| 2054 | 08.3.01.007 | Imposto de Renda | 103.016,12 | 0,00 |
| 2224 | 08.3.01.013 | Licenciamento | 181,24 | 80,87 |
| 264 | 09 | RECEITAS FINANCEIRAS | 2.559,42 | 0,00 |
| 353 | 09.03 | JUROS E DESCONTOS OBTIDOS | 2.559,42 | 0,00 |
| 361 | 09.03.001 | Juros Ativos | 2.559,42 | 0,00 |
| 1791 | 10 | RESULTADO OPERACIONAL | 432.543,97 | 814.373,60 |
| 1805 | 13 | RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS | 432.543,97 | 814.373,60 |
| [illegible] | 14 | PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO | 0,00 | 182.639,69 |
| 1708 | 14.01 | PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS | 0,00 | 127.940,95 |
| 1716 | 14.01.001 | Provisão P/ IRPJ | 0,00 | 127.940,95 |
| 1724 | 14.02 | PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS | 0,00 | 54.698,74 |
| 1732 | 14.02.001 | Provisão P/ Contribuição Social | 0,00 | 54.698,74 |
| 1740 | 16 | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 432.543,97 | 631.733,91 |
| 1759 | 16.01 | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 432.543,97 | 631.733,91 |
| 1767 | 16.01.001 | Resultado Líquido do Exercício (Lucro) | 432.543,97 | 631.733,91 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 2 do livro diário nº23.

Lindamir Horbacz Cóas
Técnica em Contabilidade
CRC-SC 009323/5-4 CPF 813[illegible]

# Policlinica de Sao Mateus do Sul S/S LTDA

CNPJ : 81.454.381/0001-80
I.E.:ISENTO
RUA PAULINO VAZ DA SILVA,460 - Centro - 83900-000 - SAO MATEUS DO SUL/PR

## Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

| Código | Nome | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| 19 | ATIVO | 1.770.499,12 | 2.400.492,02 |
| 27 | ATIVO CIRCULANTE | 1.644.810,25 | 2.282.024,53 |
| 35 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.576.092,00 | 1.863.876,51 |
| 43 | CAIXA | 1.014.708,19 | 1.558.337,12 |
| 51 | Caixa | 1.014.708,19 | 1.558.337,12 |
| 60 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 66.969,92 | 55.152,61 |
| 78 | Banco do Brasil S/A | 9.959,12 | 16.646,87 |
| 4626 | Banco Sicoob | 57.010,80 | 38.505,74 |
| 108 | APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF | 494.413,89 | 250.386,78 |
| 116 | Banco do Brasil | 494.413,89 | 250.386,78 |
| 132 | DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | 68.718,25 | 418.148,02 |
| 140 | CLIENTES NACIONAIS | 68.718,25 | 77.211,54 |
| 159 | Clientes Diversos | 68.718,25 | 77.211,54 |
| 213 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS | 0,00 | 337.550,68 |
| 5738 | Sicoob - Conta Aplicação | 0,00 | 337.550,68 |
| 329 | TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | 0,00 | 3.385,80 |
| 388 | PIS a Compensar | 0,00 | 561,20 |
| 396 | COFINS a Compensar | 0,00 | 2.824,60 |
| 663 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 125.688,87 | 118.467,49 |
| 817 | IMOBILIZADO | 125.688,87 | 118.467,49 |
| 825 | BENS E DIREITOS EM USO | 543.689,52 | 553.039,52 |
| 833 | Máquinas e Equipamentos | 303.863,18 | 311.763,18 |
| 841 | Móveis e Utensílios | 71.041,03 | 72.491,03 |
| 876 | Veículos | 167.566,63 | 167.566,63 |
| 892 | Direito de Uso de Linha Telefônica | 1.218,68 | 1.218,68 |
| 957 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | (418.000,65) | (434.572,03) |
| 965 | (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação | (233.720,56) | (245.420,44) |
| 973 | (-) Móveis e Utensílios - Depreciação | (30.973,45) | (35.844,95) |
| 1007 | (-) Veículos - Depreciação | (153.306,64) | (153.306,64) |
| 1163 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.770.499,12 | 2.400.492,02 |
| 1171 | PASSIVO CIRCULANTE | 102.018,07 | 96.335,79 |
| 1180 | FORNECEDORES NACIONAIS | 7.925,05 | 6.571,93 |
| 1198 | FORNECEDORES DIVERSOS | 7.925,05 | 6.571,93 |
| 1201 | Fornecedores Diversos | 7.925,05 | 6.571,93 |
| 1260 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 46.458,15 | 40.312,45 |
| 1279 | FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | 25.993,84 | 24.035,65 |
| 1287 | Salários a Pagar | 25.993,84 | 24.035,65 |
| 1350 | FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES | 1.566,40 | 1.667,86 |
| 1368 | Pro-Labore a Pagar | 1.566,40 | 1.667,86 |
| 1376 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 18.897,91 | 14.608,94 |
| 1384 | I.N.S.S. a Pagar | 15.438,38 | 11.219,52 |
| 1392 | F.G.T.S. a Pagar | 3.459,53 | 2.808,28 |
| 1406 | Contribuições Sindicais a Pagar | 0,00 | 581,14 |
| 1465 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 47.634,87 | 49.451,41 |
| 1473 | IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | 257,54 | 335,63 |
| 1481 | IRRF a Recolher - Pessoa Física | 0,00 | 202,34 |
| 1490 | IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica | 156,46 | 0,00 |



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 158

# Policlinica de Sao Mateus do Sul S/S LTDA

CNPJ : 81.454.381/0001-80
I.E.:ISENTO
RUA PAULINO VAZ DA SILVA,460 - Centro - 83900-000 - SAO MATEUS DO SUL/PR

## Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

| Código | Nome | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| 5401 | CSLL/PIS/Cofins a Recolher | 101,08 | 133,29 |
| 1538 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO | 38.149,80 | 43.256,48 |
| 1546 | IRPJ a Pagar | 27.122,99 | 30.636,91 |
| 1562 | Contr Social s/Lucro Presum a Pagar | 11.026,91 | 12.619,57 |
| 1589 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | 9.227,43 | 5.859,30 |
| 1600 | COFINS a Pagar | 2.408,27 | 0,00 |
| 1619 | PIS a Pagar | 521,81 | 0,00 |
| 1651 | ISSQN a Pagar | 6.297,35 | 5.859,30 |
| 1902 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.668.481,05 | 2.304.156,23 |
| 1910 | CAPITAL | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1929 | CAPITAL SOCIAL | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1945 | Capital Social Integralizado | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1953 | RESERVAS | 1.205.937,08 | 7.882,54 |
| 1961 | RESERVAS DE CAPITAL | 3.941,27 | 7.882,54 |
| 1970 | Reservas de Correção Monetária do Capital | 3.941,27 | 7.882,54 |
| 2003 | RESERVAS DE LUCROS | 1.201.995,81 | 0,00 |
| 3832 | Reserva de Lucros | 1.201.995,81 | 0,00 |
| 2011 | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 432.543,97 | 2.266.273,69 |
| 2020 | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 432.543,97 | 1.634.539,78 |
| 5576 | lucros Acumulados | 432.543,97 | 1.634.539,78 |
| 2054 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 631.733,91 |
| 2062 | Resultado do Exercício | 0,00 | 631.733,91 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 2.400.492,02 - (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos)

Lindamir Horbacz Côas
Técnica em Contabilidade
CRC-SC 009323/S-4 CPF 813660549-68

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 159

# POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA

RUA PAULINO VAZ DA SILVA 460 – CENTRO – 83900-000 – SÃO MATEUS DO SUL – PR

CNPJ: 81.454.381/0001-80

LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R$ 2.282.024,53

Passivo Circulante + Passivo não Circulante = R$ 96.335,79

Liquidez Geral = 23.68%

SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total = R$ 2.400.492,02

Passivo Circulante + Passivo não Circulante = R$ 96.335,79

Solvência Geral = 24,91%

LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante = R$ 2.282.024,53

Passivo Circulante = R$ 96.335,79

Liquidez Corrente = 23,68

LINDAMIR HORBACZ COAS

Técnico Contábil

CPF: 813.680.549-00

CRC: PR009323O8

CLAUDIA COSTA SANTOS SCHMITT

Administrador

CPF: 966.691.107-82

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/09/2018 17h49min

| Número | Validade |
|---|---|
| 11542 | 11/10/2018 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C CNPJ: 81.454.381/0001-80

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1H84SYRVK8341

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul (PR), 11 de Setembro de 2018

Rua BARAO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO
São Mateus do Sul (PR) - CEP: 83.900-000 - Fone: (42) 3912-7046

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº 161

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 018682471-50**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.454.381/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (11/09/2018 17:59:59)*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº - | FOLHA Nº 162

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C**
**CNPJ: 81.454.381/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:07 do dia 08/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2018.
Código de controle da certidão: **6A41.2C07.D4CC.6CD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA 163

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81454381/0001-80
**Razão Social:** POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL SC
**Nome Fantasia:** POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL
**Endereço:** RUA TENENTE PAULINO VAZ DA SILVA S/N CASA / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090306051907188204

Informação obtida em 11/09/2018, às 14:39:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 164

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.454.381/0001-80
Certidão nº: 151505925/2018
Expedição: 08/06/2018, às 09:34:46
Validade: 04/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.454.381/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 165

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR - SÃO MATEUS DO SUL
RUA 21 DE SETEMBRO, Nº 766 – CENTRO,
SÃO MATEUS DO SUL/PR - 83900-000

TITULAR
MATILDE OLICHESKI POLAK
JURAMENTADOS
JOSÉ ERNANI POLAK
CÉLIA REGIANE ROSA ZANA BLUMEL
ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que não constam ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, distribuídas contra:

**POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA S/C**

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.454.381/0001-80, com sede à rua Paulino Vaz da Silva nº 460, Centro, nesta cidade, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SÃO MATEUS DO SUL/PR, 13 de Setembro de 2018, 08h21min.

ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA
JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matilde Olicheski Polak
Distribuidora
José Ernani Polak
Juramentado
SÃO MATEUS DO SUL - PR

Custas = R$ 31,33

CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA
FOLHA Nº
166

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 81.454.381/0001-80<br>MATRIZ | | 10/07/1989 |

NOME EMPRESARIAL
**POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| POLICLINICA SAO MATEUS DO SUL | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**224-0 - Sociedade Simples Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R PAULINO VAZ DA SILVA | 460 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.900-000 | CENTRO | SAO MATEUS DO SUL | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ESCRITORIOFURLAN@YAHOO.COM.BR | (42) 3532-4080 / (42) 3522-3690 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/09/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/09/2018** às **18:17:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 167

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL-PR
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Rendas Imobiliárias e Atividades Econômicas

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 766 /2018

"Pelo presente alvará fica o contribuinte abaixo denominado, AUTORIZADO A EXERCER A ATIVIDADE NO ENDEREÇO MENCIONADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2004."

NOME / RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADE

168 POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C
1119 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
1142 - Atividades de fisioterapia

ENDEREÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Logradouro: | Rua PAULINO VAZ DA SILVA | Número: | 460 |
| Bairro: | CENTRO | CEP: | 83900-000 |
| Cidade: | São Mateus do Sul | UF: | PR |

DOCUMENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 81.454.381/0001-80 | Inscrição Municipal: | 5032 |

1- Este alvará será válido somente dentro do corrente exercício, devendo ser renovado anualmente.
2- Se houver alterações no ramo, endereço, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo de 30 dias, através de requerimento e com este alvará anexado.
3- O Alvará de licença deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil identificação e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

VALIDO ATE 18/11/2018

São Mateus do Sul, 19 de Setembro de 2018.

RODRIGO LIMA DE CASTRO
FISCAL
Portaria nº 762/2015
Matrícula 2647

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 168

Contrato Social

Roberto Fernando Dias Schmitt, brasileiro, casado, [illegible] nascido em São Mateus do Sul - Paraná, [illegible] residente e domiciliado em São Mateus do Sul - Paraná à Rua Dr. Paulo Fontes, 42, portador da Carteira de Identidade Profissional nº [illegible], expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e da Cédula de Identidade nº 9.2[illegible], expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.I.C. nº 165.[illegible]-00 e Cláudia Costa Santos Schmitt, brasileira, casada, [illegible] residente e domiciliada em São Mateus do Sul - Paraná à Rua Dr. Paulo Fontes, 42 - portadora da Carteira Profissional nº 8836 expedida pelo Ministério da Educação e Cultura - DF aos [illegible] de Janeiro, e da Cédula de Identidade nº 4.[illegible]-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio de Janeiro e C.I.C. nº 946.691.107-82, resolvem entre si celebrar [illegible] uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis e demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:-

Cláusula Primeira - Nome Comercial - Clínica de Traumato-Ortopedia Médicos Roberto Schmitt, Ltda. - S/C - Sede e foro à [illegible] Tenente Pedro Vaz da Silva, s/nº - São Mateus do Sul - Paraná - Prazo de Duração Indeterminado - Início de Atividade [illegible] de junho de 1.9[illegible] - Atividade Econômica: Clínica de Traumato-Ortopedia e [illegible].-

Cláusula Segunda - Capital Social - Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) dividido em 300 (trezentas) quotas de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, assim distribuídas: Roberto Fernando Dias Schmitt Nº 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos) e Cláudia Costa Santos Schmitt Nº 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos), totalmente subscritos em moeda corrente deste país, integralizáveis [illegible] no ato, [illegible] responsabilidade dos sócios limitada à importância do Capital Social.-

Cláusula Terceira - Gerentes - Roberto Fernando Dias Schmitt e Cláudia Costa Santos Schmitt. Uso da Firma - Individualmente [illegible] sócios e outros que prestarem serviços à sociedade. Vedado de [illegible] Obrigações - Proibidos aval, endossos, fiança e [illegible] favor. Remuneração - Gerência - Dispensada.-

Cláusula Quarta - Balanço Geral - Anualmente em 31 de dezembro será [illegible] procedido proporcionalmente aos sócios [illegible] quotas [illegible].-

Cláusula Quinta - Desimpedimento - Os sócios declaram que [illegible] não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.-

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 169

Clínica de Traumato-Ortopedia e Reabilitação
Dr. Roberto Schmitt, Ltda. - S/C

Contrato Social

[illegible] Por mútuo consentimento [illegible] de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada [illegible] de Capital.-

Cláusula Sétima - Transferência de Quotas - Por cessão ou [illegible] dos demais sócios, a quem [illegible] direito de preferência [illegible] em igualdade de condições [illegible].-

[illegible] vice-versa.-

São Bento do Sul, 10 de Maio de 1989.-

Roberto Fernando José Schmitt

Cláudia Costa Santos Schmitt

Testemunhas

[illegible]

[illegible]

Uso da Firma

Clínica de Traumato-Ortopedia e Reabilitação Dr. Roberto Schmitt, Ltda. - S/C

Roberto Fernando José Schmitt

Clínica de Traumato-Ortopedia e Reabilitação Dr. Roberto Schmitt, Ltda. - S/C

Cláudia Costa Santos Schmitt

[illegible]

[illegible]

[illegible]

COMARCA DE S. MATEUS DO SUL

Registro de Títulos e Documentos e

Protocolado sob n. 143

Averbado sob n. 143

Registrado sob n. 143

Fls. 189 a 190

Em 19 de Setembro de 1995

OLEG MARIZENI WACIAVSKI
Empregado Juramentado

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Maria Ribeiro Pichelli
Oficial
Luiz Carlos Veiga
Auxiliar de Cartório
Olegmari Zeni Wacilavski
Empregado Juramentado
São Mateus do Sul - Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA
373

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL, S/S LTDA**

**FL. 02**

**POLICLINÍCA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA**

**CNPJ 81.454.381/0001-80**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento, as partes:

1.CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT, brasileira, casada com regime parcial de bens, nascida em 25 de outubro de 1960, natural de Petropolis - RJ, Técnica em Radiologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Radiologia CRTR sob nº 01507 do Conselho Regional da 10ª Região, residente e domiciliada na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.784.397-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio de Janeiro e CPF 966.691.107-82.-

2. MICHAEL JOSÉ SCHMITT, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de janeiro de 1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul - Paraná – CEP 83.900.000, portador da Cédula de Identidade nº 10.650.054-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 069.697.059-78, únicos sócios componentes da sociedade simples, que gira sob no nome de POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA com sede na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000 registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Mateus do Sul – Paraná sob nº 143 do Livro A-3 fls. 189 a 190 em 13 de junho de 1989, e posteriores alterações sob nº 105 do Livro A-06 em 09 de outubro de 2001; sob nº 142 do Livro A-05 em 19 de janeiro de 2004; sob nº 188 do Livro A-05 em 25 de maio de 2005; sob nº 237 do Livro A-05 em 27 de junho de 2007; sob nº 278 do Livro A-05 em 09 de março de 2010; sob nº 285 do Livro A-05 em 12 de julho de 2010; sob nº 292 do Livro A-05 em 13 de outubro de 2010; sob nº 308 do Livro A-05 em A-05 em 30 de agosto de 2011; sob nº 335 do Livro A-05 em 11 de setembro de 2012; sob nº 362 do Livro A-06 em 30 de agosto de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 81.454.381/0001-80.-

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome de POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL, S/S LTDA , tendo sua sede e foro na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000.-

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem como objeto social : Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos para a Realização de Exames, Fisioterapia, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

Prefeitura Municipal São Mateus do Sul

PROCESSO Nº

Fls. 573

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº 46447

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA**

1. **CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT**, brasileira, casada com regime parcial de bens, nascida em 25 de outubro de 1960, natural de Petropolis – RJ, Técnica em Radiologia devidamente registrada sob nº 01507 no Conselho Regional de Radiologia CRTR – 10ª Região, residente e domiciliada à Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul – Paraná - CEP 83.900.000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.784.397-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio de Janeiro e CPF nº 966.691.107-82.-

2. **MICHAEL JOSÉ SCHMITT**, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de janeiro de 1995, estudante, residente e domiciliado à Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul - Paraná - CEP 83.900.000, portador da Cédula de Identidade nº 10.650.054-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 069.697.059-78, únicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob o nome de **POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA** com sede na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 - Centro – São Mateus do Sul – PR – CEP 83.900.000, registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Mateus do Sul – Paraná sob nº 143 – Livro A fls 189 a 190 em 13 de junho de 1989 e posteriores alterações sob nº 105 em 09 de outubro de 2001;sob nº 142 livro A-05 em 19 de janeiro de 2004; sob nº 188 Livro A-05, na data de 25 de maio de 2005; sob nº 237 do Livro A-05 em 27 de junho de 2007; sob nº 278 do Livro A-05 em 09 de março de 2010; sob nº 285 do Livro A-05 em 12 de julho de 2010; sob nº 292 do Livro A-05 em 13 de outubro de 2010; sob nº 308 do Livro A-05 em 30 de agosto de 2011; sob nº 335 do Livro A-05 em 11 de setembro de 2012, sob nº 362 do Livro A-06 em 30 de agosto de 2013 E sob nº 409 do Livro A-06 em 09 de agosto de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 81.454.381/0001-80, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e posteriores alterações, conforme abaixo se declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios : **CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT** ou **MICHAEL JOSÉ SCHMITT.** Uso da firma : individualmente, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.-

**CLÁUSULA SEGUNDA :** À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, passa ater a seguinte redação: -

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 172

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº 464

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POLICLINÍCA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA**

**FL. 03**

**CLÁUSULA TERCEIRA :** O prazo de duração é indeterminado, tendo seu início de atividade em 01 de junho de 1989.-

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade possui uma **FILIAL**, com sede na Rua Paulino Vaz da Silva, nº 423 – São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000, com o objeto social de Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, ficando destacado o capital de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para fins sociais.-

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) dividido em 30.000(Trinta mil), quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuídos entre os sócios:

| NOME | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT | 29.900 | R$ 29.900,00 |
| MICHAEL JOSÉ SCHMITT | 100 | R$ 100,00 |
| TOTAL | 30.000 | R$ 30.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA :** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.-

**CLÁUSULA SÉTIMA :** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT** ou **MICHAEL JOSÉ SCHMITT**, Uso da firma: individualmente, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo

Prefeitura Municipal São Mateus do Sul

PROCESSO Nº
FOLHA 474

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº 46111

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL, S/S LTDA**

**FL.04**

praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado o uso do nome comercial, vedado entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.-

**CLÁUSULA NONA :** A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no Art. 1061 da Lei nº 10.406/2002.-

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores apresentarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado. Uma vez havendo concordância dos sócios, poderão ser mensalmente distribuídos os lucros apurados.-

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Nos quatro primeiros meses do exercício ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.-

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

PROCESSO Nº
HAM
175

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº 4640

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA**

**FL. 05**

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :** A responsabilidade clínica perante o Conselho Regional de Medicina é de **ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT**, devidamente registrado no respectivo órgão sob nº 11.120.-

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA :** Fica eleito o foro de São Mateus do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.-

São Mateus do Sul, 23 de julho de 2018.-

TABELIONATO SÃO MATEUS DO SUL - PR

TABELIONATO SÃO MATEUS DO SUL - PR

**CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT**
RG 6.784.397-5 II RJ
CPF 966.691.107-82

**MICHAEL JOSÉ SCHMITT**
RG 10.650.054-1 II PR
CPF 069.697.059-78

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 176

Reconheço por Verdadeiro a firma de:
(00006851)-CLAUDIA COSTA SANTOS
SOMENTE (00037421)-NYCHASE JOSE SOUZA
Emol: R$22,70 Selo: R$ 0,00
Em testemunho da verdade.
S.MATEUS DO SUL
28/07/2018
REJANE APARECIDA VIDAL GRAZIAKI-TABELIÃ
DESIGNADA
FUNARPEN-Selo Dig.:KCJGa...6x2mK...fodGv...FeYkN
R2hvG
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Emol: 16,82 + Selo

Cristiane Hellia Pichath
Oficial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 78.338.597/0001-78
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ
Rua João Gabriel Martins nº 423 - Fone: (42) 3532-3845
Natureza do Título: DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO.
Razão Social: POTENCIA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA
Protocolado nº 00013938, Livro A-20.
Registro nº 00003551, Livro A-06.
Doi (e-São Mateus) do SM, 03/08/2018.
Emolumentos: selo nº S/Gratuidade R$0,00
Fundepar: R$0,00 / ISS: R$7,22 / Selo nº S/ 17 / Total: R$232,57.
Selo Digital de Fiscalização: OKP4m - Fonte: VIRELI / 6QCox / pC5SH
Consulte este selo em www.funarpen.com.br

Cristiane Hellia Pichath
Oficial Designada

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

# ENVELOPE

HELPMED saúde
EXCELÊNCIA EM SAÚDE

À
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin - PR
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

REQUERIMENTO DO INTERESSADO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Paraná, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

**Nome da Empresa:** HelpMed Saúde Ltda. – ME

**CNPJ:** 04.770.650/0001-77 **IE:** Isento **IM:** 451544-6

**Endereço Comercial:** Rua Desembargador Westphalen, 1949 – sala 28 – Rebouças

**Cidade:** Curitiba **Estado:** PR **CEP:** 80220-030

**Fone:** (41) 3332-9372 **Fax:** N/A **E-mail:** licitacao@helpmedsaude.com.br

DADOS BANCÁRIOS

**Banco do Brasil: Agência:** 1243-2 **Conta-Corrente:** 69188-7

**Especialidade:** Prestação de Serviços Médicos.

**Profissional Médico Responsável:** Aline Tuczek de Oliveira Woinarski

**N.º do CRM:** 33653

**N.º do RG :** 9.300.960-6

**N.º do CPF:** 068.506.309-70

Declaramos concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Luan Cesar Balbino Dias
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021

Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04 770 650/0001-77
HelpMed Saúde Ltda - ME
R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1
Rebouças - CEP 80220-030
Curitiba - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 012

# NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
# HELPMED SAÚDE LTDA.
# CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77
# NIRE: 41204686613



Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.

2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

3. DOUGLAS NUNES DA ROSA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Chapecó-SC, médico, CRM N° 22507, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.388.319-78, portador da carteira de identidade RG nº. 49596667/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Coelho, 171-E, Presidente Médici, Chapecó-SC, CEP: 89805-517, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

4. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

5. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

6. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO N
FOLHA N 179

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

7. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

8. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

9. ALYNNE CORREA FERNANDES, brasileira, natural de Barra do Bugres/MT, solteira, nascida em 20/12/1990, médica, CRM/PR nº 38681, inscrita no CPF/MF sob nº 026.318.741-10, portador da carteira de identidade civil nº 18394051 SSP/MT, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05003749367 DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Constantino Mezzomo, nº 582, bairro Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, CEP: 85598-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

10. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalin, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

11. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO Nº 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 180

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 SJS/RS, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

13. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM Nº 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

14. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

15. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguay, médico, CRM Nº 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

16. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05, portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

17. ENAISE VODONÓS, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 181

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

18. MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM N° 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

19. HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

20. MAGALYS CUZA PUIG, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

21. MARCELO KIMATI DIAS, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

22. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 182

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

23. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

24. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

25. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

26. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941910 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

27. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

28. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 183

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

29. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

30. TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28,1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade o sócio DOUGLAS NUNES DA ROSA, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas, ao sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Em decorrência do acima descrito o sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 184

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77
NIRE: 41204686613



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO – Retira-se da sociedade a sócia ALYNNE CORREA FERNANDES, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas, a sócia ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, já acima qualificada.

Em decorrência do acima descrito a sócia ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL – Face as alterações acima descritas, o capital social da Sociedade, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| LUAN CESAR BALBINO DIAS | 48,70% | 146.100 | 146.100,00 |
| ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI | 48,70% | 146.100 | 146.100,00 |
| WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ | 0,10% | 300 | 300,00 |
| JULIANA BONFANTE MARTINS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| AGOSTINHO LUNA SILVA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| CARLOS ALBERTO PINTO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DIEGO Y CASTRO RATHKE | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DANIEL BETTEGA GRUGINSKI | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ | 0,10% | 300 | 300,00 |
| EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ENAISE VODONÓS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MIGUEL ANGEL ELIA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MAGALYS CUZA PUIG | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARCELO KIMATI DIAS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIA DENISE VIDAL PORTELA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIANA ELISA MARQUES | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA | 0,10% | 300 | 300,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 185

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

| | | | |
|---|---|---|---|
| PIERO VICTOR DEKI SERUR | 0,10% | 300 | 300,00 |
| SANDRO DA SILVA MONTANO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| SCINTILLA BARBOSA BERALDO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| THAÍS JACINTO BENETTI | 0,10% | 300 | 300,00 |
| TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| TOTAL | 100,0% | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – Em virtude das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem por consolidar o Contrato Social, sendo que sua redação passa a vigorar da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

HELPMED SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77

NIRE: 41204686613

Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.

2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM Nº 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

3. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 186

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

4. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

5. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM Nº 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393 DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

6. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

7. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

8. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalin, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 187

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO N° 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

10. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 SJS/RS, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

11. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

12. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

13. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguay, médico, CRM N° 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE n°. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

14. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 188

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

15. ENAISE VODONÓS, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

16. MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM Nº 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

17. HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

18. MAGALYS CUZA PUIG, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

19. MARCELO KIMATI DIAS, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Pauto Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 189

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

20. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

21. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

22. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

23. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

24. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941910 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

25. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 190

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

26. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em 22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

27. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

28. TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28,1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de HELPMED SAÚDE LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Desembargador Westphalen, 1949, CONJUNTO 28 ,1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 191

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77
NIRE: 41204686613



CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| LUAN CESAR BALBINO DIAS | 48,70% | 146.100 | 146.100,00 |
| ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI | 48,70% | 146.100 | 146.100,00 |
| WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ | 0,10% | 300 | 300,00 |
| JULIANA BONFANTE MARTINS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| AGOSTINHO LUNA SILVA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| CARLOS ALBERTO PINTO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DIEGO Y CASTRO RATHKE | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DANIEL BETTEGA GRUGINSKI | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ | 0,10% | 300 | 300,00 |
| EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ENAISE VODONÓS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MIGUEL ANGEL ELIA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MAGALYS CUZA PUIG | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARCELO KIMATI DIAS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIA DENISE VIDAL PORTELA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID | 0,10% | 300 | 300,00 |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 192

A validada deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIANA ELISA MARQUES | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| PIERO VICTOR DEKI SERUR | 0,10% | 300 | 300,00 |
| SANDRO DA SILVA MONTANO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| SCINTILLA BARBOSA BERALDO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| THAÍS JACINTO BENETTI | 0,10% | 300 | 300,00 |
| TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| TOTAL | 100,0% | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Parágrafo primeiro: Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

Parágrafo segundo: A administração será exercida pelos sócios LUAN CESAR BALBINO DIAS e ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI os quais permaneceram em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro: Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo quarto: Observado o disposto no item 2.2 desta cláusula, os administradores poderão: (a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 193

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

**Parágrafo quinto:** Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

**Parágrafo sexto:** As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

**Parágrafo sétimo:** Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

**Parágrafo oitavo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

**Parágrafo nono:** Os sócios WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, JULIANA BONFANTE MARTINS, AGOSTINHO LUNA SILVA, ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PINTO, DIEGO Y CASTRO RATHKE, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, JUAN LUIS REINALDO FERNANDES, EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, ENAISE VODONÓS, MIGUEL ANGEL ELIA, HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, MAGALYS CUZA PUIG, MARCELO KIMATI DIAS, MARIA DENISE VIDAL PORTELA, MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, MARIANA ELISA MARQUES, MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, PIERO VICTOR DEKI SERUR, SANDRO DA SILVA MONTANO, SCINTILLA BARBOSA BERALDO, THAÍS JACINTO BENETTI e TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 194

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DE SÓCIOS:

Parágrafo primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

Parágrafo segundo: Os anúncios de convocação para assembleias e reuniões de sócios serão realizadas por meio de envio de correspondência para o endereço de domicílio e/ou residência dos sócios, ou endereço eletrônico (e-mail), com o prazo mínimo de oito dias para a data designada para o ato.

Parágrafo terceiro: Deverão os sócios manter o endereço de residência e domicílio atualizados perante o administrador da Sociedade, bem como o endereço eletrônico (e-mail), sob pena de se presumirem-se válidas as convocações dirigidas ao endereço da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo sexto: Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, par arquivamento e averbação.

Parágrafo sétimo: A assembleia e reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

Parágrafo primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 195

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo terceiro:** Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Parágrafo primeiro:** Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo:** A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

**Parágrafo quarto:** Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AFFECTIO SOCIETATIS

**Parágrafo primeiro:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresso consentimento de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 196

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo segundo: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

Parágrafo primeiro: O cometimento de falta grave por sócios minoritários, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, possibilitará a sua exclusão por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do que dispõe o art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 2.002.

Parágrafo segundo: Para efeito do Parágrafo primeiro, são consideradas faltas graves os seguintes atos cometidos por sócios minoritários no exercício da atividade laborativa de serviços médicos em proveito da sociedade:

a) Deixar de comparecer ou ausentar-se do posto de trabalho durante o horário previamente ajustado com clientes ou os administradores da sociedade sem apresentar justificativa plausível;
b) Comparecer no local de trabalho estando sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicotrópica;
c) Tratar de forma desrespeitosa ou sem a urbanidade esperada os pacientes, tomadores de serviços, colegas de trabalho ou qualquer integrante da sociedade;
d) Agir em desacordo com o que determina o Código de Ética e Disciplina da classe profissional a qual está vinculado;
e) Praticar quaisquer atos ilícitos ou agir conforme qualquer conduta tipificada como crime ou contravenção penal no ordenamento jurídico pátrio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 197

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 17 de abril de 2018.

6º TABELIONATO CURITIBA - PR

LUAN CESAR BALBINO DIAS

6º TABELIONATO CURITIBA - PR

ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR

DOUGLAS TUNES DA ROSA
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR

WILLIAM ADRIANO PEREIRA DA SILVA
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR

WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR

JULIANA BONFANTE MARTINS
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 198

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º Tabelionato de Notas
Marcio Machado Teixeira – Tabeliao
Rua Emiliano Perneta, 160
Tel. 41-3232-2109 – Curitiba-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
1C7QeIrnAOI-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
1C7QeIrnAOI-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
1C7QeIrnAOI-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
1C7QeIrnAOI-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
1C7QeIrnAOI-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
1C7QeIrnAOI-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
Pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 20 de Abril de 2018

114-TIAGO APAREGIDO SOARES ZIGNANI
ESCREVENTE

FUNARPEN – SELO DIGITAL
1LWXmx . GUpvR . shfTG – G538M . KJG8Y
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 199

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

AGOSTINHO LUNA SILVA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

ALYNNE CORREA FERNANDES

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

CARLOS ALBERTO PINTO

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

DIEGO Y. CASTRO RATHKE

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

DANIEL BENEGA GRUGINSKI

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

DIEGO MAURICIO COSSIO SAAVEDRA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

ENAISE VODONOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MIGUEL ANGEL ELIA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 200

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6o. Tabelionato de Notas
Marcio Machado Teixeira - Tabeliao
Rua Emiliano Perneta, 160
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C7OeIrnAI]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
Pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho_____da verdade.
CURITIBA, 20 de Abril de 2018

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
IPUXmx . GUpvR . QJfTE - E2A8M . d8aeD
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 201

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77
NIRE: 41204686613



6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MAGALYS CUZA PUIG

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARCELO KIMATI DIAS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARIA DENISE VIDAL PORTELA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARIANA EUSA MARQUES

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

PIERO VICTOR DEKI SERUR

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

SANDRO DA SILVA MONTANO

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

SCINTILLA BARBOSA BERALDO

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

THAÍS JACINTO BENETTI

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 202

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º. Tabelionato de Notas
Marcio Machado Teixeira – Tabeliao
Rua Emiliano Perneta, 160
Tel. 41-3232-2109 – Curitiba-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7QeIrnA2]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho ____ da verdade.
CURITIBA, 20 de Abril de 2018

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
TRXuX . 9wjvR . kPfTE - E2V8M . ytOzT
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA 203

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.770.650/0001-77**<br>**MATRIZ** | | **26/10/2001** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**HELPMED SAUDE LTDA** |

| | |
|---|---|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>**HELPMED** | PORTE<br>**ME** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**<br>**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO<br>**R DESEMBARGADOR WESTPHALEN** | NÚMERO<br>**1949** | COMPLEMENTO<br>**CONJ 28 ANDAR 1** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP<br>**80.220-030** | BAIRRO/DISTRITO<br>**REBOUCAS** | MUNICÍPIO<br>**CURITIBA** | UF<br>**PR** |

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>**LUAN.DIAS@HELPMEDSAUDE.COM.BR** | TELEFONE<br>**(41) 3332-9372** |

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |

| | |
|---|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**ATIVA** | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**03/11/2005** |

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |

| | |
|---|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **15:06:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 204

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: HELPMED SAUDE LTDA**
**CNPJ: 04.770.650/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:08:27 do dia 23/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2019.
Código de controle da certidão: **0E94.24CC.01C9.4D43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 205 |
|---|---|

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
# DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## *CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS*

*CONTRIBUINTE*: **HELPMED SAUDE LTDA - ME**

*CNPJ:* **04.770.650/0001-77**

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL*: **451544-6**
*ENDEREÇO*: **R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SL 28 01 ANDAR - REBOUÇAS, CURITIBA, PR**
*FINALIDADE*: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **278356/2018**

EMITIDA EM: **16/08/2018**

VÁLIDA ATÉ: **13/12/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **9DAF.DCB8.C4ED.403B-5.8740.4A29.A8A1.8A20-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br – link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CURITIBA 1693

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 206 |

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 018448395-74**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.770.650/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (31/07/2018 18:43:56)*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA 207

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
**Nº 018538337-50**

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.**

**Válida até 15/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (16/08/2018 14:58:18)*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 208

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04770650/0001-77
**Razão Social:** HELPMED SAUDE LTDA
**Nome Fantasia:** HELPMED
**Endereço:** R DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1949 CJ 28 1 ANDAR / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081411490710434568

Informação obtida em 16/08/2018, às 14:59:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA
209

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELPMED SAUDE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.770.650/0001-77
Certidão nº: 153507888/2018
Expedição: 09/07/2018, às 15:37:13
Validade: 04/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELPMED SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.770.650/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 230

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: HELPMED SAUDE LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.770.650/0001-77

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | HELPMED SAUDE LTDA - ME |
| NIRE | 41204686613 |
| CNPJ | 04.770.650/0001-77 |
| Número de Ordem | 3 |
| Natureza do Livro | Livro Diário Geral |
| Município | Curitiba |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 26/10/2001 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2017 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14145 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | HELPMED SAUDE LTDA - ME |
| Natureza do Livro | Livro Diário Geral |
| Número de ordem | 3 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14145 |
| Data de inicio | 01/01/2017 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.34.6D.54.27.1A.40.B2.AD.A3.AE.ED.C9.92.74.AC.CB.71.3A.40-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 211

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HELPMED SAUDE LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.770.650/0001-77

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| ATIVO | R$ 3.950.088,81 | R$ 633.336,84 |
| ATIVO CIRCULANTE | R$ 3.950.088,81 | R$ 633.336,84 |
| DISPONIVEL | R$ 142.539,35 | R$ 447.187,85 |
| CAIXA | R$ 21.571,94 | R$ 35,79 |
| CAIXA | R$ 21.571,94 | R$ 0,00 |
| CAIXA EM ESPÉCIE | R$ 0,00 | R$ 35,79 |
| BANCOS | R$ 120.967,41 | R$ 0,00 |
| BANCO DO BRASIL AG 1243-2 C/C 69186-7 | R$ 120.967,41 | R$ 0,00 |
| APLICACAO FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA | R$ 0,00 | R$ 447.152,06 |
| BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO FINANCEIRA | R$ 0,00 | R$ 427.070,06 |
| BANCO DO BRASIL CDB DI | R$ 0,00 | R$ 20.082,00 |
| CLIENTES | R$ 3.355,15 | R$ 144.849,60 |
| CLIENTES DIVERSOS | R$ 3.355,15 | R$ 144.849,60 |
| CLIENTES DIVERSOS | R$ 3.355,15 | R$ 144.849,60 |
| OUTROS CRÉDITOS | R$ 3.804.194,31 | R$ 41.299,39 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS | R$ 3.804.194,31 | R$ 18.439,10 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS/ MÉDICOS | R$ 1.971.031,65 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - LORENZO | R$ 63.920,90 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SÓCIOS - LUAN | R$ 272.847,09 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - JULIANA | R$ 258.550,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - NILZO | R$ 73.550,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - FABIO FRANÇA | R$ 35.280,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - LEANDRO | R$ 48.000,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - CLEBER | R$ 51.795,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - JUAN | R$ 32.210,53 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - MARIA | R$ 11.910,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - ERZBERTO | R$ 26.300,04 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - LORENA | R$ 136.840,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - ALINE TUCZEK | R$ 36.150,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - FELISBERTO | R$ 52.478,36 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - DOUGLAS | R$ 108.800,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - DANIEL | R$ 82.450,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - MIGUEL | R$ 5.100,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - TATIANE | R$ 14.700,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - JENIFER | R$ 82.380,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - LUCAS | R$ 68.100,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - ALEXANDRE | R$ 81.100,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - SINEI | R$ 92.259,57 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - SUZAN | R$ 83.284,47 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - CATIA | R$ 22.000,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - CARLOS | R$ 40.416,70 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE SOCIOS - OSMAR | R$ 52.630,00 | R$ 0,00 |
| EMPRESTIMO LUAN DIAS | R$ 0,00 | R$ 18.439,10 |
| TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR | R$ 0,00 | R$ 22.860,29 |
| IRRF S/ APLICAÇÃO A RECUPERAR | R$ 0,00 | R$ 583,60 |
| IRRF A RECUPERAR | R$ 0,00 | R$ 22.276,69 |
| PASSIVO | R$ 3.950.088,81 | R$ 633.336,84 |
| PASSIVO CIRCULANTE | R$ 217.249,57 | R$ 274.878,60 |
| FORNECEDORES | R$ 30.588,00 | R$ 0,00 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | R$ 30.588,00 | R$ 0,00 |
| FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS | R$ 30.588,00 | R$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | R$ 184.485,71 | R$ 269.727,71 |
| TRIBUTOS FEDERAIS | R$ 184.485,71 | R$ 262.177,74 |
| IRPJ A PAGAR | R$ 0,00 | R$ 171.672,70 |
| CSLL A PAGAR | R$ 0,00 | R$ 63.992,17 |
| PIS A PAGAR | R$ 0,00 | R$ 4.728,81 |
| COFINS A PAGAR | R$ 0,00 | R$ 21.816,06 |
| SIMPLES NACIONAL | R$ 184.485,71 | R$ 0,00 |
| TRIBUTOS MUNICIPAIS | R$ 0,00 | R$ 7.549,97 |
| ISS SOBRE FATURAMENTO | R$ 0,00 | R$ 7.549,97 |
| OUTROS OBRIGAÇÕES | R$ 2.195,86 | R$ 5.150,89 |
| ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR | R$ 1.867,20 | R$ 635,00 |
| SALÁRIOS A PAGAR | R$ 1.084,00 | R$ 1.168,40 |
| PRÓ LABORE A PAGAR | R$ 783,20 | R$ 0,00 |
| (-) 13° SALARIO A PAGAR | R$ 0,00 | R$ (533,40) |
| ENCARGOS SOCIAIS | R$ 328,66 | R$ 140,90 |
| FGTS A PAGAR | R$ 137,54 | R$ 101,60 |
| INSS A PAGAR/RECOLHER | R$ 191,12 | R$ 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICATOS A RECOLHER | R$ 0,00 | R$ 39,30 |
| PROVISÕES TRABALHISTAS | R$ 0,00 | R$ 4.374,99 |
| PROVISÃO DE FÉRIAS | R$ 0,00 | R$ 3.245,55 |
| PROVISÃO DE INSS S/ FÉRIAS | R$ 0,00 | R$ 869,80 |
| PROVISÃO DE FGTS S/ FÉRIAS | R$ 0,00 | R$ 259,64 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | R$ 3.732.839,24 | R$ 358.458,24 |
| CAPITAL SOCIAL | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | R$ 3.432.839,24 | R$ 58.458,24 |
| RESULTADO ACUMULADO | R$ 3.432.839,24 | R$ 1.599.876,58 |
| LUCROS ACUMULADOS | R$ 3.432.839,24 | R$ 1.599.876,58 |
| LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | R$ 0,00 | R$ 338.107,88 |
| LUCROS DO EXERCÍCIO | R$ 0,00 | R$ 338.107,88 |
| (-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) AJUSTES PERIODOS ANTERIORES | R$ 0,00 | R$ (1.579.326,22) |
| (-) AJUSTES PERIODOS ANTERIORES | R$ 0,00 | R$ (1.579.326,22) |

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.34.6D.54.27.1A.40.B2.AD.A3.AE.ED.C9.92.74.AC.CB.71.3A.40-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA 212

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HELPMED SAUDE LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.770.650/0001-77

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | R$ 0,00 | R$ 7.972.895,24 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | R$ 0,00 | R$ 7.972.895,24 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | R$ 0,00 | R$ 537.291,34 |
| (-) PIS SOBRE FATURAMENTO | R$ 0,00 | R$ (51.823,82) |
| (-) COFINS SOBRE FATURAMENTO | R$ 0,00 | R$ (239.186,97) |
| (-) ISS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS | R$ 0,00 | R$ (246.280,55) |
| RECEITA LÍQUIDA | R$ 0,00 | R$ 7.435.603,90 |
| CUSTOS | R$ 0,00 | R$ 2.886.274,85 |
| (-) CUSTOS COM SERVIÇOS MÉDICOS | R$ 0,00 | R$ (2.886.274,85) |
| LUCRO BRUTO | R$ 0,00 | R$ 4.549.329,05 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 334.887,25 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 2.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS | R$ 0,00 | R$ 2.000,00 |
| DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | R$ 0,00 | R$ 336.887,25 |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | R$ 0,00 | R$ (127.511,83) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | R$ 0,00 | R$ (85.708,53) |
| (-) GRATIFICAÇÕES | R$ 0,00 | R$ (516,50) |
| (-) PROVISÃO DE FÉRIAS | R$ 0,00 | R$ (4.374,99) |
| (-) 13º SALÁRIO EFETIVO | R$ 0,00 | R$ (6.070,60) |
| (-) FGTS | R$ 0,00 | R$ (1.226,32) |
| (-) VALE TRANSPORTE | R$ 0,00 | R$ (148,00) |
| (-) COMISSÃO | R$ 0,00 | R$ (20.400,00) |
| (-) INSS | R$ 0,00 | R$ (4.138,08) |
| (-) PRÓ LABORE | R$ 0,00 | R$ (937,00) |
| (-) CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL | R$ 0,00 | R$ (3.991,81) |
| (-) OCUPAÇÃO | R$ 0,00 | R$ (27.120,15) |
| (-) ALÚGUEIS E CONDOMINIOS | R$ 0,00 | R$ (24.791,75) |
| (-) MANUTENÇÃO E REPAROS | R$ 0,00 | R$ (1.475,35) |
| (-) IPTU | R$ 0,00 | R$ (853,05) |
| (-) UTILIDADES | R$ 0,00 | R$ (25.484,38) |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA | R$ 0,00 | R$ (1.689,17) |
| (-) TELEFONE | R$ 0,00 | R$ (19.871,61) |
| (-) INTERNET | R$ 0,00 | R$ (3.923,60) |
| (-) SERVIÇOS DE TERCEIROS | R$ 0,00 | R$ (49.522,26) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.34.6D.54.27.1A.40.B2.AD.A3.AE.ED.C9.92.74.AC.CB.71.3A.40-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA
213

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HELPMED SAUDE LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.770.650/0001-77

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| (-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA | R$ 0,00 | R$ (866,43) |
| (-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS | R$ 0,00 | R$ (16.784,77) |
| (-) SERVIÇOS DIVERSOS | R$ 0,00 | R$ (80,98) |
| (-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | R$ 0,00 | R$ (3.368,00) |
| (-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS | R$ 0,00 | R$ (28.422,08) |
| (-) DESPESAS GERAIS | R$ 0,00 | R$ (57.972,15) |
| (-) MATERIAIS DE ESCRITÓRIO | R$ 0,00 | R$ (1.527,93) |
| (-) MATERIAIS DE LIMPEZA | R$ 0,00 | R$ (116,18) |
| (-) COPA,COZINHA E REFEITÓRIO | R$ 0,00 | R$ (1.236,77) |
| (-) REVISTAS E PUBLICIDADES | R$ 0,00 | R$ (3.992,42) |
| (-) CORREIOS | R$ 0,00 | R$ (2.046,06) |
| (-) CARTÓRIOS | R$ 0,00 | R$ (4.174,37) |
| (-) DOAÇÕES | R$ 0,00 | R$ (1.600,00) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | R$ 0,00 | R$ (651,36) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | R$ 0,00 | R$ (878,00) |
| (-) OUTRAS DESPESAS | R$ 0,00 | R$ (9.502,66) |
| (-) SEGUROS | R$ 0,00 | R$ (29.935,05) |
| (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | R$ 0,00 | R$ (1.255,00) |
| (-) DESLOCAMENTO/ FRETES/ MOTO BOY | R$ 0,00 | R$ (1.016,35) |
| (-) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | R$ 0,00 | R$ (40,00) |
| (-) DESPESAS COM VIAGENS E REUNIÕES | R$ 0,00 | R$ (39.560,09) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | R$ 0,00 | R$ (16.903,60) |
| (-) ESTACIONAMENTO E COMBUSTIVEL | R$ 0,00 | R$ (11.157,56) |
| (-) REFEIÇÕES | R$ 0,00 | R$ (3.261,32) |
| (-) ALUGUEL DE VEICULOS | R$ 0,00 | R$ (7.064,79) |
| (-) DESPESAS COM DESLOCAMENTO | R$ 0,00 | R$ (1.127,52) |
| (-) PEDÁGIO | R$ 0,00 | R$ (45,30) |
| (-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES | R$ 0,00 | R$ (9.716,39) |
| (-) TAXAS MUNICIPAIS | R$ 0,00 | R$ (613,97) |
| (-) TAXAS DIVERSAS | R$ 0,00 | R$ (9.102,42) |
| RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS | R$ 0,00 | R$ 4.214.441,80 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | R$ 0,00 | R$ 6.566,61 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | R$ 0,00 | R$ 6.566,61 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | R$ 0,00 | R$ 6.456,71 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.34.6D.54.27.1A.40.B2.AD.A3.AE.ED.C9.92.74.AC.CB.71.3A.40-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 214

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: HELPMED SAUDE LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.770.650/0001-77

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| | |
|---|---|
| Data de término | 31/12/2017 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.34.6D.54.27.1A.40.B2.AD.A3.AE.ED.C9.92.74.AC.CB.71.3A.40-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 215

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.3

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41204686613 | 04.770.650/0001-77 | |
| **NOME EMPRESARIAL** | | |
| HELPMED SAUDE LTDA - ME | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2017 a 31/12/2017 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Diário Geral | 3 |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)** | |
| CB.34.6D.54.27.1A.40.B2.AD.A3.AE.ED.C9.92.74.AC.CB.71.3A.40 | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 04770650000177 | HELPMED SAUDE LTDA ME:04770650000177 | 558385647224030420 983896232805475985 33 | 26/09/2017 a 26/09/2018 | Sim |
| Contabilista | 03342572981 | MARCOS JUNIOR DA SILVA:03342572981 | 662250879309816922 932872449999909050 67 | 20/02/2017 a 20/02/2020 | Não |
| Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 07555973979 | MAYHARA PATRICIA DA COSTA ZONATTO:07555973979 | 668677380044363380 264757245515689149 35 | 20/08/2018 a 19/08/2021 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

CB.34.6D.54.27.1A.40.B2.AD.A3.AE.ED
.C9.92.74.AC.CB.71.3A.40-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/08/2018 às 16:14:37

BB.42.D6.C4.E2.33.52.AC
36.A0.E9.A8.3A.32.C9.07

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 216

HELPMED saúde
EXCELÊNCIA EM SAÚDE

À
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin - PR
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

⇒ Liquidez Geral (LG): (R$ 633.336,84 + R$ 0,00) / (R$ 274.878,60 + R$ 0,00) = 2,30

⇒ Solvência Geral (SG): (R$ 633.336,84)/ (R$ 274.878,60 + R$ 0,00) = 2,30

⇒ Liquidez Corrente (LC): R$ 633.336,84 / R$ 274.878,60 = 2,30

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Luan Cesar Balbino Dias
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021

Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021

04 770 650/0001-77
HelpMed Saúde Ltda - ME
R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1
Rebouças - CEP 80220-030
Curitiba - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA
21

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


**COMARCA DE CURITIBA**
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

**PEDIDOS DE CERTIDÕES**
AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

**ESTADO DO PARANÁ**

*JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO*
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI


RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

## C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

HELPMED SAUDE LTDA. ME

CNPJ.04.770.650/0001-77 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 11 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

6º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 07 AGO. 2018
A presente cópia fotográfica é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Escrevente Autorizado

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
F0078790

Tiago Aparecido Soares Zagnoni
Escrevente

CUSTAS: R$ 31,30
EMITIDA POR: LUIZ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 218

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

HELPMED saúde
EXCELÊNCIA EM SAÚDE

A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin - PR
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é:

| Nome | Formação | CRM | Data do Registro |
|---|---|---|---|
| Aline Tuczek de Oliveira | Clínico Geral | 33653 | 12/12/2014 |
| Eduardo Fernandes Cardoso Santos | Clínico Geral | 38116 | 31/05/2017 |

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Luan Cesar Balbino Dias
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021

Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04 770 650/0001-77
HelpMed Saúde Ltda - ME
R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1
Rebouças - CEP 80220-030
Curitiba - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 249

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA

CRM/UF
033853/PR

FILIAÇÃO
HAROLDO FAGUNDES DE OLIVEIRA
ROSANGELA MARIA TUCZEK DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
12/12/2014

VIA
1

Aline T. de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
068.506.309-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
9300960/6/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
096965510671

SEÇÃO
259

ZONA
004

DATA DE NASCIMENTO
09/03/1989

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA 29/01/2015

0149707

ASSINATURA DO PRESIDENTE/ELMO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

6º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

Curitiba/PR 07 AGO 2018

A presente cópia reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ

SELO
FUNARPEN
Escrevente Autorizado

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

F0Q78796

Tiago Aparecido Soares Zignani
Escrevente

R. Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2424

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
220


EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS

CRM/UF
038116/PR

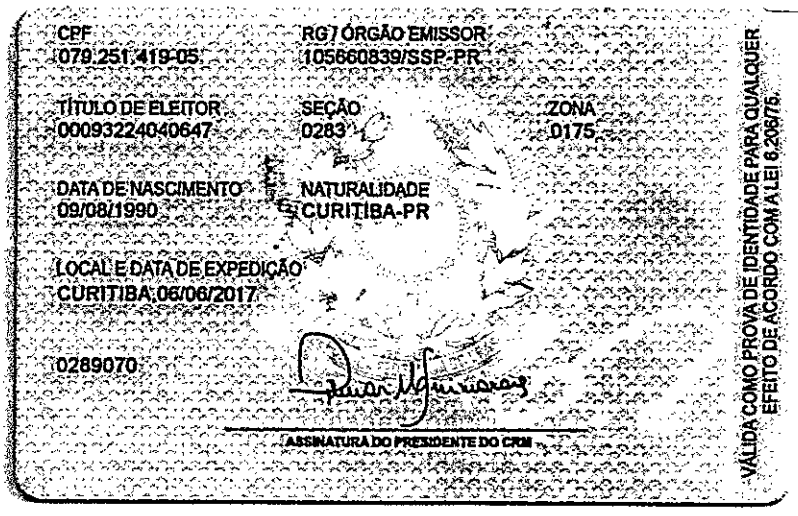
FILIAÇÃO
WILSON CARDOSO SANTOS

LEZI FERNANDES CARLOS SANTOS

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
31/05/2017 1

ASSINATURA DO PORTADOR

6º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 13 AGO. 2018
A presente cópia é fiel
SELO
Autorizado
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FOQ79187
Tiago Aparecido Soares Zigmari
Escrevente
Rua Cândido Parneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109



CPF
079.251.419-05

RG / ÓRGÃO EMISSOR
105660839/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
000932240406 47

SEÇÃO
0283

ZONA
0175

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1990

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,06/06/2017

0289070

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
221

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77
NIRE: 41204686613



Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.

2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

3. DOUGLAS NUNES DA ROSA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Chapecó-SC, médico, CRM N° 22507, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.388.319-78, portador da carteira de identidade RG nº. 49596667/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Coelho, 171-E, Presidente Médici, Chapecó-SC, CEP: 89805-517, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

4. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

5. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

6. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 222

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

7. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

8. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

9. ALYNNE CORREA FERNANDES, brasileira, natural de Barra do Bugres/MT, solteira, nascida em 20/12/1990, médica, CRM/PR nº 38681, inscrita no CPF/MF sob nº 026.318.741-10, portador da carteira de identidade civil nº 18394051 SSP/MT, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05003749367 DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Constantino Mezzomo, nº 582, bairro Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, CEP: 85598-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

10. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalin, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

11. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO Nº 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 223

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 SJS/RS, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

13. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM Nº 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

14. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

15. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguay, médico, CRM Nº 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

16. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05, portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

17. ENAISE VODONÓS, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 224

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

18. MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM N° 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

19. HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

20. MAGALYS CUZA PUIG, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

21. MARCELO KIMATI DIAS, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

22. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 225

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

23. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

24. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

25. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

26. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941910 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

27. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

28. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 226

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

29. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

30. TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28,1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade o sócio DOUGLAS NUNES DA ROSA, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas, ao sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Em decorrência do acima descrito o sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 227

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77
NIRE: 41204686613



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO – Retira-se da sociedade a sócia ALYNNE CORREA FERNANDES, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas, a sócia ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, já acima qualificada.

Em decorrência do acima descrito a sócia ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL – Face as alterações acima descritas, o capital social da Sociedade, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| LUAN CESAR BALBINO DIAS | 48,70% | 146.100 | 146.100,00 |
| ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI | 48,70% | 146.100 | 146.100,00 |
| WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ | 0,10% | 300 | 300,00 |
| JULIANA BONFANTE MARTINS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| AGOSTINHO LUNA SILVA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| CARLOS ALBERTO PINTO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DIEGO Y CASTRO RATHKE | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DANIEL BETTEGA GRUGINSKI | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ | 0,10% | 300 | 300,00 |
| EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ENAISE VODONÓS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MIGUEL ANGEL ELIA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MAGALYS CUZA PUIG | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARCELO KIMATI DIAS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIA DENISE VIDAL PORTELA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIANA ELISA MARQUES | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA | 0,10% | 300 | 300,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 228

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

| | | | |
|---|---|---|---|
| PIERO VICTOR DEKI SERUR | 0,10% | 300 | 300,00 |
| SANDRO DA SILVA MONTANO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| SCINTILLA BARBOSA BERALDO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| THAÍS JACINTO BENETTI | 0,10% | 300 | 300,00 |
| TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| TOTAL | 100,0% | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – Em virtude das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem por consolidar o Contrato Social, sendo que sua redação passa a vigorar da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

HELPMED SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77

NIRE: 41204686613

Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.

2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM Nº 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

3. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 229

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

4. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

5. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM Nº 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393 DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

6. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

7. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

8. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalin, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Pauto Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 230

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO N° 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

10. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 SJS/RS, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

11. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

12. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

13. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguay, médico, CRM N° 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE n°. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

14. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 231

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

15. ENAISE VODONÓS, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

16. MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM Nº 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

17. HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

18. MAGALYS CUZA PUIG, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

19. MARCELO KIMATI DIAS, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 232

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

20. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

21. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

22. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

23. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

24. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941910 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

25. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 233

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

26. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em 22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

27. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

28. TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28,1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de HELPMED SAÚDE LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Desembargador Westphalen, 1949, CONJUNTO 28 ,1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 234

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77
NIRE: 41204686613



CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| LUAN CESAR BALBINO DIAS | 48,70% | 146.100 | 146.100,00 |
| ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI | 48,70% | 146.100 | 146.100,00 |
| WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ | 0,10% | 300 | 300,00 |
| JULIANA BONFANTE MARTINS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| AGOSTINHO LUNA SILVA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| CARLOS ALBERTO PINTO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DIEGO Y CASTRO RATHKE | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DANIEL BETTEGA GRUGINSKI | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ | 0,10% | 300 | 300,00 |
| EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ENAISE VODONÓS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MIGUEL ANGEL ELIA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MAGALYS CUZA PUIG | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARCELO KIMATI DIAS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIA DENISE VIDAL PORTELA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID | 0,10% | 300 | 300,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 235

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIANA ELISA MARQUES | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA | 0,10% | 300 | 300,00 |
| PIERO VICTOR DEKI SERUR | 0,10% | 300 | 300,00 |
| SANDRO DA SILVA MONTANO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| SCINTILLA BARBOSA BERALDO | 0,10% | 300 | 300,00 |
| THAÍS JACINTO BENETTI | 0,10% | 300 | 300,00 |
| TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS | 0,10% | 300 | 300,00 |
| TOTAL | 100,0% | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Parágrafo primeiro: Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

Parágrafo segundo: A administração será exercida pelos sócios LUAN CESAR BALBINO DIAS e ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI os quais permaneceram em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro: Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo quarto: Observado o disposto no item 2.2 desta cláusula, os administradores poderão: (a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PROC. Municipal Fl. 236

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

**Parágrafo quinto:** Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

**Parágrafo sexto:** As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

**Parágrafo sétimo:** Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

**Parágrafo oitavo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

**Parágrafo nono:** Os sócios WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, JULIANA BONFANTE MARTINS, AGOSTINHO LUNA SILVA, ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PINTO, DIEGO Y CASTRO RATHKE, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, JUAN LUIS REINALDO FERNANDES, EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, ENAISE VODONÓS, MIGUEL ANGEL ELIA, HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, MAGALYS CUZA PUIG, MARCELO KIMATI DIAS, MARIA DENISE VIDAL PORTELA, MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, MARIANA ELISA MARQUES, MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, PIERO VICTOR DEKI SERUR, SANDRO DA SILVA MONTANO, SCINTILLA BARBOSA BERALDO, THAÍS JACINTO BENETTI e TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA 237

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DE SÓCIOS:

Parágrafo primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

Parágrafo segundo: Os anúncios de convocação para assembleias e reuniões de sócios serão realizadas por meio de envio de correspondência para o endereço de domicilio e/ou residência dos sócios, ou endereço eletrônico (e-mail), com o prazo mínimo de oito dias para a data designada para o ato.

Parágrafo terceiro: Deverão os sócios manter o endereço de residência e domicilio atualizados perante o administrador da Sociedade, bem como o endereço eletrônico (e-mail), sob pena de se presumirem-se válidas as convocações dirigidas ao endereço da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo sexto: Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, par arquivamento e averbação.

Parágrafo sétimo: A assembleia e reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

Parágrafo primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Ponta Grossa
PROCESSO Nº
FOLHA 238

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AFFECTIO SOCIETATIS

Parágrafo primeiro: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresso consentimento de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 239

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo segundo: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

Parágrafo primeiro: O cometimento de falta grave por sócios minoritários, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, possibilitará a sua exclusão por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do que dispõe o art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 2.002.

Parágrafo segundo: Para efeito do Parágrafo primeiro, são consideradas faltas graves os seguintes atos cometidos por sócios minoritários no exercício da atividade laborativa de serviços médicos em proveito da sociedade:

a) Deixar de comparecer ou ausentar-se do posto de trabalho durante o horário previamente ajustado com clientes ou os administradores da sociedade sem apresentar justificativa plausível;
b) Comparecer no local de trabalho estando sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicotrópica;
c) Tratar de forma desrespeitosa ou sem a urbanidade esperada os pacientes, tomadores de serviços, colegas de trabalho ou qualquer integrante da sociedade;
d) Agir em desacordo com o que determina o Código de Ética e Disciplina da classe profissional a qual está vinculado;
e) Praticar quaisquer atos ilícitos ou agir conforme qualquer conduta tipificada como crime ou contravenção penal no ordenamento jurídico pátrio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 240

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 17 de abril de 2018.

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

LUAN CESAR BALBINO DIAS

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

DOUGLAS NUNES DA ROSA
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

JULIANA BONFANTE MARTINS
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 241

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6o. Tabelionato de Notas
Marcio Machado Teixeira - Tabeliao
Rua Emiliano Perneta, 160
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
1 C70e1rnAOJ-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
2 C70e1rnAOJ-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
3 C70e1rnAOJ-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
4 C70e1rnAOJ-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
5 C70e1rnAOJ-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
6 C70e1rnAOJ-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 20 de Abril de 2018

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
LWXwx . GUpvR . shfTG - G538M . KJG8Y
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 242

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

AGOSTINHO LUNA SILVA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

ALYNNE CORREA FERNANDES

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

CARLOS ALBERTO PINTO

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

DIEGO Y CASTRO RATHKE

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

DANIEL BERTEGA GRUGINSKI

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

DIEGO MAURICIO COSSIO SAAVEDRA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

ENAISE VOLONOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MIGUEL ANGEL ELIA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 243

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6o. Tabelionato de Notas
Marcio Machado Teixeira - Tabeliao
Rua Emiliano Perneta, 160
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[7Oe1rnA1]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
Pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho_____da verdade.
CURITIBA, 20 de Abril de 2018

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
PWXmx . GUpvR . QJfTE - E2A8M . dBaeD
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 244

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77
NIRE: 41204686613



6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MAGALYS CUZA PUIG
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARCELO KIMATI DIAS
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARIA DENISE VIDAL PORTELA
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARIANA ELISA MARQUES
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

PIERO VICTOR DEKI SERUR
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

SANDRO DA SILVA MONTANO
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

SCINTILLA BARBOSA BERALDO
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

THAIS JACINTO BENETTI
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º TABELIONATO CURITIBA - PR.

TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801777670. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA 245

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**6o. Tabelionato de Notas**
Marcio Machado Teixeira - Tabeliao
Rua Emiliano Perneta, 160
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
[C70e1rnA2J]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....
Pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho 2 da verdade.
CURITIBA, 20 de Abril de 2018

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
TWXwX . 9wjvR . kPfTE - E2VBM . ytOzT
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 246

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HELPMED saúde
EXCELÊNCIA EM SAÚDE

À
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin - PR
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa HelpMed Saúde Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.770.650/0001-77, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Luan Cesar Balbino Dias
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021

Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04 770 650/0001-77
HelpMed Saúde Ltda - ME
R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1
Rebouças - CEP 80220-030
Curitiba - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 247

**ESTADO DO PARANÁ**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018**

**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Atendendo o disposto nas cláusulas editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Paulo Frontin delibera o seguinte:

**CLASSIFICA HABILITADOS** do presente Processo Licitatório que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, conforme segue, aleatóriamente:

MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA ME – CNPJ/MF Nº 24.788.773/0001-42.
POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA S/C – CNPJ/MF Nº 81.454.381/0001-80.
CLÍNICA MÉDICA CLINICUBA LTDA – CNPJ/MF Nº 30.666.186/0001-83
IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA – CNPJ/MF Nº 20.337.830/0001-16
HELPMED SAÚDE LTDA – ME – CNPJ/MF Nº 04.770.650/0001-77

A ordem de classificação seguirá conforme previsto em Edital.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

**Comissão Permanente de Licitações.**
**Decreto 54/2018.**

Angélica Cristina Cobos
Presidente da Comissão

Rafaella Carus Godoy
Membro

Ircélio Carlotto
Membro

Eder Renato Stelmach
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 248

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018**

**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Atendendo o disposto nas cláusulas editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Paulo Frontin delibera o seguinte:

**CLASSIFICA HABILITADOS** do presente Processo Licitatório que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, conforme segue, aleatóriamente:

MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA ME – CNPJ/MF Nº 24.788.773/0001-42.
POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA S/C – CNPJ/MF Nº 81.454.381/0001-80.
CLÍNICA MÉDICA CLINICUBA LTDA – CNPJ/MF Nº 30.666.186/0001-83
IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA – CNPJ/MF Nº 20.337.830/0001-16
HELPMED SAÚDE LTDA – ME – CNPJ/MF Nº 04.770.650/0001-77

A ordem de classificação seguirá conforme previsto em Edital, mediante necessidade.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***
Decreto 54/2018.

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***
Presidente da Comissão

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

***EDER RENATO STELMACH***
Membro

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**4986A821

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2018. Edição 1652
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 249

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 33/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ.....: 20.337.830/0001-16
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 01/10/2018 à 30/09/2019
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
---

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**87DEB91A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2018. Edição 1652
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 250

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 34/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ.....: 24.788.773/0001-42
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 01/10/2018 à 30/09/2019
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
---

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**8B95CE49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2018. Edição 1652
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 251

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 35/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA S/C
CNPJ.....: 81.454.381/0001-80
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 01/10/2018 à 30/09/2019
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e fisicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
---

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**72300B1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2018. Edição 1652
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 252



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 36/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLÍNICA MÉDICA CLINICUBA LTDA
CNPJ.....: 30.666.186/0001-83
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 01/10/2018 à 30/09/2019
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
---

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**52268A74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2018. Edição 1652
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 253





**CONTRATO N.º 33/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.337.830/0001-16, sediado(a) na RUA EZEQUIEL ANDRADE GOMES, 77, em Irati/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADRIANO VITORIANO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.991.399-7, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 028.231.939-52, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 99/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 254

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 265

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único**. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

10

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 256

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 257

9.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

9.2. São obrigações dos CREDENCIADOS:

9.2.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

9.2.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços,

9.2.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

9.2.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.2.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

9.2.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

9.2.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 28

9.2.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.2.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

9.2.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

9.2.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

9.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

9.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

9.2.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

9.2.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

11.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 200

11.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 261

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA -ME
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 102

## ANEXO II
## REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: **IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME**
Endereço: **Rua João Horszyn, nº 101,** Bairro: **Centro** CEP: **84.635-000**
Cidade: **Paulo Frontin, Estado do Paraná**
**Banco do Brasil Agencia: 0182-1 Conta Corrente: 108011-3**
CNPJ: **20.337.830/0001-16**
Especialidade: **Clinica Medica**
Profissional Médico Responsável: **PABLO NOVAK MARQUES**
N.º do **CRM: 40210/PR**
N.º do **RG:9.993.601-0**
N.º do **CPF:052.295.509-01**

Irati – PR, 13 de Fevereiro de 2019.

Declaro concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 263

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é **PABLO NOVAK MARQUES,** Especialidade: Clínica Médica, CRM n°**40210/PR** Data do registro: 12/07/2018. Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Irati – PR, 13 de Fevereiro de 2019

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 264

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

## DECLARAÇÃO

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.830/0001-16, sediada na Rua Ezequiel Andrade Gomes, nº 77, Bairro Centro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Irati – PR, 13 de Fevereiro de 2019.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 266

*A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ*

**Processo Licitatório n.º 99/2018**

**Credenciamento Público n.º 03/2018**

## ÍNDICES

Pelo presente, apresentamos os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2017, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante: R$ 475.814,05<br>Ativo Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00<br>Ativo Total: R$ 477.614,05 | Passivo Circulante: R$ 14.089,59<br>Passivo Não-Circulante: R$ 0,00 |

**1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um):**
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = 33,77

**2 – Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 (um):**
Solvência Geral = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = 33,89

**3 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um):**
Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) = 33,77

Para efeito de comprovação das informações acima, apresentamos anexo a este documento, cópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados pelo órgão competente.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Irati – PR, 13 de Fevereiro de 2019.

ADRIANO VITORIANO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR RESPONSAVEL
CRC/PR: 050098/O-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 266

**CONTRATO N.º 34/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E TALITA MUSIAL - CLINICA MÉDICA - ME**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TALITA MUSIAL - CLINICA MÉDICA - ME inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.788.773/0001-42, sediado(a) na Rua VICENTE MACHADO, 596, em Mallet/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TALITA MUSIAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.561.178-8, expedida pela (o) SSPPR, e CPF nº 041.477.449-31, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 99/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 25

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 68

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único**. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO N | FOLHA Nº 209

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 20

9.1. São obrigações da CREDENCIANTE.

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

9.2. São obrigações dos CREDENCIADOS:

9.2.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

9.2.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

9.2.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.2.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

9.2.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

9.2.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 221

9.2.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.2.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços,

9.2.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

9.2.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

9.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

9.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

9.2.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

9.2.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
Protocolo
FOLHA Nº 02

11.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 273

11.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 274

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

Ediane Svidnicki
EDIANE MARIA SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Talita Musial
TALITA MUSIAL - CLINICA MÉDICA - ME
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 246

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

**CONTRATO N.º 35/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 81.454.381/0001-80, sediado(a) na R PAULINO VAZ DA SILVA, 460, em São Mateus do Sul/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDIA COSTA SANTOS SCHMITT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.784.397-5, expedida pela (o) II RJ, e CPF nº 966.691.107-82, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 99/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 276

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 277

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único**. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROTOCOLO
FOLHA Nº 28

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 279

9.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §6º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

9.2. São obrigações dos CREDENCIADOS:

9.2.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

9.2.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

9.2.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.2.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

9.2.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

9.2.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | FOLHA Nº 280

9.2.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.2.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

9.2.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

9.2.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

9.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

9.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

9.2.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

9.2.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 181

11.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 282

11.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 283

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 284

**CONTRATO N.º 36/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.666.186/0001-83, sediado(a) na R BARAO DO RIO BRANCO,1144 - SALA 3, em São Mateus do Sul/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELY DEMNY CABRERA ORTIZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº G011440I/DPF, e CPF nº 067.514.971/13, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 99/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 05

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 286

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 287

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 288

9.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

9.2. São obrigações dos CREDENCIADOS:

9.2.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

9.2.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

9.2.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.2.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

9.2.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

9.2.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 289

9.2.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.2.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

9.2.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

9.2.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

9.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

9.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

9.2.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

9.2.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 220

11.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 233

11.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLINICA MEDICA CLINICUBA LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 23

# ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 241

**MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS – EIRELI**
**CNPJ: 33.092.241/0001-67**
**Fluviópolis - São Mateus do Sul - PR**

ANEXO II
REQUERIMENTO DO INTERESSADO
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
Endereço Comercial/Residencial: Fluviópolis
CEP: 83900-000 Cidade: São Mateus do Sul Estado: PR
Banco: Agencia: Conta Corrente:
CNPJ/CPF: 33.092.241/0001-67
Especialidade: Pediatria
Profissional Médico Responsável: RENATO AUGUSTO MOREIRA
N.º do CRM: 8105/PR
N.º do RG: 839.549-7 S.S.P. PR
N.º do CPF: 156.150.499-87

São Mateus do Sul, 29 de abril de 2019.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RENATO AUGUSTO MOREIRA
CPF: 156.150.499-87

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 285

**MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS – EIRELI**
**CNPJ: 33.092.241/0001-67**
**Fluviópolis - São Mateus do Sul - PR**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é:
Especialidade: Pediatria
Profissional Médico Responsável: RENATO AUGUSTO MOREIRA
N.º do CRM: 8105/PR
N.º do RG: 839.549-7 S.S.P. PR
N.º do CPF: 156.150.499-87

Declaro, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

São Mateus do Sul, 29 de abril de 2019.

RENATO AUGUSTO MOREIRA
CPF: 156.150.499-87

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 296

**MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS – EIRELI**
**CNPJ: 33.092.241/0001-67**
**Fluviópolis - São Mateus do Sul - PR**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.092.241/0001-67, sediada na localidade de Fluviópolis, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Mateus do Sul, 29 de abril de 2019.

RENATO AUGUSTO MOREIRA
CPF: 156.150.499-87

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 197

## Declaração

Marcio Pettras Gugelmin Arruda, contador com escritório profissional na Rua Dom Pedro II, 626, sala 01/03, responsável técnico pela empresa Moreira Santé Serviços Médicos EIRELI, inscrita no CNPJ 33.092.241/0001-67, com sede na localidade de Fluviópolis, São Mateus do Sul- PR, CEP 83900-000, declara para fins licitatórios que não é possível entregar balanços ou balancetes, pelo fato de ter sido constituída na data de 20/03/2019.

Nestes termos, pede deferimento

São Mateus do Sul, 29 de abril de 2019.

Marcio Pettras Gugelmin Arruda
Contador
CRC-36588/o-0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 298

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 33.092.241/0001-67<br>MATRIZ | | 20/03/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| VL POVOADO DE FLUVIOPOLIS | SN | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.900-000 | FLUVIOPOLIS | SAO MATEUS DO SUL | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| WBA@WBA.CNT.BR | (42) 3532-1884 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 20/03/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2019** às **15:29:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 289

# MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI

## ATO CONSTITUTIVO

12663

**RENATO AUGUSTO MOREIRA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 08/09/1949, natural de São Mateus do Sul/PR, médico, inscrito no CPF sob nº 156.150.499-87, portador da carteira de identidade civil nº 839549-7-SESP-PR e CNH DETRAN-PR nº 01563930629, residente e domiciliado no Povoado de Fluviopólis, s/nº, Fluviópolis, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, RESOLVE constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI** e terá sede e domicílio no Povoado de Fluviopólis, s/nº, Fluviópolis, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O objeto social da EIRELI será: **Consultas médicas, serviços médicos a nível ambulatorial, hospitalar clínico e cirúrgico e serviços médicos realizados em pronto socorro e unidades de atendimento a urgências.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

| Nome | QUOTAS | % | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| RENATO AUGUSTO MOREIRA | 100.000 | 100 | 100.000,00 |
| **TOTAL** | **100.000** | **100** | **100.000,00** |

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO:** A Eireli iniciará suas atividades a partir do registro da Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Eireli caberá ao Titular **RENATO AUGUSTO MOREIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 15:45 SOB Nº 41600844378.
PROTOCOLO: 190899840 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901256360. NIRE: 41600844378.
MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Pauio Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 3

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

## MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI

## ATO CONSTITUTIVO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro desta Comarca de São Mateus do Sul/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 15:45 SOB Nº 41600844378.
PROTOCOLO: 190899840 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901256360. NIRE: 41600844378.
MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 30

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

## MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI

## ATO CONSTITUTIVO

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul/PR, 06 de março de 2019.

TABELIONATO SÃO MATEUS DO SUL - PR

**RENATO AUGUSTO MOREIRA**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 15:45 SOB Nº 41600844378.
PROTOCOLO: 190899840 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901256360. NIRE: 41600844378.
MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 302

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Tenente Max Wolf Filho, 355 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP 83900-000
Fone: (42) 3532-4920 - E-mail: tabelionatosmsul@gmail.com
Ueoni Aparecida Vaz Gratti e Tabelia Designada

PR

Reconheço por Verdadeiro a firma de:
(0022838)-RENATO AUGUSTO MOREIRA.....
.....
Emol. R$11,35, Selo R$ 0,80
Em testemunho _____ da verdade.
S.MATEUS DO SUL
20/03/2019
023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
FUNARPEN-Selo Dig.:VzfQ9 sFwRb TUF8G JUxNG o9JEQ
Consulte esse selo em http:\\funarpen.com.br

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escrevente Portaria Nº 31/2018
Tabelionato São Mateus do Sul/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 15:45 SOB Nº 41600844378.
PROTOCOLO: 190899840 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901256360. NIRE: 41600844378.
MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 303

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI**
**CNPJ: 33.092.241/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:11 do dia 23/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2019.
Código de controle da certidão: **8594.B4AB.DC68.2F9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Fronin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 304

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 019858275-62**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.092.241/0001-67**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (03/05/2019 15:52:05)*

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 306

Data: 03/05/2019 15h53min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

| Número | Validade |
|---|---|
| 58899 | 02/06/2019 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI CNPJ: 33092241000167

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Contribuinte: MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI
Endereço: Rua FLUVIOPOLIS, 00 - Bairro FLUVIÓPOLIS - CEP 83.900-000

**Código de Controle**

CWLWVXPUMTWG3UC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul (PR), 03 de Maio de 2019

PROCESSO nº
Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 306

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO
São Mateus do Sul (PR) - CEP: 83900000 - Fone:4239127010

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33092241/0001-67
**Razão Social:** MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS EIRELI
**Nome Fantasia:** MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS
**Endereço:** VL POVOADO DE FLUVIOPOLIS SN / FLUVIOPOLIS / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2019 a 01/06/2019

**Certificação Número:** 2019050304314421537967

Informação obtida em 03/05/2019, às 15:55:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 307

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.092.241/0001-67
Certidão nº: 171874493/2019
Expedição: 03/05/2019, às 15:56:13
Validade: 29/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.092.241/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 308

Estado do Paraná
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL-PR**
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

**Nº: 348 /2019**

"Pelo presente alvará fica o contribuinte abaixo denominado, AUTORIZADO A EXERCER A ATIVIDADE NO ENDEREÇO MENCIONADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 223 DA LEI COMPLEMENTAR N° 08/2004."

NOME / RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADE

**6705 MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI**

**1899 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urg**
290 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a
1119 - urgências.
1587 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ENDEREÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Logradouro: | Rua FLUVIOPOLIS | Número: | 00 |
| Bairro: | FLUVIÓPOLIS | CEP: | 839000-000 |
| Cidade: | São Mateus do Sul | UF: | PR |

DOCUMENTOS

CNPJ: 33.092.241/0001-67 Inscrição Municipal: 35711

1- Este alvará será válido somente dentro do corrente exercício, devendo ser renovado anualmente.
2- Se houver alterações no ramo, endereço, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo de 30 dias, através de requerimento e com este alvará anexado.
3- O Alvará de licença deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil identificação e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

**VALIDO ATÉ 09/03/2020**

São Mateus do Sul, 2 de Maio de 2019

José Alcione Garbuio da Cruz
Escriturário
Portaria nº 331/2016
Matrícula 2667

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA 309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa Fácil

# ALVARÁ SANITÁRIO

Número 4230/19

**Nome Fantasia:** MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS

**Razão Social:** MOREIRA SANTÉ SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI

**CNPJ:** 33.092.241/0001-67

**Inscrição Municipal:** 35711

**Atividade Principal:** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**Responsável Técnico:**

**Município:** São Mateus do Sul **Endereço:** VILA VILA POVOADO DE FLUVIOPOLIS, SN, FLUVIOPOLIS

**CEP:** 83900000

**Local e data:** São Mateus do Sul, segunda, 29 de abril de 2019

**Validade:** quinta, 30 de abril de 2020

MARCOS ALBERTO DIEDRICHS FILHO
Secretaria Municipal de Saude

**Observação**

Código de Autenticidade: **19IPLGIKVU**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DÓRIS ANDREIA GUIMARÃES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PRot 330 nº
FOLHA 30

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2GB - SPCIP SAO MATEUS DO SUL

# CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

## 3.1.01.19.0001232758-77

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| MOREIRA SANTE SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI |
|---|
| Nome Fantasia: MOREIRA SANTE SERVIÇOS MEDICOS<br>CPF/CNPJ: 33.092.241/0001-67<br>Código da Atividade Econômica (CNAE):<br>8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS<br>8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES<br>8610/1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS<br>8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS<br>Logradouro: POVOADO DE FLUVIOPOLIS Número: S/N<br>Bairro: FLUVIOPOLIS Município: SAO MATEUS DO SUL-PR |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES |
| Área Total: 100,00 m² Altura Total: 2,50 m<br>Área Vistoriada: 1,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m<br>Ocupação: A-1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR<br>Capacidade de Público: 5 PESSOAS<br>Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO<br>Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:<br>SAÍDAS DE EMERGÊNCIA<br>EXTINTORES DE INCÊNDIO<br>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA<br>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA<br>Projeto Técnico NIB: |
| OBSERVAÇÕES |
| Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.<br>O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 311

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**ESTADO DO PARANÁ**

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**

**CORPO DE BOMBEIROS**

**2GB - SPCIP SAO MATEUS DO SUL**

SAO MATEUS DO SUL, PR, 3 DE ABRIL DE 2019

SOLDADO MARCEL TOPPEL
Vistoriador

2° TENENTE MURILO MAJED MALTACA
Chefe da SPCID

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos".

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 312

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2GB - SPCIP SAO MATEUS DO SUL

# CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
## 3.1.01.19.0001232758-77

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| MOREIRA SANTE SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI |
|---|
| Nome Fantasia: MOREIRA SANTE SERVIÇOS MEDICOS<br>CPF/CNPJ: 33.092.241/0001-67<br>Código da Atividade Econômica (CNAE):<br>8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS<br>8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES<br>8610/1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS<br>8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS<br>Logradouro: POVOADO DE FLUVIOPOLIS Número: S/N<br>Bairro: FLUVIOPOLIS Município: SAO MATEUS DO SUL-PR |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES |
| Área Total: 100,00 m² Altura Total: 2,50 m<br>Área Vistoriada: 1,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m<br>Ocupação: A-1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR<br>Capacidade de Público: 5 PESSOAS<br>Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO<br>Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:<br>SAÍDAS DE EMERGÊNCIA<br>EXTINTORES DE INCÊNDIO<br>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA<br>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA<br>Projeto Técnico NIB: |
| OBSERVAÇÕES |
| Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.<br>O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. |

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 2 de Abril de 2020**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCES...
FOLHA Nº
313

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos".

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 214

# ENVELOPE

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **27.240.377/0001-74**<br>**MATRIZ** | | **07/03/2017** |

| NOME EMPRESARIAL |
|---|
| **ZESCHAU & CARLOTTO LTDA** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL |
|---|
| **86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS |
|---|
| **86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**<br>**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**<br>**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**<br>**86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**<br>**86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA |
|---|
| **206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R PAULO SKOWASCH** | **210** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.176-000** | **JALISCO** | **TROMBUDO CENTRAL** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(47) 3544-0222** |

| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) |
|---|
| ***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **07/03/2017** |

| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|
| |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2019** às **15:33:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 316

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ZESCHAU & CARLOTTO LTDA**
**CNPJ: 27.240.377/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:23 do dia 16/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2019.
Código de controle da certidão: **54FE.CBCD.AF79.F4F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 36 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ZESCHAU & CARLOTTO LTDA**
CNPJ/CPF: **27.240.377/0001-74**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **190140037643584** |
| Data de emissão: | **16/04/2019 13:27:26** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **15/06/2019** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 03/05/2019 10:19:08

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Judiciária
Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

# CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 6267

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ZESCHAU & CARLOTTO LTDA**
CNPJ: 27.240.377/0001-74
Certidão emitida às 10:24 de 03/05/2019.

**OBSERVAÇÕES**

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do**



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 318

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27240377/0001-74
**Razão Social:** ZESCHAU E CARLOTTO LTDA ME
**Endereço:** RUA PAULO SKOWASCH 210 / JALISCO / TROMBUDO CENTRAL / SC / 89176-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2019 a 23/05/2019

**Certificação Número:** 2019042403445140556095

Informação obtida em 03/05/2019, às 10:20:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/05/2019 15h50min

| Número | Validade |
|---|---|
| 1173 | 08/06/2019 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME CNPJ: 27.240.377/0001-74

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| BANCO ITAU | COMPROVANTE DE ENDEREÇO |

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrições**

Contribuinte: 5951 - ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME
Endereço: Rua PAULO SKOWACH, 210 - Bairro BOTAFOGO - Compl. CONSULTORIO - CEP 89.176-000

Econômico: 5788 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Endereço: Rua PAULO SKOWACH, 210 - Bairro BOTAFOGO - Compl. CONSULTORIO - CEP 89.176-000

**Código de Controle**

DCA12K3JMWVR5961

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.trombudocentral.sc.gov.br

Trombudo Central (SC), 09 de Maio de 2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 320

Praça ARTUR SIEWERT, 1 - CENTRO
Trombudo Central (SC) - CEP: 89.176-000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZESCHAU & CARLOTTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 27.240.377/0001-74
Certidão nº: 171831900/2019
Expedição: 03/05/2019, às 10:21:30
Validade: 29/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZESCHAU & CARLOTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.240.377/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
Processo nº
FOLHA Nº 321

# CONTRATO SOCIAL
# ZESCHAU & CARLOTTO LTDA

12664

**Pelo presente instrumento particular, ANDERSON ZESCHAU nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01/1983, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 040.889.179-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 18809, órgão expedidor CRM - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VERGILIO ROSSETTI, 86, COND POR DO SOL, TABOAO, RIO DO SUL, SC, CEP 89.160-654, BRASIL**

1020

**PAULA ANDRESSA CARLOTTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/08/1991, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 080.079.339-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 22750, órgão expedidor CRM - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PARAIBA, 266, APT 63, VICTOR KONDER, BLUMENAU, SC, CEP 89.012-130, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada,** nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial ZESCHAU &CARLOTTO LTDA

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA PAULO SKOWASCH, 210, JALISCO, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89.176-000.**

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **CLINICA MEDICA, NEUROLOGIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PRONTO SOCORRO E CONSULTÓRIO MEDICO.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir de 25/02/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| N. ORDEM | SÓCIOS | QUOTAS | | VALORES |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANDERSON ZESCHAU | 5.000 | R$ | 5.000,00 |
| 2 | PAULA ANDRESSA CARLOTTO | 5.000 | R$ | 5.000,00 |
| TOTAL | | 10.000 | R$ | 10.000,00 |

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas,

81700000141310

1/3

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 322

# CONTRATO SOCIAL
# ZESCHAU & CARLOTTO LTDA

integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ao Sócio **ANDERSON ZESCHAU** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo.* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada. interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular. contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da comarca de TROMBUDO CENTRAL, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados; lavram. datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

81700000141310



PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 323

# CONTRATO SOCIAL
# ZESCHAU & CARLOTTO LTDA

TROMBUDO CENTRAL, 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ZESCHAU
CPF: 040.889.179-36

PAULA ANDRESSA CARLOTTO
CPF: 080.079.339-05

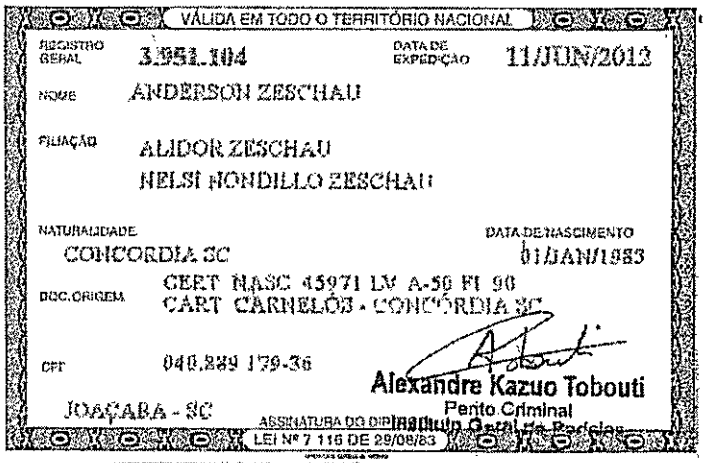
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2017 SOB Nº: 42205569743
Protocolo: 17/841995-8, DE 07/03/2017

ZESCHAU & CARLOTTO LTDA

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

81700000141310

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº - C
FOLHA Nº 324



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.951.104 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUN/2012

NOME ANDERSON ZESCHAU

FILIAÇÃO ALIDOR ZESCHAU
NELSI NONDILLO ZESCHAU

NATURALIDADE CONCORDIA SC DATA DE NASCIMENTO 01/JAN/1983

DOC. ORIGEM CERT NASC 45971 LV A-50 FL 90 CART CARNELÓS - CONCÓRDIA SC

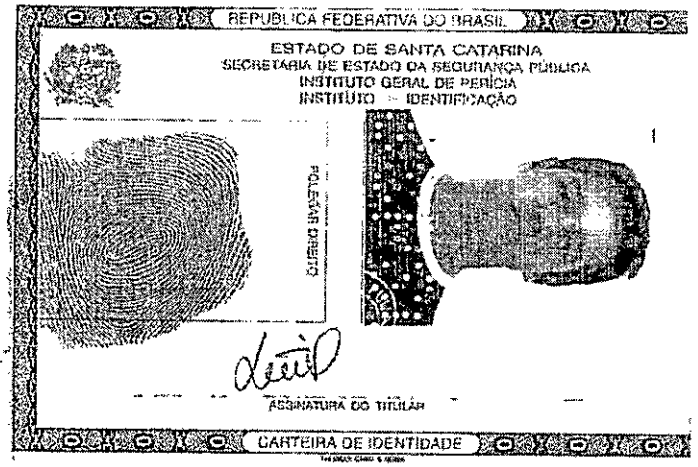
CPF 048.889 179-36

JOAÇABA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Alexandre Kazuo Tobouti
Perito Criminal
Instituto Geral de Perícias

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC
Therezinha Pedrosa da Nóbrega - Tabeliã
Rua Nereu Ramos, 41 - Centro
Blumenau/SC - CEP 89010-000
Fone: (47) 3321 6477 marcelo@terra.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 212241---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Blumenau, 21 de fevereiro de 2017
Em Testº da verdade.

Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$6,16
Selo Digital de Fiscalização / Selo normal EPT84886-XYF5
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

Marcelo Pedrosa da Nóbrega
ESCREVENTE NOTARIAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 325

# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 35308 em 21/12/2015

Nome : PAULA ANDRESSA CARLOTTO

Filiação : DECIO CARLOTTO e REGINA MARCIA VERGUTZ CARLOTTO

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Paulo Frontin-PR

Data Nascimento . 27/08/1991

Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC em 17/12/2015

Identidade . 105091192 SESP-PR
CPF : 08007933905

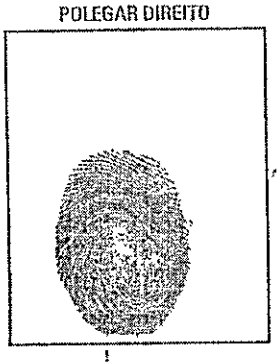
00008677

Paula Andressa Carlotto

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC
Terezinha Pedrosa da Nóbrega - Tabeliã
Rua Nereu Ramos, 41 - Centro
Blumenau/SC - CEP 89010-400
Fone/(47) 3321-5477 mvalencio@terra.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 212214---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Blumenau, 21 de fevereiro de 2017
Em Test° da verdade.

Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,86 = Total: R$5,16
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPT84714-8O5E
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

2º TABELIÃO DE NOTAS - BLUMENAU - SC - 2º

Sandra Regina Trentini
TABELIÃ NOTARIAL

PARA PRAZO LIMITADO
TABELIONATO NÓBREGA - 2º OFÍCIO DE NOTAS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

85710000000-2 83880524201-6 90504900000-3 00336023888-9

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL DE PAGAMENTO<br>CAIXA VIACRED, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIAFEDERAL, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIADOS DA CEF | | | | | VENCIMENTO<br>04/05/2019 |
| CEDENTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL | | | | | AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE<br>423-5/524 |
| DATA DO DOCUMENTO<br>03/05/2019 | Nº DO DOCUMENTO<br>336023 | ESPÉCIE DE DOCUMENTO<br>CARNÊ | ACEITE<br>N | DATA DO PROCESSAMENTO<br>03/05/2019 | NOSSO NÚMERO<br>336023 |
| PARCELA<br>1/2 | CARTEIRA<br>1 | MOEDA<br>Real | ECONÔMICO<br>5788 | ALÍQUOTA / VALOR<br>% X | VALOR À PAGAR<br>71,78 |

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL. 20/03/2019

| RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO | 71,78 |

| | |
|---|---|
| (-) DESCONTO | |
| (+) CORREÇÃO MONETÁRIA | |
| (+) ACRÉSCIMOS | 12,10 |
| (=) VALOR TOTAL | 83,88 |

SACADO
5951 - ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME - 27.240.377/0001-74 - Rua-PAULO SKOWACH - 210 - CONSULTORIO - Bairro: BOTAFOGO - CEP: 89.176-000 - Cidade: Trombudo Central - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

85710000000-2 83880524201-6 90504900000-3 00336023888-9

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL DE PAGAMENTO<br>CAIXA VIACRED, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIAFEDERAL, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIADOS DA CEF | | | | | VENCIMENTO<br>04/05/2019 |
| CEDENTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL | | | | | AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE<br>423-5/524 |
| DATA DO DOCUMENTO<br>03/05/2019 | Nº DO DOCUMENTO<br>336023 | ESPÉCIE DE DOCUMENTO<br>CARNÊ | ACEITE<br>N | DATA DO PROCESSAMENTO<br>03/05/2019 | NOSSO NÚMERO<br>336023 |
| PARCELA<br>1/2 | CARTEIRA<br>1 | MOEDA<br>Real | ECONÔMICO<br>5788 | ALÍQUOTA / VALOR<br>% X | VALOR À PAGAR<br>71,78 |

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 20/03/2019

| RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO | 71,78 |

| | |
|---|---|
| (-) DESCONTO | |
| (+) CORREÇÃO MONETÁRIA | |
| (+) ACRÉSCIMOS | 12,10 |
| (=) VALOR TOTAL | 83,88 |

SACADO
5951 - ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME - 27.240.377/0001-74 - Rua-PAULO SKOWACH - 210 - CONSULTORIO - Bairro: BOTAFOGO - CEP: 89.176-000 - Cidade: Trombudo Central - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

85750000000-8 75340524201-1 90504900000-3 00336024888-8

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL DE PAGAMENTO: CAIXA VIACRED, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIAFEDERAL, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIADOS DA CEF | | | | | VENCIMENTO: 04/05/2019 |
| CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL | | | | | AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 423-5/524 |
| DATA DO DOCUMENTO: 03/05/2019 | Nº DO DOCUMENTO: 336024 | ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ | ACEITE: N | DATA DO PROCESSAMENTO: 03/05/2019 | NOSSO NÚMERO: 336024 |
| PARCELA: 2/2 | CARTEIRA: 1 | MOEDA: Real | ECONÔMICO: 5788 | ALÍQUOTA: % X | VALOR À PAGAR: 71,78 |

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 22/04/2019

| RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO | 71,78 |

| | |
|---|---|
| (-) DESCONTO | |
| (+) CORREÇÃO MONETÁRIA | |
| (+) ACRÉSCIMOS | 3,56 |
| (=) VALOR TOTAL | 75,34 |

SACADO
5951 - ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME - 27.240.377/0001-74 - Rua-PAULO SKOWACH - 210 - CONSULTORIO - Bairro: BOTAFOGO - CEP: 89.176-000 - Cidade: Trombudo Central - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

85750000000-8 75340524201-1 90504900000-3 00336024888-8

LOCAL DE PAGAMENTO: CAIXA VIACRED, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIAFEDERAL, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIADOS DA CEF
VENCIMENTO: 04/05/2019
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 423-5/524
DATA DO DOCUMENTO: 03/05/2019 | Nº DO DOCUMENTO: 336024 | ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ | ACEITE: N | DATA DO PROCESSAMENTO: 03/05/2019
NOSSO NÚMERO: 336024
PARCELA: 2/2 | CARTEIRA: 1 | MOEDA: Real | ECONÔMICO: 5788 | ALÍQUOTA: % X
VALOR À PAGAR: 71,78

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 22/04/2019

RECEITA: TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO — VALOR R$: 71,78

(-) DESCONTO
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA
(+) ACRÉSCIMOS: 3,56
(=) VALOR TOTAL: 75,34

SACADO
5951 - ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME - 27.240.377/0001-74 - Rua-PAULO SKOWACH - 210 - CONSULTORIO - Bairro: BOTAFOGO - CEP: 89.176-000 - Cidade: Trombudo Central - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

81760000000-1 89874594201-8 90504000336-0 02500000011-4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL DE PAGAMENTO: CAIXA VIACRED, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIADOS DA CEF E CECRED | | | | | | VENCIMENTO: 04/05/2019 |
| CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL | | | | | | AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 423-5/4594 |
| DATA DO DOCUMENTO: 03/05/2019 | Nº DO DOCUMENTO: 336025 | | ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ | ACEITE: N | DATA DO PROCESSAMENTO: 03/05/2019 | NOSSO NÚMERO: 336025 |
| PARCELA: 1/2 | CARTEIRA: | MOEDA: Real | ECONÔMICO: 5788 | ALÍQUOTA: % | VALOR: X | VALOR À PAGAR: 76,91 |

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 20/03/2019

| RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| TAXA DE VERIFICAÇÃO DO | 76,91 |

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS: 12,96

(=) VALOR TOTAL: 89,87

SACADO
5951 - ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME - 27.240.377/0001-74 - Rua-PAULO SKOWACH - 210 - CONSULTORIO - Bairro: BOTAFOGO - CEP: 89.176-000 - Cidade: Trombudo Central - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81760000000-1 89874594201-8 90504000336-0 02500000011-4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL DE PAGAMENTO: CAIXA VIACRED, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIADOS DA CEF E CECRED | | | | | | VENCIMENTO: 04/05/2019 |
| CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL | | | | | | AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 423-5/4594 |
| DATA DO DOCUMENTO: 03/05/2019 | Nº DO DOCUMENTO: 336025 | | ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ | ACEITE: N | DATA DO PROCESSAMENTO: 03/05/2019 | NOSSO NÚMERO: 336025 |
| PARCELA: 1/2 | CARTEIRA: | MOEDA: Real | ECONÔMICO: 5788 | ALÍQUOTA: % | VALOR: X | VALOR À PAGAR: 76,91 |

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 20/03/2019

| RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| TAXA DE VERIFICAÇÃO DO | 76,91 |

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS: 12,96

(=) VALOR TOTAL: 89,87

SACADO
5951 - ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME - 27.240.377/0001-74 - Rua-PAULO SKOWACH - 210 - CONSULTORIO - Bairro: BOTAFOGO - CEP: 89.176-000 - Cidade: Trombudo Central - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

81780000000-9 80734594201-3 90504000336-0 02600000021-1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL DE PAGAMENTO: CAIXA VIACRED, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIADOS DA CEF E CECRED | | | | | | VENCIMENTO: 04/05/2019 |
| CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL | | | | | | AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 423-5/4594 |
| DATA DO DOCUMENTO: 03/05/2019 | Nº DO DOCUMENTO: 336026 | | ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ | ACEITE: N | DATA DO PROCESSAMENTO: 03/05/2019 | NOSSO NÚMERO: 336026 |
| PARCELA: 2/2 | CARTEIRA: | MOEDA: Real | ECONÔMICO: 5788 | ALÍQUOTA: % | VALOR: X | VALOR À PAGAR: 76,91 |

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 20/04/2019

| RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| TAXA DE VERIFICAÇÃO DO | 76,91 |

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS: 3,82

(=) VALOR TOTAL: 80,73

SACADO
5951 - ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME - 27.240.377/0001-74 - Rua-PAULO SKOWACH - 210 - CONSULTORIO - Bairro: BOTAFOGO - CEP: 89.176-000 - Cidade: Trombudo Central - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81780000000-9 80734594201-3 90504000336-0 02600000021-1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL DE PAGAMENTO: CAIXA VIACRED, LOTÉRICAS E TERMINAIS CONVENIADOS DA CEF E CECRED | | | | | | VENCIMENTO: 04/05/2019 |
| CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL | | | | | | AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 423-5/4594 |
| DATA DO DOCUMENTO: 03/05/2019 | Nº DO DOCUMENTO: 336026 | | ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ | ACEITE: N | DATA DO PROCESSAMENTO: 03/05/2019 | NOSSO NÚMERO: 336026 |
| PARCELA: 2/2 | CARTEIRA: | MOEDA: Real | ECONÔMICO: 5788 | ALÍQUOTA: % | VALOR: X | VALOR À PAGAR: 76,91 |

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 20/04/2019

| RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| TAXA DE VERIFICAÇÃO DO | 76,91 |

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS: 3,82

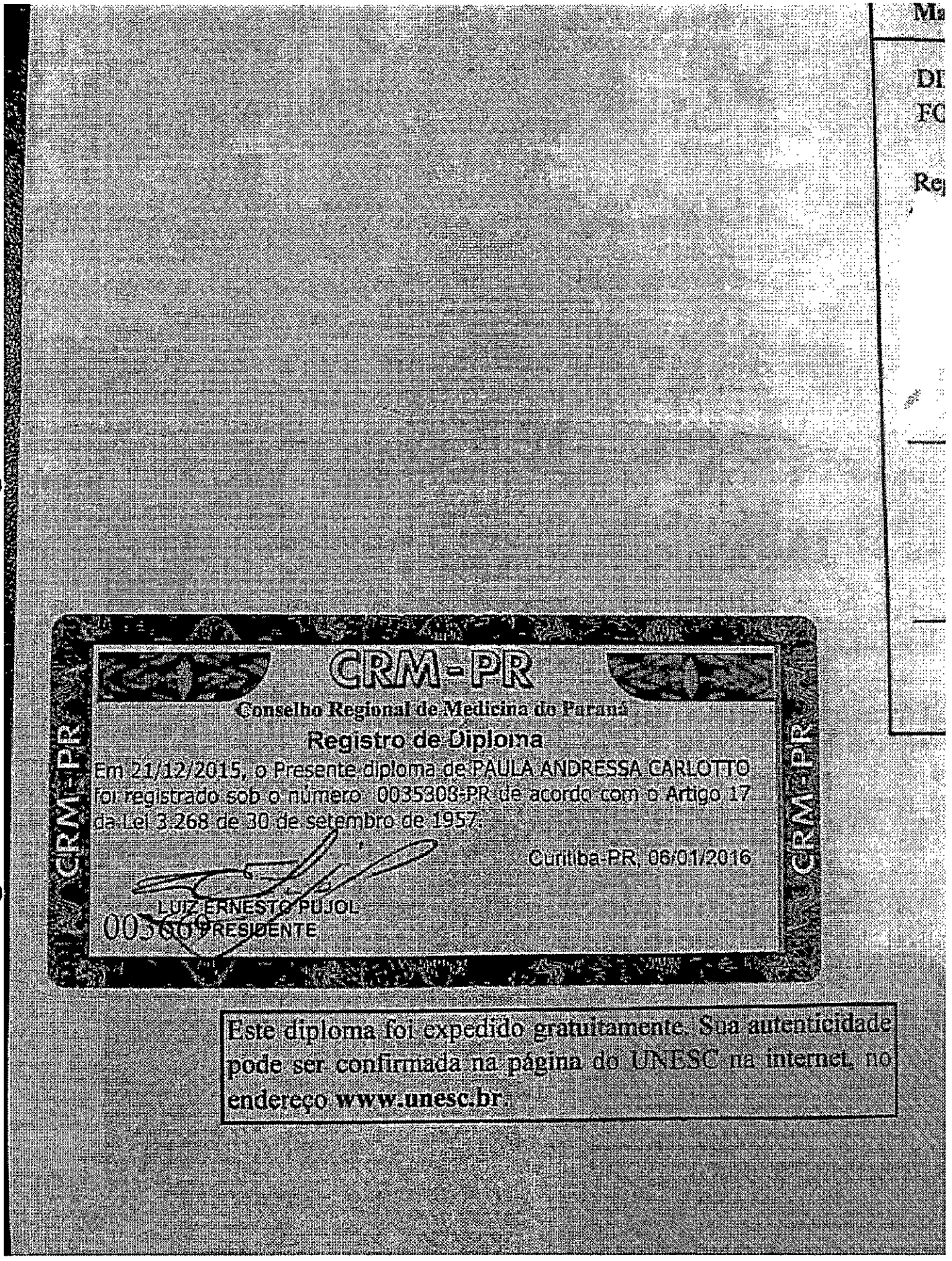
(=) VALOR TOTAL: 80,73

SACADO
5951 - ZESCHAU & CARLOTTO LTDA - ME - 27.240.377/0001-74 - Rua-PAULO SKOWACH - 210 - CONSULTORIO - Bairro: BOTAFOGO - CEP: 89.176-000 - Cidade: Trombudo Central - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 330



CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Registro de Diploma

Em 21/12/2015, o Presente diploma de PAULA ANDRESSA CARLOTTO foi registrado sob o número 0035308-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 06/01/2016

LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE

CRM-PR

CRM-PR

Este diploma foi expedido gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada na página do UNESC na internet, no endereço **www.unesc.br**.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 381

**ESTADO DO PARANÁ**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018**

**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Atendendo o disposto nas cláusulas editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Paulo Frontin delibera o seguinte:

**CLASSIFICA HABILITADOS** do presente Processo Licitatório que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, conforme segue, aleatóriamente:

ZESCHAU & CARLOTTO LTDA – CNPJ/MF Nº 27.240.377/0001-74.
MOREIRA SANTE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI – CNPJ/MF Nº 33.092.241/0001-67.

A ordem de classificação seguirá conforme previsto em Edital.

Paulo Frontin, 20 de maio de 2019.

**Comissão Permanente de Licitações.**
**Decreto 54/2018.**

Angélica Cristina Cobos
Presidente da Comissão

Rafaella Carus Godoy
Membro

Ircélio Carlotto
Membro

Eder Renato Stelmach
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 332

**ZESCHAU & CARLOTTO LTDA**
**CNPJ: 27.240.377/0001-74**

ANEXO II - REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: ZESCHAU & CARLOTTO LTDA

Endereço Comercial/Residencial: Rua Paulo Skowasch – 210 - Jalisco

CEP: 89.176-000 Cidade: Trombudo Central Estado: SC

Banco: Agencia: Conta Corrente:

CNPJ/CPF: 27.240.377/0001-74

Especialidade: Clínica Geral / Neurologia

Profissional Médico Responsável: PAULA ANDRESSA CARLOTTO

N.º do CRM: 35308/PR

N.º do RG : 10.509.119-2 SESP-PR

N.º do CPF: 080.079.339-05

Trombudo Central, 09 de maio de 2019.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PAULA ANDRESSA CARLOTTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 333

**ZESCHAU & CARLOTTO LTDA**
**CNPJ: 27.240.377/0001-74**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é:

PAULA ANDRESSA CARLOTTO

Especialidade: Clínica Geral / Neurologia

N.º do CRM: 35308/PR

N.º do RG : 10.509.119-2 SESP-PR

N.º do CPF: 080.079.339-05

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Trombudo Central, 09 de maio de 2019.

Paula Andressa Carlotto

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
334

**ZESCHAU & CARLOTTO LTDA**
**CNPJ: 27.240.377/0001-74**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

ZESCHAU & CARLOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.377/0001-74, sediada na Rua Paulo Skowasch – 210 – Jalisco, Trombudo Central/SC, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Trombudo Central, 09 de maio de 2019.

Rua Arduina Carlotto.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 335

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018**

**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Atendendo o disposto nas cláusulas editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Paulo Frontin delibera o seguinte:

**CLASSIFICA HABILITADOS** do presente Processo Licitatório que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, conforme segue, aleatóriamente:

ZESCHAU & CARLOTTO LTDA – CNPJ/MF Nº 27.240.377/0001-74.
MOREIRA SANTE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI – CNPJ/MF Nº 33.092.241/0001-67.

A ordem de classificação seguirá conforme previsto em Edital.

Paulo Frontin, 20 de maio de 2019.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***
Decreto 54/2018.

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***
Presidente da Comissão

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

***EDER RENATO STELMACH***
Membro

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**FBEC0379

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2019. Edição 1760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 336

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 05/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MOREIRA SANTE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ.....: 33.092.241/0001-67
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 21/05/2019 à 20/05/2020
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 21 de maio de 2019.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
---

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**F8932E9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2019. Edição 1761
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 337

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 06/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ZESCHAU & CARLOTTO LTDA
CNPJ.....: 27.240.377/0001-74
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 21/05/2019 à 20/05/2020
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 21 de maio de 2019.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
---

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**D7C2DE45

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2019. Edição 1761
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 338

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

**CONTRATO N.º 05/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.092.241/0001-67, sediado(a) na VL POVOADO DE FLUVIOPOLIS,SN, em São Mateus do Sul/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATO AUGUSTO MOREIRA, portador(a) do CRM nº 8105/PR, e CPF nº 33.092.241/0001-67, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 99/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 339

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 340

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único**. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 341

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

6

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 342

9.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

9.2. São obrigações dos CREDENCIADOS:

9.2.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

9.2.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

9.2.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.2.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

9.2.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

9.2.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 343

9.2.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.2.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

9.2.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

9.2.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

9.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

9.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

9.2.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

9.2.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROTOCOLO
FOLHA Nº 344

11.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 345

11.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 346

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2019.

Ediane Svidnicki

EDIANE MARIA SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO

MOREIRA SANTE SERVICOS MEDICOS - EIRELI
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 347

**CONTRATO N.º 06/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E ZESCHAU & CARLOTTO LTDA**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ZESCHAU & CARLOTTO LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27240377000174, sediado(a) na R PAULO SKOWASCH, 210 - JALISCO, em Trombudo Central/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULA ANDRESSA CARLOTTO, portador(a) do CRM nº 35308/PR, e CPF nº 080.079.339-05, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 99/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 348

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 348

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único**. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 350

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 351

9.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

9.2. São obrigações dos CREDENCIADOS:

9.2.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

9.2.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

9.2.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.2.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

9.2.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

9.2.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 352

9.2.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.2.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

9.2.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

9.2.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

9.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

9.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

9.2.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

9.2.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº 8
FOLHA Nº 353

11.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 364

11.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 365

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ZESCHAU & CARLOTTO LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 356

Prefeitura Mun. Pauto Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 357

# ENVELOPE

01/10/2018

**JOÃO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME**
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 532 CENTRO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-000
CNPJ. 21.731.000/0001-31

## DECLARAÇÃO

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

**JOÃO PAULO SCHREINER CORREA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.731.000/0001-31, sediada na RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 531, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

União da Vitória (PR), 22 de julho de 2019

JOÃO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº. 21.731.000/0001-31
João Paulo Schreiner Correa - Sócio Administrador
CPF: 054.027.849-14

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 358

# JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME

Diário nº 4

Termo de abertura

Contém este livro Diário 24 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 24 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA Professora Amazilia, 532

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade / UF / CEP: Uniao Da Vitoria / PR / 84600-000

Registro junta: 41.2.0807467-1 em 18/06/2015

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 21.731.000/0001-31

Inscrição municipal: 13391

Data da constituição: 18/06/2015

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018

Uniao Da Vitoria / PR, 01 de Janeiro de 2018

Carimbo do orgão

KAYÊ FELIPE ENGELKE DO PRADO
CONTADOR
CPF: 051.348.269-51
CRC: PR-066497O-5

ANTONIO NILTON CORREA JUNIOR
Administrador
CPF: 053.823.729-50

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
Termo de Autenticação 19/053448-6
Certifico que este livro/ficha por mim rubricado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor e por ele foram lavrados os termos de abertura e encerramento.
UNIAO DA VITORIA - JUNTA COMERCIAL
26 JUL 2019
MARCIA REGINA DA SILVA VICK
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 359

Kayê Prado
CPF- 051.348.269-51
CRC-PR-066497O-5
CONTADOR

Folha 4
No Livro de Registro de Termos de Abertura e Encerramento

CPF- 053.823.729-50
ADMINISTRADOR

Nossa Via - Data da constituição 18/06/2015

# JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME

Diário nº 4

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 24 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 24 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA Professora Amazilia, 532

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade / UF / CEP: Uniao Da Vitoria / PR / 84600-000

Registro junta: 41.2.0807467-1 em 18/06/2015

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 21.731.000/0001-31

Inscrição municipal: 13391

Data da constituição: 18/06/2015

Período de escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Uniao Da Vitoria / PR, 31 de Dezembro de 2018

Carimbo do orgão

KAYÊ FELIPE ENGELKE DO PRADO
CONTADOR
CPF: 051.348.269-51
CRC: PR-066497/O-5

ANTONIO NILTON CORREA JUNIOR
Administrador
CPF: 053.823.729-50

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 360

# JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME

## Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

| ...go Classificação | Nome | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|
| 1 | ATIVO | 208.260,54 | 280.075,44 |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 208.260,54 | 280.075,44 |
| 1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 208.260,54 | 280.075,44 |
| 1.1.1.01 | CAIXA | 208.260,54 | 280.075,44 |
| 1.1.1.01.001 | Caixa | 208.260,54 | 280.075,44 |
| 2 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 208.260,54 | 280.075,44 |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | (124.266,40) | 5.632,48 |
| 2.1.3 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | (130.000,00) | 0,00 |
| 2.1.3.03 | FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES | (130.000,00) | 0,00 |
| 2.1.3.03.037 | Antonio Schreiner Correa | (130.000,00) | 0,00 |
| 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 5.733,60 | 5.632,48 |
| 2.1.4.03 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | 5.733,60 | 5.632,48 |
| 2.1.4.03.008 | Simples Nacional a Pagar | 5.733,60 | 5.632,48 |
| 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 332.526,94 | 274.442,96 |
| 2.4.1 | CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.4.1.01 | CAPITAL SOCIAL | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.4.1.01.002 | Capital Social Integralizado | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.4.4 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 322.526,94 | 264.442,96 |
| 2.4.4.03 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 99.442,96 | 4.446,73 |
| 2.4.4.03.001 | Lucros Acumulados | 99.442,96 | 4.446,73 |
| 2.4.4.04 | LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | 223.083,98 | 259.996,23 |
| 2.4.4.04.001 | Resultado do Exercício | 223.083,98 | 259.996,23 |

...hecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2018 a 31/12/2018, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ ...0,54 , Duzentos e Oito Mil Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos, transcritos nas folhas 14 a 14 do livro diário nr. 4.

KAYÊ FELIPE ENGELKE DO PRADO
CONTADOR
CPF: 051.348.269-51
CRC: PR-066497O-5

ANTONIO NILTON CORREA JUNIOR
Administrador
CPF: 053.823.729-50

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 361

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOAO PAULO SCHREINER CORREA

CRM/UF
34011/PR

FILIAÇÃO
DIONE SCHREINER CORREA
ANTONIO NILTON CORREA

DATA DE INSCRIÇÃO 1ª VIA
18/01/2015 01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
054.027.849-14

RG/ÓRGÃO EMISSOR
9.209.987-0 SESP/PR

TÍTULO DE ELEITOR
0837360206 63

SEÇÃO
0932

ZONA
018

DATA DE NASCIMENTO
12/10/1986

NATURALIDADE
PORTO UNIÃO-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 02/05/2019

400123

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
362

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.731.000/0001-31
**Razão Social:** JOAO PAULO SCHREINER CORREA MED ME
**Endereço:** RUA PROFESSORA AMAZILIA 532 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**23/06/2019 a 22/07/2019

**Certificação Número:** 2019062307130801998829

Informação obtida em 03/07/2019 15:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 863

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.731.000/0001-31
Certidão nº: 175170699/2019
Expedição: 03/07/2019, às 15:34:25
Validade: 29/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.731.000/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 364

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 020054079-03**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.731.000/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (10/06/2019 14:54:31)*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 365

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA**
**CNPJ: 21.731.000/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:52 do dia 11/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2019.
Código de controle da certidão: **21F2.CBF6.A48A.E699**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 366

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 21.731.000/0001-31<br>MATRIZ | | 22/01/2015 |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| JOAO PAULO SCHREINER CORREA MED | ME |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R PROFESSORA AMAZILIA | 532 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.600-010 | CENTRO | UNIAO DA VITORIA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (42) 3522-5271 |

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 22/01/2015 |

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2019** às **14:53:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 367

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
JOÃO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0807467-1 | 21.731.000/0001-31 | 22/01/2015 | 01/02/2015 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
RUA PROFESSORA AMAZILIA, 532, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000

**Objeto Social**
ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

| Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| JOAO PAULO SCHREINER CORREA 054.027.849-14 | 5.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| ANTONIO NILTON CORREA JUNIOR 053.823.729-50 | 5.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 18/06/2015 Número: 20153999667
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 24 de junho de 2019

19/428348-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 368

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

# CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA, CNPJ Nº 21.731.000/0001-31.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCGJ-PR )
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCGJ-PR )
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória PR (42)3522-3786
Escrevente Juramentado RG 3.791.361-SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício de Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº [illegible]
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 369


Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**
JOÃO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **ANTONIO NILTON CORREA JUNIOR**, e ao administrador/sócio **JOÃO PAULO SCHREINER CORREA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

União da Vitória(PR), 17 de abril de 2015.

Antonio Nilton Correa Junior
Sócio/Administrador

João Paulo Schreiner Correa
Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2015
SOB NÚMERO 41206074671
Protocolo: 15/316600-2 DE 28/05/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
16 JUN. 2015

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 370

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**
JOÃO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME

**JOÃO PAULO SCHREINER CORREA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12.10.1986, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 9.208.987-8 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº. 054.027.849-14, residente e domiciliado na Rua Professora Amazília, 532, Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-000, Empresário da empresa **JOÃO PAULO SCHREINER CORREA MED. - ME**, com sede à Rua Professora Amazília, 532, Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41.1.0772156.6, por despacho em sessão de 22.01.2015, e no CNPJ sob nº. 21.731.000/0001-31, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, uma vez que admitiu o sócio **ANTONIO NILTON CORREA JUNIOR,** brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16.05.1990, estudante, portador da Cédula de Identidade nº. 9.794.031-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº. 053.823.729-50, residente e domiciliado à Rua Professora Amazília, 532, Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **JOÃO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA – ME;**

Cláusula Segunda - O objeto social será Atividades Médicas Ambulatorial Restrita a Consultas;

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Professora Amazília, número 532, bairro/distrito Centro, município de União da Vitória - PR, CEP 84.600-000;

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais), sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) subscrito e integralizado com acervo de empresário e outros R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o ingresso do sócio **ANTONIO NILTON CORREA JUNIOR** que integraliza neste ato em moeda corrente do País:

| Sócios | Nº. de Quotas | Capital (R$) | % |
|---|---|---|---|
| Antonio Nilton Correa Junior | 500 | 5.000,00 | 50 |
| João Paulo Schreiner Correa | 500 | 5.000,00 | 50 |
| **Total do Capital Social** | **1.000** | **10.000,00** | **100** |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 371

Data: 03/07/2019 16h16min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

| Número | Validade |
|---|---|
| 6870 | 02/08/2019 |

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

**Nome / Razão Social**

JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA CNPJ: 21731000000131

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrições**

Contribuinte: JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA
Endereço: PROFESSORA AMAZILIA, 532 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-285

Econômico: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Endereço: PROFESSORA AMAZILIA, 532 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-285

**Código de Controle**

CWNKIOSA984B56U2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 03 de Julho de 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone:4235211200

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 372

JOÃO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 532 CENTRO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-285
CNPJ. 21.731.000/0001-31

# DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **JOÃO PAULO SCHREINER CORREA Especialidade CRM n° 34011 Data do registro** 15/01/2015

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Paulo Frontin, 11 de junho 2019.

João Paulo Schreiner Correa

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 373

JOÃO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA - ME
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 532 CENTRO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-285
CNPJ. 21.731.000/0001-31

# REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: **JOÃO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA**
Endereço Comercial/Residencial: RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 532
CEP: 84600-285 Cidade:UNIAO DA VITÓRIA Estado: PR

Banco: 001 (BANCO DO BRASIL)
Agencia: 1869-4
Conta Corrente: 34055-3

CNPJ/CPF:**21.731.000/0001-31**
Especialidade:CLÍNICO GERAL
Profissional Médico Responsável: JOÃO PAULO SCHREINER CORREA
N.º do CRM: 34011 PR
N.º do RG : 92089878 SESP/PR
N.º do CPF: 054.027.849-14

Paulo Frontin, 11 de junho de 2019.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

*JOÃO PAULO SCHREINER CORREA*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 374

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 316

# ENVELOPE

**DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ 34.266.943/0001-82
RUA ALENCAR CARNEIRO VIANA, 235. APTO 201
VITORIA, CEP- 36.500-248
UBÁ- MG

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: Igor Gomes Breguez Rocha, CRM nº 41598/PR Data do registro 23/01/2019.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Paulo Frontin, de 1º de Agosto de 2019.

IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 376

**DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ 34.266.943/0001-82
RUA ALENCAR CARNEIRO VIANA, 235. APTO 201
VITORIA, CEP- 36.500-248
UBÁ- MG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

Delta Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.943/0001-82, sediada na Rua Alencar Carneiro Viana, 235, apto 201, Bairro Vitória, Ubá- MG, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, de 1º de Agosto de 2019.

IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 377

**DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ 34.266.943/0001-82
RUA ALENCAR CARNEIRO VIANA, 235. APTO 201
VITORIA, CEP- 36.500-248
UBÁ- MG

ANEXO II - REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço Comercial/Residencial: RUA ALENCAR CARNEIRO VIANA

CEP: 36.500-248 Cidade: UBÁ Estado: MINAS GERAIS

Banco: Santander Agencia: 1296 Conta Corrente: 01.011783-5

CNPJ/CPF: 34.266.943/0001-82

Especialidade: Clínico Geral

Profissional Médico Responsável: IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA

N.º do CRM: 41598/PR

N.º do RG : MG 17.199.511

N.º do CPF: 112.382.776-16

Paulo Frontin, de 1º de Agosto de 2019.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 378

**PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ**
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**
**Destinação: NADA CONSTA**

**Nome: DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CPF/ CNPJ: 34266943000182**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **15:41:05** horas do dia **31/07/2019.**
Início da validade: **31/07/2019**
Válida até dia: **30/08/2019**

Código de controle da certidão: **4BDBF5D41B691E2C54**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço : http://www.netgov.com.br/pmuba



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 379

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ: 34.266.943/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:04 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2020.
Código de controle da certidão: **DE97.8DEF.FC08.6DED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 386

## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**UBÁ**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.266.943/0001-82

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Julho de 2019 às 15:39

UBÁ, 31 de Julho de 2019 às 15:39

**Código de Autenticação:** 1907-3115-3953-0067-3307

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 381

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.266.943/0001-82
**Razão Social:** DELTA SERVICOS MEDICOS LTDAS
**Endereço:** R ALENCAR CARNEIRO VIANA 235 AP 201 / VITORIA / UBA / MG / 36500-248

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2019 a 22/08/2019

**Certificação Número:** 2019072414452195885277

Informação obtida em 24/07/2019 17:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 382

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/07/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/10/2019

| | | |
|---|---|---|
| NOME: DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA | | |
| CNPJ/CPF: 34.266.943/0001-82 | | |
| LOGRADOURO: RUA ALENCAR CARNEIRO VIANA | | NÚMERO: 235 |
| COMPLEMENTO: AP 201, | BAIRRO: VITORIA | CEP: 36500248 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: UBA | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000346412197

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 383

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.266.943/0001-82
Certidão nº: 177361324/2019
Expedição: 22/07/2019, às 10:49:34
Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **34.266.943/0001-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**
**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ**
SECRETARIA DE FINANÇAS

**EXERCICIO: 2019**

**Nome: DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**Nome Fantasia: *******
**CPF/ CNPJ: 34266943000182**
**Inscricao Municipal: 21702**
**Inicio de Atividade: 24/07/2019**

**Atividade(s) Principal: 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO...**
**Atividades Secundarias: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS... 8712-3/00 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO**
**Provisorio: SIM**
**Data Vencimento Provisorio: 19/10/2019**
**Endereco Apenas Para Correspondencia: NAO**
**Endereco: RUA ALENCAR CARNEIRO VIANA, 235 APTO 201 - VITORIA - UBA - MG - CEP 36.500-248**
**Observacao:**

Fica concedida a licença para funcionamento, uma vez que satisfaça as exigências da Legilação Municipal e código de Posturas. Lei nº 1095, de 17/03/1976, Código Tributário . Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001 e Código de Obras . Lei Complementar nº 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito a ordem, aos costumes, a tranquilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este alvará refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitido às **14:32:51** horas do dia **30/07/2019.**
Válido até dia: **19/10/2019**

Código de controle do Alvara: **496AF5D4055133A4B0**

A autenticidade deste alvara poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da prefeitura descrito abaixo.PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço : http://www.netgov.com.br/pmuba



Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 385

REDE SIMPLES MG

# DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

**NÚMERO:** MGL1900767611

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão, nos termos da legislação estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor.

**Endereço:** RUA ALENCAR CARNEIRO VIANA **Nº:** 235

**Complemento:** APT 201

**Bairro:** VITORIA

**Município:** UBA

**Razão social:** DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 34.266.943/0001-82

**Proprietário:** IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA

**Emitido em:** 19/07/2019 17:12

**Observações:**

1 - Esta Declaração será válida enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
4 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: www.bombeiros.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal
Cabo Frio
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 384

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**

Nº REDESIMPLES: MGL1900767611

# ATIVIDADES ECONÔMICAS E DECLARAÇÕES

| Atividade Econômica Principal | |
|---|---|
| Código | Descrição |
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias |

| Atividades Econômicas Secundarias | |
|---|---|
| Código | Descrição |
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares |
| Código | Descrição |
| 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio |

| Declarações |
|---|
| - Declaro que o empreendimento se enquadra na condição de domicílio fiscal. |
| - Declaro que instalarei as medidas de segurança contra incêndio e pânico conforme normas vigentes no estado antes do início das atividades. |



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 387

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900434133

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

UBA
Local

18 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 388

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211408340 em 19/07/2019 da Empresa DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211408340 e protocolo 193136163 - 18/07/2019. Autenticação: E6FE2E0FD6BCC236648F9AC98D71F270FD377F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/313.616-3 e o código de segurança dGgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/313.616-3 | MGP1900434133 | 18/07/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 112.382.776-16 | IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA |
| 210.362.096-87 | JOSE CARLOS ROCHA |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
Página 1 de 1
FOLHA Nº 389

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211408340 em 19/07/2019 da Empresa DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211408340 e protocolo 193136163 - 18/07/2019. Autenticação: E6FE2E0FD6BCC236648F9AC98D71F270FD377F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/313.616-3 e o código de segurança dGgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA

1. IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 10/09/1992, nº do CPF 112.382.776-16, documento de identidade MG17199511, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ALENCAR CARNEIRO VIANA, número 235, APT 201, bairro / distrito VITORIA, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.500-248 e

2. JOSE CARLOS ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 210.362.096-87, documento de identidade M796799, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA TENENTE PEDRO BATALHA, número 335, bairro / distrito CAXANGA, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.500-200.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA- ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE A DOMICILIO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ALENCAR CARNEIRO VIANA, número 235, APT 201, bairro / distrito VITORIA, município UBA - MG, CEP 36.500-248.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 16/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)totalmente integralizado.

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA | 19.800 | 19.800,00 |
| JOSE CARLOS ROCHA | 200 | 200,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA ao administrador/sócio JOSE CARLOS ROCHA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 390

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211408340 em 19/07/2019 da Empresa DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211408340 e protocolo 193136163 - 18/07/2019. Autenticação: E6FE2E0FD6BCC236648F9AC98D71F270FD377F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/313.616-3 e o código de segurança dGgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 391



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211408340 em 19/07/2019 da Empresa DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211408340 e protocolo 193136163 - 18/07/2019. Autenticação: E6FE2E0FD6BCC236648F9AC98D71F270FD377F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/313.616-3 e o código de segurança dGgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBA, 16 de Julho de 2019.

IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA
Sócio/Administrador

JOSE CARLOS ROCHA
Sócio/Administrador



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 392

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211408340 em 19/07/2019 da Empresa DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211408340 e protocolo 193136163 - 18/07/2019. Autenticação: E6FE2E0FD6BCC236648F9AC98D71F270FD377F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/313.616-3 e o código de segurança dGgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/313.616-3 | MGP1900434133 | 18/07/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 112.382.776-16 | IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA |
| 210.362.096-87 | JOSE CARLOS ROCHA |

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 393



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211408340 em 19/07/2019 da Empresa DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211408340 e protocolo 193136163 - 18/07/2019. Autenticação: E6FE2E0FD6BCC236648F9AC98D71F270FD377F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/313.616-3 e o código de segurança dGgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA, de nire 3121140834-0 e protocolado sob o número 19/313.616-3 em 18/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211408340, em 19/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 112.382.776-16 | IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA |
| 210.362.096-87 | JOSE CARLOS ROCHA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 112.382.776-16 | IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA |
| 210.362.096-87 | JOSE CARLOS ROCHA |

Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Julho de 2019

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 394

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211408340 em 19/07/2019 da Empresa DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211408340 e protocolo 193136163 - 18/07/2019. Autenticação: E6FE2E0FD6BCC236648F9AC98D71F270FD377F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/313.616-3 e o código de segurança dGgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 491.094.056-15 | CLEBER ANTONIO VIEIRA COSTA |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Julho de 2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 395

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211408340 em 19/07/2019 da Empresa DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31211408340 e protocolo 193136163 - 18/07/2019. Autenticação: E6FE2E0FD6BCC236648F9AC98D71F270FD377F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/313.616-3 e o código de segurança dGgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 34.266.943/0001-82<br>MATRIZ | | 19/07/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**
**87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ALENCAR CARNEIRO VIANA | 235 | APT 201 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 36.500-248 | VITORIA | UBA | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTABILIDADE@CONSTARASSESSORIA.COM.BR | (32) 3532-2472 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 19/07/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2019** às **17:11:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 396

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 397
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA

CRM/UF
41996/PR

FILIAÇÃO
CLAUDIA MARIA GOMES ROCHA

JOSÉ CARLOS ROCHA

DATA DE INSCRIÇÃO
23/01/2019

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº18/2019 DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 18/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ.....: 34.266.943/0001-82
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 22/07/2019 à 21/07/2019
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 22 de julho de 2019.

*EDIANE MARIA SVIDNICKI*
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
---

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**9B2DA7FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2019. Edição 1815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 398

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: JOAO PAULO SCHREINER CORREA E CIA LTDA
CNPJ.....: 21.731.000/0001-31
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 22/07/2019 à 21/07/2019
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 22 de julho de 2019.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**1101B1AB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2019. Edição 1815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 399

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

**CONTRATO N.º 17/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 21.731.000/0001-31, sediado(a) na R PROFESSORA AMAZILIA,532 - , em União da Vitória doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO SCHREINER CORREA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.208.987-8 SSPPR, expedida pela (o) SSPPR, e CPF nº 054.027.849-14, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 99/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 400

8

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 401

6

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 402

8

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 403

9.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

9.2. São obrigações dos CREDENCIADOS:

9.2.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

9.2.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

9.2.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.2.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

9.2.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

9.2.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 404

9.2.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.2.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

9.2.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

9.2.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

9.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

9.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

9.2.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

9.2.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.**

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 405

8

11.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 406

11.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 407

6

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2019.

Ediane Svidnicki
EDIANE MARIA SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

João Paulo Schreiner Corrêa
JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:
1. Dione Schreinek Cokke RG 4.190.404-6
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 408

Isiane Aline Ruski Consultório Médico Eireli

Endereço para Contato : Praça Visconde de Nacar , no. 84 – Sala – Escritório (Sem atendimento à Público) – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-135 – Telefone para Contato : 42 35223782 – CNPJ no. 34.670.047/0001-84 – Inscrição Municipal no. 17316 – e-mail : paulo.contábil@waw.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório no. 99/2018

Credenciamento Público no. 03/2018

**ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI** , inscrita no **CNPJ sob o no. 34.670.047/0001-84** , sediada na Praça Visconde de Nacar , no. 84 , Sala , Escritório (Sem Atendimento à Público) , Centro , DECLARA , sob as penas d Lei , para os fins requeridos no inciso XXXIII , do artigo 7º. da Constituição Federal , consoante o que se estabeleceu no artigo 1º. , da Lei no. 9.854 , de 27 de Outubro de 1.999 , que não tem em seu quadro de empregados , menores de 18 anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre , bem como em qualquer trabalho , menores de 16 anos , salvo na condição de aprendiz , a partir de 14 anos .

Paulo Frontin (PR) , 11 de Setembro de 2.019.-

Isiane Aline Ruski Consultório Médico Eireli

Isiane Aline Ruski

Isiane Aline Ruski - Administradora

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 409

Isiane Aline Ruski Consultório Médico Eireli

Endereço para Contato : Praça Visconde de Nacar , no. 84 – Sala – Escritório (Sem atendimento à Público) – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-135 – Telefone para Contato : 42 35223782 – CNPJ no. 34.670.047/0001-84 – Inscrição Municipal no. 17316 - e-mail : paulo.contábil@waw.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório no. 99/2018

Credenciamento Público no. 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com legislação vigente , declaramos que a responsável técnica pela execução dos serviços , caso venha a ser credenciados é : ISIANE ALINE RUSKI – CRM 25265 Data do Registro 20/12/2017.

Declaramos , outrossim , que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes , com relacionamento junto à empresa , dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Paulo Frontin (PR) , 11 de Setembro de 2.019.-

Isiane Aline Ruski Consultório Médico Eireli

Isiane Aline Ruski

Isiane Aline Ruski - Administradora

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 410

Isiane Aline Ruski Consultório Médico Eireli

Endereço para Contato : Praça Visconde de Nacar , no. 84 – Sala – Escritório (Sem atendimento à Público) – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-135 – Telefone para Contato : 42 35223782 – CNPJ no. 34.670.047/0001-84 – Inscrição Municipal no. 17316 - e-mail : paulo.contábil@waw.com.br

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DO INTERESSADO**

**Processo Licitatório no. 99/2018**

**Credenciamento Público no. 03/2018**

**À**

**Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS** , divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR , objetivando a prestação de serviços médicos plantonistas , nos termos do edital de Credenciamento Público no. 03/2018.

**ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI**

Praça Visconde de Nacar , no. 84 , Sala , Escritório (Sem atendimento à Público) , Centro , na cidade de União da Vitória , PR , CEP 84.600-135

CNPJ 34.670.047/0001-84

| Banco | Agência | Conta Corrente |
|---|---|---|
| 104 - Caixa Econômica Federal | 0422 –Porto União | 001.00025257-6 |

Especialidade : Atividade Médica Ambulatorial restrita à Consultas

**Profissional Médico Responsável : Isiane Aline Ruski**

**No. CRM 25.265**

**RG 4.667.337 SSP/SC**

**CPF 071.236.589-30**

Paulo Frontin (PR) , 11 de Setembro de 2.019.-

Isiane Aline Ruski Consultório Médico Eireli

Isiane Aline Ruski - Administradora

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 411

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

ISIANE ALINE RUSKI , brasileira , maior , solteira , natural da cidade de União da Vitória , Estado do Paraná , nascida em 11 de Novembro de 1.988 , médica , portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no. 05557811788 expedida pelo Detran – Paraná em 06/07/2017 , validade até 06/07/2022 e inscrita no CPF/MF sob o no. 071.236.589-30 , residente e domiciliada nesta cidade de União da Vitória , Estado do Paraná , à Praça Visconde de Nacar , no. 85 , Centro , CEP 84.600-135, **constitui uma EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA , mediante as seguintes cláusulas :**

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa girará sob o nome empresarial de ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI e terá sede e domicilio na Praça Visconde de Nacar , no. 85 , Sala , Escritório , Centro , na cidade de União da Vitória , Estado do Paraná , CEP 84.600-135.-

CLÁUSULA SEGUNDA : O Capital Social será de R$ 105.000,00 – (CENTO E CINCO REAIS) dividido em 105.000 – (CENTO E CINCO MIL) quotas de valor nominal de R$ 1,00 – (UM REAL) cada uma delas , integralizadas , neste ato em moeda corrente do País pelo empresário.-

| EMPRESÁRIO | QUOTAS | CAPITAL SOCIAL (R$) | % : |
|---|---|---|---|
| Isiane Aline Ruski | 105.000 | 105.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA : O Objeto Social da EIRELI será : ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.-

CLÁUSULA QUARTA : A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2.019 e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA QUINTA : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas , respondendo ainda pela integralização do Capital Social.-

CLÁUSULA SEXTA : A ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI caberá a TITULAR ISIANE ALINE RUSKI com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR , autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.-

Parágrafo Primeiro : Faculta-se a ADMINISTRADORA , nos limites de seus poderes , constituir procuradores em nome da EIRELI , devendo ser especificado no instrumento de mandato , os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato , que no caso de mandato judicial , poderá ser por prazo indeterminado.-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 11:50 SOB Nº 41600928008.
PROTOCOLO: 194720420 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903941299. NIRE: 41600928008.
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 412

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Parágrafo Segundo : Poderão ser designados administradores não titular , na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.-

Parágrafo Terceiro : A RESPONSABILIDADE TÉCNICA perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ficará à cargo da sócia administradora e médica ISIANE ALINE RUSKI , CRM 25.265.-

CLÁUSULA SÉTIMA : A TITULAR da EIRELI declara , sob as penas da Lei , que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.-

CLÁUSULA OITAVA : Ao término de cada exercício social , em 31 de Dezembro , o ADMINISTRADOR prestará contas justificadas de sua administração , procedendo à elaboração do inventário , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo ao empresário , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA NONA : A EIRELI poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante deliberação assinada pelo titular.-

CLÁUSULA DÉCIMA : O empresário poderá fixar uma retirada mensal , a título de "PRO LABORE" , observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Falecendo ou interditado o titular da EIRELI , a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa , à data da resolução , verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : A ADMINISTRADORA declara ,, sob as penas da Lei , de que não está impedido de exercer a administração da empresa , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob os efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos , ou por crimes falimentar , de prevaricação , peita ou suborno , concussão , peculato , ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé pública , ou da propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA : Declara o titular sob as penas da Lei , que se enquadra na condição de MICROEMPRESA , nos termos da Lei Complementar no. 123 de 14 de Dezembro de 2.006.-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 11:50 SOB Nº 41600928008.
PROTOCOLO: 194720420 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903941299. NIRE: 41600928008.
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 413

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :** Fica eleito o foro de **União da Vitória , Estado do Paraná** , para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes deste contrato.-

**E , por estarem assim justo e contratado , lavra , data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em uma única via , obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos**.-

União da Vitória (PR) , 22 de Agosto de 2.019.-

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Porto União - SC

Isiane Aline Ruski

**ISIANE ALINE RUSKI**

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Morais, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
CEP: 89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - Email: tabitportouniao@hotmail.com
REC. Nº: 183224 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1)ISIANE ALINEN RUSKI
Porto União, 22 de agosto de 2019
TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA - Escrevente
Substituta
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,96 = Total: R$5,20 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOR50697-ALFX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

PROTESTOS DE TÍTULOS Paulo Martins de Souza INTERINO 1º TABELIONATO Porto União - SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 11:50 SOB Nº 41600928008.
PROTOCOLO: 194720420 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903941299. NIRE: 41600928008.
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 414

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.**

**Nome Empresarial**
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI

**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 6 0092800-8 | 34.670.047/0001-84 | 27/08/2019 | 01/09/2019 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)**
PRAÇA Visconde de Nacar, 85-SALA ESCRITÓRIO;, Centro, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-135

**Objeto**
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)<br>Capital Integralizado: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

| Titular Nome/CPF | Administrador | Início do Mandato | Término do Mandato |
|---|---|---|---|
| ISIANE ALINE RUSKI 071.236.589-30 | Sim | 01/09/2019 | XXXXXXXXXX |

| Último Arquivamento | | Situação |
|---|---|---|
| Data: 27/08/2019 | Número: 41600928008 | REGISTRO ATIVO |
| Ato: ATO CONSTITUTIVO | | Status |
| Evento (s): ATO CONSTITUTIVO<br>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | XXXXXXXXXXXXXXXXX |

CURITIBA - PR, 11 de setembro de 2019

19/540163-8
*1954016

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 415

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 195401638 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/09/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 34.670.047/0001-84<br>MATRIZ | | 27/08/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| PC VISCONDE DE NACAR | 85 | SALA ESCRITORIO |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.600-135 | CENTRO | UNIAO DA VITORIA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| PAULO.CONTABIL@WAW.COM.BR | (42) 3522-3782 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 27/08/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2019** às **13:38:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 416

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 34.670.047/0001-84
**NOME EMPRESARIAL:** ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI
**CAPITAL SOCIAL:** R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ISIANE ALINE RUSKI |
| **Qualificação:** | 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia **27/08/2019** às **13:38** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 417

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI**
**CNPJ: 34.670.047/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:30 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.
Código de controle da certidão: **C00C.1E1B.226D.44E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 418

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 020570748-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.670.047/0001-84**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (06/09/2019 14:54:35)*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 419

Data: 10/09/2019 13h27min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

| Número | Validade |
|---|---|
| 10230 | 10/10/2019 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI CNPJ: 34670047000184

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Contribuinte: ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI
Endereço: Praça PRAÇA VISCONDE DE NACAR, 85 - Bairro CENTRO - Compl. SALA ESCRITORIO - CEP 84.600-135

**Código de Controle**

CWCNIUQEBBALKPI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 10 de Setembro de 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 420

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.670.047/0001-84
**Razão Social:** ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI
**Endereço:** PC VISCONDE DE NACAR 85 SALA ESCRITORIO / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2019 a 11/10/2019

**Certificação Número:** 2019091213293229814353

Informação obtida em 12/09/2019 13:29:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 421

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.670.047/0001-84
Certidão nº: 182697254/2019
Expedição: 06/09/2019, às 14:53:59
Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **34.670.047/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 422

**ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI**
PC VISCONDE DE NACAR Nº 85 .
CNPJ: 34.670.047/0001-84
84600-135 - União da Vitoria - PR

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

**À Comissão de Licitação**
**AO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018**
**EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 03/2018**

Declaramos que as demonstrações anexadas no processo licitatório n°99/2018, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

| Tipo de índice | Valores em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | $\frac{105.000,00 + 0,00}{105.000,00 + 0,00}$ | 0,00 |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ | $\frac{105.000,00}{105.000,00 + 0,00}$ | 0,00 |

São as demonstrações
AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
Obs: O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente devera comprovar que possui ( capital mínimo ou patrimônio liquido) equivalente a 10% (dez por cento), do valor total estimado da concentração ou do item pertinente.

União da Vitória, em 12 de setembro de 2019.

**ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI ME**
CNPJ: 34.670.047/0001-84
**ISIANE ALINE RUSKI**

**ADMINISTRADORA**

**PAULO R.O.M. DE ALBUQUERQUE**
CPF: 401.971.589-00
RG: 23/R 962533-0
C.R.C: SC013163O0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 423

Balanço Patrimonial de Abetura

Isiane Aline Ruski Consultório Médico Eireli

Início de Atividades 01 de Setembro de 2.019

CNPJ/MF no. 34.670.047/0001-84

| | |
|---|---|
| **ATIVO** | |
| **Ativo Circulante** | |
| **Caixa** | **105.000,00** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **105.000,00** |
| | ========= |
| **PASSIVO** | |
| **Patrimônio Líquido** | |
| **Capital Social** | **105.000,00** |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **105.000,00** |
| | ========= |

**Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura.**

**União da Vitória (PR) , 01 de Setembro de 2.019.**

**ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI**

_____

**Titular**

Paulo Roberto Ogrodowski
Marcondes de Albuquerque
Técnico em Contabilidade - CRC - SC 013163/O-0/PR
CPF/MF Nº 401.971.589-00
Rua Visconde de Guarapuava, 200 -
Porto União - SC - CEP 89400-
Tel. (42) 3522-3782 - E-mail: paulo.contabil@www.com.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 4/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

# CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 34.670.047/0001-84.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCGJ-PR )
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCGJ-PR )
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 09 de setembro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória PR (42)3522-3786

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
Comarca de União da Vitória - PR
Protocolado em
10 SET. 2019


Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 9/25

# CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 25265 em 20/12/2017

Nome:
ISIANE ALINE RUSKI

Filiação:
JOSE LUIS RUSKI e ANA NOELI BUCH RUSKI

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Data de Nascimento: 11/11/1988

Diplomado por: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA; Em 16/12/2017

Identidade: 4667337 - SSP/SC

CPF: 071.236.589-30

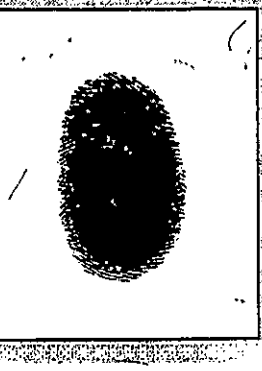
00013182

MÉDICO

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 426

# CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

MÉDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº **25265** em **20/12/2017**

Nome:
**ISIANE ALINE RUSKI**

Filiação:
**JOSE LUIS RUSKI** e **ANA NOELI BUCH RUSKI**

Nacionalidade: **BRASIL**

Naturalidade: **UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

Data de Nascimento: **11/11/1988**

Diplomado por: **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, Em **16/12/2017**

Identidade: **4667337 - SSP/SC**

CPF: **071.236.589-30**

**00013182**

Isiane Aline Ruski
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 427

# ESTADO DO PARANÁ
Municipio de União da Vitória
**Secretaria de Finanças**
**Departamento de Receitas**

| Nº Inscrição | Código Atividade |
|---|---|
| 17316 | 9002172 |

## ALVARÁ DE LICENÇA

Fundamentação legal : Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ:
34.670.047/0001-84

Razão Social: ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI
Nome Fantasia:
Logradouro: Praça PRAÇA VISCONDE DE NACAR — Número: 85
Complemento: SALA ESCRITORIO — CEP: 84600-135
Bairro: CENTRO — Bloco/Apto

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NÚMERO IMOBILIÁRIO |
|---|---|
| 01.01.068.0458.001 | 24103 |

COM A ATIVIDADE DE:
9002172 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declarou no processo nº 76247/2019, que a forma de atuação de sua Empresa se dará pela prestação de serviço no domicilio fisico e/ou jurídico das Empresas ou de seus clientes (atendimento in loco), não tendo portanto "porta aberta" e nem atendimento ao público no local, o endereço Praça Visconde de Nacar, 85, é para uso único e exclusivo para recebimento de correspondências

| INICIO DAS ATIVIDADES | CONTADOR RESPONSAVEL |
|---|---|
| **21/08/2019** | PAULO ROBERTO O. M. DE ALBUQUERQUE |

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**08:00:00 AS 20:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS**

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Municipio, Art.164.
'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis,evitando em consequencia problemas futuros.'
'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.'

**PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO**

Dário Osny Hansch

Daniele Borges de Lima (Secretária de Finanças)

Prefeitura Municipal
Paulo Fontin

União da Vitória(PR), 10 de Setembro de 2019.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 428

Data: 10/09/2019 13h27min

| Número | Validade |
|---|---|
| 10230 | 10/10/2019 |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI CNPJ: 34670047000184

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Contribuinte: ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI
Endereço: Praça PRAÇA VISCONDE DE NACAR, 85 - Bairro CENTRO - Compl. SALA ESCRITORIO - CEP 84.600-135

**Código de Controle**

CWCNIUQEBBALKPI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 10 de Setembro de 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone:4235211200

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 429

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.670.047/0001-84
Certidão nº: 182697254/2019
Expedição: 06/09/2019, às 14:53:59
Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **34.670.047/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 430

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 020570748-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.670.047/0001-84**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (06/09/2019 14:54:35)*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 431

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 34.670.047/0001-84<br>MATRIZ | | 27/08/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| PC VISCONDE DE NACAR | 85 | SALA ESCRITORIO |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.600-135 | CENTRO | UNIAO DA VITORIA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| PAULO.CONTABIL@WAW.COM.BR | (42) 3522-3782 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 27/08/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2019** às **13:38:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 432

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 34.670.047/0001-84
**NOME EMPRESARIAL:** ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI
**CAPITAL SOCIAL:** R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ISIANE ALINE RUSKI |
| **Qualificação:** | 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia **27/08/2019** às **13:38** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 433

SIMPLES NACIONAL

# Simples Nacional - Consulta Optantes

**Data da consulta:** 06/09/2019

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **34.670.047/0001-84**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/08/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

## Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

## Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 934

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI**
**CNPJ: 34.670.047/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:30 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.
Código de controle da certidão: **C00C.1E1B.226D.44E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 435

Balanço Patrimonial de Abetura

Isiane Aline Ruski Consultório Médico Eireli

Início de Atividades 01 de Setembro de 2.019

CNPJ/MF no. 34.670.047/0001-84

| | |
|---|---|
| **ATIVO** | |
| **Ativo Circulante** | |
| **Caixa** | **105.000,00** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **105.000,00** |
| | ========= |
| **PASSIVO** | |
| **Patrimônio Líquido** | |
| **Capital Social** | **105.000,00** |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **105.000,00** |
| | ========= |

**Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura.**

**União da Vitória (PR) , 01 de Setembro de 2.019.**

**ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI**

_____

**Titular**

Paulo Roberto Ogrodevski Marcondes de Albuquerque
Técnico em Contabilidade - CRC - SC 013103/O-0T/PR
CPF/MF Nº 401.971.589-00
Rua Visconde de Guarapuava, 200 - Centro
Porto União - SC - CEP 89400-000
Tel. (42) 3522-3782 - E-mail: paulo.contabil@via-u.com.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 436

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

ISIANE ALINE RUSKI , brasileira , maior , solteira , natural da cidade de União da Vitória , Estado do Paraná , nascida em 11 de Novembro de 1.988 , médica , portadora da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no. 05557811788 expedida pelo Detran – Paraná em 06/07/2017 , validade até 06/07/2022** e inscrita no **CPF/MF sob o no. 071.236.589-30** , residente e domiciliada nesta cidade de União da Vitória , Estado do Paraná , à Praça Visconde de Nacar , no. 85 , Centro , CEP 84.600-135, **constitui uma EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA , mediante as seguintes cláusulas :**

CLÁUSULA PRIMEIRA : A empresa girará sob o nome empresarial de ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI e terá sede e domicilio na **Praça Visconde de Nacar , no. 85 , Sala , Escritório , Centro , na cidade de União da Vitória , Estado do Paraná , CEP 84.600-135**.-

CLÁUSULA SEGUNDA : O Capital Social será de **R$ 105.000,00 – (CENTO E CINCO REAIS) dividido em 105.000 – (CENTO E CINCO MIL) quotas de valor nominal de R$ 1,00 – (UM REAL) cada uma delas , integralizadas , neste ato em moeda corrente do País pelo empresário**.-

| EMPRESÁRIO | QUOTAS | CAPITAL SOCIAL (R$) | % : |
|---|---|---|---|
| Isiane Aline Ruski | 105.000 | 105.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA : O Objeto Social da EIRELI será : ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.-

CLÁUSULA QUARTA : A EIRELI iniciará suas atividades em **01 de Setembro de 2.019** e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA QUINTA : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas , respondendo ainda pela integralização do Capital Social.-

CLÁUSULA SEXTA : A ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI caberá a TITULAR ISIANE ALINE RUSKI com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR , autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.-

Parágrafo Primeiro : Faculta-se a ADMINISTRADORA , nos limites de seus poderes , constituir procuradores em nome da EIRELI , devendo ser especificado no instrumento de mandato , os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato , que no caso de mandato judicial , poderá ser por prazo indeterminado.-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 11:50 SOB Nº 41600928008.
PROTOCOLO: 194720420 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903941299. NIRE: 41600928008.
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 437

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Parágrafo Segundo : Poderão ser designados administradores não titular , na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.-

Parágrafo Terceiro : A RESPONSABILIDADE TÉCNICA perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ficará à cargo da sócia administradora e médica ISIANE ALINE RUSKI , CRM 25.265.-

CLÁUSULA SÉTIMA : A TITULAR da EIRELI declara , sob as penas da Lei , que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.-

CLÁUSULA OITAVA : Ao término de cada exercício social , em 31 de Dezembro , o ADMINISTRADOR prestará contas justificadas de sua administração , procedendo à elaboração do inventário , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo ao empresário , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA NONA : A EIRELI poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante deliberação assinada pelo titular.-

CLÁUSULA DÉCIMA : O empresário poderá fixar uma retirada mensal , a título de "PRO LABORE" , observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Falecendo ou interditado o titular da EIRELI , a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa , à data da resolução , verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : A ADMINISTRADORA declara ,, sob as penas da Lei , de que não está impedido de exercer a administração da empresa , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob os efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos , ou por crimes falimentar , de prevaricação , peita ou suborno , concussão , peculato , ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé pública , ou da propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA : Declara o titular sob as penas da Lei , que se enquadra na condição de MICROEMPRESA , nos termos da Lei Complementar no. 123 de 14 de Dezembro de 2.006.-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 11:50 SOB Nº 41600928008.
PROTOCOLO: 194720420 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903941299. NIRE: 41600928008.
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 438

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro de União da Vitória , Estado do Paraná , para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes deste contrato.-

E , por estarem assim justo e contratado , lavra , data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em uma única via , obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

União da Vitória (PR) , 22 de Agosto de 2.019.-

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Porto União - SC

X Isiane Aline Ruski

ISIANE ALINE RUSKI

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Morais, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com
REC. Nº: 183224 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1)ISIANE ALINEN RUSKI
Porto União, 22 de agosto de 2019
TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,95 = Total: R$5,20 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOR60697-ALFX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS Paulo Martins de Souza INTERINO Porto União - SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 11:50 SOB Nº 41600928008.
PROTOCOLO: 194720420 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903941299. NIRE: 41600928008.
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 439

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 410

# ENVELOPE

Parecer Jurídico: nº. 185/2019

Inexigibilidade nº. 04/2018

Processo Licitatório nº. 99/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Departamento de Licitação, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, venho informar o que segue:

**I – Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar os documentos de habilitação para promover o credenciamento de empresa médica, a fim de possibilitar a prestação de serviço de médico plantonista junto ao Hospital São João Batista.

1.2. Foram verificados os requisitos de habilitação, incluindo os itens 4.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, do Regulamento.

1.3. É o essencial a ser relatado. Passo a Manifestação.

**II- Manifestação:**

2.1. Não atendeu o item 4.1.4.1, pois não assinou a referida declaração, prevista no Anexo III, deste Edital.

2.2. Não atendeu o item 4.1.5.1., pois não assinou a referida declaração, prevista no anexo IV deste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 441

2.3. Atendeu os demais requisitos de habilitação previstos nos itens 4.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, do Regulamento.

**III - Conclusão**

3.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que desde que regularize o item 2.1 e 2.2 da manifestação, não há motivos para não credenciar a empresa requerente.

3.2. Promova o cumprimento dos itens 5.3 do Edital, e promova a divulgação do resultado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Paraná.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2019.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin. PROCESSO Nº FOLHA Nº 442

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 31/2019

INEXIBILIDADE Nº. 3/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a PC VISCONDE DE NACAR, 85 - SALA ESCRITOR, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.670.047/0001-84, neste ato representada por ISIANE ALINE RUSKI, RG n.º 4.667.337 SSP-SC e CPF n.º 071.236.589-30 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ObjetoContrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9.000,00 | HS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | | 90,00 | 810.000,00 |
| | | | | | Total | 810.000,00 |

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 443

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.049.3390.39 | 1496 | 1805/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |
| 2.049.3390.36 | 1303 | 1795/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 444

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 445

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 446

9.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 447

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III) Fraudar na execução do contrato;
IV) Comportar-se de modo inidôneo;
V) Cometer fraude fiscal;
VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 448

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 449

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 25 de setembro de 2019.

Ediane Ssvidnicki
EDIANE MARIA SSVIDNICKI
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

Isiane Aline Ruski
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 450

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 DO PROCESSO Nº 99/2018**
**INEXIBILIDADE Nº 3/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 31/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI
CNPJ.....: 34.670.047/0001-84
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de Contrato de Credenciamento de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde.

Paulo Frontin, 25 de setembro de 2019.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**FD0C7011

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2019. Edição 1851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 45

***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ***

# EDITAL DE RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO (FMS) Nº 03/2018

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Presidente Senhora, Ediane Maria Svidnicki, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br, solicitada através do endereço de e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com ou entrando em contato pelo telefone: (42)3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista, de conformidade com o Projeto Básico, Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 452

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;

3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.

3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.

3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Fundação Municipal de Saúde.

3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;

3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;

3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 99/2018
Edital de Credenciamento n.º 03/2018
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 453

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:

3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;

3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,

3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.

3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;

3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.6.1. Por credenciais entende-se:

3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;

3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;

3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e,

3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

## 4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. SE PESSOA JURÍDICA

4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 454

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

4.1.1.7.3. Ata de Fundação;

4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,

4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 455

4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.

4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**

4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;

4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;

4.1.4.3. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. Declarações

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 456

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

4.2. SE PESSOA FÍSICA

4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;

4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;

4.2.4. Comprovante de residência;

4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;

4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

4.3. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR – FACULTATIVA (NÃO OBRIGATÓRIA)

4.3.1. Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3.1.1. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico plantonista.

4.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.6. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 457

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.**

5.1. Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço de médico plantonista, observando os critérios e a seguinte ordem:

5.1.1. Maior tempo de experiência dos serviços de atenção básica junto à comunidade do Município de Paulo Frontin/PR;

5.1.2. Maior tempo de experiência dos serviços junto a demais pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.3. Maior tempo de formação, do profissional indicado, na área a ser credenciada.

5.2. Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item 5.1.1, após, seguido dos itens 5.1.2 e 5.1.3 e persistindo o empate, a precedência será atribuída ao profissional disponibilizado credenciado que tiver maior idade.

5.3. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item anterior.

5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.

5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 058

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

6.1.1. Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

6.1.2. Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

6.1.3. Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

6.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

6.1.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.

7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 459

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 25669 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPI TAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | 9.000,00 | HS | 90,00 | 810.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 810.000,00 |

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.

9.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 460

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 461

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 462

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n° 8.666/1993;

13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 463

credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

13.4.1. Devolução de garantia;

13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.

14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 464

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2019.

Ediane Svidnicki

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 465

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

## 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.

2.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

2.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

2.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

2.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 466

2.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

2.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

2.8. O Hospital São João Batista é um hospital que segue a política dos hospitais de pequeno porte – HPP. Está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

2.9. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

2.10. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais médicos clínicos gerais ou generalistas, admitida através de concurso público para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

2.11. A possibilidade dos médicos plantonistas do hospital serem os mesmos da atenção básica, facilita a integração entre a atenção primaria e secundaria de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência ou de internação hospitalar, se sintam seguros e confiantes e que a continuidade do tratamento seja assegurada na atenção básica.

2.12. O Hospital São João Batista é referência para os partos de risco habitual, o que corresponde a 95% das gestantes do município e o fato de serem atendidas durante o parto pelos médicos que realizaram o seu pré-natal proporciona às pacientes, muito mais segurança e conforto.

2.13. O hospital também atende frequentemente pacientes em estado terminal, internações sociais e internações de longa permanência e para estes casos é necessário que o profissional médico esteja integrado à comunidade, para que reconheça a necessidade e a importância deste tipo de internação.

2.14. Outro fato determinante para o bom desempenho do hospital é que os profissionais médicos plantonistas não sejam substituídos com muita frequência, já que a política dos hospitais de pequeno porte prima pelo acolhimento e

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 467

humanização em seus atendimentos e o fato dos profissionais conhecerem bem a população do município facilita esta relação.

2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços médico-hospitalares através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o sistema de saúde municipal, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde e conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.

2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior numero possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.

2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

2.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que o Hospital fique sem profissional médico, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 468

2.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação,

cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

**3. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados no Hospital São João Bastita, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

3.3. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar e encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

3.6. O profissional médico que estiver de plantão, não poderá ausentar-se do plantão sem que o próximo profissional tenha chegado ao Hospital para substituí-lo.

3.7. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

3.8. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

**4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 469

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 470

## 7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

7.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

7.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

7.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

7.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

7.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

7.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

7.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

7.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

7.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

7.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 471

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referencia.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 472

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome:_____

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____

Banco: Agencia: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Médico Responsável:_____

N.º do CRM:_____

N.º do RG :_____

N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

*(assinatura do solicitante)*

_____

*(nome do solicitante))*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 473

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM n° Data do registro**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 174

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 475

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 97/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 476

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 477

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 478

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2018, ou seja, até a data de ../../....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 479

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, ..... de ..... de 2018.

FUNDAÇÃO

CREDENCIADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 480

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 99/2018**

***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ***

**EDITAL DE RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO (FMS) Nº 03/2018**
**Processo Licitatório N.º 99/2018**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

## 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Presidente Senhora, Ediane Maria Svidnicki, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br, solicitada através do endereço de e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com ou entrando em contato pelo telefone: (42)3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista, de conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.
3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Fundação Municipal de Saúde.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;
3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;
3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN Processo Licitatório n.º 99/2018
Edital de Credenciamento n.º 03/2018
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 481

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

## 4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. SE PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ---------;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 482

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG = --------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = --------; e
Passivo Circulante

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.**

4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**

4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;

4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;

4.1.4.3. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal – **Anexo IV.**

**4.2. SE PESSOA FÍSICA**

4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

**4.3. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR – FACULTATIVA (NÃO OBRIGATÓRIA)**

4.3.1. Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
4.3.1.1. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico plantonista.
4.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.6. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.6.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.**

5.1. Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço de médico plantonista, observando os critérios e a seguinte ordem:
5.1.1. Maior tempo de experiência dos serviços de atenção básica junto à comunidade do Município de Paulo Frontin/PR;
5.1.2. Maior tempo de experiência dos serviços junto a demais pessoas jurídicas de direito público ou privado;
5.1.3. Maior tempo de formação, do profissional indicado, na área a ser credenciada.
5.2. Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item 5.1.1, após, seguido dos itens 5.1.2 e 5.1.3 e persistindo o empate, a precedência será atribuída ao profissional disponibilizado credenciado que tiver maior idade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 483

5.3. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item anterior.
5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.
5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.
5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

6.1.1. Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;
6.1.2. Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
6.1.3. Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
6.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
6.1.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.
7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.
7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

## 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

## 9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 25669 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPI TAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | 9.000,00 | HS | 90,00 | 810.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 810.000,00 |

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 484 04/13

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I=(TX) | I=(6/100) | I=0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**10. DO REAJUSTE**

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS**

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 485

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

**13. DA RESCISÃO**

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.**

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 486

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

**16. DO FORO**

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2019.

*EDIANE MARIA SVIDNICKI*
Presidente

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

**DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.
2.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
2.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
2.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
2.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
2.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
2.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
2.8. O Hospital São João Batista é um hospital que segue a política dos hospitais de pequeno porte – HPP. Está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
2.9. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
2.10. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais médicos clínicos gerais ou generalistas, admitida através de concurso público para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
2.11. A possibilidade dos médicos plantonistas do hospital serem os mesmos da atenção básica, facilita a integração entre a atenção primaria e secundaria de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência ou de internação hospitalar, se sintam seguros e confiantes e que a continuidade do tratamento seja assegurada na atenção básica.
2.12. O Hospital São João Batista é referência para os partos de risco habitual, o que corresponde a 95% das gestantes do município e o fato de serem atendidas durante o parto pelos médicos que realizaram o seu pré-natal proporciona às pacientes, muito mais segurança e conforto.
2.13. O hospital também atende frequentemente pacientes em estado terminal, internações sociais e internações de longa permanência e para estes casos é necessário que o profissional médico esteja integrado à comunidade, para que reconheça a necessidade e a importância deste tipo de internação.

Prefeitura Municipal PROCESSO Nº FOLHA Nº 489

2.14. Outro fato determinante para o bom desempenho do hospital é que os profissionais médicos plantonistas não sejam substituídos com muita frequência, já que a política dos hospitais de pequeno porte prima pelo acolhimento e humanização em seus atendimentos e o fato dos profissionais conhecerem bem a população do município facilita esta relação.
2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços médico-hospitalares através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o sistema de saúde municipal, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde e conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.
2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior numero possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
2.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que o Hospital fique sem profissional médico, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

**DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados no Hospital São João Bastita, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
3.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
3.3. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar e encaminhar para serviços de referência quando necessário;

Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;

Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;

Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

3.6. O profissional médico que estiver de plantão, não poderá ausentar-se do plantão sem que o próximo profissional tenha chegado ao Hospital para substituí-lo.
3.7. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
3.8. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
4.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 488

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

**OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**
7.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
7.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
7.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
7.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
7.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
7.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
7.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
7.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
7.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
7.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
7.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
7.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
7.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
7.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
7.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referencia.
9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
490

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO**
Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

**Nome:**_____

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agencia: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Médico Responsável:_____

N.º do CRM:_____
N.º do RG : _____
N.º do CPF:____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

*(assinatura do solicitante)*

_____
*(nome do solicitante))*

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA**

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM nº Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 491

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

( Nome E Assinatura Do Representante Legal Da Proponente)

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO N.º NumContrato/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO
FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 97/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.
3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, ~~salvo nos casos de iminente~~ perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 492

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
**Parágrafo Único.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**
As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2018, ou seja, até a data de ../../....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 493

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -

Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, ..... de ..... de 2018.

FUNDAÇÃO CREDENCIADA

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**6FFC8317

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2019. Edição 1863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4974

ANEXO II - REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
Endereço Comercial/Residencial: Avenida Gov. Moises Lupion, S/N, sala 03
CEP: 84.640-000 Cidade: Bituruna Estado: Paraná
Banco do Brasil AG 1348-x CC 18.007-6
CNPJ/CPF: 34.655.127/0001-60
Especialidade:
Prestação de serviços médicos prestados à pacientes externos, exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínica médica, consultórios privados, hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente (CNAE 86.30.5-03);
Atividades de atenção ambulatorial (CNAE 86.30.5-99).
Profissional Médico Responsável: RUI HENRIQUE DE CESARO
N.º do CRM: 41117
N.º do RG : 9.408.391-5
N.º do CPF: 064.558.619-65
Local/Data: Bituruna, 01 de Outubro de 2019

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965
Assinado de forma digital por RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965
Dados: 2019.10.07 17:39:12 -03'00'

*Rui Henrique de Cesaro*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 495

# ATO CONSTITUTIVO
# RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI

**RUI HENRIQUE DE CESARO**, brasileiro, natural de Porto União/SC, nascido em 13 de Maio de 1989, médico, inscrito no CPF sob o nº 064.558.619-65, portador do RG nº. 9.408.391-5, emitido pela SSP/PR, CRM PR 41117 emitido pelo CRM/Pr, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 55, apto 503, Centro, Cidade de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**: A empresa girará sob o nome empresarial de: **RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI** e terá sua sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 55, apto 503, Centro, Cidade de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84.600-170.

**Cláusula 2ª**: O capital social será de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:
**Rui Henrique de Cesaro**, 99.800 quotas, R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

**Cláusula 3ª**: O objeto social da EIRELI será:

1. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergência (CNAE 86.30.5/02);
2. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergência (CNAE 8610.1/02);
3. Prestação de serviços médicos prestados à pacientes externos, exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínica médica, consultórios privados, hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente (CNAE 86.30.5-03);
4. Atividades de atenção ambulatorial (CNAE 86.30.5-99);
5. Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE 87.12.3/00).

**Cláusula 4ª**: A Eireli iniciará suas atividades na data do seu registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª**: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª**: A administração da Eireli caberá ao titular **Rui Henrique de Cesaro** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 496

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO CONSTITUTIVO**
**RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**

individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**§ 1º** - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ 2º** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª**: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª**: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula 10ª**: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª**: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª**: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 4/97

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

## ATO CONSTITUTIVO
## RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI

**Cláusula 13ª**: O Titular declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA não havendo nenhum dos impedimentos previstos no inciso do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Cláusula 14ª**: Fica eleito o foro da Cidade de União da Vitoria para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitoria, 05 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 498

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI , consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| **CPF/CNPJ** | **Nome** |
| 06455861965 | RUI HENRIQUE DE CESARO |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 499

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 13:33 SOB Nº 41600927150.
PROTOCOLO: 194706370 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903919188. NIRE: 41600927150.
RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**
CNPJ nº. 34.655.127/0001-60
NIRE: 41600927150
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**RUI HENRIQUE DE CESARO**, brasileiro, natural de Porto União/SC, nascido em 13 de Maio de 1989, médico, inscrito no CPF sob o nº 064.558.619-65, portador do RG nº. 9.408.391-5, emitido pela SSP/PR, CRM PR 41117 emitido pelo CRM/Pr, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 55, apto 503, Centro, Cidade de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84.600-170;
Titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome de **RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**, situada a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 55, apto 503, Centro, Cidade de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, inscrita no CNPJ sob nº. 34.655.127/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600927150 em 26/08/2019, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas que seguem:

**Cláusula I – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES**

1. Prestação de serviços médicos prestados à pacientes externos, exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínica médica, consultórios privados, hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente (CNAE 86.30.5-03);
2. Atividades de atenção ambulatorial (CNAE 86.30.5-99).

**Cláusula II – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Altera-se o endereço da EIRELI que passa a ser: Avenida Gov. Moises Lupion, S/N, sala 03, Centro, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000.

**Cláusula III – FORO**

O titular elege o Foro da Comarca de Bituruna, Estado do Paraná, com conclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula IV – CONSOLIDAÇÃO**

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**
**RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**
**CNPJ:** 34.655.127/0001-60
**NIRE:** 41600927150

---

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**
CNPJ nº. 34.655.127/0001-60
NIRE: 41600927150
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**RUI HENRIQUE DE CESARO**, brasileiro, natural de Porto União/SC, nascido em 13 de Maio de 1989, médico, inscrito no CPF sob o nº 064.558.619-65, portador do RG nº. 9.408.391-5, emitido pela SSP/PR, CRM PR 41117 emitido pelo CRM/Pr, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 55, apto 503, Centro, Cidade de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84.600-170;
Titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome de **RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**, situada a Avenida Gov. Moises Lupion, S/N, sala 03, Centro, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 34.655.127/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600927150 em 26/08/2019.

**Cláusula 1ª** - A razão social da EIRELI é **RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI.**

**Cláusula 2ª** – A Eireli tem sua sede localizada à Avenida Gov. Moises Lupion, S/N, sala 03, Centro, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000.

**Cláusula 3ª** – A Eireli tem como objeto social

1. Prestação de serviços médicos prestados à pacientes externos, exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínica médica, consultórios privados, hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente (CNAE 86.30.5-03);
2. Atividades de atenção ambulatorial (CNAE 86.30.5-99).

**Cláusula 4ª** – O capital social é de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 ((noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo neste ato integralizadas, em moeda corrente no País, pelo empresário **RUI HENRIQUE DE CESARO**, 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

**Cláusula 5ª** - Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** - A administração da EIRELI caberá ao titular **RUI HENRIQUE DE CESARO**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
**Paragrafo Primeiro**: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró labore, observados as disposições regulamentares pertinentes.

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº 501

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**
CNPJ nº. 34.655.127/0001-60
NIRE: 41600927150
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**Paragrafo segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 7ª –** O Titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI,** bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 8ª –** O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano Civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª –** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**Paragrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 10ª –** o endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de ultima alteração será valido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc. relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**Cláusula 11ª –** Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica desta modalidade.

**Clausula 12ª -** A EIRELI iniciou suas atividades em 26/08/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

**Cláusula 13ª –** O Titular declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA não havendo nenhum dos impedimentos previstos no inciso do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 502

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**
CNPJ nº. 34.655.127/0001-60
NIRE: 41600927150
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**Cláusula 14ª –** O titular elege o Foro da Comarca de Bituruna, Estado do Paraná, com conclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Consolidação da Empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna, 23 de Setembro de 2019.

**Rui Henrique de Cesaro**

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 503

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| **CPF/CNPJ** | **Nome** |
| **06455861965** | RUI HENRIQUE DE CESARO |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 20:43 SOB Nº 20195863801.
PROTOCOLO: 195863801 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904448685. NIRE: 41600927150.
RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 504

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 34.655.127/0001-60<br>MATRIZ | | 26/08/2019 |

NOME EMPRESARIAL
RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV GOV MOISES LUPION | S/N | SALA 3 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.640-000 | CENTRO | BITURUNA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (42) 9115-0869 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 26/08/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **11:48:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 505

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**
**CNPJ: 34.655.127/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:20:46 do dia 09/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2020.
Código de controle da certidão: **AA33.D3E0.C04F.E792**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 506

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

# CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI, CNPJ Nº 34.655.127/0001-60.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCGJ-PR )
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCGJ-PR )
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 04 de outubro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
Comarca de União da Vitória - PR
Protocolado em
07 OUT. 2019

Prefeitura Municipal Paula Frontini
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 507

Cota: 155,10vrcs.


Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 020525682-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.655.127/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 508


*Emitido via Internet Pública (30/08/2019 16:55:34)*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/09/2019 15h17min

| Número | Validade |
|---|---|
| 4446 | 24/11/2019 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI CNPJ: 34.655.127/0001-60

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrições**

Contribuinte: 14295 - RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
Endereço: Avenida GOV MOISÉS LUPION, S/N - Bairro CENTRO - CEP 84.640-000

Econômico: 6133 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Endereço: Avenida GOV MOISÉS LUPION, S/N - Bairro CENTRO - CEP 84.640-000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 509

**Código de Controle**

DCA13VT02AE90011

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.bituruna.pr.gov.br

Bituruna (PR), 25 de Setembro de 2019

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.655.127/0001-60
**Razão Social:** RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
**Endereço:** AV GOV MOISES LUPION SN SALA 3 / CENTRO / BITURUNA / PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2019 a 29/10/2019

**Certificação Número:** 2019093004485786366941

Informação obtida em 07/10/2019 17:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 510

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.655.127/0001-60
Certidão nº: 181792168/2019
Expedição: 29/08/2019, às 14:57:07
Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **34.655.127/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 511

0732 RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
CNPJ: 34.655.127/0001-60

01/10/2019 13:34 Pág:0001
Período: 30/09/2019

## BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

### ATIVO

| | | |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | 99.242,32 |
| DISPONÍVEL | | 99.242,32 |
| BENS NUMERÁRIOS | | 99.242,32 |
| Caixa | 99.242,32 | |
| TOTAL DO ATIVO | | 99.242,32 |

ANDERSON PAULO NÓBREGA DA SILVA
CRC: 1-PR-048521/O-4 - Contador
CPF: 025.957.819-36

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 512

# BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

## PASSIVO

| | |
|---|---|
| CIRCULANTE | 499,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 499,00 |
| CONTAS A PAGAR | 499,00 |
| Honorários Contábeis a Pagar | 499,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 98.743,32 |
| CAPITAL SOCIAL | 99.800,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 99.800,00 |
| Capital Social | 99.800,00 |
| LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS | (1.056,68) |
| LUCROS (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO | (1.056,68) |
| (-) Prejuízos do Exercício | (1.056,68) |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO | 99.242,32 |

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA
CRC-PR-048521/O-4 - Contador
CPF: 025.957.819-36

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 513

0732 RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
CNPJ: 34.655.127/0001-60

01/10/2019 13:34

Período: 01/08/2019 a 30/09/2019

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS | (1.065,09) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (611,85) |
| Honorários Contábeis | (611,85) |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | (453,24) |
| Impostos e Taxas | (453,24) |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS | 8,41 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 8,41 |
| Descontos Incondicionais Obtidos | 8,41 |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR | (1.056,68) |
| (=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO | (1.056,68) |

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA
CRC: 1-PR-048521/O-4 - Contador
CPF: 025.957.819-36

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 514

**Cálculo do Balanço Patrimonial - Situação Financeira**

**Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no balanço Patrimonial competencia 09/2019 da empresa RUI HENRIQUE DE CESARO inscrita no CNPJ nº 34.655.127/0001-60.**

| INDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de índice | Fórmula | Valor em reais | Índice |
| LG - Liquidez Geral = | $\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \frac{R\$\ 99.242,32}{R\$\ 499,00} \frac{R\$\ -}{R\$\ -} = \frac{R\$\ 99.242,32}{499,00}$ | | 198,88 |
| LC - Liquidez corrente = | $\frac{(AC)}{(PC)} = \frac{R\$}{R\$} \frac{99.242,32}{499,00}$ | | 198,88 |
| SG - Solvência Geral = | $\frac{(AT)}{(PC + PNC)} = \frac{R\$}{R\$}$ 499,00 + R$ $\frac{99.242,32}{-}$ | | 198,882 |

OBS; Empresa data de abertura em 26/08/2019

RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965
Assinado de forma digital por RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965
Dados: 2019.10.03 17:39:28 -03'00'

RUI HENRIQUE DE CESARO
CPF: 064.558.619-65
SOCIO/ADMINISTRADOR

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936
Assinado de forma digital por ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936
Dados: 2019.10.03 17:41:00 -03'00'

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA
CONTADOR
CRC: PR-048.521/0-4

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 515

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paulo Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone: (42) 3523-1431
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

# CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude: família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI**, CNPJ Nº 34.655.127/0001-60.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs.: Sistema do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCGJ-PR) -(1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 04 de outubro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Com: 155.10VRCS

Folha 1 de 1
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou falsidade do mesmo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 516

RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
CNPJ: 34.655.127/0001-60
Avenida Gov. Moises Lupion, S/N, sala 03, Centro, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

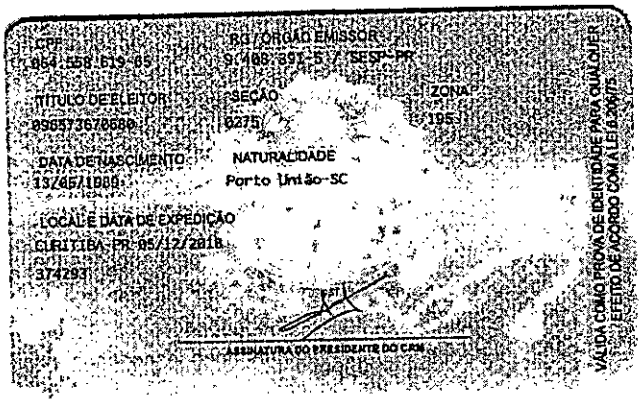
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é:
Nome: *Rui Henrique de Cesaro*
Especialidade: médico
CRM n° 41117, Data do registro 04/12/2018
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Bituruna, 01 de Outubro de 2019.

RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965
Assinado de forma digital por RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965
Dados: 2019.10.07 17:40:25 -03'00'

*Rui Henrique de Cesaro*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 517



CPF
864.558.619-68

RG / ÓRGÃO EMISSOR
9.488.851-5 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
956573670680

SEÇÃO
0275

ZONA
195

DATA DE NASCIMENTO
13/05/1988

NATURALIDADE
Porto União-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 05/12/2018

374293

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RUI HENRIQUE DE CESARO

CRM/UF
41317/PR

FILIAÇÃO
OLIVETE MAGNABOSCO DE CESARO

RUI DE CESARO

DATA DE INSCRIÇÃO
04/12/2018

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 518

RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
CNPJ: 34.655.127/0001-60
Avenida Gov. Moises Lupion, S/N, sala 03, Centro, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.655.127/0001-60, sediada na Avenida Gov. Moises Lupion, S/N, sala 03, Centro, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bituruna, 01 de Outubro de 2019.

RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965
Assinado de forma digital por RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965
Dados: 2019.10.07 17:41:18 -03'00'

*Rui Henrique de Cesaro*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 529

Parecer Jurídico: nº. 197/2019

Inexigibilidade nº. 04/2018

Processo Licitatório nº. 99/2019

| | |
|---|---|
| Origem: | Departamento Compras |
| Interessado(s): | Sr. Eder Renato Stelmach |
| | Sr. Antonio Gilberto Gruba |

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Departamento de Licitação, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, venho informar o que segue:

**I – Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar os documentos de habilitação para promover o credenciamento de empresa médica, a fim de possibilitar a prestação de serviço de médico plantonista junto ao Hospital São João Batista.

1.2. Foram verificados os requisitos de habilitação, incluindo os itens 4.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, do Regulamento.

1.3. É o essencial a ser relatado. Passo a Manifestação.

**II- Manifestação:**

2.1. Em verificação ao Edital de Credenciamento, informo que atendeu todos os requisitos de habilitação previstos, razão pela qual poderá ser credenciado a prestar serviços médicos, ficando a disposição da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 520

**III - Conclusão**

3.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que não há motivos para não credenciar a empresa requerente.

3.2. Promova o cumprimento dos itens 5.3 do Edital, e promova a divulgação do resultado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Paraná.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2019.

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 521

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil | PARANÁ

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI<br>**Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | **Protocolo:** PRC1900120620 |
| **NIRE (Sede)**<br>41600927150 | **CNPJ**<br>34.655.127/0001-60 | **Arquivamento do Ato Constitutivo**<br>26/08/2019 | **Início de Atividade**<br>26/08/2019 |
| **Endereço Completo**<br>Avenida GOV MOISES LUPION, Nº S/N, SALA 3; CENTRO - Bituruna/PR - CEP 84640-000 | | | |
| **Objeto**<br>Prestação de serviços médicos prestados à pacientes externos, exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínica médica, consultórios privados, hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente; Atividades de atenção ambulatorial; | | | |
| **Capital**<br>R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) | | **Porte**<br>ME (Microempresa) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

| Titular<br>Nome | CPF | Administrador | Início do Mandato | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| RUI HENRIQUE DE CESARO | 064.558.619-65 | S | 05/08/2019 | |

| Dados do Administrador<br>Nome | CPF | Início do Mandato | Término do Mandato |
|---|---|---|---|
| RUI HENRIQUE DE CESARO | 064.558.619-65 | 05/08/2019 | |

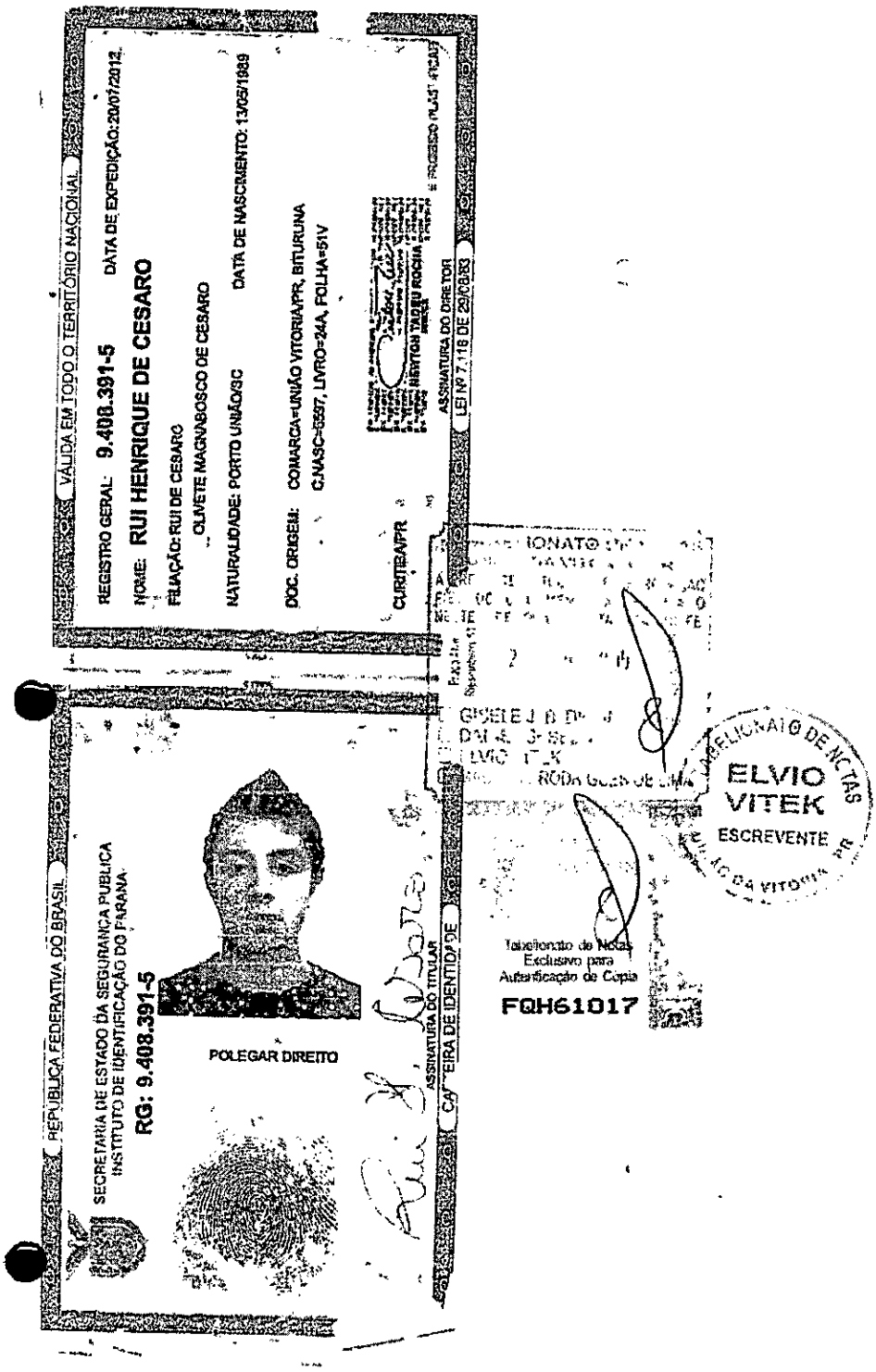
| Último Arquivamento<br>Data | Número | Ato/eventos | Situação<br>Status |
|---|---|---|---|
| 23/09/2019 | 20195863801 | 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | ATIVA<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/10/2019, às 13:41:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Q3EWGJ92**.

PRC1900120620

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 522




EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO
3º TABELIONATO DE NOTAS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
523

RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
CNPJ: 34.655.127/0001-60
Avenida Gov. Moises Lupion, S/N, sala 03, Centro, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000

## CARTA PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Máximo | Preço máximo total |
| 1 | 25669 | Prestação de serviço de médico plantonista a serem realizados no hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clinico geral ou generalista. | 9.000,00 | hs | R$ 90,00 | R$ 810.000,00 |
| Total | | | | | | R$ 810.000,00 |

Bituruna, 01 de Outubro de 2019.

RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965

Assinado de forma digital por RUI HENRIQUE DE CESARO:06455861965
Dados: 2019.10.07 18:00:28 -03'00'

*Rui Henrique de Cesaro*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 524

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 575

# ENVELOPE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a AV GOV MOISES LUPION,S/N - SALA 3, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.655.127/0001-60, neste ato representada por RUI HENRIQUE DE CESARO, RG n.º 9.408.391-5 SSP-PR e CPF n.º 064.558.619-65 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9.000,00 | HS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | | 90,00 | 810.000,00 |
| | | | | | Total | 810.000,00 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 527

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 810.000,00 ((oitocentos e dez mil e reais))

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.049.3390.39 | 1496 | 1805/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |
| 2.049.3390.36 | 1303 | 1795/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 528

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 529

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 530

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 531

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III) Fraudar na execução do contrato;
IV) Comportar-se de modo inidôneo;
V) Cometer fraude fiscal;
VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 532

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 533

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR,16/10/2019.

Ediane Svidnicki
Ediane Maria Svidnicki
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 534

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 DO CREDENCIAMENTO Nº 03/23018 DO PROCESSO Nº 99/2018 FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 32/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
CNPJ.....: 34.655.127/0001-60
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de Contrato de Credenciamento de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde.

Paulo Frontin, 16 de outubro de 2019.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

---

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**22B1D8E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2019. Edição 1866
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 535

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO Nº 03/2018 INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018**

**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Atendendo o disposto nas cláusulas editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Paulo Frontin delibera o seguinte:

**CLASSIFICA HABILITADOS** do presente Processo Licitatório que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, conforme segue, aleatóriamente:

MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA ME – CNPJ/MF Nº 24.788.773/0001-42.
POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA S/C – CNPJ/MF Nº 81.454.381/0001-80.
CLÍNICA MÉDICA CLINICUBA LTDA – CNPJ/MF Nº 30.666.186/0001-83
IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA – CNPJ/MF Nº 20.337.830/0001-16
HELPMED SAÚDE LTDA – ME – CNPJ/MF Nº 04.770.650/0001-77
ZESCHAU & CARLOTTO LTDA – CNPJ/MF Nº 27.240.377/0001-74.
DELTA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ/MF Nº 34.266.943/0001-82.
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI – CNPJ/MF Nº 34.670.047/0001-84.
JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA – CNPJ/MF Nº 21.731.000/0001-31.
RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI CNPJ/MF Nº 34.655.127/0001-60.

A ordem de classificação seguirá conforme previsto em Edital.

Paulo Frontin, 21 de outubro de 2019.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

Decreto 55/2019.

***ALÉCIO MAROLI***
Presidente da Comissão

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Secretário

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***
Membro

***MAURICIO MARCELO KOHUT***
Membro

***EDER RENATO STELMACH***
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 536

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**E0BD651B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná no dia 22/10/2019. Edição 1869
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

1. **ADRIANO VITORIANO**, Brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 23/01/1978, natural de Assis Chateaubriand / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Gumercindo Esculapio, 85, Bairro: DER, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 6.991.399-7 / PR e portador do CPF 028.231.939-52.
2. **PAULA APARECIDA MENON,** Nacionalidade: brasileira, natural de Irati/PR, estado civil: solteira, profissão: fonoaudióloga, nascida em 31/12/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 12.610.108-2, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF, sob nº 068.633.979-78, residente e domiciliada à Rua Ezequiel Andrade Gomes, 77, bairro: centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
3. **RENATA WANDERLEY NOGUEIRA,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 21/02/1985, natural de Manaus - AM, Carteira de Identidade 1.712.896-0 / AM e portadora do CPF 774.390.582-91, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, à Rua Nicodemos Wodonos, 15, Bairro: Ouro Verde, CEP 84500-000, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
4. **MAYARA DANILISZYN,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 16/05/1985, natural de Cascavel / PR, Carteira de Identidade 9.588.503-9, portadora do CPF 051.042.169-50, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Gastão Camara, 694 Apto 706, Bairro: Bigorrilho, CEP 80.730-300, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
5. **HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 30/07/1979, natural de Volta Redonda - RJ, residente e domiciliado em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Barão do Rio Branco, 629, Apartamento 05, Bairro: Centro, CEP 84550-000, Carteira de Identidade 12.158.066-6 / RJ e portador do CPF 080.810.377-64, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
6. **JOAO MARCOS FILIPAKI,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 19/08/1988, natural de Irati / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Dr. José Augusto Silva, 300, Bairro: Stroparo, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 9.004.750-7 / PR e portador do CPF 066.489.359-79, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
7. **CAMILLA CRISTINA PEREIRA,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 10/01/1989, natural de Mafra / SC, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Brigadeiro Franco, 2442, Bairro: Centro, CEP 80.250-030, Carteira de Identidade 4.967.999 / SC e portadora do CPF 009.605.599-57, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
8. **MARINA PANKA,** Brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 17/05/1991, natural de Irati / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua 19 de Dezembro, 545, Bairro: Centro, Apartamento 01, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 10.723.423-3 / PR e portadora do CPF 072.939.949-40, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
9. **RENAN LEITE FERREIRA,** Brasileiro, maior, solteiro, médico, nascida em 29/12/1987, natural de Irati / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Expedicionário José de Lima, 189, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 7.848.727-5 / PR e portador do CPF 071.308.029-95, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**

2º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi aplicado na última folha do documento entregue para a parte.

537

10. **PABLO NOVAK MARQUES,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 24/08/1993, natural de Irineópolis / SC, Carteira de Identidade 9.993.601-0 / PR, portador do CPF 057.295.509-01, residente e domiciliado a Rua João Horszyn, 101, Bairro: Centro, CEP 84.635-000, em Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
11. **EDUARDO FERNANDES LEITE,** Brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 26/02/1991, natural de Terra Roxa / PR, residente e domiciliado em Teixeira Soares, Estado do Paraná, a Rua Joao Ribeiro dos Reis, sn, Bairro: Centro, CEP 84.530-000, Carteira de Identidade 10.646.940-7 / PR e portador do CPF 045.751.299-76, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
12. **PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA,** Brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 16/05/1988, natural de Curitiba / PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua João Chaves, 219, Bairro: Xaxim, CEP 81.810-330, Carteira de Identidade 9.750.963-8 / PR e portadora do CPF 066.237.939-09, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
13. **SORAYA GUBERT THOMAZ,** brasileira, data de nascimento: 31/10/1979, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, residente à Avenida Prefeito Jose Viana, 09, bairro: Vila Nova, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP: 84.530-000, devidamente inscrita no CPF: 028.785.929-05 e inscrita no RG/PR, sob nro: 6.333.836-2, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano** e
14. **MONICA PINTO FERREIRA BAPTISTA,** brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, medica, nascida em 08/04/1968, natural de Duque de Caxias / RJ, Carteira de Identidade 3.945.231-6 / PR, portadora do CPF 648.330.039-53, residente e domiciliada a Rua Olímpia Amaral Gruber, 675, Bairro: Alto da Glória, CEP 84.500-000, em Irati, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;** sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP, com sede nesta cidade de Irati-PR, na Rua Ezequiel Andrade Gomes, 77, bairro Centro, CEP 84500-000 com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de pessoa Jurídica sob o N° 3443 em 26/05/2014, resolvem alterar e consolidar o citado instrumento pela cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **PAULA APARECIDA MENON** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), 100 (cem) quotas para o sócio ingressante Sr **RICARDO MENOM,** brasileiro, maior, solteiro, medico, nascido em 12/04/1990, natural de Guarapuava / PR, Carteira de Identidade 10.420.731-6/ PR, portador do CPF 061.273.569-97, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, 519, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, em Irati, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**

**Cláusula Segunda:** A sócia **RENATA WANDERLEY NOGUEIRA** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), 100 (cem) quotas para a sócia ingressante Sra **ISADORA DEZAN MARTINI,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 14/09/1991, natural de Irati / PR, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Marechal Deodoro, 175, Bairro: Centro, CEP 84500-000, Carteira de Identidade RG/PR

RTD/RPJ IRATI-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

9.923.396-6 e portadora do CPF 081.280.259-45, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**

**Cláusula Terceira:** A sócia **MAYARA DANILISZYN** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), 100 (cem) quotas para a sócia ingressante Sra **LAIS BATISTELA,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 23/07/1991, natural de Presidente Prudente / SP, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua XV de Julho, 415, Apto 04, Bairro: Centro, CEP 84500-000, Carteira de Identidade RG/SP 47.707.684-1 e portadora do CPF 407.388.268-63., neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**

**Cláusula Quarta:** O sócio **HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), 100 (cem) quotas para o sócio ingressante Sr **LUIS RICARDO ANTUNES DE CASTRO,** brasileiro, maior, solteiro, medico, nascido em 30/08/1989, natural de Curitiba / PR, Carteira de Identidade 7.359.732-4 / PR, portador do CPF 077.683.289-14, residente e domiciliado a Rua Frederico Maurer, 3625, casa 09, Bairro: Boqueirão, CEP 81.670-020, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**

**Cláusula Quinta:** A sócia **CAMILLA CRISTINA PEREIRA** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), 100 (cem) quotas para o sócio ingressante Sr **SAULO DE ALMEIDA,** brasileiro, maior, solteiro, medico, nascido em 19/10/1984, natural de Ponta Grossa / PR, Carteira de Identidade 9.298.305-6 / PR, portador do CPF 048.648.139-57, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, 253, CEP: 84.010-280, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**

**Cláusula Sexta:** A sócia **MARINA PANKA** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), 100 (cem) quotas para o sócio ingressante Sr **ALVARO ARIEL GOMEZ,** Boliviano, maior, solteiro, médico, nascido em 04/05/1986, natural de Cochabamba / Bolívia, residente e domiciliado em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Honorato Pinto Ferreira, 1615, Bairro: Centro, CEP 84550-000, Carteira de Identidade V881782-V e portador do CPF 012.552.629-66, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**

**Cláusula Sétima:** O sócio **EDUARDO FERNANDES LEITE** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), 100 (cem) quotas para a sócia ingressante Sra **ANDREA LIMA CONDE,** Boliviana, maior, solteira, médica, nascida em 17/09/1986, natural de Cochabamba / Bolívia, residente e domiciliado em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Honorato Pinto Ferreira, 1615, Bairro: Centro, CEP 84550-000, Carteira de Identidade 3749036 e portadora do CPF 012.442.759-64, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.** Os sócios retirantes dão plena e geral quitação das quotas vendidas.

2º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

| | | |
|---|---|---|
| * ADRIANO VITORIANO | 400 QUOTAS | R$ 400,00 |
| * PAULA APARECIDA MENON | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * RENATA WANDERLEY NOGUEIRA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * MAYARA DANILISZYN | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * JOAO MARCOS FILIPAKI | 350 QUOTAS | R$ 350,00 |
| * CAMILLA CRISTINA PEREIRA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * MARINA PANKA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * RENAN LEITE FERREIRA | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * EDUARDO FERNANDES LEITE | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * PABLO NOVAK MARQUES | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * SORAYA GUBERT THOMAZ | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * MONICA PINTO FERREIRA BAPTISTA | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * RICARDO MENOM | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * ISADORA DEZAN MARTINI | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * LAIS BATISTELA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * LUIS RICARDO ANTUNES DE CASTRO | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * SAULO DE ALMEIDA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * ALVARO ARIEL GOMEZ | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * ANDREA LIMA CONDE | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| **TOTAL** | **3.000 QUOTAS** | **R$ 3.000,00** |

Os sócios ingressantes declaram conhecer à situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

**Cláusula Nona** – O endereço da sociedade passa a ser na Rua Gumercindo Esculápio, 85, bairro DER, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84500-000.

**Cláusula Décima** - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP, e tem sede à Rua Gumercindo Esculápio, 85, bairro DER, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84500-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R$ 3.000,00 (Três Mil reais) dividido em 3.000 (Três mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda correndo do País, pelos sócios:

RTD PJ Irati-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

540

| | | |
|---|---|---|
| * ADRIANO VITORIANO | 400 QUOTAS | R$ 400,00 |
| * PAULA APARECIDA MENON | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * RENATA WANDERLEY NOGUEIRA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * MAYARA DANILISZYN | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * JOAO MARCOS FILIPAKI | 350 QUOTAS | R$ 350,00 |
| * CAMILLA CRISTINA PEREIRA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * MARINA PANKA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * RENAN LEITE FERREIRA | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * EDUARDO FERNANDES LEITE | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA | 200 QUOTAS | R$ 200,00 |
| * PABLO NOVAK MARQUES | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * SORAYA GUBERT THOMAZ | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * MONICA PINTO FERREIRA BAPTISTA | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * RICARDO MENOM | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * ISADORA DEZAN MARTINI | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * LAIS BATISTELA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * LUIS RICARDO ANTUNES DE CASTRO | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * SAULO DE ALMEIDA | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * ALVARO ARIEL GOMEZ | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * ANDREA LIMA CONDE | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| **TOTAL** | **3.000 QUOTAS** | **R$ 3.000,00** |

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade é a Realização de Serviços Hospitalares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de Atendimentos médicos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a Urgências e Emergências; Serviço de atendimento médico hospitalar no domicílio; Serviços de Remoção de Pacientes, exceto os serviços móveis de remoção de pacientes em urgência - UTI móvel; Atividades de Apoio a Gestão de Saúde; Serviço de Perícia Técnica, relacionados à Segurança no Trabalho, Prestação de Serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Acupuntura, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia, Serviços médicos, bem como realização de serviços de assessoria em serviços médicos.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 26 (vinte e seis) de maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANO VITORIANO**, com poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

2º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

RTD/RPJ IRATI-PR

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima primeira:** A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007, da Lei nº 10406/2002, sendo que para o mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do pró-labore fica automaticamente suspenso.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira:** O Administrador **ADRIANO VITORIANO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Declaram sob as penas da lei que se enquadram na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

RTD/RPJ
Irati-PR

542

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam na presença das testemunhas abaixo-nomeadas, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

IRATI/PR, 26 de junho de 2019.

2º Tabelionato de Notas

**Paula Aparecida Menon**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Mayara Daniliszyn**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Renata Wanderley Nogueira**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Hugo Correa de Oliveira Reis**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Alvaro Ariel Gomez**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Joao Marcos Filipaki**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Camilla Cristina Pereira**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Adriano Vitoriano**

2º Tabelionato de Notas

**Marina Panka**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

RTD/RPJ Irati-PR

**Renan Leite Ferreira**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Priscila Caroline Gapski Pereira**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Eduardo Fernandes Leite**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Pablo Novak Marques**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Soraya Gubert Thomaz**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Monica Pinto Ferreira Baptista**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Andrea Lima Conde**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Ricardo Menom**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Isadora Dezan Martini**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Lais Batistela**
pp Adriano Vitoriano

2º Tabelionato de Notas

**Luis Ricardo Antunes de Castro**
pp Adriano Vitoriano

RTD/RPJ
Irati-PR

2º Tabelionato de Notas

**Saulo de Almeida**
pp Adriano Vitoriano

**Testemunhas:**

Edislaine Terezinha Fernandes Vitoriano
CPF: 023.080.359-86
RG/PR: 7.174.155-9

2º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI - PR
Selo Nº ndVAC.u9QFK.KaxNd. Controle: r3REa.quC5h
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura de ADRIANO VITORIANO
Dou fé. Irati, 03 de julho de 2019
Em Test° da Verdade
Daniele Lupes
Escrevente Juramentada
Custas: R$ 8,41 (VRC 43,80) Funrejus: R$ 2,10 Selo Funarpen: R$ 0,80 FADEP: R$ 0,42 ISS: R$ 0,42 Total: R$ 12,15
SELO NOTARIAL 0,85
COMARCA DE IRATI PARANÁ

Letícia Fernandes Vitoriano
CPF: 088.022.619-01
RG/PR: 12.826.773-5

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
Selo Digital Nº 8PcYO.z5U2C.WXXEV-EvAZX
CNPJ 22.[illegible]/0001-82

Registro de Títulos e Documentos.
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep. 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0021141
REGISTRO Nº 0004069
LIVRO A-045
FOLHAS 163

IRATI/PR, 03 de julho de 2019.
CARLA DENISE BERNASKI BATISTA
escrevente juramentada

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

## DECLARAÇÃO

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.830/0001-16, sediada na Rua Ezequiel Andrade Gomes, nº 77, Bairro Centro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Irati /PR- 24 de setembro de 2019

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: Nome: **PABLO NOVAK MARQUES** Especialidade: **CLINICA MEDICA** CRM nº**40210/PR** Data do registro; 12/07/2018. Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Irati /PR- 24 de setembro de 2019

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

## ANEXO II - REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE AS/S LTDA ME
Endereço Comercial/Residencial: Rua 19 de dezembro, 545, bairro Centro
CEP: 84 -500-000 Cidade: Irati Estado: Paraná
Banco: Banco do Brasil Agencia: 0182-1 Conta Corrente: 108011-3
CNPJ/CPF: 20.337.830/0001-16
Especialidade: Clinica Medica
Profissional Médico Responsável: PABLO NOVAK MARQUES
N.º do CRM: 40210/PR
N.º do RG:9.993.601-0
N.º do CPF:052.295.509-01

Irati /PR- 24 de setembro de 2019.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

*A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ*

**Processo Licitatório n.º 99/2018**
**Credenciamento Público n.º 03/2018**

## INDICES

Pelo presente, apresentamos os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2018, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante: R$ 605.073,16<br>Ativo Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00<br>Ativo Total: R$ 606.873.16 | Passivo Circulante: R$ 11.697,94<br>Passivo Não-Circulante: R$ 0,00 |

**1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um):**
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = 51,72

**2 – Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 (um):**
Solvência Geral = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = 51,87

**3 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um):**
Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) = 51,72

Para efeito de comprovação das informações acima, apresentamos anexo a este documento, cópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados pelo órgão competente.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Irati /PR- 24 de setembro de 2019

ADRIANO VITORIANO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR RESPONSAVEL
CRC/PR: 050098/O-0

# Profissional



**CRM:** 40210
**Nome:** PABLO NOVAK MARQUES
**Data de Inscrição:** 12/07/2018 **Situação:** Ativo
**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal
**Cidade:** Paulo Frontin

Não existe especialidade registrada para este CRM.

549

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

# UNIFENAS

A Reitora da Universidade José do Rosário Vellano, Professora Maria do Rosário Araújo Velano,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

**Medicina**

confere o título de Médico em 06 de Julho de 2018 a

## Pablo Novak Marques

de nacionalidade Brasileira, natural de Irineópolis, Santa Catarina
nascido a 24 de Agosto de 1993, RG nº 9.993.601-0 SESP-PR
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Unifenas, 06 de Julho de 2018

Diretor de Graduação

Secretário Acadêmico

Diplomado

Reitora

Coordenador

350

UNIFENAS

Reconhecida pela Portaria MEC nº 605 de 13/12/88
publicada no Diário Oficial da União em 15/12/88.

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pela Portaria MEC nº 985 de 29/06/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 30/06/1994.

Este diploma está registrado nesta Secretaria no Livro
nº 13T folha 210 v sob o nº 039
Alfenas, 06 de julho de 2018.

Secretaria Acadêmica

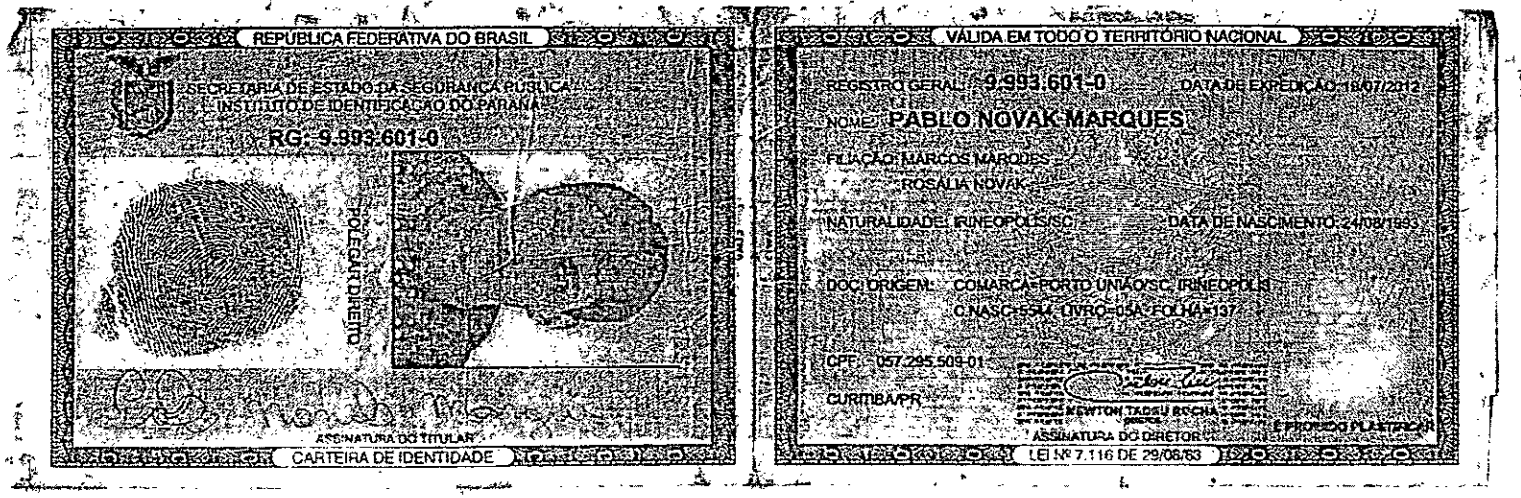
CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 12/07/2018, a presente diretoria de PABLO NOVAK MARQUES foi registrado sob o nº 40210-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba-PR, 12/07/2018
Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente
010093

Universidade José do Rosário Vellano
Registrado - Lei 9.394/96
**REITORIA**

Diploma Registrado sob o número
31814
no livro G 080 folha 107
processo nº 23059312218/31770
em 06 de julho de 2018.

Evangela Maria de Carvalho
Secretaria Acadêmica

Dayse Albuquerque de Souza
Auxiliar de Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.993.601-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.993.601-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/2012

NOME: PABLO NOVAK MARQUES

FILIAÇÃO: MARCOS MARQUES
ROSÁLIA NOVAK

NATURALIDADE: IRINEÓPOLIS/SC DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA PORTO UNIÃO/SC, IRINEÓPOLIS
C.NASC-FOLH, LIVRO-05A, FOLHA-137

CPF: 057.295.509-01

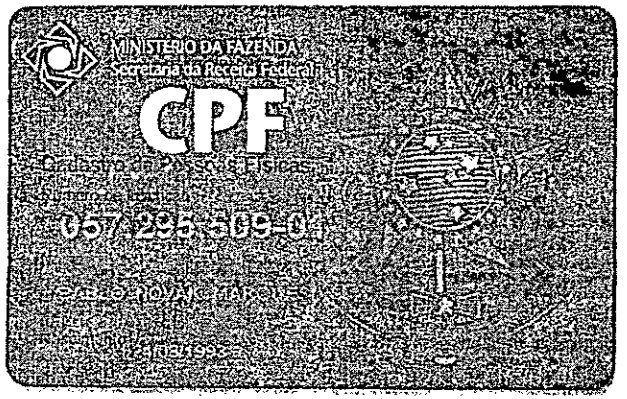
CURITIBA/PR

NEWTON TADEU BUENO

ASSINATURA DO DIRETOR

EXPEDIDO PELA PRODEPA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

057.295.509-01

PABLO NOVAK MARQUES

DATA DE NASCIMENTO 24/08/1993

559

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.993.601-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/12/12

NOME: PABLO NOVAK MARQUES

FILIAÇÃO: MARCOS MARQUES
ROSALIA NOVAK

NATURALIDADE: TRINEOPOLIS/SC DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA PORTO UNIÃO/SC, TRINEOPOLIS
O NASC-5622 - LIVRO-05A FOLHA-117

CPF: 057.285.509-01

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.993.601-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.285.509-01

PABLO NOVAK MAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
PABLO NOVAK MARQUES

CRM/UF
49218/PR

FILIAÇÃO
ROSALIA NOVAK
MARCOS MARQUES

DATA DE INSCRIÇÃO: 12/07/2018
VIA: 01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 057.285.509-01
RG/ORGÃO EMISSOR: 9993601D / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 191769150663
SEÇÃO: 0027
ZONA: 0217

DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1993
NATURALIDADE: Trineópolis-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 19/07/2018

355508

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL EFETUE DE ACORDO COM A LEI 7.116/83

552

553

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM nº.**
10315

**CNPJ**
20.337.830/0001-16

**Inscrição**
09/10/2017

**Validade**
09/10/2019

**Razão Social**
IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

**Nome Fantasia**
IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE

**Endereço**
RUA EZEQUIEL ANDRADE GOMES, Nº 77 - CENTRO

**Município / UF**
IRATI / PR

**CEP**
84500-000

**Responsável Técnico**
34333 - JOAO MARCOS FILIPAKI

**Classificação**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/10/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **c8602f1b255d68bec77ce3e5d77836b7ca5ce2ce**
Emitida eletronicamente via internet em **22/03/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 6.0.5**

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| | 20.337.830/0001-16 | |
| NOME EMPRESARIAL<br>IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2018 a 31/12/2018 |
| NATUREZA DO LIVRO | NÚMERO DO LIVRO |
| Livro Diário Geral | 5 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) | |
| 0F.2C.F8.20.A9.7B.EC.B9.D1.E5.89.9A.2E.EF.9F.81.41.6F.39.DC | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Administrador | 02823193952 | ADRIANO VITORIANO: 02823193952 | 377347995675472924 5 | 30/07/2018 a 30/07/2021 | Sim |
| Contador | 02823193952 | ADRIANO VITORIANO: 02823193952 | 377347995675472924 5 | 30/07/2018 a 30/07/2021 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

0F.2C.F8.20.A9.7B.EC.B9.D1.E5.89.9A.
2E.EF.9F.81.41.6F.39.DC-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2019 às 10:12:27

3D.05.6C.30.B5.4C.56.2A
4C.41.1D.72.6A.79.6E.97

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

554

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 20.337.830/0001-16

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME |
| NIRE | |
| CNPJ | 20.337.830/0001-16 |
| Número de Ordem | 5 |
| Natureza do Livro | Livro Diário Geral |
| Município | Irati |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 26/05/2014 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2018 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2623 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME |
| Natureza do Livro | Livro Diário Geral |
| Número de ordem | 5 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2623 |
| Data de inicio | 01/01/2018 |
| Data de término | 31/12/2018 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.2C.F8.20.A9.7B.EC.B9.D1.E5.89.9A.2E.EF.9F.81.41.6F.39.DC-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



555

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 20.337.830/0001-16

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 477.614,05 | R$ 606.873,16 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 475.814,05 | R$ 605.073,16 |
| DISPONÍVEL | | R$ 475.814,05 | R$ 605.073,16 |
| CAIXA | | R$ 475.814,05 | R$ 605.073,16 |
| Caixa Geral | | R$ 475.814,05 | R$ 605.073,16 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| ATIVO IMOBILIZADO | | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| Maquinas e Equipamentos | | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| PASSIVO | | R$ 477.614,05 | R$ 606.873,16 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 14.089,59 | R$ 11.697,94 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 1.000,00 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 1.000,00 |
| Serviços Contabeis a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 1.000,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 10.058,93 | R$ 6.610,70 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC | | R$ 10.058,93 | R$ 6.610,70 |
| Pis a recolher | | R$ 785,39 | R$ 478,83 |
| Cofins a recolher | | R$ 3.624,90 | R$ 2.209,97 |
| Iss a recolher | | R$ 5.648,64 | R$ 3.921,90 |
| PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 4.030,66 | R$ 4.087,24 |
| PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 4.030,66 | R$ 4.087,24 |
| Irpj a recolher | | R$ 44,41 | R$ 465,88 |
| Csll a recolher | | R$ 3.986,25 | R$ 3.621,36 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 463.524,46 | R$ 595.175,22 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| Capital Integralizado | | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| RESEVAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESERVAS DE LUCRO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Reserva legal | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | | R$ 460.524,46 | R$ 592.175,22 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 460.524,46 | R$ 592.175,22 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.2C.F8.20.A9.7B.EC.B9.D1.E5.89.9A.2E.EF.9F.81.41.6F.39.DC-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



556

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 20.337.830/0001-16

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Lucros Acumulados | | R$ 460.524,46 | R$ 592.175,22 |
| Prejuizos Acumulados | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.2C.F8.20.A9.7B.EC.B9.D1.E5.89.9A.2E.EF.9F.81.41.6F.39.DC-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



557

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 20.337.830/0001-16

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Valor |
|---|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R$ 1.804.190,75 |
| RECEITA BRUTA | | R$ 1.804.190,75 |
| REC BRUTA DE SERVICOS | | R$ 1.804.190,75 |
| Receita de Serviços | | R$ 1.804.190,75 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (119.978,73) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES | | R$ (119.978,73) |
| (-) IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS | | R$ (119.978,73) |
| (-) Iss | | R$ (54.125,77) |
| (-) Pis sobre serviço | | R$ (11.727,24) |
| (-) Cofins sobre serviço | | R$ (54.125,72) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 1.684.212,02 |
| LUCRO BRUTO | | R$ 1.684.212,02 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (1.511.425,72) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (1.511.425,72) |
| (-) DESPESAS COMERCIAIS | | R$ (2.400,00) |
| (-) OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS | | R$ (2.400,00) |
| (-) Viagens | | R$ (2.400,00) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (12.000,00) |
| (-) PROVENTOS | | R$ (12.000,00) |
| (-) Serviços Contabeis | | R$ (12.000,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (1.495.225,72) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (1.495.225,72) |
| (-) Despesas Administrativas | | R$ (1.300,00) |
| (-) Despesas Certidoes Negativas | | R$ (230,00) |
| (-) Distribuiçao de Lucros | | R$ (1.491.695,72) |
| (-) Despesas Alvará e Vigilancia Sanitária | | R$ (800,00) |
| (-) Despesas CRM/PR | | R$ (1.200,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (1.800,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (1.800,00) |
| (-) Despesas Bancarias | | R$ (1.800,00) |
| RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS | | R$ 172.786,30 |
| RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 172.786,30 |
| (-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ) | | R$ (41.135,54) |
| (-) PROVISÃO DE CSLL | | R$ (19.485,26) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.2C.F8.20.A9.7B.EC.B9.D1.E5.89.9A.2E.EF.9F.81.41.6F.39.DC-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



558

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 20.337.830/0001-16

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Valor |
|---|---|---|
| (-) PROVISÃO DE CSLL | | R$ (19.485,26) |
| (-) Provisao de csll | | R$ (19.485,26) |
| (-) PROVISÃO DE IRPJ | | R$ (21.650,28) |
| (-) PROVISÃO DE IRPJ | | R$ (21.650,28) |
| (-) Provisao de IRPJ | | R$ (21.650,28) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 131.650,76 |

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 20.337.830/0001-16 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Capital Integralizado (R$) | Reserva legal (R$) | Lucros Acumulados (R$) | Prejuízos Acumulados (R$) | Total (R$) |
| Saldo Inicial em 01.01.2018 | 3.000,00 | 0,00 | 460.524,46 | 0,00 | 463.524,46 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | | | 131.650,76 | | 131.650,76 |
| Saldo Final em 31.12.2018 | 3.000,00 | 0,00 | 592.175,22 | 0,00 | 595.175,22 |
| Notas | | | | | |

IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA – ME

Notas Explicativas Data: 31/12/2019
CNPJ: 20.337.830/0001-16
Mês/Ano: 12/2018
Estabelecimento: 01 - IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME - 20.337.830/0001-16

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**
A empresa IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA é uma Sociedade Empresarial Simples Limitada, com sede e foro na cidade de Irati/PR, tendo como objeto social Prestação de Serviços na Área de Saúde, com início de atividades em 26/05/2014.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As demonstrações contábeis foram elaboradas com a norma ITG 1000, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
3.1) Aplicações Financeiras.
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações.
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Ajuste de avaliação patrimonial.
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas.
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.5) Impostos Federais
A empresa está no regime Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**
A empresa não conta com empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

**5) CAPITAL SOCIAL**
O capital social é de R$ 3.000,00, totalmente integralizado, no ato da sua constituição.

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES.**
A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos
sobre seus resultados futuros.

ADRIANO VITORIANO
Socio Administrador
CPF 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
CRC 050098/O-0

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
**CONFERE COM ORIGINAL**
Dia 27/09/19
Nome / Assinatura

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Irati-Pr, consta registrado um CONTRATO SOCIAL, sob nº3443, fls.29, protocolo 15025, livro A-38 em 26 de Maio de 2014, de IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA, cujo breve relato, é o seguinte, com suas alterações:

NOME: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA-EPP

CNPJ/MF: 20.337.830/0001-16

SÓCIOS: ADRIANO VITORIANO (CPF/MF sob nº 028.231.939-52), PAULA APARECIDA MENON (CPF/MF sob nº 068.633.979-78), RENATA WANDERLEY NOGUEIRA (CPF/MF sob nº 774.390.582-91), MAYARA DANILISZYN ( CPF/MF sob nº 051.042.169-50), HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS ( CPF/MF sob nº 080.810.377-64), JOÃO MARCOS FILIPAKI ( CPF/MF sob nº 066.489.359-79), CAMILLA CRISTINA PEREIRA (CPF/MF sob nº 009.605.599-57), MARINA PANKA (CPF/MF sob nº 072.939.949-40), RENAN LEITE FERREIRA (CPF/MF sob nº 071.308.029-95), EDUARDO FERNANDES LEITE (CPF/MF sob nº 045.751.299-76), PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA ( CPF/MF sob nº 066.237.939-09), PABLO NOVAK MARQUES ( CPF/MF sob nº 057.295.509-01), SORAYA GUBERT THOMAZ (CPF/MF sob nº 028.785.929-05), MONICA PINTO FERREIRA BAPTISTA (CPF/MF sob nº 648.330.039-53), RICARDO MENOM (CPF/MF sob nº 061.273.569-97), ISADORA DEZAN MARTINI (CPF/MF sob nº 081.280.259-45), LAÍS BATISTELA (CPF/MF sob nº 407.388.268-63), LUIS RICARDO ANTUNES DE CASTRO (CPF/MF sob nº 077.683.289-14), SAULO DE ALMEIDA (CPF/MF sob nº 048.648.139-57), ALVARO ARIEL GOMEZ (CPF/MF sob nº 012.552.629-66), ANDREA LIMA CONDE (CPF/MF sob nº 012.442.759-64)

OBJETO SOCIAL: Realização de Serviços Hospitalares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de Atendimentos médicos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a Urgências e Emergências; Serviço de atendimento médico hospitalar no domicílio; Serviços de Remoção de Pacientes, exceto os serviços móveis de remoção de pacientes em urgência – UTI móvel; Atividades de apoio a Gestão de Saúde; Serviço de Perícia Técnica, relacionados à Segurança no Trabalho, Prestação de Serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Acupuntura, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia e Serviços médicos, bem como realização de serviços de assessoria em serviços médicos.

ADMINISTRAÇÃO: ADRIANO VITORIANO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77.73* 110/000*-82

562

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA: ADRIANO VITORIANO com 400 quotas no valor de R$400,00, PAULA APARECIDA MENON, com 100 quotas no valor de R$100,00, RENATA WANDERLEY NOGUEIRA com 100 quotas no valor de R$100,00, MAYARA DANILISZYN com 100 quotas no valor de R$100,00, HUGO CORREA DE OLIVEIRA REIS com 100 quotas no valor de R$100,00, JOÃO MARCOS FILIPAKI com 350 quotas no valor de R$350,00, CAMILLA CRISTINA PEREIRA com 100 quotas no valor de R$100,00, MARINA PANKA com 100 quotas no valor de R$100,00, RENAN LEITE FERREIRA com 200 quotas no valor de R$200,00, EDUARDO FERNANDES LEITE com 100 quotas no valor de R$ 100,00, PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA com 200 quotas no valor de R$ 200,00, PABLO NOVAK MARQUES com 150 quotas no valor de R$150,00, SORAYA GUBERT THOMAZ com 150 quotas no valor de R$ 150,00 e MONICA PINTO FERREIRA BAPTISTA com 150 quotas no valor de R$ 150,00, RICADO MENOM com 100 quotas no valor de R$ 100,00, ISADORA DEZAN MARTINI com 100 quotas no valor de R$ 100,00, LAIS BATISTELA com 100 quotas no valor de R$ 100,00, LUIS RICARDO ANTUNES DE CASTRO com 100 quotas no valor de R$ 100,00, SAULO DE ALMEIDA com 100 quotas no valor de R$ 100,00, ALVARO ARIEL GOMEZ com 100 quotas no valor de R$ 100,00, ANDREA LIMA CONDE com 100 quotas no valor de R$ 100,00

SEDE E FORO: Rua Gumercindo Esculápio, 85, DER, Irati-PR, CEP: 84500-000

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: Em 26 de maio de 2014, prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL: R$ 3.000,00

VALOR POR QUOTA: R$1,00

ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA: Declaram sob as penas da lei que se enquadram na situação de empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar nº123, de 14/12/2006.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1ª Alteração Contratual – Livro A-38, fls.135, nº3489, protocolo nº 15632, em 15/12/20142ª Alteração Contratual – Livro A-38, fls.145, nº3493, protocolo nº15652, em 19/12/20143ª Alteração Contratual – Livro A-38, fls.180, nº3507, protocolo nº15995, em 23/04/20154ª Alteração Contratual – Livro A-38, fls.210, nº3521, protocolo nº 16160, em

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA

12/06/2015ª Alteração Contratual – Livro A-39, fls.124, nº3584, protocolo nº16818, em 24/02/2016ª Alteração Contratual – Livro A- 39, fls.285, nº3633, protocolo nº 17420, em 17/08/2016ª Alteração Contratual - Livro A- 43, fls.275, nº3946, protocolo nº20134, em 26/09/2018ª Alteração Contratual - Livro A- 45, fls.163, nº4069, protocolo nº21141, em 03/07/2019

Era o que me foi pedido certificar.
O referido é verdade e dou fé.
Irati, 27 de setembro de 2019.

Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos S. Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77.73[illegible]

FUNARPEN
SELO DIGITAL
PeNcA.tFPxj.Yfjjx
jjxjx.ocoXn
http://funarpen.com.br

564

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 20.337.830/0001-16 MATRIZ | | 26/05/2014 |

NOME EMPRESARIAL
IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| IRATI SAUDE | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R GUMERCINDO ESCULAPIO | 85 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.500-000 | DER | IRATI | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (42) 3667-1946 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 26/05/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2019** às **14:57:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

SGS

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA**
**CNPJ: 20.337.830/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:34 do dia 24/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2020.
Código de controle da certidão: **A08A.9E1F.1DE3.EA0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

566

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 020187381-57**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.337.830/0001-16**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (02/07/2019 10:30:24)*

567

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

*Estado do Paraná*
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Nº 4553 / 2019

### CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - ME

**CPF/CNPJ:** 20.337.830/0001-16

**Logradouro:** RUA EZEQUIEL ANDRADE GOMES, Nº: 77

**Bairro:** CENTRO **Cidade:** IRATI

**Complemento:**

**Observação:**

**Finalidade** **CÓDIGO VALIDAÇÃO: 0AF02D1C3D80563E668E2396C9553897**

**HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 02/07/2019

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

568

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.337.830/0001-16
**Razão Social:** IRATI SERVICOS EM SAUDE SS LTDA ME
**Endereço:** R EZEQUIEL ANDRADE GOMES 77 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2019 a 03/12/2019

**Certificação Número:** 2019110403205116121403

Informação obtida em 14/11/2019 10:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 569

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.337.830/0001-16
Certidão nº: 184700794/2019
Expedição: 24/09/2019, às 15:06:42
Validade: 21/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.337.830/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



570

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

**IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA**

CNPJ 20.337.830/0001-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 25 de Setembro de 2019, 15:41:48

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-76

Custas = R$ 40,40
Página 0001/0001

571

# ENVELOPE

| | |
|---|---|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 52 |

Parecer Jurídico nº 215/2019

Inexigibilidade nº 04/2018

Processo Licitatório nº 99/2018

Interessado(s): Município de Paulo Frontin/PR

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Departamento de Compras e Licitação do Município, sobre a possibilidade de renovação contratual, dirigida a este advogado municipal, do processo licitatório em epigrafe, venho informar o que segue:

1. **Relatório:**

1.1. Trata-se de consulta, objetivando analisar os aspectos jurídico-formais, com vistas a verificar a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 33/2018, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN e a empresa IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP, para realizar a renovação da prestação de serviços de médicos plantonistas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 573

1.2. O ajuste foi celebrado em 01 de outubro de 2018, com valor inicial de R$ 90,00 (noventa reais) por hora e duração de 12 (doze) meses, tendo sua vigência até 01 de outubro de 2019.

1.3. Pretende-se agora a alteração contratual, com vista a prorrogação do prazo de vigência e da execução do contrato, por mútuo interesse, sem reflexo financeiro.

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 572 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Contrato, fls. 254 a 262;

b. Manifestação da empresa contratada, conforme fl. 547 dos autos.

É o relato do essencial.

2. **Verificação preliminar:**

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Nesse sentido, verifico que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos que o Contrato foi assinado em 01 de outubro de 2018, prevendo sua vigência até 01 de outubro de 2019. Assim, ainda se encontra vigente o ajuste.

3. **Análise jurídica:**

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração dos prazos de vigência e execução dos serviços, decorrente de mútuo interesse, em decorrência término do prazo.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 574

3.3. PREVISÃO DO EDITAL:

3.3.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

3.3.2. E, em consulta ao Edital, em sua cláusula 23.1, e em consulta ao Contrato, em item 7. vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo.

3.3.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

3.4. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO:

3.4.1. Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

3.4.2. No caso ocorreu apresentação de justificativa quanto a prorrogação do contrato, objetivando que deseja realizar os serviços de médico plantonista.

3.5. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

3.5.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela prorrogação e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado.

3.5.2. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 375

3.6. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO:

3.6.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

3.6.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

3.6.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

3.6.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

3.7. RESPEITO AO PRAZO MAXIMO DE DURAÇÃO

3.7.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

3.7.2. De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 576

3.7.3. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide o inciso IV, do art. 57, em virtude aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

3.7.4. E, sendo nesta hipótese, haja vista o interesse na manutenção do contrato, vejo como possível a aplicação do dispositivo acima citado.

3.8. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

3.8.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

3.8.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da inexigibilidade, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

3.9. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO:

3.9.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.

3.10. CABIMENTO DA PRORROGAÇÃO CONSIDERANDO QUESTÕES TÉCNICAS

3.10.1. A rigor, é condição para a prorrogação da vigência que o contrato esteja sendo executado a contento, mediante o respeito às características do objeto, aos prazos previstos e a outras condições peculiares.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 577

3.10.2. Já se disse que a constatação acerca de tais circunstâncias depende de uma correta atuação do fiscal, que proverá o gestor das informações necessárias à elaboração do relatório que orientará a autoridade superior na decisão correspondente.

3.10.3. No caso em apreço existe justificativa que sob os aspectos da eficiência e qualidade pretender a prorrogação do prazo, não cabendo a este parecerista ingressar no mérito do ato, visto que compete a equipe técnica, utilizando seu poder discricionário julgar se será conveniente ao interesse público a prorrogação do contrato.

3.10.4. Nesse sentido o Acórdão 655/2011– TCU 1ª Câmara Proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da execução do contrato (Fonte: Gabriela Verona Pércio, Contratos Administrativos, 2ª Edição - Revista e Atualizada, Juruá Editora, 2017, p. 133, ID:26147).

4. **Formalização por termo aditivo:**

4.1. Prorrogação do prazo de vigência ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

4.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

4.3. Nesse sentido, o entendimento do TCU, senão vejamos:

> Acórdão 1.827/2008 – TCU – Plenário "a partir da data em que passou a viger as majorações salariais da categoria profissional que deu ensejo à revisão, a contratada passou a ter o direito à repactuação de preços. Todavia, ao firmar o termo aditivo de prorrogação contratual sem suscitar os novos valores pactuados no acordo coletivo, ratificando os preços até então acordados, a contratada deixou de exercer o seu direito à repactuação pretérita, dando azo à ocorrência de preclusão lógica. A publicação na imprensa oficial é condição de eficácia da prorrogação tal como se passa com o próprio contrato administrativo, conforme art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 578

4.4. Nesse tocante, como não ocorreu a apresentação de minuta contratual para verificação da análise jurídica, o subscritor, visando dar celeridade ao procedimento, requer que seja apresenta minuta a ser aprovada, pela Assessoria Jurídica, para fins de prorrogação do prazo contratual.

## 5. Manutenção das condições de habilitação:

5.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

5.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

5.3. Dessa forma, verifico que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital.

## 6. Consequências do não Atendimento:

**6.1.** Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

## 7. Conclusão:

**7.1.** Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1° Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima deste opinativo, a saber:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 579

a. Regularização da instrução;

b. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

c. Demonstração da vantagem econômica da prorrogação;

d. Relatório de execução do contrato;

e. Encaminhar Minuta para a aprovação jurídica, conforme art. 38, da Lei 8,666/93.

f. O atendimento das recomendações, condiciona a validade do ajuste pretendido.

7.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do Contrato, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
580

# ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Policlínica
DE SÃO MATEUS DO SUL

**REQUERIMENTO DO INTERESSADO**

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: **Policlínica de São Mateus do Sul Ltda**

Endereço Comercial/Residencial: **Rua: Paulino Vaz da Silva, 460 - Centro.**

CEP: **83900-000** Cidade: **São Mateus do Sul** Estado: **PR**

Banco: **Banco do Brasil** Agencia: **655-6** Conta Corrente: **23.593-8**

CNPJ/CPF: **81454381000180**

Especialidade: **Ortopedia e Traumatologia**

Profissional Médico Responsável: **Dr. Roberto Fernando José Schmitt**

N.º do CRM: **11120/PR**

N.º do RG: **902447-6**

N.º do CPF: **185.570.909-00**

Local/Data: **São Mateus do Sul, 30 de outubro de 2019.**

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL
RUA: PAULINO VAZ DA SILVA, 460
TEL.: (42) 3532-4080/3532-3175

**Policlínica de São Mateus do Sul Ltda**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 582

PoliClínica
DE SÃO MATEUS DO SUL

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°03/2018**

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

Declaro para os devidos fins que a Policlinica de São Mateus do Sul concorda com as condições estabelecidas no Edital de credenciamento Público n°03/2018 .

São Mateus do Sul, 30 de outubro de 2019.

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL
RUA PAULINO VAZ DA SILVA, 460
TEL. (42) 3532-4080/3532-3175

**Policlínica de São Mateus do Sul Ltda**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 383

Clínica
DE SÃO MATEUS DO SUL

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA**

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Dr. Roberto Fernando José Schmitt - Ortopedia e Traumatologia -CRM: 11120/PR** data de registro: **22/04/1988.**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

**São Mateus do Sul, 30 de outubro de 2019.**

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL
RUA PAULINO VAZ DA SILVA, 460
TEL. (42) 3532-3175

**Policlínica de São Mateus do Sul**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 384

# DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA

## CNPJ Nº 81.454.381/0001-80

1.CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT, brasileira, casada com regime parcial de bens, nascida em 25 de outubro de 1960, natural de Petropolis – RJ, Técnica em Radiologia devidamente registrada sob nº 01507 no Conselho Regional de Radiologia CRTR – 10ª Região , residente e domiciliada à Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul – Paraná - CEP 83 900.000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.784 397-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio de Janeiro e CPF nº 966.691 107-82 -

2. MICHAEL JOSÉ SCHMITT, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de janeiro de 1995, estudante, residente e domiciliado à Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul - Paraná - CEP 83.900.000, portador da Cédula de Identidade nº 10.650.054-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 069.697.059-78, únicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob o nome de POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL, S/S LTDA com sede na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 Centro – São Mateus do Sul – PR – CEP 83.900.000, registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Mateus do Sul – Paraná sob nº 143 – Livro A fls.189 a 190 em 13 de junho de 1989 e posteriores alterações sob nº 105 em 09 de outubro de 2001;sob nº 142 livro A-05 em 19 de janeiro de 2004; sob nº 188 Livro A-05 na data de 25 de maio de 2005; sobº 237 do Livro A-05 em 27 de junho de 2007; sob nº 278 do Livro A-05 em 09 de março de 2010; sob nº 285 do Livro A-05 em 12 de julho de 2010; sob nº 292 do Livro A-05 em 13 de outubro de 2010; sob nº 308 do Livro A-05 em 30 de agosto de 2011 sob nº 335 do Livro A-05 em 11 de setembro de 2012, sob nº 362 do Livro A-06 em 30 de agosto de 2013, sob nº 409 do Livro A-06 em 09 de agosto de 2016 e 00000464 do Livro nº A-20, em 03 de agosto de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 81.454.381/0001-80, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e posteriores alterações, conforme abaixo se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O capital social no valor de R$ 30.000,00, dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas do valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R$ 100.000,00 ( Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada quota, cujo aumento de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) foi aproveitamento da conta de Reserva de Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA : Em decorrência da Cláusula Primeira, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma fica assim distribuido

| NOME | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT | 99.000 | R$ 99.000,00 |
| MICHAEL JOSÉ SCHMITT | 1.000 | R$ 1.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | R$ 100.000,00 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 585

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº 544

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA

CNPJ Nº 81.454.381/0001-80

FL. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada uma FILIAL , com sede na Rua 21 de Setembro nº 532 – Centro – São Mateus do Sul - PR – CEP nº 83.900.000, com a atividade de : **MEDICINA FÍSICA , FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO E ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS CUIDADOS COM A BELEZA,** ficando destacado o capital social de R$ 10.000,00 ( Dez mil reais) para fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA : À vista das modificações ora ajustadas, o CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, passa ater a seguinte redação.

POLICLINÍCA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA

CNPJ 81.454.381/0001-80

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, as partes:

1.CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT, brasileira, casada com regime parcial de bens, nascida em 25 de outubro de 1960, natural de Petropolis - RJ, Técnica em Radiologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Radiologia CRTR sob nº 01507 do Conselho Regional da 10ª Região, residente e domiciliada na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.784.397-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio de Janeiro e CPF 966.691.107-82.-

2. MICHAEL JOSÉ SCHMITT, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de janeiro de 1995, estudante, residente e domiciliado na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul - Paraná – CEP 83.900.000, portador da Cédula de Identidade nº 10,650.054-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 069.697.059-78, únicos sócios componentes da sociedade simples, que gira sob no nome de POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA com sede na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000 registrada na Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Mateus do Sul – Paraná sob nº 143 do Livro A-3 fls. 189 a 190 em 13 de junho de 1989, e posteriores alterações sob nº 105 do Livro A-06 em 09 de outubro de 2001; sob nº 142 do Livro A-05 em 19 de janeiro de 2004; sob nº 188 do Livro A-05 em 25 de maio de 2005; sob nº 237 do Livro A-05 em 27 de junho de 2007; sob nº 278 do Livro A-05 em 09 de março de 2010; sob nº 285 do Livro A-05 em 12 de julho de 2010; sob nº 292 do Livro A-05 em 13 de outubro de 2010; sob nº 308 do Livro A-05 em A-05 em 30 de agosto de 2011; sob nº 335 do Livro A-05 em 11 de setembro de 2012; sob nº 362 do Livro A-06 em 30 de agosto de 2016, sob nº 00000464 do Livro nº A-06 em 03 de agosto de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 81.454.381/0001-80.-

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 516

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº 544

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA

CNPJ Nº 81.454.381/0001-80

FL. 03

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome de POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL, S/S LTDA tendo sua sede e foro na Rua Paulino Vaz da Silva nº 460 – São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000.-

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem como objeto social : **Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos para a Realização de Exames, Fisioterapia, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Medicina Física , Reabilitação e Atividades de Estética Outros Cuidados com com a Beleza.-**

CLÁUSULA TERCEIRA : O prazo de duração é indeterminado, tendo seu início de atividade em 01 de junho de 1989 -

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui duas FILIAIS, com sede na Rua Paulino Vaz da Silva nº 423 – São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000, , com o objeto social de **Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo,** ficando destacado o capital de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para fins sociais, e outra na 21 de Setembro nº 532 – Centro – São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000, com o objeto social de **Medicina Física, Fisioterapia, Reabilitação e Atividades de Estética e Outros Cuidados com a Beleza,** ficando destacado o capital social de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para fins fiscais.-

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) dividido em 100 .000(Cem mil), quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado , fica assim distribuídos entre os sócios:

| NOME | QUOTAS | | VALOR |
|---|---|---|---|
| CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT | 99.000 | R$ | 99.000,00 |
| MICHAEL JOSÉ SCHMITT | 1.000 | R$ | 1.000,00 |
| 100,00 | | | |
| TOTAL | 100.000 | R$ | 100.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 52

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº 544

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA

CNPJ Nº 81.454.381/0001-80

FL. 04

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT ou MICHAEL JOSÉ SCHMITT. Uso da firma: Individualmente, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado o uso do nome comercial, vedado entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.-

CLÁUSULA NONA : A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no Art. 1061 da Lei nº 10.406/2002.-

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores apresentarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado. Uma vez havendo concordância dos sócios, poderão ser mensalmente distribuídos os lucros apurados .-

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro primeiros meses do exercício ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº 544

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 288

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SÚL S/S LTDA**

**CNPJ Nº 81.454.381/0001-80**



Paragráfo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : A responsabilidade clínica perante o Conselho Regional de Medicina é de ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT, devidamente registrado no respectivo órgão sob nº 11.120.-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Fica eleito o foro de São Mateus do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.-

TABELIONATO SÃO MATEUS DO SUL

São Mateus do Sul, 18 de setembro de 2019.-

SÃO MATEUS DO SUL - PR - 1º TABELIONATO

| | |
|---|---|
| CLÁUDIA COSTA SANTOS SCHMITT | MICHAEL JOSÉ SCHMITT |
| RG 6.784.397-5 II RJ | RG 10.650.054-1 II PR |
| CPF 966.691.107-82 | CPF 069.697.059-78 |

1º TABELIONATO SÃO MATEUS DO SUL - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 589

Mara Angélica Siben de Souza
Advogada OAB/PR Nº 48084

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICAS REGISTRADAS SOB Nº

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 78.135.597/0001-79 -
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ
Rua João Gabriel Martins nº 423 - Fone: (42) 3532-3845
Natureza do Título: DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
Razão Social: POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA
Protocolo nº 00016332, Livro A-21.
Registro nº 00000544, Livro A-06.
Dou fé. São Mateus do Sul, 23/10/2019.
Emolumentos:Registro:R$/Distribuição:R$8,71/
Funrejus:R$8,40/ISS:R$7,87/Selo:R$1,17/Total:R$233,29.
Selo Digital de Fiscalização: zjXJP . Wm5ds RbXud / YvF3C 7fqpo
Consulte este selo em: www.funarpen.com.br

Registro Civil de Pessoas Naturais
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos
Cristiane Hallia Pichath
Oficial Designada
Fone (42) 3532-3845
Rua João Gabriel Martins, 423 - S M S PR

Cristiane Hallia Pichath
Oficial Designada

TAB DE NOTAS E PROT DE TITULOS
Rua Tenente Max Wolff Filho,355-Centro
São Mateus do Sul - PR
Fone/fax: (42)35324920 .

RECONHECO e dou fe a (s) firma (s)Retro-sesinada(s) de:
(00000685)-CLAUDIA COSTA SANTOS.....
SCHMITT.(00437421-MICHAEL JOSE SCHMITT.
pela forma VERDADEIRA.
Emolumentos R$ 22,70. Selo R$ 0,80.
Funarpen Selo Dig. Zettn . 4o5aK . z7dC
- bzDkM . GRiGo
Consulte esse selo em
http:funarpen.com.br
Em testemunho_____da verdade.
S.MATEUS DO SUL,15 de Outubro de 2019

023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA
ESCREVENTE

TAB DE NOTAS E PROT DE TITULOS
enente Max Wolff Filho,355-Centro
São Mateus do Sul - PR
Fone/fax: (42)35324920
e mail:notasschraa@uol.com.br

RECONHECO e dou fe a (s) firma (s) de:
(00006841-MARA ANGELICA SIBEN DE SOUZA.
por SEMELHANCA.
Emolumentos R$5,62. Selo R$ 0,80.
Funarpen-Selo Dig. Xettn . ESGRW . X3bMv
. FuZhr
Consulte esse selo em
http:funarpen.com.br
Em testemunho_____da verdade.
S.MATEUS DO SUL,15 de Outubro de 2019

023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA
ESCREVENTE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 290

Clínica de Traumato-Ortopedia e Reabilitação Dr. Roberto Schmitt, Ltda - S/C

Contrato Social

[illegible] Schmitt, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em São Mateus do Sul - Paraná à Rua Dr. Paulo Fortes, 22, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 11.140, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e da Cédula de Identidade nº 9.[illegible], expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.I.C. nº 165.370.869-00 e Cláudia Costa Santos Schmitt, brasileira, casada, auxiliar de fisioterapia, residente e domiciliada em São Mateus do Sul - Paraná - à Rua Dr. Paulo Fortes, 22 - portadora da Certificado nº [illegible] pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil [illegible], e da Cédula de Identidade nº 04705958-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio de Janeiro e C.I.C. nº 966.681.107-82, resolvem entre si constituirem uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis e demais disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira : [illegible] Comercial ; Clínica de Traumato-Ortopedia e Reabilitação Dr. Roberto Schmitt, Ltda - S/C - Sede e foro na Avenida Ferreira Paulino Vaz da Silva, s/nº - São Mateus do Sul - Paraná - Prazo de Duração : Indeterminado - Início da Atividade : 01 de junho de 1989 - Atividade econômica : Clínica de Traumato-Ortopedia e Reabilitação.-

Cláusula Segunda : Capital Social : NCz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) [illegible] (trezentas) quotas de NCz$ 10,00 (dez cruzados novos) [illegible] Roberto Fernando José Schmitt [illegible] (um mil e quinhentos cruzados novos) e Cláudia Costa Santos Schmitt [illegible] 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos), integralizados em moeda corrente neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.-

Cláusula Terceira : Gerentes : Roberto Fernando José Schmitt e Cláudia Maria Schmitt. Uso da firma : Individualmente. Pró-Labore : aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. Obrigações : Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor. Gestão de negócios dispensada.-

Cláusula Quarta : Balanço Geral : Anualmente em 31 de dezembro. Resultados : distribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas.

Cláusula Quinta : Desenquadramento : Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.-

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 291

Clínica de Tratamento-Ortopedia e Reabili
- - - R. Roberto Schmitt,Ltda - S/C

Contrato Social

Fl. 02

Cláusula Sexta : Deliberações Sociais : Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.-

Cláusula Sétima : Transferência de quotas : Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.-

Lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma.

São [illegible], 26 de maio de 1989.-

Roberto Fernando José Schmitt

Cláudia Costa-Santos Schmitt

Testemunhas

[illegible]

[illegible]

Uso da Firma

Clínica de Tratamento-Ortopedia e Reabili
[illegible] R. Roberto Schmitt,Ltda - S/C

Roberto Fernando José Schmitt

Clínica de Tratamento-Ortopedia e Reabili
[illegible] R. Roberto Schmitt,Ltda - S/C

Cláudia Costa Santos Schmitt

1º OFÍCIO DE NOTAS
Cláudio Pacheco dos Santos
Tabelião
Rua Getúlio Vargas, 197 - Fone 222-1988
Caxias do Sul - RS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 392

COMARCA DE S. MATEUS DO SUL

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Apresentado às horas rep.
anotado " " — : —
protocolo " — : —

Registrado sob n.º 143
Livro n.º A-3 Fls. 189 a 190
s. Eq. Integral

São Mateus do Sul, 13 de Janeiro de 1989.

CLEA MARI ZENI WACLAVSKI
Empregada Juramentada

Registro de Títulos de Documentos
E PESSOAS JURÍDICAS
João Maria Ribeiro Pichetti
Oficial
Luiz Carlos Deina
Chefe de Cartório
Clea Mari Zeni Waclawski
Empregada Juramentada
São Mateus do Sul - Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 593

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **81.454.381/0001-80**<br>**MATRIZ** | | **10/07/1989** |

NOME EMPRESARIAL
**POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL S/S LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **POLICLINICA SAO MATEUS DO SUL** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**224-0 - Sociedade Simples Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R PAULINO VAZ DA SILVA** | **460** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **83.900-000** | **CENTRO** | **SAO MATEUS DO SUL** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ESCRITORIOFURLAN@YAHOO.COM.BR** | **(42) 3532-4080 / (42) 3522-3690** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/09/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2019** às **15:16:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 394

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL S/S LTDA**
**CNPJ: 81.454.381/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:58 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2020.
Código de controle da certidão: **820B.466E.95D4.D6F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 595

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 020901981-75**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.454.381/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Receita/PR (31/10/2019 15:39:43) por CARLOS CESAR FABRIS*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PRO
FOLHA nº 596

Data: 30/10/2019 15h55min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

| Número | Validade |
|---|---|
| 66434 | 29/11/2019 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C CNPJ: 81454381000180

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Contribuinte: 5032 - POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C
Endereço: Rua PAULINO VAZ DA SILVA, 460 - Bairro CENTRO - CEP 83.900-000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 397

**Código de Controle**

CWVYJFXYYET2DCZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul (PR), 30 de Outubro de 2019

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.454.381/0001-80
**Razão Social:** POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL SS LTDA
**Endereço:** RUA TENENTE PAULINO VAZ DA SILVA S/N CASA / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2019 a 25/11/2019

**Certificação Número:** 2019102704113676953018

Informação obtida em 30/10/2019 15:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 398

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 81.454.381/0001-80
Certidão nº: 188032568/2019
Expedição: 30/10/2019, às 16:02:09
Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.454.381/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 599

# Policlinica de Sao Mateus do Sul S/S LTDA

CNPJ : 81.454.381/0001-80
I.E.:ISENTO
RUA PAULINO VAZ DA SILVA,460 - Centro - 83900-000 - SAO MATEUS DO SUL/PR

## Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

| Código | Nome | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| 19 | ATIVO | 2.400.492,02 | 2.915.795,46 |
| 27 | ATIVO CIRCULANTE | 2.282.024,63 | 2.604.414,84 |
| 35 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.863.876,51 | 1.976.064,03 |
| 43 | CAIXA | 1.558.337,12 | 1.906.824,68 |
| 51 | Caixa | 1.558.337,12 | 1.906.824,68 |
| 60 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 55.152,61 | 71.239,35 |
| 78 | Banco do Brasil S/A | 16.646,87 | 17.393,01 |
| 4526 | Banco Sicoob | 38.505,74 | 53.846,34 |
| 108 | APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF | 250.386,78 | 0,00 |
| 116 | Banco do Brasil | 250.386,78 | 0,00 |
| 132 | DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | 418.146,02 | 626.350,81 |
| 140 | CLIENTES NACIONAIS | 77.211,54 | 78.882,94 |
| 159 | Clientes Diversos | 77.211,54 | 78.882,94 |
| 213 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS | 337.550,68 | 539.994,77 |
| 4863 | Banco do Brasil SA - Conta Aplicação | 0,00 | 230.386,78 |
| 5738 | Sicoob - Conta Aplicação | 337.550,68 | 309.607,99 |
| 329 | TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | 3.385,80 | 6.787,12 |
| 353 | IRRF a Compensar | 0,00 | 844,79 |
| 398 | PIS a Compensar | 561,20 | 861,72 |
| 393 | COFINS a Compensar | 2.824,60 | 4.211,62 |
| 408 | CSRF a Compensar | 0,00 | 462,33 |
| 4480 | INSS a Compensar | 0,00 | 406,66 |
| 485 | DEDUÇÕES DOS DIREITOS | 0,00 | 685,98 |
| 507 | Provisão P/ Créditos de Liquidação Duvido | 0,00 | 685,98 |
| 663 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 118.467,49 | 311.380,62 |
| 817 | IMOBILIZADO | 118.467,49 | 311.380,62 |
| 825 | BENS E DIREITOS EM USO | 553.039,52 | 768.839,67 |
| 833 | Máquinas e Equipamentos | 311.763,18 | 503.263,18 |
| 841 | Móveis e Utensílios | 72.491,03 | 96.791,18 |
| 876 | Veículos | 167.566,63 | 167.566,63 |
| 892 | Direito de Uso de Linha Telefônica | 1.218,68 | 1.218,68 |
| 957 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | (434.572,03) | (457.459,05) |
| 965 | (-) Maquinas e Equipamentos - Depreciação | (245.420,44) | (263.086,57) |
| 973 | (-) Móveis e Utensílios - Depreciação | (35.844,95) | (35.844,95) |
| 990 | (-) Imóveis - Depreciação | 0,00 | (5.220,89) |
| 1007 | (-) Veículos - Depreciação | (153.306,64) | (153.306,64) |
| 1163 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.400.492,02 | 2.915.795,46 |
| 1171 | PASSIVO CIRCULANTE | 96.335,79 | 79.865,26 |
| 1180 | FORNECEDORES NACIONAIS | 6.571,93 | 19.728,14 |
| 1198 | FORNECEDORES DIVERSOS | 6.571,93 | 19.728,14 |
| 1201 | Fornecedores Diversos | 6.571,93 | 19.728,14 |
| 1260 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 40.312,45 | 29.284,07 |
| 1279 | FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | 24.035,65 | 21.383,67 |
| 1287 | Salários a Pagar | 24.035,65 | 24.376,95 |
| 1295 | Férias a Pagar | 0,00 | (2.993,28) |
| 1350 | FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES | 1.667,86 | 3.204,00 |
| 1368 | Pró-Labore a Pagar | 1.667,86 | 3.204,00 |



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 000

# Policlinica de Sao Mateus do Sul S/S LTDA

CNPJ : 81.454.381/0001-80
I.E.:ISENTO
RUA PAULINO VAZ DA SILVA,460 - Centro - 83900-000 - SAO MATEUS DO SUL/PR

## Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

| Código | Nome | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| 1376 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 14.608,94 | 4.696,40 |
| 1384 | I.N.S.S. a Pagar | 11.219,52 | 864,12 |
| 1392 | F.G.T.S. a Pagar | 2.808,28 | 3.251,14 |
| 1406 | Contribuições Sindicais a Pagar | 581,14 | 581,14 |
| 1465 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 49.451,41 | 30.853,05 |
| 1473 | IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | 335,63 | 382,33 |
| 1481 | IRRF a Recolher - Pessoa Física | 202,34 | 126,67 |
| 1490 | IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica | 0,00 | 29,65 |
| 5401 | CSLL/PIS/Cofins a Recolher | 133,29 | 225,81 |
| 1538 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO | 43.256,48 | 0,00 |
| 1546 | IRPJ a Pagar | 30.636,91 | 0,00 |
| 1562 | Contr Social s/Lucro Presum a Pagar | 12.619,57 | 0,00 |
| 1589 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | 5.859,30 | 30.470,72 |
| 1643 | SIMPLES a Pagar | 0,00 | 30.470,72 |
| 1651 | ISSQN a Pagar | 5.859,30 | 0,00 |
| 1902 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.304.156,23 | 2.835.930,20 |
| 1910 | CAPITAL | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1929 | CAPITAL SOCIAL | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1945 | Capital Social Integralizado | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1953 | RESERVAS | 7.882,54 | 7.882,54 |
| 1961 | RESERVAS DE CAPITAL | 7.882,54 | 7.882,54 |
| 1970 | Reservas de Correção Monetária do Capital | 7.882,54 | 7.882,54 |
| 2011 | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 2.266.273,69 | 2.798.047,66 |
| 2020 | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 1.634.539,78 | 1.234.539,78 |
| 5576 | lucros Acumulados | 1.634.539,78 | 1.234.539,78 |
| 2054 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 631.733,91 | 1.563.507,88 |
| 2062 | Resultado do Exercício | 631.733,91 | 1.563.507,88 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 2.915.795,46 - (Dois Milhões Novecentos e Quinze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)

LINDAMIR HORBACZ COAS
TECNICO CONTABIL
CPF: 813.680.549-00
CRC: PR009323O8

Claudia Costa Santos Schmitt
Administrador
CPF: 966.691.107-82



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 601

# Policlinica de Sao Mateus do Sul S/S LTDA

CNPJ : 81.454.381/0001-80

I.E.:ISENTO

## Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

| Código | Classificação | Nome | 31/12/2017 | 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 03 | RECEITAS | | |
| 27 | 03.1 | RECEITAS OPERACIONAIS | 1.899.261,67 | 2.089.730,64 |
| 35 | 03.1.1 | RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | 1.899.261,67 | 2.089.730,64 |
| 94 | 03.1.1.03 | RECEITAS COM SERVIÇOS | 1.899.261,67 | 2.089.730,64 |
| 108 | 03.1.1.03.001 | Serviços Prestados a Vista | 920.218,50 | 1.052.852,74 |
| 116 | 03.1.1.03.002 | Serviços Prestados a Prazo | 979.043,17 | 1.036.877,90 |
| 124 | 03.2 | DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS | (145.389,91) | (370.926,17) |
| 167 | 03.2.2 | IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | (145.389,91) | (370.926,17) |
| 183 | 03.2.2.002 | PIS S/Vendas e Serviços | (12.404,08) | 0,00 |
| 191 | 03.2.2.003 | COFINS S/Vendas e Serviços | (57.015,35) | 0,00 |
| 230 | 03.2.2.007 | ISQN s/Serviços | (75.970,48) | 0,00 |
| 248 | 03.2.2.008 | Simples Nacional S/Vendas e Serviços | 0,00 | (370.926,17) |
| 1775 | 05 | RECEITA LÍQUIDA | 1.753.871,76 | 1.718.804,47 |
| 1783 | 07 | LUCRO BRUTO | 1.753.871,76 | 1.718.804,47 |
| 850 | 08 | DESPESAS | 939.498,16 | 787.069,06 |
| 868 | 08.1 | DESPESAS OPERACIONAIS | 932.600,45 | 775.017,27 |
| 876 | 08.1.01 | DESPESAS TRABALHISTAS | 421.182,88 | 368.638,53 |
| 884 | 08.1.01.001 | Salários | 328.586,60 | 279.822,37 |
| 892 | 08.1.01.002 | Pró-Labore | 22.488,00 | 28.278,00 |
| 914 | 08.1.01.004 | Férias | 37.468,99 | 29.568,89 |
| 922 | 08.1.01.005 | 13 Salário | 29.487,33 | 25.154,93 |
| 930 | 08.1.01.008 | Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas. | 3.151,96 | 5.814,34 |
| 965 | 08.1.02 | ENCARGOS SOCIAIS | 179.371,59 | 43.147,28 |
| 973 | 08.1.02.001 | I.N.S.S. | 135.770,55 | (613,55) |
| 981 | 08.1.02.002 | F.G.T.S | 31.284,65 | 28.607,25 |
| 990 | 08.1.02.003 | Multa Rescisória FGTS | 12.316,39 | 15.153,58 |
| 1023 | 08.1.03 | DESPESAS GERAIS | 332.045,98 | 363.231,46 |
| 1058 | 08.1.03.003 | Água e Esgoto | 4.111,58 | 4.823,01 |
| 1066 | 08.1.03.004 | Energia Elétrica | 8.887,19 | 11.048,41 |
| 1082 | 08.1.03.006 | Material de Expediente | 27.512,72 | 30.658,95 |
| 1090 | 08.1.03.007 | Material de Limpeza | 351,37 | 23,83 |
| 1104 | 08.1.03.008 | Material de Escritório | 11.169,09 | 5.247,84 |
| 1112 | 08.1.03.009 | Manutenção e Conservação | 29.632,12 | 0,00 |
| 1120 | 08.1.03.010 | Combustíveis e Lubrificantes | 11.956,39 | 16.734,43 |
| 1139 | 08.1.03.011 | Sindicato Patronal/Associação de Classe | 11.754,20 | 436,21 |
| 1147 | 08.1.03.012 | Correios e Malotes | 3.196,36 | 4.376,50 |
| 1155 | 08.1.03.013 | Depreciações e Amortizações | 16.571,38 | 22.887,02 |
| 1163 | 08.1.03.014 | Propaganda e Publicidade | 2.050,00 | 4.720,00 |
| 1171 | 08.1.03.015 | Fretes e Carretos | 106,51 | 195,41 |
| 1210 | 08.1.03.019 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 94.567,42 | 116.219,54 |
| 1244 | 08.1.03.022 | Telefone | 6.842,47 | 6.601,86 |
| 1279 | 08.1.03.025 | Bens de Pequeno Valor | 0,00 | 8.596,02 |
| 1341 | 08.1.03.032 | Seguros | 588,79 | 1.476,80 |
| 1813 | 08.1.03.033 | Honorários Contábeis | 30.439,45 | 29.494,14 |
| 1910 | 08.1.03.035 | Uso e Consumo | 9.362,16 | 11.198,09 |
| 1937 | 08.1.03.036 | Conservação e manutenção de maquinas | 4.655,00 | 49.202,64 |
| 1961 | 08.1.03.039 | Conservação e Manutenção de Veículos | 0,00 | 750,00 |
| 1970 | 08.1.03.040 | Impostos e Taxas | 3.923,56 | 3.341,78 |
| 1986 | 08.1.03.042 | Despesas Legais | 409,94 | 1.555,11 |



Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 602

# Policlinica de Sao Mateus do Sul S/S LTDA

CNPJ : 81.454.381/0001-80

I.E.:ISENTO

## Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

| Código | Classificação | Nome | 31/12/2017 | 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|
| 2003 | 08.1.03.043 | Despesas com Funcionarios | 7.681,80 | 979,50 |
| 2143 | 08.1.03.046 | Informatica | 913,00 | 5.679,40 |
| 2160 | 08.1.03.047 | Brindes e Presentes | 378,00 | 4.529,47 |
| 2216 | 08.1.03.048 | Despesas Eventuais | 4.964,90 | 0,00 |
| 2240 | 08.1.03.049 | Despesas com Internet | 10.004,02 | 8.195,99 |
| 2356 | 08.1.03.052 | Conservações e Reparos | 30.036,56 | 14.259,51 |
| 1376 | 08.2 | DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | 6.816,84 | 11.692,95 |
| 1414 | 08.2.02 | JUROS E DESCONTOS | 3.250,18 | 777,83 |
| 1422 | 08.2.02.001 | Juros | 1.610,68 | 492,54 |
| 1449 | 08.2.02.003 | Multas | 1.639,50 | 285,29 |
| 2011 | 08.2.03 | DESPESAS FINANCEIRAS | 3.566,66 | 10.915,12 |
| 1988 | 08.2.03.001 | Despesas Bancarias | 961,21 | 5.057,87 |
| 2232 | 08.2.03.003 | Despesas com Cobrança | 2.605,45 | 5.857,25 |
| 1457 | 08.3 | DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS | 80,87 | 358,84 |
| 1465 | 08.3.01 | IMPOSTOS | 80,87 | 0,00 |
| 2224 | 08.3.01.013 | Licenciamento | 80,87 | 0,00 |
| 1520 | 08.3.02 | MULTAS | 0,00 | 358,84 |
| 1546 | 08.3.02.002 | Multas Fiscais Punitivas | 0,00 | 358,84 |
| 264 | 09 | RECEITAS FINANCEIRAS | 0,00 | 38,56 |
| 353 | 09.03 | JUROS E DESCONTOS OBTIDOS | 0,00 | 38,56 |
| 361 | 09.03.001 | Juros Ativos | 0,00 | 5,86 |
| 370 | 09.03.002 | Descontos Obtidos | 0,00 | 32,70 |
| 1791 | 10 | RESULTADO OPERACIONAL | 814.373,60 | 931.773,97 |
| 1805 | 13 | RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS | 814.373,60 | 931.773,97 |
| 1694 | 14 | PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO | 182.639,69 | 0,00 |
| 1708 | 14.01 | PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS | 127.940,95 | 0,00 |
| 1716 | 14.01.001 | Provisão P/ IRPJ | 127.940,95 | 0,00 |
| 1724 | 14.02 | PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS | 54.698,74 | 0,00 |
| 1732 | 14.02.001 | Provisão P/ Contribuição Social | 54.698,74 | 0,00 |
| 1740 | 16 | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 631.733,91 | 931.773,97 |
| 1759 | 16.01 | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 631.733,91 | 931.773,97 |
| 1767 | 16.01.001 | Resultado Liquido do Exercicio (Lucro) | 631.733,91 | 931.773,97 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercicio, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 3 a 4 do livro diário nº30.

LINDAMIR HORBACZ COAS
TECNICO CONTABIL
CPF: 813.680.649-00
CRC PR009323O8

Claudia Costa Santos Schmitt
Administrador
CPF 986.691.107-82



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

# Policlinica de Sao Mateus do Sul S/S LTDA

CNPJ : 81.454.381/0001-80

I.E.:ISENTO

## DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 01/01/2018 a 31/12/2018

| Código | Nome | Saldo atual | Saldo anterior |
|---|---|---|---|
| 19 | SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO | 2.266.273,69 | 1.634.539,76 |
| 94 | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | (400.000,00) | 1.201.995,81 |
| 108 | PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO | 400.000,00 | 0,00 |
| 175 | LUCROS A DISTRIBUIR | 400.000,00 | 0,00 |
| 205 | Lucros distribuídos | 400.000,00 | 0,00 |
| 183 | SALDO NO FINAL DO PERÍODO | 2.798.047,66 | 2.266.273,69 |

LINDAMIR HORBACZ COAS
TECNICO CONTABIL
CPF : 813.660.549-00
CRC : PR009323/O-8

Claudia Costa Santos Schmitt
Administrador
CPF 968.691.107-82

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 6

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/01/1991, no livro nº. 07, RQE nº. 3463, folha nº. 3463, a qualificação do médico(a),

**ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT, CRM nº. 11120,**

**na especialidade de**

**ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Chave de validação **348c2856ec884f65c8a39ea98f4e7a4a8e982953**

Emitida eletronicamente via internet em **17/01/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 605

# Contrato de Prestação de Servicos Médicos

Pelo presente instrumento particular de contrato,a Policlínica de São Mateus do Sul denominada CONTRATANTE e de outro lado Roberto Fernando José Schmitt,médico,brasileiro,casado,RG 902447, CPF 185570909-00, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado Paraná sob o n°. 11.120, residente e domiciliado a Rua Paulino Vaz da Silva n°423 ,doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, pelo(a) CONTRATADO(A) aos beneficiários vinculados a CONTRATANTE.

Parágrafo único - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento dispensado aos beneficiários da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS.

Os serviços prestados compreendem:

I - consulta médica aos beneficiários da CONTRATANTE;

II - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

III - atendimentos na área de Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A) na Policlínica de São Mateus do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento de beneficiários;

III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 606

IV - zelar para que o CONTRATADO(A) atenda o beneficiário da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

V - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

I - atender os beneficiários da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores previstos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, a qual passa a fazer parte integrante deste contrato, para os procedimentos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO.

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - pela liquidação do(a) CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A);

III - por morte do CONTRATADO(A) pessoa física;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 607

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO.

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da cidade de São Mateus do Sul - Paraná com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

São Mateus do Sul,01 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: Policlínica de São Mateus do Sul

CNPJ : 814543810001-80

CONTRATADO: Roberto Fernando Jose Schmitt

RG : 902447

TESTEMUNHAS

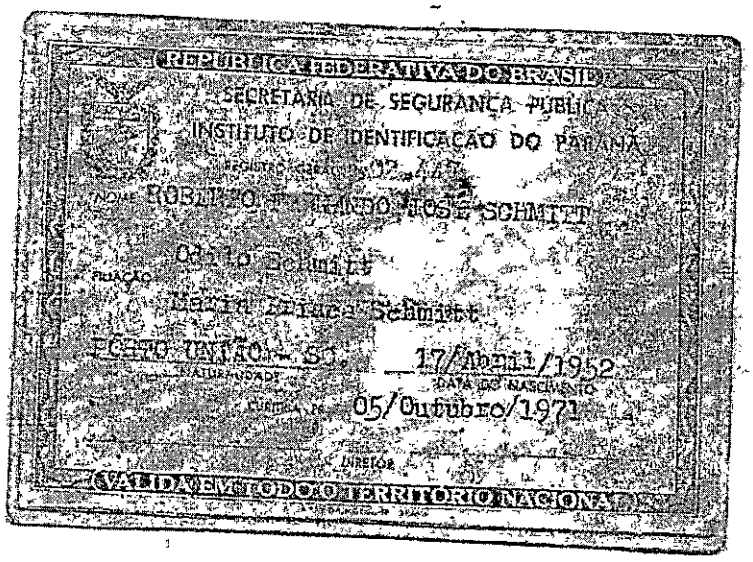
Maria Aparecida de Souza Reis

RG: 49595220

Flavia Aparecida Pedroski Guimarães

RG : 99006293

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 608



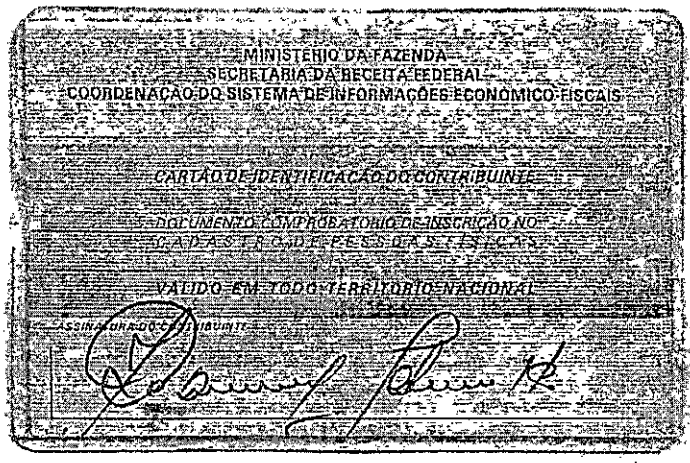
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 502...
NOME ROBERTO ARNALDO JOSÉ SCHMITT
FILIAÇÃO Otto Schmitt
Maria Luiza Schmitt
NATURALIDADE PORTO UNIÃO - SC. 17/Abril/1952
DATA DE NASCIMENTO
ASSINATURA DO PORTADOR 05/Outubro/1971
DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 609

| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 60 |
|---|---|


MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


NASCIMENTO
17.04.52

INSCRIÇÃO NO CPF
185.570.909-00

CONTRIBUINTE
ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
611

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL GERAL

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n.º 80/82

de 03.03.84

Prefeitura Municipal
São Paulo Fronteira
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 02

# CERTIFICADO

*Certificamos que o Dr.* ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT,

*CRM* 52[illegible]-3 (n.º), RJ (UF), *concluiu Residência Médica na área básica de* TRAUMATO - ORTOPEDIA

*no período de* MARÇO/86 *a* MARÇO/88 *e na área de concentração* .....

*no período de* ..... *a* ....., *a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.*

Rio de janeiro, 07 de abril de 1988
(cidade) (data)

DIRETOR CLÍNICO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
Diretor

Chefe do Serviço

Coordenador do Programa

# Universidade Gama Filho

O REITOR DA UNIVERSIDADE GAMA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1985, CONFERE O TÍTULO DE MÉDICO A ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT, BRASILEIRO, NATURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO A 17 DE ABRIL DE 1952, CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 902.447 SSP/PR, E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de fevereiro de 1986

DIPLOMADO

VICE-REITOR ACADÊMICO

REITOR em exercício

Prefeitura Municipal — PROCESSO Nº — Paulo Frontin — FOLHA Nº 10

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
614

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

CURSO DE MEDICINA — Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 67.280, de 28/09/1970, publicado no Diário Oficial de 30/09/1970.

REITORIA

Diploma Registrado sob o N.º 38.445

a Fls. 361 do Livro de Registro N.º 16

da U. G. F.

Secretaria Geral, 04 de Janeiro de 1986

Secretário Geral

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Diploma registrado sob n.º 111

Livro 01 fls. 75 em 1/03/86

Processo n.º 23079.010736/85-62

por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC DAU n.º 71 de 21/10/77.

Divisão de Diplomas, 04/03/1986

Diretora

Superintendente Geral de Ensino de Graduação e Corpo Discente da UFRJ

VISTO:

p/ REITOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIPLOMA REGISTRADO A FL. 60 do livro nº 59

de acordo com a Lei nº 3.268 de 30 de Setembro de 1957

Rio, 12 de 04 de 1986

Presidente

Ernesto de Souza Fezine Filho

Médico em exercício

ERNESTO DE SOUZA FEZINE FILHO

Vice-Reitor Administrativo

PROF. PAULO CESAR NEVES CAMPELO

Secretário Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Médico inscrito sob nº 11.120

em 22.04.1988

Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina

INSCRITO SOB O Nº 5456

Data 13/05/1988

Dr. Léo Meyer Coutinho

Presidente

PROF. JOSÉ EMMANOEL DE SOUZA PINHO

Sub-Reitor de Ensino de Graduação e Corpo Discente da UFRJ

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **11120** desde **22/04/1988**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Declaração tem validade até o dia 30/01/2020.**

Chave de validação **2286d5046f98361fe5655f68508bd5d19b1b302f**

Emitida eletronicamente via internet em **30/10/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal
Pato Branco
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 615

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL S/S LTDA**
**CNPJ: 81.454.381/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:58 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2020.
Código de controle da certidão: **820B.466E.95D4.D6F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 606

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
**Nº 020894084-61**

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 81.454.381/0001-80**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 29/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 617


*Emitido via Internet Pública (30/10/2019 15:38:27)*

PoliClínica
DE SÃO MATEUS DO SUL

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°03/2018**

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

Declaro para os devidos fins que a Policlinica de São Mateus do Sul concorda com as condições estabelecidas no Edital de credenciamento Público n°03/2018 referente a prestação de serviço e da disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

São Mateus do Sul, 30 de outubro de 2019.

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL
RUA: PAULINO VAZ DA SILVA, 460

**Policlínica de São Mateus do Sul Ltda**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 618

Clínica
DE SÃO MATEUS DO SUL

**ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

**DECLARAÇÃO**

**POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81454381000180**, sediada na **Rua: Paulino Vaz da Silva, 460 - Centro - São Mateus do Sul - PR**., declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**São Mateus do Sul, PR** 19 de **Setembro** de 2018.

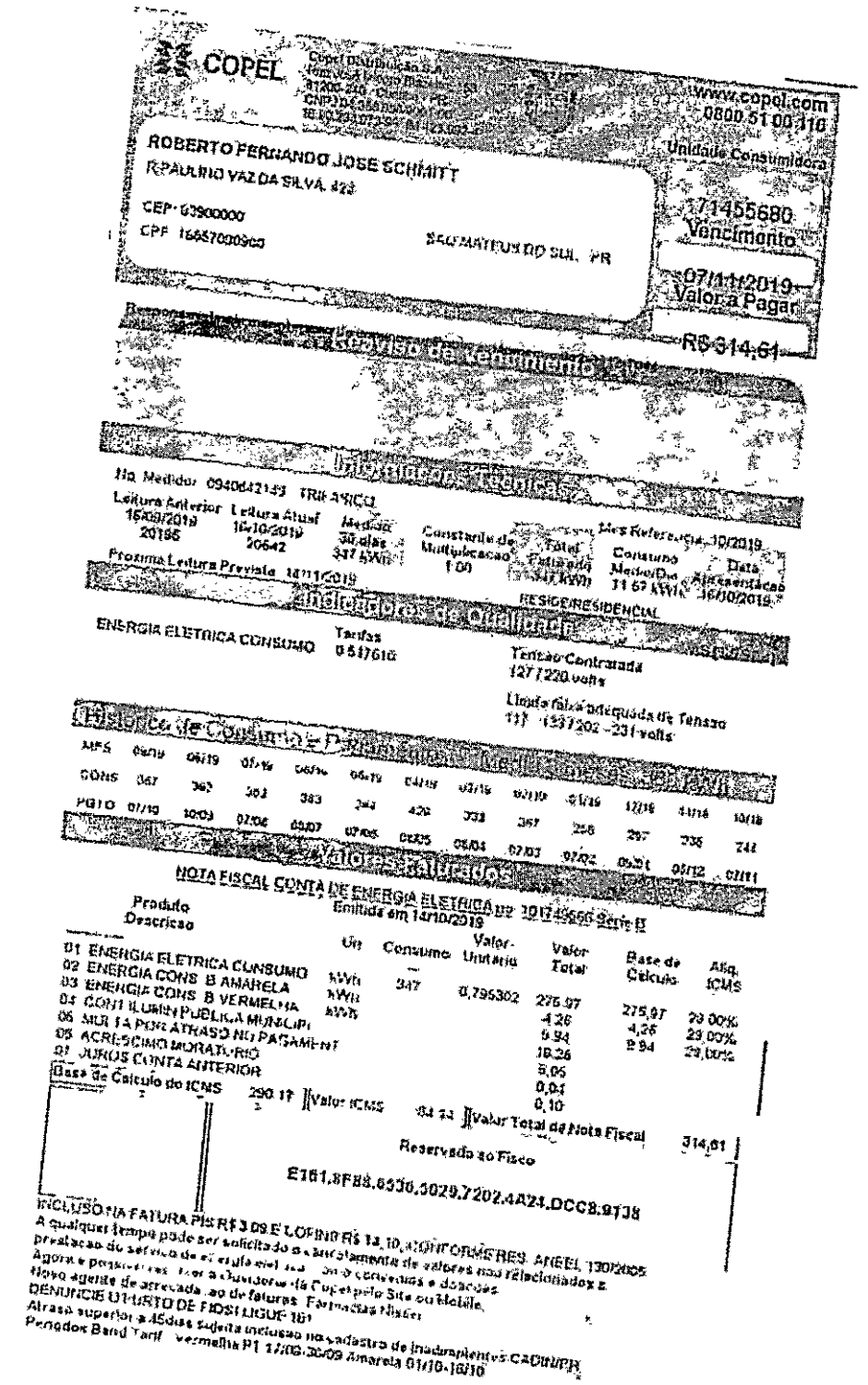
CLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL
R. PAULINO VAZ DA SILVA, 460
TEL.: (42) 3532-4080

**Claudia Costa Santos Schmitt**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 619



COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.231.077-201 AT 46.002

www.copel.com
0800 510 0116

ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT
R PAULINO VAZ DA SILVA, 423
CEP: 85900000
CPF 16657009900
SAO MATEUS DO SUL - PR

Unidade Consumidora
171455680

Vencimento
07/11/2019

Valor a Pagar
R$ 314,61

Demonstrativo de Faturamento

Nº Medidor 0940842153 TRIFASICO

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medidor | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Mes Referencia 10/2019 |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/09/2019 | 16/10/2019 | 30 dias | 1,00 | 347 kWh | Consumo Medio/Dia |
| 20156 | 20642 | 347 kWh | | | 11,57 kWh |

Proxima Leitura Prevista 14/11/2019

Data Apresentação 16/10/2019

Informações de Atendimento

RESIDENCIAL

ENERGIA ELETRICA CONSUMO

Tarifas
0517616

Tensão Contratada
127/220 volts

Limite Faixa Adequada de Tensão
117 - 127/202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamentos (últimos 12 meses)

| MES | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 | 05/19 | 04/19 | 03/19 | 02/19 | 01/19 | 12/18 | 11/18 | 10/18 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONS | 347 | 362 | 363 | 383 | 243 | 422 | 333 | 367 | 256 | 297 | 235 | 242 |
| PGTO | 01/10 | 10/09 | 07/08 | 09/07 | 07/06 | 08/05 | 05/04 | 07/03 | 07/02 | 09/01 | 06/12 | 07/11 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº 101245666 Série B
Emitida em 14/10/2019

| Produto Descricao | Un | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 347 | 0,795302 | 275,97 | 275,97 | 29,00% |
| 02 ENERGIA CONS B AMARELA | kWh | | | 4,26 | 4,26 | 29,00% |
| 03 ENERGIA CONS B VERMELHA | kWh | | | 9,94 | 9,94 | 29,00% |
| 04 CONTR ILUMIN PUBLICA MUNICIPAL | | | | 18,26 | | |
| 05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT | | | | 5,05 | | |
| 06 ACRESCIMO MORATORIO | | | | 0,01 | | |
| 07 JUROS CONTA ANTERIOR | | | | 0,10 | | |

Base de Calculo do ICMS 290,17 | Valor ICMS 84,14 | Valor Total da Nota Fiscal 314,61

Reservado ao Fisco

E161.8F88.6536.3029.7202.4A21.DCC8.9138

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 3,09 E COFINS R$ 13,10 CONFORME RES. ANEEL 130/2005

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Agora e possivel ver a chamada via Copel pelo Site ou Melalle.

Novo agente de arrecadacao de faturas: Farmacias Nissei

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181

Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Periodos Band Tarif: vermelha P1 17/09-30/09 Amarela 01/10-16/10

Vencimento: 07/11/2019

Valor a pagar: R$ 314,61

Contrato
01-20198 118341120-25

Numero de identificacao
71455680

Mes
10/2019

AS[1.6.97.4]

83690000003 2 14610111000 6 00101020198 4 31834142025 1

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
620

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 63
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

| Inscrito sob CRM | CNPJ | Inscrição | Validade |
|---|---|---|---|
| 669 | 81.454.381/0001-80 | 10/10/1995 | 10/10/2020 |

**Razão Social**
POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C

**Nome Fantasia**
POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL

| Endereço | Município / UF | CEP |
|---|---|---|
| RUA PAULINO VAZ DA SILVA - CENTRO, 460 | SÃO MATEUS DO SUL / PR | 83900-000 |

**Responsável**
11120 - ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT

**Classificação**
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 10/10/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **dc986178d9121f619fb9ecbec84afd9f058c55f3**
Emitida eletronicamente via internet em **30/10/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C**, CNPJ 81.454.381/0001-80, foi inscrita em 10/10/1995, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **669**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ROBERTO FERNANDO JOSE SCHMITT, inscrito sob o nº. 11120 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 17/03/2019.**

Chave de validação **82413043b2db9b6ec472dfe729c9380f2d1fc228**

Emitida eletronicamente via internet em **17/12/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 622

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2018 DO PROCESSO Nº 99/2018**
**DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 2/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA S/C
CNPJ.....: 81.454.381/0001-80
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 02/10/2019 à 01/10/2020
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 02 de outubro de 2019.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**C2E93920

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2019. Edição 1887
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 623

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2018 DO PROCESSO Nº 99/2018 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo de Contrato nº 1/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ.....: 20.337.830/0001-16
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 02/10/2019 à 01/10/2020
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 02 de outubro de 2019.

***EDIANE MARIA SVIDNICKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**9659BD0B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2019. Edição 1887
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 624

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO ADITIVO N.º 2/2019

INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 3/2018

2º TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP pessoa jurídica de direito privado, sito a R PAULINO VAZ DA SILVA, 460, cidade de São Mateus do Sul - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81454381000180, neste ato representada por CLAUDIA COSTA SANTOS SCHMITT, RG n.º 6.784.397-5 SSP-RJ e CPF n.º 966.691107-82 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9.000,00 | HS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | | 90,00 | 810.000,00 |
| | | | | | **Total** | 810.000,00 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 625

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.049.3390.39 | 1496 | 1805/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |
| 2.049.3390.36 | 1303 | 1795/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

5.2. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 626

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 627

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 628

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 629

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III) Fraudar na execução do contrato;
IV) Comportar-se de modo inidôneo;
V) Cometer fraude fiscal;
VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 630

6

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 631

8

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR,02/10/2019

Ediane Maria Svidnicki
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP
CONTRATA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:
1. 1 Silvana Cp. T. Cruz RG 5749652.2
2. 1 Valdir dos S. Bueno RG 9198973-5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 632

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 1/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

1º TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Irati Servicos Em Saude S/s LTDA - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Irati Serviços Em Saúde S/s LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA EZEQUIEL ANDRADE GOMES, 77, cidade de Irati - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 20337830000116, neste ato representada por Adriano Vitoriano, RG n.º 6.991.399-7SSP-PR e CPF n.º 028231939-52 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9.000,00 | HS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | | 90,00 | 810.000,00 |
| | | | | | Total | 810.000,00 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 633

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 810,000,00 (oitocentos e dez mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.049.3390.39 | 1496 | 1805/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |
| 2.049.3390.36 | 1303 | 1795/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

5.2. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 634

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 635

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 636

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III) Fraudar na execução do contrato;
IV) Comportar-se de modo inidôneo;
V) Cometer fraude fiscal;
VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 639

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR,02de outubro de 2019.

Ediane Maria Svidnicki
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

Irati Serviços Em Saúde S/s LTDA - ME
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 640

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: Musial Clínica Médica Ltda

Endereço Comercial/Residencial: Rua Vicente Machado, 596

CEP: 84570-000 Cidade: Mallet Estado: Paraná

Banco: Agencia: Conta Corrente:

CNPJ/CPF: 24.788.773/0001-42

Especialidade: clínica geral

Profissional Médico Responsável: Annabel Musial

N.º do CRM: 43.302

N.º do RG : 11.032.653-0

N.º do CPF: 074.894.179-70

Local/Data: Paulo Frontin, 18/12/19.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

*(assinatura do solicitante)*

Annabel Musial

*(nome do solicitante))*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 641

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: Nome Especialidade CRM n° Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Paulo Frontin, 18 de dezembro de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 642

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

Munal Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.788773/0001-42, sediada na Rua Vicente Machado, 596, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin PR, de 18 de dezembro de 2019.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 643

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E NomeContratado

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrita no CPF nº. 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Murial Clínica inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.788.773/0001-42, sediado(a) na Rua Vicente Machado 596 em Mallet doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anmabel Murial, portador(a) da Carteira de Identidade nº M.032653-0 expedida pela (o) SSP PR, e CPF nº 074.894.879-70, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 97/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 644

f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 645

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 646

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2018, ou seja, até a data de ../../....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 647

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 18 de dezembro de 2018.

FUNDAÇÃO

CREDENCIADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 648

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 24.788.773/0001-42<br>MATRIZ | | 12/05/2016 |

NOME EMPRESARIAL
**MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CLINICA DA DRA TALITA | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DR. VICENTE MACHADO | 596 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.570-000 | CENTRO | MALLET | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ATALAIA_CONT@YAHOO.COM.BR | (42) 3542-1281 / (42) 9981-6716 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/05/2016 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2019** às **16:17:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 649

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
**Nº 021169658-69**

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 24.788.773/0001-42**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 650

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA**
**CNPJ: 24.788.773/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:37 do dia 04/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2019.
Código de controle da certidão: **191E.70BB.9D29.7E45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
651

RUA MAJOR ESTEVÃO, 188 – CENTRO CEP: 84570-000
e-mail: tributos@mallet.pr.gov.br Fone: (42) 3542-1606

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO DE 2019

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, concede o presente Alvará de Licença, nominal e intransferível de acordo com as leis em vigor:

ALVARÁ Nº 13944

RAZÃO SOCIAL: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – ME
NOME FANTASIA: CLÍNICA DA DRA TALITA
CNPJ/CPF: 24.788.773/0001-42
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 596, CENTRO, MALLET – PR
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
(OBS.: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO SEM PROCEDIMENTOS MÉDICOS)
RAMO DE ATIVIDADE ECONÔMICO: 3596

VALIDADE: 31/12/2019

Ou enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

OBSERVAÇÕES:
"ESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO À LICENÇA SANITÁRIA Nº 2019000100000059, AO CLCB-CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 3.9.01.19.0000970910-71 (VALIDADE: 29/01/2020) E A LICENÇA DE OUTROS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA SUA ATIVIDADE"
"RESPEITAR AS VIAS DE CIRCULAÇÃO E O PASSEIO PÚBLICO"

Estabelecimento sujeito a vistorias periódicas pelo Setor de Tributação e Fiscalização.
A fixação desta Licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Mallet-PR, 11 de fevereiro de 2019.

*LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI* — *Setor de Tributação*
*MARCELO MARCINIUK* — *Secretaria de Fazenda*
*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI* — *Prefeito Municipal*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 652

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.788.773/0001-42
Certidão nº: 184498671/2019
Expedição: 20/09/2019, às 15:14:39
Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.788.773/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 65

# JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

**Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"**
**Cartório do Distribuidor e Anexos**
**☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.**

*JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO – DISTRIBUIDORA JUDICIAL*
*ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK – ESCREVENTE JURAMENTADA*

## = C E R T I D Ã O =

**Certifico** a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que **"não consta"** distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo **como requerido: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA**, com sede à Rua Dr. Vicente Machado, 596, Cidade e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.788.773/0001-42.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2019. Eu _____(Angelica Paim da Silva Blaszuyk)Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevo.

*JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO*
*DISTRIBUIDORA JUDICIAL*
*ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK*
*ESCREVENTE JURAMENTADA*

Custas certidão: R$ 32,73

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO.
Mallet - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 654

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
# Nº 539/2019

| CONTRIBUINTE: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA - ME | | DOMICILIO FISCAL MALLET - PR |
|---|---|---|
| ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO,596, MALLET-PR | | BAIRRO: CENTRO |
| INSCRIÇÃO: 13944 | QUALIFICAÇÃO: PESSOA JURÍDICA | CPF/CNPJ: 24.788.773/0001-42 |

Em atendimento ao protocolo 31025/2019, certificamos que em nome do (s) contribuinte (s) acima nominado(s), inexistem débitos referentes tributos mobiliários ou imobiliários, vencidos inscritos nos registros de créditos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal, lançar, inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

MALLET-PR, 17 de dezembro de 2019

Irene Slomuszynski
Chefe Setor de Tributação
e Fiscalização
Decreto 126/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 655

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.788.773/0001-42

**Razão Social:** TALITA MUSIAL CLINICA MEDICA ME

**Endereço:** RUA DR VICENTE MACHADO 596 / CENTRO / MALLET / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/11/2019 a 23/12/2019

**Certificação Número:** 2019112405123571503490

Informação obtida em 11/12/2019 10:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 656

À
**PREFEITURA MUNICIPAL**
**Mallet/Paraná**
**Setor de Licitação**

**MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA - ME,** com sede Rua Dr. Vicente Machado, 596, casa. Município e Comarca de Mallet/ Paraná, inscrita no CNPJ sob. nº 24.788.773/0001-42, tendo como seu contador **Edson Carlos Musial,** CRC/PR nº 011989/O-0, vem mui respeitosamente pedir certidão negativa de débitos para fins de verificação.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Mallet/PR, 12 de Dezembro de 2019.

Annabel Musial
MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA. - ME

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 657

MUNICÍPIO DE MALLET
PROTOCOLO Nº 31025
RECEBIDO EM 16/12/19
ÀS 16:43
Responsável

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 24.788.773/0001-42<br>MATRIZ | | 12/05/2016 |

NOME EMPRESARIAL
MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CLINICA DA DRA TALITA | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DR. VICENTE MACHADO | 596 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.570-000 | CENTRO | MALLET | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ATALAIA_CONT@YAHOO.COM.BR | (42) 3542-1281 / (42) 9981-6716 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/05/2016 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2019** às **15:16:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 658

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 3/2019

INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 3/2018

3º TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA TALITA MUSIAL - CLINICA MÉDICA - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e TALITA MUSIAL - CLINICA MÉDICA - ME pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua VICENTE MACHADO, 596, cidade de Mallet - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.788.773/0001-42, neste ato representado por AMABEL MUSSIAL, RG n.º 11.032.653-0 SSP-PR e CPF n.º 074.894.179-70 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9.000,00 | HS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | | 90,00 | 810.000,00 |
| | | | | | **Total** | 810.000,00 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 659

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 810,000,00 (oitocentos e dez mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.049.3390.39 | 1496 | 1805/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |
| 2.049.3390.36 | 1303 | 1795/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

5.2. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 660

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 661

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 662

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 663

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III) Fraudar na execução do contrato;
IV) Comportar-se de modo inidôneo;
V) Cometer fraude fiscal;
VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 664

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 665

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 02 de novembro de 2019.

Ediane Maria Svidnicki
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

TALITA MUSIAL - CLINICA MÉDICA - ME
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 666

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 99/2018 DA INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 3/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo de Contrato nº 3/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ.....: 24.788.773/0001-42
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 02/11/2019 à 01/11/2020
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 02 de novembro de 2019.

*EDIANE MARIA SVIDNICKI*
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**7F721795

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2019. Edição 1910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 667

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA
Endereço Comercial/Residencial: Barão do Rio Branco, 158, apto 06, Centro
CEP: 84600-190 Cidade: União da Vitoria Estado: Paraná

Banco: Caixa Econômica Federal
Agencia: 0407
Conta Corrente: 4077-8

CNPJ/CPF: 35.823.379/0001-14

Especialidade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Profissional Médico Responsável: GABRIELA DE FREITAS FARAJ
N.º do CRM: 43332/PR
N.º do RG : 104342515
N.º do CPF: 069.774.399-39

Local/Data: Paulo Frontin, 30 de janeiro de 2020.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Gabriela de Freitas Faraj
GABRIELA DE FREITAS FARAJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 668

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**GABRIELA DE FREITAS FARAJ**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, medico, natural da cidade de União da Vitória – PR, data de nascimento 08/08/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 104342515, expedida por II/PR em 30/07/2012 e CPF: nº 069.774.399-39, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória - PR, na RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 158, APT 06, CENTRO, CEP: 84600-190;

**NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS**, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), PROFESSORA, natural da cidade de Santo Ângelo – RS, data de nascimento 11/01/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 138405095, expedida por II/PR em 10/05/2013 e CPF: nº 648.109.330-91, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória - PR, na RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 158, APT 6, CENTRO, CEP: 84600-190;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**
A sociedade adotará como nome empresarial: **GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA**, e usará a expressão FREITAS FARAJ SERVICOS MEDICOS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Barão do Rio Branco, nº 158, APT 06;, Centro, União da Vitória - PR, CEP: 84600190.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS; POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**
O capital será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 SOB Nº 41209234311.
PROTOCOLO: 197750214 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905827604. NIRE: 41209234311.
GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
https://www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 669

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA



| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R$ | % |
|---|---|---|---|
| GABRIELA DE FREITAS FARAJ | 14850 | 14.850,00 | 99,00 |
| NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS | 150 | 150,00 | 1,00 |
| TOTAL: | 15000 | 15.000,00 | 100,00 |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIELA DE FREITAS FARAJ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994 )**
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 SOB N° 41209234311.
PROTOCOLO: 197750214 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905827604. NIRE: 41209234311.
GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
https://www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 670

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA



**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I. LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 12 de dezembro de 2019.

GABRIELA DE FREITAS FARAJ
Sócio/Administrador

NILCE CLEDI POSSERON DE FREITAS
Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 SOB Nº 41209234311.
PROTOCOLO: 197750214 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905827604. NIRE: 41209234311.
GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
https://www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 671

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquillys Jaghe - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@www.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
Rilce Cledi Possebon de Freitas. (FRO73793-CER8) **********
**********
**********
**********
Emolumentos: 1.Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,28 | 1.Selo de Fiscalização para R$ 1,99 | ISS R$ 0,17 | Total R$ 5,27 | Recibo Nº 213088
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Porto União - 17 de setembro de 2019.
André da Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquillys Jaghe - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@www.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Gabriela de Freitas Faraj. (FRO73831-GJD8) **********
**********
**********
**********
Emolumentos: 1.Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,28 | 1.Selo de Fiscalização para R$ 1,99 | ISS R$ 0,17 | Total R$ 5,27 | Recibo Nº 213074
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Porto União - 17 de setembro de 2019.
Juan Aquillys Jaghe - Tabelião Interino

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 SOB Nº 41209234311.
PROTOCOLO: 197750214 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905827604. NIRE: 41209234311.
GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
https://www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 672

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**GABRIELA DE FREITAS FARAJ**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, medico, natural da cidade de União da Vitória – PR, data de nascimento 08/08/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 104342515, expedida por II/PR em 30/07/2012 e CPF nº 069.774.399-39, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória - PR, na RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 158, APT 06, CENTRO, CEP: 84600-190;

**NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS**, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), PROFESSORA, natural da cidade de Santo Ângelo – RS, data de nascimento 11/01/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 138405095, expedida por II/PR em 10/05/2013 e CPF nº 648.109.330-91, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória - PR, na RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 158, APT 6, CENTRO, CEP: 84600-190;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA** e usará a expressão FREITAS FARAJ SERVICOS MEDICOS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Barão do Rio Branco, nº 158, APT 06, Centro, União da Vitória - PR, CEP: 84600190.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE.

**Parágrafo único**: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Parana e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único**: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 673

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA



| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R$ | % |
|---|---|---|---|
| GABRIELA DE FREITAS FARAJ | 14850 | 14.850,00 | 99,00 |
| NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS | 150 | 150,00 | 1,00 |
| TOTAL | 15000 | 15.000,00 | 100,00 |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC)**
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIELA DE FREITAS FARAJ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)**
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada, após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 674

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA



**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 12 de dezembro de 2019

GABRIELA DE FREITAS FARAJ
Sócio/Administrador

NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS
Sócio

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 675

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 35.823.379/0001-14<br>MATRIZ | | 19/12/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| FREITAS FARAJ SERVICOS MEDICOS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não Informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R BARAO DO RIO BRANCO | 158 | APT 06 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.600-190 | CENTRO | UNIAO DA VITORIA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (41) 9900-8669 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 19/12/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

*(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2019** às **10:14:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 676

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Paraná**

| PROTOCOLO REDESIM |
|---|
| **PRP1940111380** |

## 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| **GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA** | ******** |

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento**
**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: PR42504245 - 00006977439939

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|---|---|
| | |

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

| NOME | CPF |
|---|---|
| **GABRIELA DE FREITAS FARAJ** | **069.774.399-39** |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA (com firma reconhecida) |
| | Gabriela de Freitas Faraj |

3º TABELIONATO DE NOTAS

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

**3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
GABRIELA DE FREITAS FARAJ - - -
- - - - - - - - - - - - - - - - - -
- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Em test° _____ da verdade.
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
16/12/2019
Elvio Vitek Escrevente

Selo Digital Nº xc4nc.QQEqG.AqAbt - a9VMa.2kFNJ
consulte esse selo em http://funarpen.com.br
VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

3º TABELIONATO DE NOTAS ELVIO VITEK ESCREVENTE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
|---|---|
| | FOLHA Nº 677 |

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA**
**CNPJ: 35.823.379/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:52 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2020.
Código de controle da certidão: **7D48.FD48.A678.3977**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 678

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 021291826-83**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.823.379/0001-14**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (10/01/2020 10:13:36)*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 674

Data: 10/01/2020 10h15min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

| Número | Validade |
|---|---|
| 174 | 09/02/2020 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA CNPJ: 35823379000114

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Contribuinte: 59705 - GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA
Endereço: Rua BARAO DO RIO BRANCO, 158 - Bairro CENTRO - Compl. APTO 06 - CEP 84.600-190

**Código de Controle**

CWIBQ9JYL0J6HYP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 10 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 680



Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone:4235211200

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.823.379/0001-14
**Razão Social:** GABRIELA DE FREITAS FARAJ E CIA LTDA
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 158 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/01/2020 a 22/02/2020

**Certificação Número:** 2020012416163568360813

Informação obtida em 27/01/2020 23:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 681

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.823.379/0001-14
Certidão nº: 951019/2020
Expedição: 10/01/2020, às 10:23:28
Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **35.823.379/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 682

# TERMO DE ABERTURA

## Conjunto de Folhas Soltas

**Número:** 1 **Folha:** 1

Contém este conjunto de folhas soltas 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 19/12/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA

Ramo .....: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço .....: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 158

Complemento .....: APTO 06

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: UNIAO DA VITORIA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 35.823.379/0001-14

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41209234311 Data registro: 19/12/2019

Inscrição Municipal.....: 17674

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
24 JAN. 2020
GISELE J. B. DE LIMA ADAM
DANIEL SEBBEN
ELVIO VITEK
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
Lei 13.226 de 19/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRL60737

UNIAO DA VITORIA, 19/12/2019

GABRIELA DE FREITAS FARAJ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.774.399-39

VANDERLEI PIALA MOSKVIAK
Reg. no CRC - SC sob o No. 057051/0-5
CPF: 052.966.529-83

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
Termo de Autenticação 20/003039-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
UNIÃO DA VITÓRIA
17 JAN. 2020
LUIS ANTONIO MEITO
RESPONSAVEL P/ AUTENTICAÇÃO

JUCEPAR-JUCEPAR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 683

**Empresa:** **GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 35.823.379/0001-14
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 158, APTO 06, CENTRO, UNIAO DA VITORIA/PR, CEP 84600-190
Período: 19/12/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 41209234311 Data: 19/12/2019

## LIVRO DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|
| 19/12/2019 | 2.3.1.02.001 | CAPITAL A INTEGRALIZAR | CAPITAL A INTEGRALIZAR SOCIO GABRIELA DE FREITAS FARAJ, CONFORME CONTRATO SOCIAL | 14.850,00 | |
| 19/12/2019 | 2.3.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | CAPITAL A INTEGRALIZAR SOCIO GABRIELA DE FREITAS FARAJ, CONFORME CONTRATO SOCIAL | | 14.850,00 |
| 19/12/2019 | 2.3.1.02.001 | CAPITAL A INTEGRALIZAR | CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR SOCIO NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS, CONFORME CONTRATO SOCIAL | 150,00 | |
| 19/12/2019 | 2.3.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR SOCIO NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS, CONFORME CONTRATO SOCIAL | | 150,00 |
| 19/12/2019 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO NESTA DATA, SOCIO GABRIELA DE FREITAS FARAJ, CONFORME CONTRATO SOCIAL | 14.850,00 | |
| 19/12/2019 | 2.3.1.02.001 | CAPITAL A INTEGRALIZAR | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO NESTA DATA, SOCIO GABRIELA DE FREITAS FARAJ, CONFORME CONTRATO SOCIAL | | 14.850,00 |
| 19/12/2019 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO NESTA DATA, SOCIO NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS, CONFORME CONTRATO SOCIAL | 150,00 | |
| 19/12/2019 | 2.3.1.02.001 | CAPITAL A INTEGRALIZAR | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO NESTA DATA, SOCIO NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS, CONFORME CONTRATO SOCIAL | | 150,00 |
| | | | TOTAL DO DIA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 31/12/2019 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | HONORARIOS CONTABEIS S/ ABERTURA DE EMPRESA A PAGAR | 250,00 | |
| 31/12/2019 | 2.1.6.02.1 | HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR | HONORARIOS CONTABEIS S/ ABERTURA DE EMPRESA A PAGAR | | 250,00 |
| 31/12/2019 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | HONORARIOS CONTABEIS MENSAL 12/2019 PROPORCIONAL A 11 DIAS. | 183,33 | |
| 31/12/2019 | 2.1.6.02.1 | HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR | HONORARIOS CONTABEIS MENSAL 12/2019 PROPORCIONAL A 11 DIAS. | | 183,33 |
| 31/12/2019 | 2.1.6.02.1 | HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR | INSS S/ HONORARIOS CONTABEIS A RECOLHER. | 47,67 | |
| 31/12/2019 | 2.1.4.01.014 | INSS RETIDO A RECOLHER | INSS S/ HONORARIOS CONTABEIS A RECOLHER. | | 47,67 |
| 31/12/2019 | 5.1.4.01.001 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | | 433,33 | |
| 31/12/2019 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | | 433,33 |
| 31/12/2019 | 2.3.5.01.004 | PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO | | 433,33 | |
| 31/12/2019 | 5.1.4.01.001 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | 433,33 |
| 31/12/2019 | 2.3.5.01.002 | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | | 433,33 | |
| 31/12/2019 | 2.3.5.01.004 | PREJUIZO DO EXERCICIO EM CURSO | | | 433,33 |
| | | | TOTAL DO DIA | 1.780,99 | 1.780,99 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 31.780,99 | 31.780,99 |

UNIAO DA VITORIA, 13 de Janeiro de 2020

GABRIELA DE FREITAS FARAJ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.774.399-39

VANDERLEI PIALA MOSKVIAK
Reg. no CRC - SC sob o No. 057051/0-5
CPF: 052.966.529-83

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRL60738

5º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
24 JAN. 2020
GISELE J. B. DE LIMA - ESCRIV.
DANIEL SEBBEN
ELVIO VITEK
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 684

**Empresa:** GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA
C.N.P.J.: 35.823.379/0001-14
Insc. Junta Comercial: 41209234311 Data: 19/12/2019
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 158, APTO 06, CENTRO, UNIAO DA VITORIA/PR, CEP 84600-190
Período: 19/12/2019 a 31/12/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0003
Número livro: 0001
Emissão: 13/01/2020
Hora: 22:04:24

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|---|---|
| **ATIVO** | **15.000,00D** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **15.000,00D** |
| **DISPONÍVEL** | **15.000,00D** |
| **CAIXA** | **15.000,00D** |
| CAIXA GERAL | 15.000,00D |
| **PASSIVO** | **15.000,00C** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **433,33C** |
| **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** | **47,67C** |
| **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER** | **47,67C** |
| INSS RETIDO A RECOLHER | 47,67C |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **385,66C** |
| **CONTAS A PAGAR** | **385,66C** |
| HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR | 385,66C |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **14.566,67C** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **15.000,00C** |
| **CAPITAL SUBSCRITO** | **15.000,00C** |
| CAPITAL SOCIAL | 15.000,00C |
| **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **433,33D** |
| **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **433,33D** |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 433,33D |

UNIAO DA VITORIA, 13 de Janeiro de 2020

GABRIELA DE FREITAS FARAJ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.774.399-39

VANDERLEI PIALA MOSKVIAK
Reg. no CRC - SC sob o No. 057051/0-5
CPF: 052.966.529-83

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRL60739

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
24 JAN. 2020
☐ GISELE J. B. DE LIMA
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 685

**Empresa:** GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA
Inscrição: 35.823.379/0001-14
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 158, APTO 06, CENTRO, UNIAO DA VITORIA/PR, CEP 84600-190
Período: 19/12/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 41209234311 Data: 19/12/2019

Número livro: 0001
Emissão: 13/01/2020
Hora: 22:04:26

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| **Índice de Liquidez Geral** | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | 15.000,00 + 0,00 / 433,33 + 0,00 | 34,62 |
| **Índice de Liquidez Corrente** | Ativo Circulante / Passivo Circulante | 15.000,00 / 433,33 | 34,62 |
| **Índice de Solvência Geral** | Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.000,00 / 433,33 + 0,00 | 34,62 |

GABRIELA DE FREITAS FARAJ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.774.399-39

VANDERLEI PIALA MOSKVIAK
Reg. no CRC - SC sob o No. 057051/0-5
CPF: 052.966.529-83

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
24 JAN. 2020
GISELE J. B. DE LIMA ADAM
DANIEL SEBBEN
ELVIO VITEK
MAURICIO RODRIGUES DE ...

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRL60740



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 686

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA LÍQUIDA | | 0,00 |
| LUCRO BRUTO | | 0,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | (433,33) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (433,33) | (433,33) |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | |
| RESULTADO OPERACIONAL | | (433,33) |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | (433,33) |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | | (433,33) |

UNIAO DA VITORIA, 13 de Janeiro de 2020

GABRIELA DE FREITAS FARAJ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.774.399-39

VANDERLEI PIALA MOSKVIAK
Reg. no CRC - SC sob o No. 057051/0-5
CPF: 052.966.529-83

Lei 13.228 de 12/01/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação da Cópia
FRL60741

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
24 JAN. 2020
☐ GISELE J. B. DE LIMA ZAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 887

# TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Contém este livro Diário, ordem nº 1, 7 folhas numeradas de 1 à 7, da empresa GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA, registrada sob nº , na Junta Comercial do estado de PR em 10/01/2020, CNPJ nº 35.823.379/0001-14, com sede a RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 158, Bairro CENTRO, CEP 84600-190, na cidade de UNIAO DA VITORIA / PR.

Em 31/12/2019,

UNIAO DA VITORIA, 31 de Dezembro de 2019

GABRIELA DE FREITAS FARAJ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.774.399-39

VANDERLEI PIALA MOSKVIAK
Reg. no CRC - SC sob o No. 057051/0-5
CPF: 052.966.529-83

Lei: 13.228 de 15/07/2009
SELO
PUBLIPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRL60742

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ
14 JAN. 2020
GISELE J. B. DE LARA FAM
DANIEL SEBBEN
ELVIO VITEK
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 688

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## Conjunto de Folhas Soltas

**Número:** 1 **Folha:** 7

Contém este conjunto de folhas soltas 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 19/12/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA.

Ramo .....: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço .....: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 158

Complemento .....: APTO 06

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: UNIAO DA VITORIA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 35.823.379/0001-14

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41209234311 Data registro: 19/12/2019

Inscrição Municipal.....: 17674

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
24 JAN. 2020
☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRL60743

UNIAO DA VITORIA, 19/12/2019

GABRIELA DE FREITAS FARAJ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.774.399-39

VANDERLEI PIALA MOSKVIAK
Reg. no CRC - SC sob o No. 057051/0-5
CPF: 052.966.529-83

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 689

As demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

A entidade dedica-se ao ramo de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tendo como Objeto Social as Atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, contando com os sócios GABRIELA DE FREITAS FARAJ, sócio administrador e NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS, sócio.

A entidade iniciou suas atividades em 19/12/2019 e seu Balanço Patrimonial evidencia a situação econômica, financeira e contábil do período em questão.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 690

**Empresa: GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA**
CNPJ: 35.823.379/0001-14

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 13/01/2020
Hora: 10:57:45

# CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

UNIAO DA VITORIA, 31/12/2019

À

CRC n.º 057051/0-5
Endereço: , nº 0, , CEP nº -

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA, CNPJ 35.823.379/0001-14, que as informações relativas ao período base 31/12/2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2019;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Gabriela de Freitas Faraj

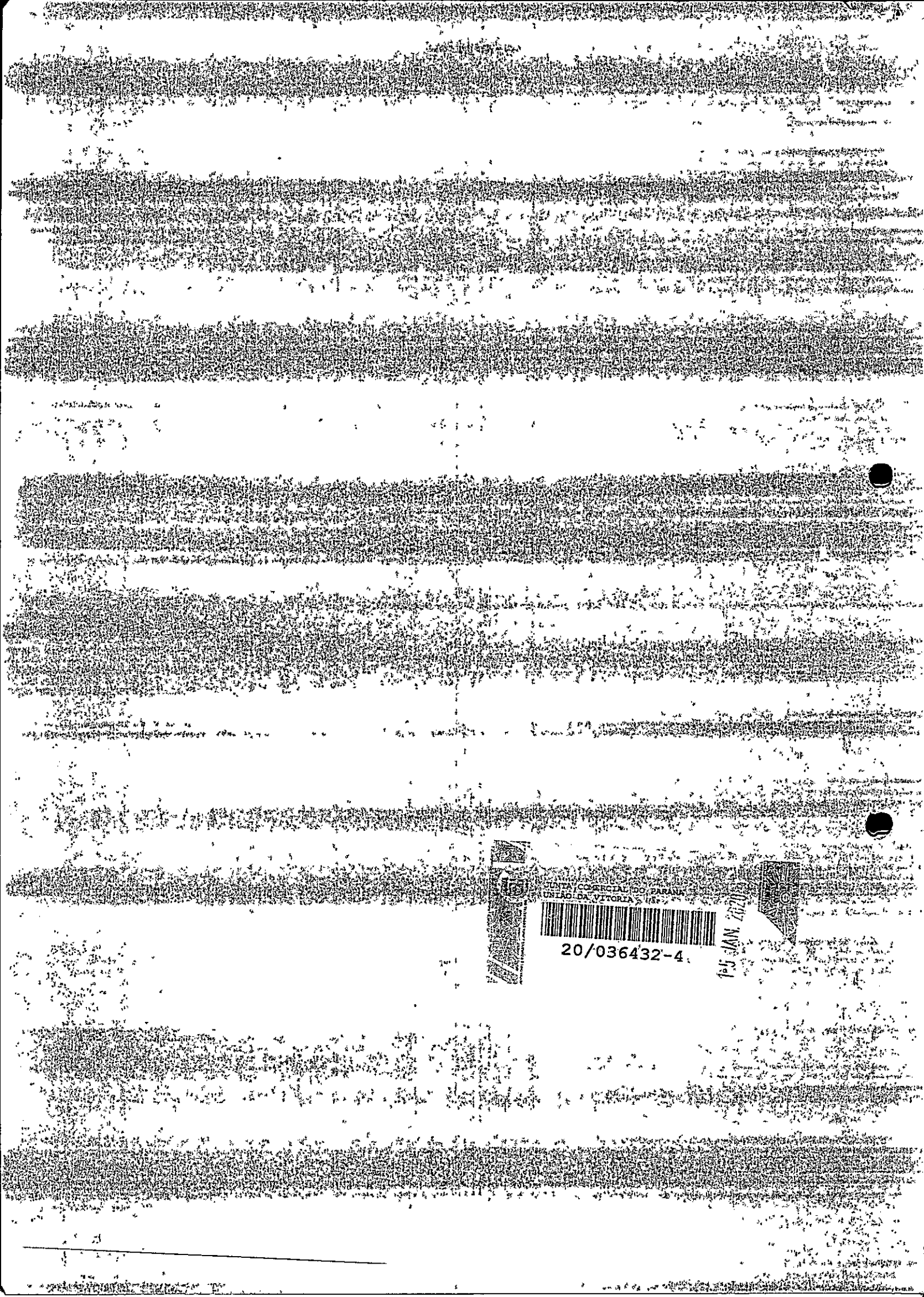
GABRIELA DE FREITAS FARAJ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.774.399-39

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DOU FÉ
Depto Atos Notariais, 51
24 JAN 2020
☐ GISELE J. B. DE LIMA ARAUJO
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☒ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
Lei 13.228 de 28/07/2006
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia

FRL60744

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO
FOLHA Nº 691


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UNIÃO DA VITÓRIA
20/036432-4
15 JAN. 2020

# DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é:

| | |
|---|---|
| NOME: | GABRIELA DE FREITAS FARAJ |
| Especialidade: | Atividade Médica Restrita a Consultas |
| | CRM n°.4332/PR |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Paulo Frontin, 30 de janeiro de 2020.

Gabriela de Freitas Faraj

GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 692

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

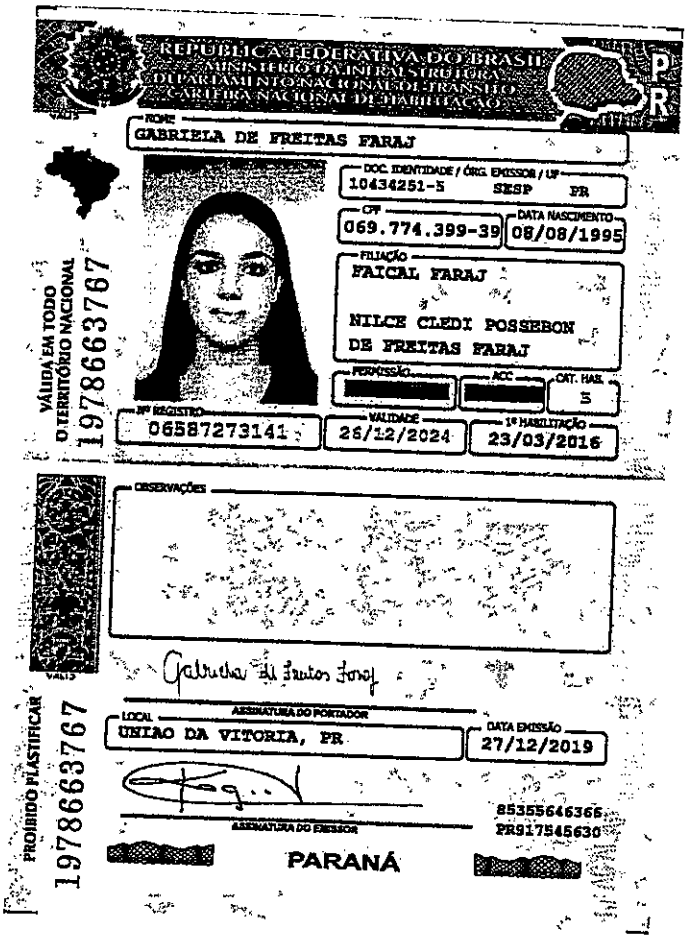
GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.823.379/0001-14, sediada na rua Barão do Rio Branco, nº. 158, Apto. 06, Centro de União da Vitória / Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, 30 de janeiro de 2020.

Gabriela de Freitas Faraj

GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 643



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GABRIELA DE FREITAS FARAJ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10434251-5 SESP PR

CPF
069.774.399-39

DATA NASCIMENTO
08/08/1995

FILIAÇÃO
FAICAL FARAJ
NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS FARAJ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06587273141

VALIDADE
26/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/03/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19786637 67

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
27/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

85355646366
PR917545630

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
19786637 67

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
694

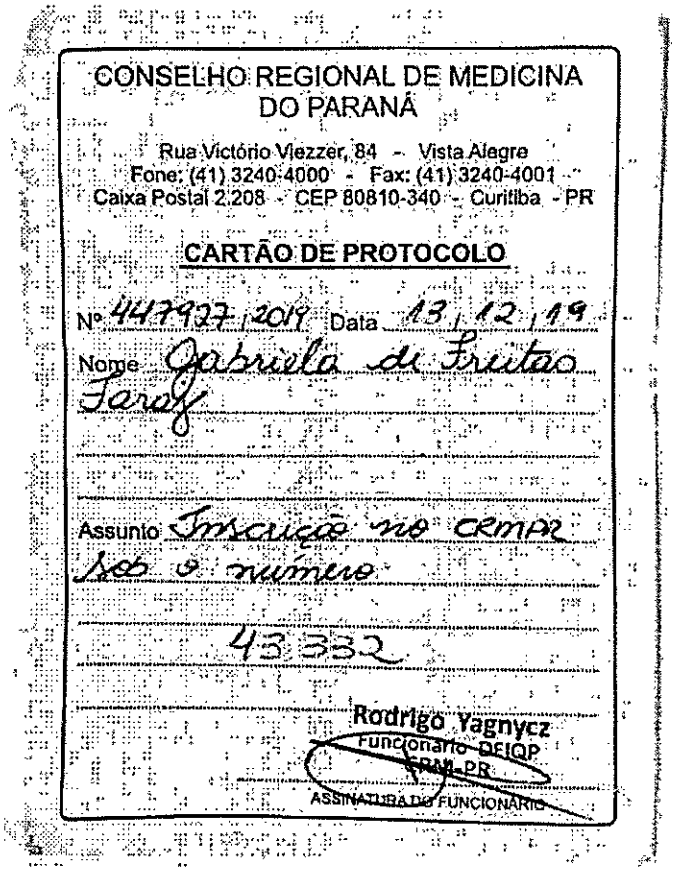
Caixa Econômica

CC-empreso = 2047-8

Ag = 0407

Gabriela F. Faraj

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 695



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001
Caixa Postal 2.208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

**CARTÃO DE PROTOCOLO**

Nº 447927/2019 Data 13/12/19

Nome Gabriela de Freitas Faraj

Assunto Inscrição no CRMPR sob o número 43332

Rodrigo Yagnycz
Funcionário DEIQP
CRM-PR
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 686

Scanned by TapScanner

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GABRIELA DE FREITAS FARAJ**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43332** desde **13/12/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 03/05/2020.**

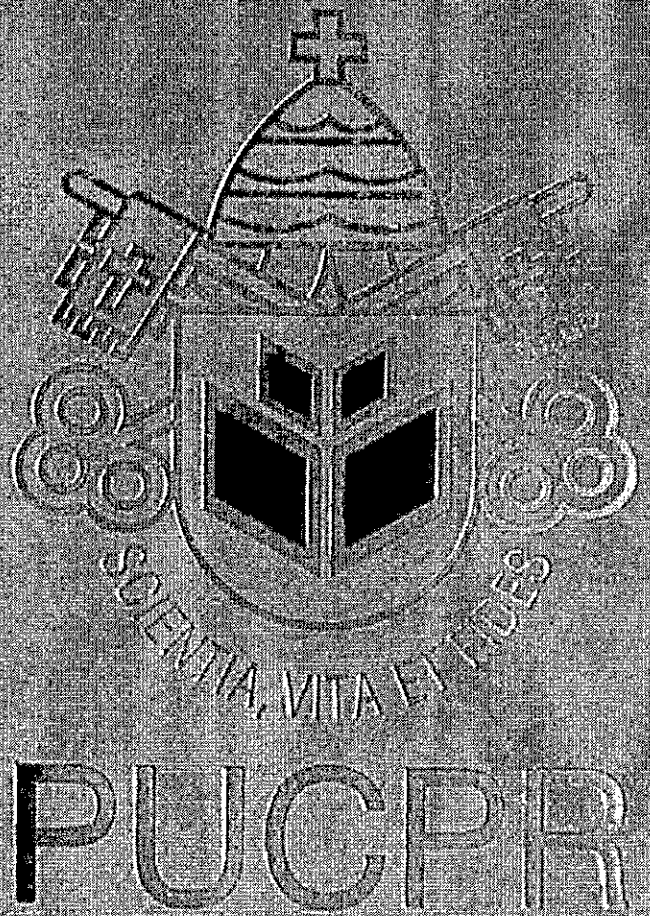
Chave de validação **fec58b53a742231c3d976fc359d8c871e5d331ea**

Emitida eletronicamente via internet em **03/02/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 697

# Pontifícia Universidade Católica do Paraná




O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 29 de novembro de 2019 e a colação de grau em 11 de dezembro de 2019, confere o título de MÉDICA a

*Gabriela de Freitas Faraj*

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 08 de agosto de 1995, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.434.251-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diplomada

Parecer Jurídico: nº. 09/2020
Inexigibilidade nº. 03/2018
Processo Licitatório nº. 99/2019

| | |
|---|---|
| Origem: | Departamento Compras |
| Interessado(s): | Sr. Eder Renato Stelmach |
| | Sr. Antonio Gilberto Gruba |

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Departamento de Licitação, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, venho informar o que segue:

**I – Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar os documentos de habilitação para promover o credenciamento de empresa médica, a fim de possibilitar a prestação de serviço de médico plantonista junto ao Hospital São João Batista.

1.2. Foram verificados os requisitos de habilitação, incluindo os itens 4.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, do Regulamento.

1.3. É o essencial a ser relatado. Passo a Manifestação.

**II- Manifestação:**

2.1. Em verificação ao Edital de Credenciamento, informo que atendeu todos os requisitos de habilitação previstos, razão pela qual poderá ser credenciado a prestar serviços médicos, ficando a disposição da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 699

**III - Conclusão**

3.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que não há motivos para não credenciar a empresa requerente.

3.2. Promova o cumprimento dos itens 5.3 do Edital, e promova a divulgação do resultado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Paraná.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 03 de fevereiro de 2020.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 700

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 01/2020

INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 3/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R BARAO DO RIO BRANCO,158 - APT 06, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.823.379/0001-14, neste ato representada por GABRIELA DE FREITAS FARAJ, RG n.º 10.434.251-5 SSPR e CPF n.º 069.774.399-39 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9.000,00 | HS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | | 90,00 | 810.000,00 |
| | | | | | Total | 810.000,00 |

Gabriela

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 701

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 810.000,00 ((oitocentos e dez mil e reais))

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.049.3390.39 | 1496 | 1805/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |
| 2.049.3390.36 | 1303 | 1795/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 702

Gabriela

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 703

Gabriela

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 104

Gabriela

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 705

Gabriela

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III) Fraudar na execução do contrato;
IV) Comportar-se de modo inidôneo;
V) Cometer fraude fiscal;
VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 706

Gabriela

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 707

Gabriela

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR,03 de fevereiro 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 708

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 DO PROCESSO Nº 99/2019 DA INEXIBILIDADE Nº 03/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTD
CNPJ.....: 35.823.379/0001-1
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de Contrato de Credenciamento de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde.

Paulo Frontin, 03 de fevereiro de 2020.

***PAULA MARUCHUIN BARSKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**516574A9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2020. Edição 1941
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 709

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 210

# ENVELOPE

**ANEXO II - REQUERIMENTO DO INTERESSADO**

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2018.

Nome: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Endereço Comercial/Residencial: Rua Sete de setembro, 170, bairro Centro
CEP: 85 -155-000 Cidade: Inácio Martins Estado: Paraná
Banco: Banco do Brasil Agencia: 0182-1 Conta Corrente: 709001-8
CNPJ/CPF: 24.042.809/0001-44
Especialidade: Clinica Medica
Profissional Médico Responsável: PABLO NOVAK MARQUES
N.º do CRM: 40210/PR
N.º do RG:9.993.601-0
N.º do CPF:052.295.509-01

Inácio Martins /PR- 07 de fevereiro de 2020.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 311

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.991.399-7**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.991.399-7**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/01/2018

NOME: **ADRIANO VITORIANO**

FILIAÇÃO: MANOEL OLIVEIRA VITORIANO
ANGELINA TOINKO VITORIANO

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR

DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE.
C.CAS=5766, LIVRO=55B, FOLHA=217

CPF: 028.231.939-52

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 712

# INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
# CNPJ N: 24.042.809/0001-44
# SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. **ADRIANO VITORIANO**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 23/01/1978, natural de Assis Chateaubriand / PR, Residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Gumercindo Esculapio, 85, Bairro: DER, CEP 84500-000, Carteira de Identidade 6.991.399-7 / PR, portador do CPF 028.231.939-52;
2. **LETICIA CIESLAK**, Nacionalidade: brasileira, natural de Mallet/PR, estado civil: solteira, profissão: psicóloga, nascida em 20/12/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 10.240.410-6, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF, sob nº 081.739.999-29, residente e domiciliada à Rua Vicente Machado, 900, bairro: centro, na cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
3. **PATRICIA IZAURA BONATO PEDROSO DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, assistente social, nascida em 15/08/1975, natural de Irati/PR, Residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Potinga, 48, Bairro: João Paulo II, CEP 84500-000, Carteira de Identidade 6.999.133-5 / PR, portador do CPF 024.572.659-40, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
4. **TUANY FIORENTIN LUZ**, brasileira, solteira, nutricionista, devidamente inscrita no CPF: 010.157.849-09, RG/PR: 13.324.525-1, data de nascimento: 18/12/1994, residente à Rua Coronel Emilio Gomes, 276, bairro: centro, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
5. **CAMILA KSAVERIA CZAIKOSKI**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrita no CPF: 082.428.039-35, RG/PR: 12.304.444-4, data de nascimento: 14/03/1993, residente à Rua Sete de Setembro, 154, bairro: centro, na cidade de Inácio Martins, estado do Paraná, CEP: 85.155-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
6. **ELIZABETH ADRIANA SANTANDER ARAYA**, Nacionalidade: Chilena, natural de Quilpue, Chile, estado civil: casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/06/1972, profissão médica, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V277526-U, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF, sob nº 017.302.739-39, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 53, bairro: Jardim Santa Luzia, na cidade de Floresta / PR, CEP: 87.120-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
7. **LEONARDO AUGUSTO CANDIDO SEYBOTH**, Nacionalidade: brasileira, natural de Marechal Candido Rondon/PR, estado civil: solteiro, profissão: médico, nascido em 22/06/1985, portador da Cédula de Identidade nº 6.804.309-3, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF, sob nº 045.935.269-57, residente e domiciliado à Rua Antonio Cavalin 790, Apartamento 03, bairro: centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;
8. **DAVI KOCHEN**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão total de bens, médico, nascida em 14/01/1948, natural de Irati/PR, Residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 256, Apartamento 01, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 730.733 / PR, portador

1º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI/PR
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DOS ATOS foi utilizado na última folha do documento entregue para a parte.

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 713

do CPF 429.007.359-04, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**

9. **SAMARA DAMIN,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 23/04/1985, natural de Curitiba/ PR, Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Visconde do Cerro Frio, 308, Bairro: Novo Mundo, CEP 81.050-080, Carteira de Identidade 8.793.464-0 / PR, portadora do CPF 052.231.849-55, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**
10. **EDUARDO BENTO LOPES NETO**, brasileira, solteiro, médico, nascido em 08/10/1986, natural de Porecatu / PR, residente à Rua Marechal Castelo Branco, 608, bairro: Centro, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, CEP: 86.160-000, devidamente inscrito no CPF sob numero: 054.847.029-41, e portador do RG/PR: 8.387.218-7, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**
11. **ANDREIA CARLA GLINSKI,** brasileira, maior, solteira, assistente social, nascida em 25/08/1976, natural de Irati / PR, Residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Panamá, 09, Bairro: Nossa Senhora da Luz, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 7.970.313-3 / PR, portadora do CPF 029.104.829-36, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
12. **LUCIANE BATISTA DA LUZ,** brasileira, maior, solteira, enfermeira, nascida em 25/09/1975, natural de Irati / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Antonio Cordeiro da Silva, 40, Bairro: Condomínio Cartoon, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 8.178.532-5 / PR, portadora do CPF 028.195.049-06, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
13. **SINTIA BOARAO,** brasileira, maior, solteira, profissional de educação física, nascida em 27/07/1988, natural de Imbituva / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Dr João Candido Ferreira, 1000, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 9.591.689-9 / PR, portadora do CPF 066.216.129-74, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
14. **DANYELA BRAGANHOL,** brasileira, maior, solteira, psicóloga, nascida em 16/06/1993, natural de Irati / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Avenida Vicente Machado, 470, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 12.629.598-7 / PR, portadora do CPF 089.527.199-05, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
15. **JESSICA OBINGER,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 30/11/1990, natural de Ponta Grossa / PR, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Valerio Ronchi, 160, Apto 404, bloco 25, Bairro: Uvaranas, CEP 84.030-320, Carteira de Identidade 10.251.228-6 / PR, portadora do CPF 057.198.539-44, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
16. **CAIO FERNANDES SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 02/12/1983, natural de Ourinhos / SP, residente e domiciliado em Jaboti, Estado do Paraná, a Rua Joao de Paula, 195, Bairro: Centro, CEP 84.930-000, Carteira de Identidade 25.348.100-4 / SP, portador do CPF 308.185.968-99, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
17. **PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, maior, solteira, psicóloga, nascida em 12/01/1991, natural de Ponta Grossa / PR, residente e domiciliada em Imbituva, Estado do Paraná, a Rua Prof Souza Araujo 1362, Bairro: Jardim Tangará,

1º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI - PR
CERTIFICO QUE O(S) ATO(S) ORIGINAL DESTA
AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi(ram) praticado(s) em
Sendo documento entregue para o(a) parte.

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 714

CEP 84.430-000, Carteira de Identidade 12.316.758-9 / PR, portadora do CPF 076.624.979-41, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**;

18. **ISABELA CRISTINA MANNES**, brasileira, maior, solteira, assistente social, nascida em 02/05/1987, natural de Curitiba / PR, residente e domiciliada em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Governador Manoel Ribas, 316, Bairro: Centro, CEP 84.550-000, Carteira de Identidade 9.377.794-8 / PR, portadora do CPF 010.136.999-98, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**,

sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME**, na cidade de Inácio Martins-PR, Rua Nair Bastos Druciaki, 680, bairro: curtume, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de pessoa Jurídica sob o Nº 3579 em 18/01/2016, resolvem alterar o citado instrumento pela cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **PATRICIA IZAURA BONATO PEDROSO DOS SANTOS** retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para a sócia ingressante **KARLA CAMILA SILVERIO**, brasileira, maior, solteira, dentista, nascida em 03/02/1995, natural de Irati / PR, Residente e domiciliada em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Honorato Pinto Ferreira, 1123, Bairro: Centro, CEP 84.550-000, Carteira de Identidade 13.544.318-2 / PR, portadora do CPF 072.704.399-40, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano**.

**Cláusula Segunda:** A sócia **ANDREIA CARLA GLINSKI** retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) 100 (cem) quotas que possui para o sócio **ADRIANO VITORIANO**.

**Cláusula Terceira:** O sócio **CAIO FERNANDES SILVA** retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para o sócio **ADRIANO VITORIANO.**

**Cláusula Quarta:** A sócia **JESSICA OBINGER**, retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para o sócio **ADRIANO VITORIANO.**

**Cláusula Quinta:** Os sócios retirantes dão plena e geral quitação das quotas vendidas.

**Cláusula Sexta:** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula Sétima:** O capital social é de R$ 3.000,00 (Três Mil reais) dividido em 3.000 (Três mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda correndo do País, pelos sócios:

| | | |
|---|---|---|
| * ADRIANO VITORIANO | 1500 QUOTAS | R$ 1500,00 |
| * LETICIA CIESLAK | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * TUANY FIORENTIN LUZ | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * CAMILA KSAVERIA CZAIKOSKI | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * ELIZABETH ADRIANA SANTANDER ARAYA | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * LEONARDO AUGUSTO CANDIDO SEYBOTH | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * DAVI KOCHEN | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * SAMARA DAMIN | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * EDUARDO BENTO LOPES NETO | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |

TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICO QUE A(S) FOTOCÓPIA(S) CONFERE COM O(S) DOCUMENTO(S) ORIGINAL(IS) APRESENTADO(S) NESTE ATO.
AUTENTICAÇÃO(ÕES) 1 SELO(S) DE(S) R$ 0,00 DOU FÉ.
Em 18/01/2016 entregue em mãos a parte.

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 715

| | | |
|---|---|---|
| * SINTIA BOARAO | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| *LUCIANE BATISTA DA LUZ | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| *DANYELA BRAGANHOL | 50 QUOTAS | R$ 50,00 |
| * PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS | 50 QUOTAS | R$ 50,00 |
| *ISABELA CRISTINA MANNES | 50 QUOTAS | R$ 50,00 |
| * KARLA CAMILA SILVERIO | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| **TOTAL** | **3.000 QUOTAS** | **R$ 3.000,00** |

**Cláusula Oitava:** O objeto da sociedade passa a ser: Prestação de Serviços Hospitalares, prestação de serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Nutrição, Odontologia, Assistência Social, Fisioterapia e Serviços médicos, realização de atividades em Pronto Atendimento para serviços de Urgências e Emergências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades de condicionamento físico, prestação de serviços de educador físico, prestação de serviços farmacêuticos, bem como terceirização de mão-de-obra e cessão ou locação de mão-de-obra temporária.

TABELIONATO DE NOTAS - IRATI - PR
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DE (01) FOLHA(S) EXTRAÍDA DO LIVRO DE PROTOCOLO Nº 0 DESTE CARTÓRIO. DOU FÉ.
IRATI, PR, 22/08/2013 às 15:08:17
Selo: EBA15855 - Código de segurança: EBA15855

**Cláusula Nona** – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP, e tem sede à Rua Sete de Setembro, 170, bairro: centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R$ 3.000,00 (Três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

| | | |
|---|---|---|
| * ADRIANO VITORIANO | 1500 QUOTAS | R$ 1500,00 |
| *LETICIA CIESLAK | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| *TUANY FIORENTIN LUZ | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * CAMILA KSAVERIA CZAIKOSKI | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| *ELIZABETH ADRIANA SANTANDER ARAYA | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| *LEONARDO AUGUSTO CANDIDO SEYBOTH | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * DAVI KOCHEN | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * SAMARA DAMIN | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| * EDUARDO BENTO LOPES NETO | 150 QUOTAS | R$ 150,00 |
| *SINTIA BOARAO | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| * LUCIANE BATISTA DA LUZ | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| *DANYELA BRAGANHOL | 50 QUOTAS | R$ 50,00 |
| *PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS | 50 QUOTAS | R$ 50,00 |
| *ISABELA CRISTINA MANNES | 50 QUOTAS | R$ 50,00 |
| * KARLA CAMILA SILVERIO | 100 QUOTAS | R$ 100,00 |
| **TOTAL** | **3.000 QUOTAS** | **R$ 3.000,00** |

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 716

2º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS foi afixado na(s) folha(s) do documento entregue pela parte.

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade é a Prestação de Serviços Hospitalares, prestação de serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Nutrição, Odontologia, Assistência Social, Fisioterapia e Serviços médicos, realização de atividades em Pronto Atendimento para serviços de Urgências e Emergências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades de condicionamento físico, prestação de serviços de educador físico e prestação de serviços farmacêuticos, bem como terceirização de mão-de-obra e cessão ou locação de mão-de-obra temporária.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 18 (dezoito) de janeiro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO VITORIANO, com poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007, da Lei nº 10406/2002, sendo que para o mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do pró-labore fica automaticamente suspenso.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda:** O Administrador ADRIANO VITORIANO, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

RTD/RPJ Irati-PR
Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 717

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Declaram sob as penas da lei que se enquadram na situação de empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam na presença das testemunhas abaixo-nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Inácio Martins/PR, 20 de agosto de 2019.

**Adriano Vitoriano**

**Leticia Cieslak**
pp Adriano Vitoriano

**Tuany Fiorentin Luz**
pp Adriano Vitoriano

**Patricia Izaura Bonato Pedroso dos Santos**
pp Adriano Vitoriano

**Elizabeth Adriana Santander Araya**
pp Adriano Vitoriano

**Camila Ksaveria Czaikoski**
pp Adriano Vitoriano

**Samara Damin**
pp Adriano Vitoriano

**Davi Kochen**
pp Adriano Vitoriano

**Jessica Obinger**
pp Adriano Vitoriano

**Leonardo Augusto Candido Seyboth**
pp Adriano Vitoriano

**Eduardo Bento Lopes Neto**
pp Adriano Vitoriano

**Andreia Carla Glinski**
pp Adriano Vitoriano

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 7 18

**Sintia Boarao**
pp Adriano Vitoriano

**Luciane Batista da Luz**
pp Adriano Vitoriano

**Danyela Braganhol**
pp Adriano Vitoriano

**Isabela Cristina Mannes**
pp Adriano Vitoriano

**Pamela Rodrigues dos Santos**
pp Adriano Vitoriano

**Caio Fernandes Silva**
pp Adriano Vitoriano

**Testemunhas:**

Edislaine Terezinha Fernandes
CPF: 023.080.359-86
RG/PR: 7.174.155-9

Letícia Fernandes Vitoriano
CPF: 088.022.679-01
RG/PR: 12.826.773-5

Selo Digital Nº
zeNYv-JvG6I-VY5Z8-Ovvihu-G6Jcb

Registro de Títulos e Documentos
Rua Dr. Correa, 755, Centro, Cep 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0021530
REGISTRO Nº 0004145
LIVRO A-046
FOLHAS 180

IRATI-PR, 04 de outubro de 2019.
Elfrida Alves dos Santos
Oficial

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR
TABELIÃ DESIGNADA GRAZIELLI SYNDERSKI RIGONI
Selo Nº tu8t8.pIkFK.DLxNd, Controle: r3XEa.696Za
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura de ADRIANO VITORIANO
Dou fé. Irati, 04 de outubro de 2019.
Em Test° da Verdade
Danielle Lopes
Escrevente Juramentada
Custas: ARIAL R$ 8,41 (VRC 43,60), Funrejus: R$ 2,10, Selo Funarpen: R$ 0,80, FADEP: R$ 0,42, ISS: R$ 0,42, Total: R$ 12,15
SELO DE AUTENTICIDADE
COMARCA DE IRATI PARANÁ

IRATI-PR
Elfrida Alves dos Santos
Oficial

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 719

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 24.042.809/0001-44<br>MATRIZ | | 18/01/2016 |

NOME EMPRESARIAL
**INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| INACIO SAUDE | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**
**86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**
**86.30-5-04 - Atividade odontológica**
**86.50-0-01 - Atividades de enfermagem**
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**
**86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**
**86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia**
**86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**
**86.90-9-03 - Atividades de acupuntura**
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**
**93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**224-0 - Sociedade Simples Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R SETE DE SETEMBRO | 170 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.155-000 | CENTRO | INACIO MARTINS | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| VITORIANO23@YAHOO.COM.BR | (42) 3667-1946 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 18/01/2016 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2020** às **08:41:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 720

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA**
**CNPJ: 24.042.809/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:08 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2020.
Código de controle da certidão: **F172.E110.1076.E896**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 721

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 020775906-89**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.042.809/0001-44**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 722


*Emitido via Internet Pública (10/10/2019 13:43:16)*

**Município de Inácio Martins**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

# Positiva com efeito de negativa
# Nº 4 / 2020

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.<br>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/04/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. |

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Inácio Martins, 06 de Janeiro de 2020

| **REQUERENTE:** | **CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHG2QEM244X84UAM |
|---|---|

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE SS LTDA**

| CONTROLE | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| {$nrControle} | 24.042.809/0001-44 | | 012 |

**ENDEREÇO**

SETE DE SETEMBRO, 170 - CENTRO CEP: 85155000 Inácio Martins - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade odontológica, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de acupuntura

Gilmar Tomar
Diretor Dept. Tributação
Portaria 09/2017

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 723

CNPJ: 24.042.809/0001-44
**Consolidação: Empresa** — **Grau: 5** — **Período: 01/2018 a 12/2018**

| Conta | Reduzida | Nome | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | ATIVO | 220.554,34 | 1.797.853,84 | 1.440.786,82 | 577.621,36 |
| 11 | | ATIVO CIRCULANTE | 215.754,34 | 1.797.853,84 | 1.440.786,82 | 572.821,36 |
| 1101 | | DISPONÍVEL | 215.754,34 | 1.744.031,74 | 1.386.964,72 | 572.821,36 |
| 110101 | | CAIXA | 215.754,34 | 1.744.031,74 | 1.386.964,72 | 572.821,36 |
| 1101010001 | 1-9 | Caixa Geral | 215.754,34 | 1.744.031,74 | 1.386.964,72 | 572.821,36 |
| 1103 | | IMPOSTOS A RECUPERAR | 0,00 | 53.822,10 | 53.822,10 | 0,00 |
| 110301 | | IMPOSTOS A RECUPERAR | 0,00 | 53.822,10 | 53.822,10 | 0,00 |
| 1103010001 | 2-9 | Pis a recuperar | 0,00 | 5.223,42 | 5.223,42 | 0,00 |
| 1103010002 | 3-0 | Irpj a recuperar | 0,00 | 16.455,24 | 16.455,24 | 0,00 |
| 1103010005 | 3-3 | Csll a recuperar | 0,00 | 8.035,87 | 8.035,87 | 0,00 |
| 1103010007 | 3-4 | Cofins a recuperar | 0,00 | 24.107,57 | 24.107,57 | 0,00 |
| 12 | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 |
| 1203 | | ATIVO IMOBILIZADO | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 |
| 120301 | | IMOBILIZADO | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 |
| 1203010002 | 4-4 | Maquinas e Equipamentos | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 |
| 2 | | PASSIVO | 220.554,34 | 112.782,38 | 469.849,40 | 577.621,36 |
| 21 | | PASSIVO CIRCULANTE | 10.505,87 | 112.782,38 | 117.325,72 | 15.049,21 |
| 2103 | | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 450,00 | 450,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 210301 | | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 450,00 | 450,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2103010005 | 401-4 | Serviços Contabeis a Pagar | 450,00 | 450,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2104 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 7.201,62 | 100.263,99 | 99.321,81 | 6.259,44 |
| 210401 | | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC | 7.201,62 | 100.263,99 | 99.321,81 | 6.259,44 |
| [redacted]010001 | 22-3 | Pis a recolher | 497,74 | 11.559,23 | 11.829,72 | 768,23 |
| 2104010002 | 22-4 | Cofins a recolher | 2.297,39 | 53.350,47 | 54.598,74 | 3.545,66 |
| 2104010003 | 22-5 | Iss a recolher | 4.406,49 | 35.354,29 | 32.893,35 | 1.945,55 |
| 2106 | | PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 2.854,25 | 12.068,39 | 17.003,91 | 7.789,77 |
| 210601 | | PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 2.854,25 | 12.068,39 | 17.003,91 | 7.789,77 |
| 2106010001 | 23-4 | Irpj a recolher | 397,84 | 2.197,06 | 5.384,24 | 3.585,02 |
| 2106010002 | 23-5 | Csll a recolher | 2.456,41 | 9.871,33 | 11.619,67 | 4.204,75 |
| 23 | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 210.048,47 | 0,00 | 352.523,68 | 562.572,15 |
| 2301 | | CAPITAL SOCIAL | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 230101 | | CAPITAL SOCIAL | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 2301010001 | 23-7 | Capital Integralizado | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 2303 | | RESULTADO ACUMULADO | 207.048,47 | 0,00 | 352.523,68 | 559.572,15 |
| 230301 | | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 207.048,47 | 0,00 | 352.523,68 | 559.572,15 |
| 2303010001 | 200-1 | Lucros Acumulados | 207.048,47 | 0,00 | 352.523,68 | 559.572,15 |
| 3 | | RECEITA | 0,00 | 1.941.382,71 | 1.941.382,71 | 0,00 |
| 31 | | RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 1.941.382,71 | 1.941.382,71 | 0,00 |
| 3101 | | RECEITA BRUTA | 0,00 | 1.819.957,37 | 1.819.957,37 | 0,00 |
| 310102 | | REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS | 0,00 | 1.819.957,37 | 1.819.957,37 | 0,00 |
| 3101020001 | 30-2 | Receita Venda de Serviços | 0,00 | 1.819.957,37 | 1.819.957,37 | 0,00 |
| 3103 | | IMPOSTOS INCIDENTES | 0,00 | 121.425,34 | 121.425,34 | 0,00 |
| 310304 | | IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS | 0,00 | 121.425,34 | 121.425,34 | 0,00 |
| 3103040001 | 31-1 | Iss | 0,00 | 54.996,88 | 54.996,88 | 0,00 |
| 3103040002 | 31-2 | Pis sobre serviço | 0,00 | 11.829,72 | 11.829,72 | 0,00 |
| 3103040003 | 31-3 | Cofins sobre serviço | 0,00 | 54.598,74 | 54.598,74 | 0,00 |
| [redacted] | | DESPESAS | 0,00 | 3.165.965,72 | 3.165.965,72 | 0,00 |
| 41 | | OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 1.304.513,33 | 1.304.513,33 | 0,00 |
| 4101 | | DESPESAS COMERCIAIS | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 410101 | | OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 4101010002 | 40-2 | Viagens | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 4102 | | DESPESAS COM PESSOAL | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| 410201 | | PROVENTOS | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| 4102010005 | 404-9 | Serviços Contabeis | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| 4103 | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 1.290.213,33 | 1.290.213,33 | 0,00 |
| 410301 | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 1.290.213,33 | 1.290.213,33 | 0,00 |
| 4103010003 | 41-8 | Despesas com Certidoes Negativas | 0,00 | 800,00 | 800,00 | 0,00 |
| 4103010007 | 43-9 | Distribuiçao de Lucros | 0,00 | 1.286.213,33 | 1.286.213,33 | 0,00 |
| 4103010008 | 405-7 | Despesas Alvara e Vigilancia Sanitaria | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 4103010010 | 407-3 | Despesas CRM/PR | 0,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 4106 | | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 |
| 410601 | | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 |
| 4106010001 | 42-7 | Despesas Bancarias | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 |
| 42 | | PROVISÕES | 0,00 | 41.495,02 | 41.495,02 | 0,00 |
| 4201 | | PROVISÃO DE CSLL | 0,00 | 19.655,54 | 19.655,54 | 0,00 |
| 420101 | | PROVISÃO DE CSLL | 0,00 | 19.655,54 | 19.655,54 | 0,00 |
| 4201010001 | 43-5 | Provisao de csll | 0,00 | 19.655,54 | 19.655,54 | 0,00 |
| 4202 | | PROVISÃO DE IRPJ | 0,00 | 21.839,48 | 21.839,48 | 0,00 |
| 420201 | | PROVISÃO DE IRPJ | 0,00 | 21.839,48 | 21.839,48 | 0,00 |
| 4202010001 | 43-6 | Provisao de IRPJ | 0,00 | 21.839,48 | 21.839,48 | 0,00 |
| 43 | | ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.819.957,37 | 1.819.957,37 | 0,00 |
| 4301 | | APURAÇÃO DO RESULTADO | 0,00 | 1.819.957,37 | 1.819.957,37 | 0,00 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 724

CNPJ: 24.042.809/0001-44
**Consolidação: Empresa** **Grau: 5** **Período: 01/2018 a 12/2018**

| Conta | Reduzida | Nome | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 430101 | | APURAÇÃO DO RESULTADO | 0,00 | 1.819.957,37 | 1.819.957,37 | 0,00 |
| 4301010001 | 400-1 | Apuracao do Resultado | 0,00 | 1.819.957,37 | 1.819.957,37 | 0,00 |
| | | TOTAL GERAL | 0,00 | 7.017.984,65 | 7.017.984,65 | 0,00 |

ADRIANO VITORIANO
ADMINISTRADOR
CPF 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
CRC 050098/O-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 725

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.042.809/0001-44
**Razão Social:** INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE SS LTDA ME
**Endereço:** R NAIR BASTOS DRUCIAKI 680 / CURTUME / INACIO MARTINS / PR / 85155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2020 a 23/02/2020

**Certificação Número:** 2020012505360223426811

Informação obtida em 07/02/2020 17:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 726

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.042.809/0001-44
Certidão nº: 182418554/2019
Expedição: 04/09/2019, às 16:36:53
Validade: 01/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.042.809/0001-44, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 727

*A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ*

**Processo Licitatório n.º 99/2018**
**Credenciamento Público n.º 03/2018**

**INDICES**

Pelo presente, apresentamos os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2018, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante: R$ 572.821,36<br><br>Ativo Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00<br><br>Ativo Total: R$ 577.621,36 | Passivo Circulante: R$ 15.049,21<br><br>Passivo Não-Circulante: R$ 0,00 |

**1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um):**
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = 38,06

**2 – Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 (um):**
Solvência Geral = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = 38,38

**3 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um):**
Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) = 38,06

Para efeito de comprovação das informações acima, apresentamos anexo a este documento, cópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados pelo órgão competente.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Inácio Martins /PR- 07 de fevereiro de 2020.

ADRIANO VITORIANO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR RESPONSAVEL
CRC/PR: 050098/O-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 728

**INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - ME**

**CNPJ: 24.042.809/0001-44**
**Mês/Ano: 12/2018**
**Notas Explicativas Data: 31/12/2018**

**Notas Explicativas Gerais**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**
A empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, é uma Sociedade Empresarial Simples Limitada, com sede e foro na cidade de Inácio Martins/PR, tendo como objeto social Prestação de Serviços na Área de Saúde, com início de atividades em 18/01/2016.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As demonstrações contábeis foram elaboradas com a norma ITG 1000, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
**3.1)** Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
**3.2) Direitos e obrigações**
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
**3.5) Impostos Federais**
A empresa está no regime Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**
A empresa não conta com empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

**5) CAPITAL SOCIAL**
O capital social é de R$ 3.000,00, totalmente integralizado no ato da sua constituição.

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**
A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**ADRIANO VITORIANO**
**ADMINISTRADOR**
**CPF 028.231.939-52**

**ADRIANO VITORIANO**
**CONTADOR**
**CRC 050098/O-0**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 729

**CNPJ: 24.042.809/0001-44**
**Consolidação: Empresa**
**NIRE nº 3579 de 18/01/2016**

**Grau: 5**

**Encerrado em: 31/12/2018**

| | 12/2018 | 12/2017 |
|---|---|---|
| **ATIVO** | **577.621,36** | **220.554,34** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **572.821,36** | **215.754,34** |
| DISPONÍVEL | 572.821,36 | 215.754,34 |
| CAIXA | 572.821,36 | 215.754,34 |
| Caixa Geral | 572.821,36 | 215.754,34 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **4.800,00** | **4.800,00** |
| ATIVO IMOBILIZADO | 4.800,00 | 4.800,00 |
| IMOBILIZADO | 4.800,00 | 4.800,00 |
| Maquinas e Equipamentos | 4.800,00 | 4.800,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 577.621,36 | 220.554,34 |
| **PASSIVO** | **577.621,36** | **220.554,34** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **15.049,21** | **10.505,87** |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 1.000,00 | - 450,00 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 1.000,00 | 450,00 |
| Serviços Contabeis a Pagar | 1.000,00 | 450,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 6.259,44 | 7.201,62 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC | 6.259,44 | 7.201,62 |
| Pis a recolher | 768,23 | 497,74 |
| Cofins a recolher | 3.545,66 | 2.297,39 |
| Iss a recolher | 1.945,55 | 4.406,49 |
| PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 7.789,77 | 2.854,25 |
| PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 7.789,77 | 2.854,25 |
| Irpj a recolher | 3.585,02 | - 397,84 |
| Csll a recolher | 4.204,75 | 2.456,41 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **562.572,15** | **210.048,47** |
| CAPITAL SOCIAL | 3.000,00 | 3.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Capital Integralizado | 3.000,00 | 3.000,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | 559.572,15 | 207.048,47 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 559.572,15 | 207.048,47 |
| Lucros Acumulados | 559.572,15 | 207.048,47 |
| TOTAL DO PASSIVO | 577.621,36 | 220.554,34 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 577.621,36 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 220.554,34 (duzentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

ADRIANO VITORIANO
ADMINISTRADOR
CPF 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
CRC 050098/O-0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 730

**CNPJ: 24.042.809/0001-44**
**Consolidação: Empresa**
**NIRE nº 3579 de 18/01/2016**

**Grau: 5**

| | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **1.819.957,37** | **1.297.821,60** |
| RECEITA BRUTA | 1.819.957,37 | 1.297.821,60 |
| REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS | 1.819.957,37 | 1.297.821,60 |
| Receita Venda de Serviços | 1.819.957,37 | 1.297.821,60 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **121.425,34** | **86.519,62** |
| IMPOSTOS INCIDENTES | 121.425,34 | 86.519,62 |
| IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS | 121.425,34 | 86.519,62 |
| Iss | 54.996,88 | 39.149,15 |
| Pis sobre serviço | 11.829,72 | 8.435,83 |
| Cofins sobre serviço | 54.598,74 | 38.934,64 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **1.698.532,03** | **1.211.301,98** |
| **LUCRO BRUTO** | **1.698.532,03** | **1.211.301,98** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **1.304.513,33** | **1.003.518,10** |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 1.304.513,33 | 1.003.518,10 |
| DESPESAS COMERCIAIS | 500,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS | 500,00 | 0,00 |
| Viagens | 500,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM PESSOAL | 12.000,00 | 4.300,00 |
| PROVENTOS | 12.000,00 | 4.300,00 |
| Serviços Contabeis | 12.000,00 | 4.300,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 1.290.213,33 | 997.754,10 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 1.290.213,33 | 997.754,10 |
| Despesas com Certidoes Negativas | 800,00 | 341,12 |
| Distribuiçao de Lucros | 1.286.213,33 | 996.178,28 |
| Despesas Alvara e Vigilancia Sanitaria | 2.000,00 | 919,80 |
| Despesas CRM/PR | 1.200,00 | 314,90 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1.800,00 | 1.464,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1.800,00 | 1.464,00 |
| Despesas Bancarias | 1.800,00 | 1.464,00 |
| **RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS** | **394.018,70** | **207.783,88** |
| **RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS** | **394.018,70** | **207.783,88** |
| **PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)** | **41.495,02** | **27.735,74** |
| PROVISÃO DE CSLL | 19.655,54 | 13.456,15 |
| PROVISÃO DE CSLL | 19.655,54 | 13.456,15 |
| Provisao de csll | 19.655,54 | 13.456,15 |
| PROVISÃO DE IRPJ | 21.839,48 | 14.279,59 |
| PROVISÃO DE IRPJ | 21.839,48 | 14.279,59 |
| Provisao de IRPJ | 21.839,48 | 14.279,59 |
| **LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **352.523,68** | **180.048,14** |

ADRIANO VITORIANO
ADMINISTRADOR
CPF 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
CRC 050098/O-0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
731

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA**

Processo Licitatório n.º 99/2018

Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: Nome: **PABLO NOVAK MARQUES** Especialidade: **CLINICA MEDICA** CRM n°**40210/PR** Data do registro; 12/07/2018. Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Inácio Martins /PR- 07 de fevereiro de 2020.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 732

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

**Inscrito sob CRM**
10314

**CNPJ**
24.042.809/0001-44

**Inscrição**
09/10/2017

**Validade**
09/10/2020

**Razão Social**
INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

**Nome Fantasia**
INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE

**Endereço**
R GENEROSO MARQUES - CENTRO, 464

**Município / UF**
INÁCIO MARTINS / PR

**CEP**
85155-000

**Responsável**
7051 - DAVI KOCHEN

**Classificação**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/10/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **3aa597ea3e78dfd587398bb681639141ff364b7d**
Emitida eletronicamente via internet em **16/10/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

## Profissional

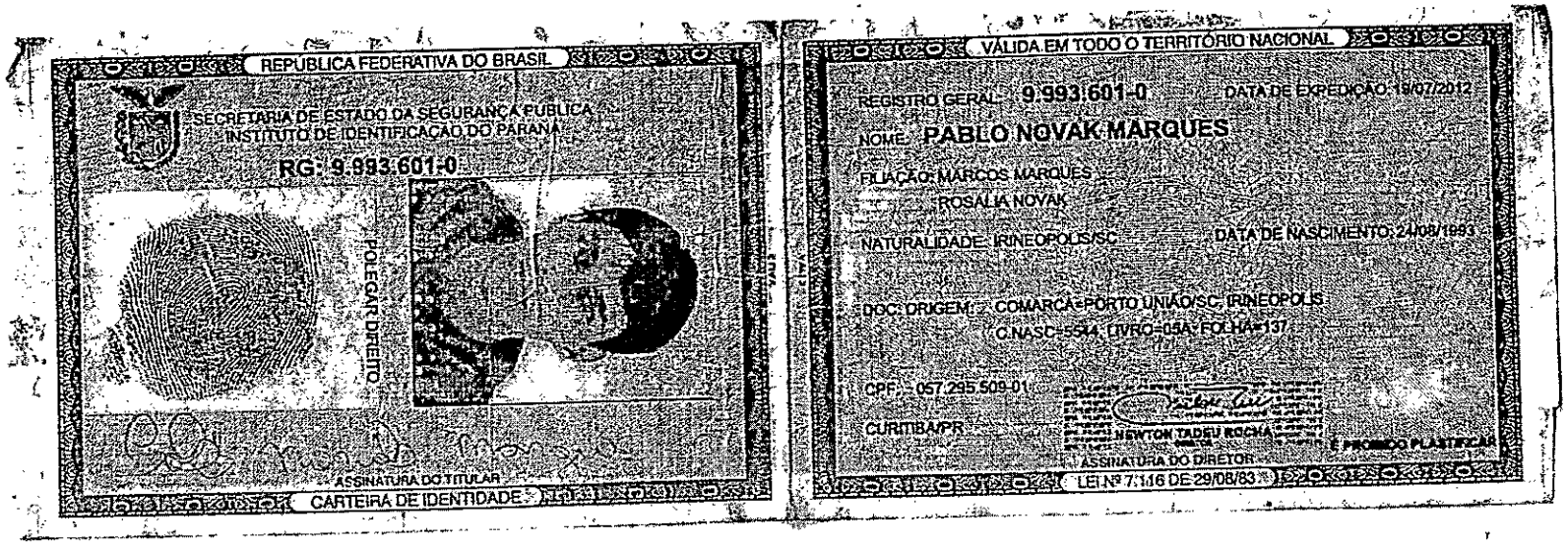


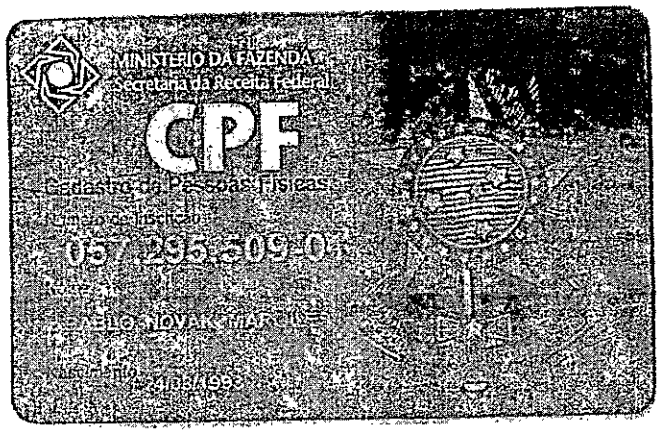
**CRM:** 40210
**Nome:** PABLO NOVAK MARQUES
**Data de Inscrição:** 12/07/2018 **Situação:** Ativo
**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:**Principal
**Cidade:** Paulo Frontin

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Fechar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 434




Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 735

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001
Caixa Postal 2.208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

**CARTÃO DE PROTOCOLO**

Nº ... Data 12/07/2018

Nome Pablo Novak Marques

Assunto Inscrição nº 40210 no CRM/PR

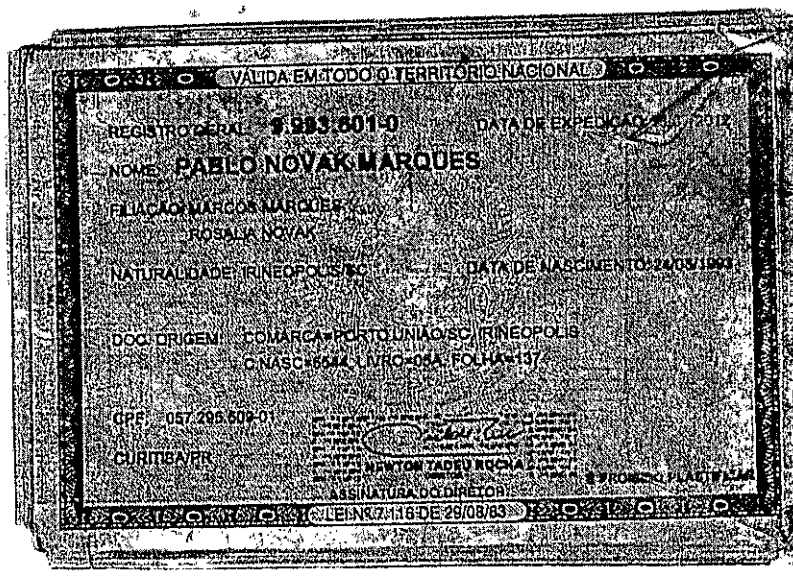
Silvane de Carvalho Zilli
Inscrição 1ª F/DE/CP
CRM-PR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 736


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.993.601-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2018

NOME PABLO NOVAK MARQUES

FILIAÇÃO MARCOS MARQUES
ROSALIA NOVAK

NATURALIDADE IRINEOPOLIS SC DATA DE NASCIMENTO 24/08/1993

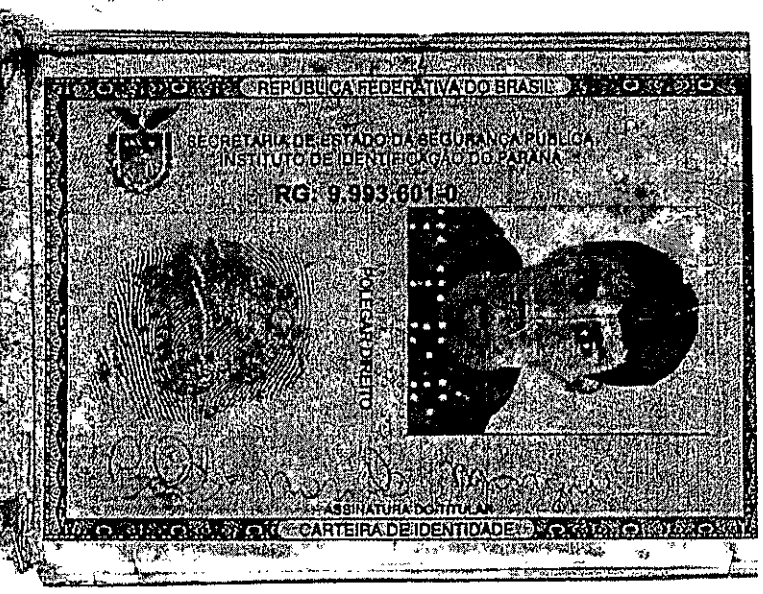
DOC ORIGEM COMARCA=PORTO UNIÃO/SC, IRINEOPOLIS
C.NASC=6584, LIVRO=05A, FOLHA=137

CPF 057.295.609-01

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.993.601-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

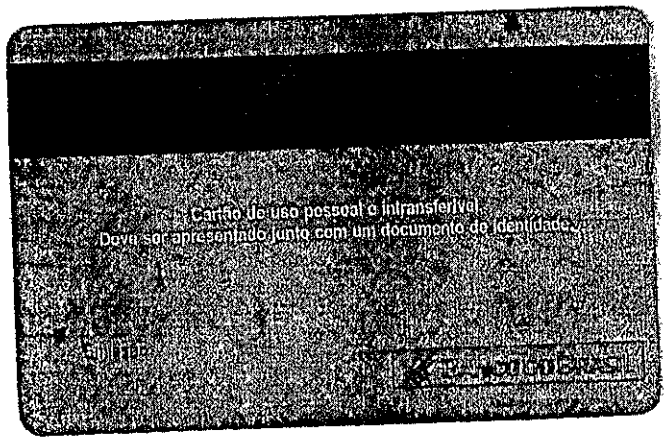

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.295.609-01

PABLO NOVAK MARQUES

24/08/1993


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

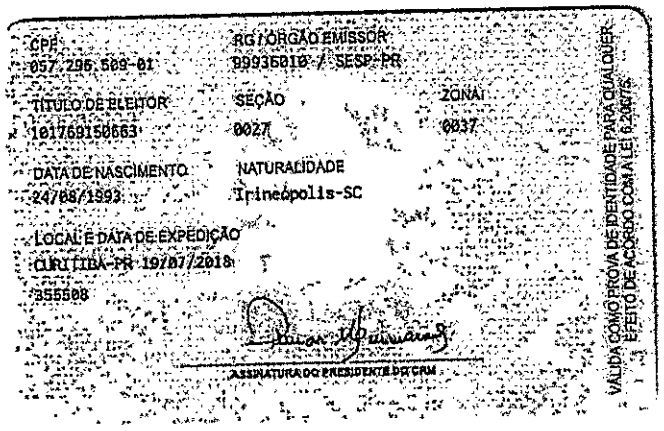
NOME
PABLO NOVAK MARQUES

CRM/UF
149218/PR

FILIAÇÃO
ROSALIA NOVAK
MARCOS MARQUES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
12/07/2018 01

ASSINATURA DO PORTADOR


CPF
057.295.609-01

RG/ÓRGÃO EMISSOR
9993601@ / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
101769150663

SEÇÃO
0027

ZONA
0037

DATA DE NASCIMENTO
24/08/1993

NATURALIDADE
Irineópolis-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 19/07/2018

355508

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 737

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

# UNIFENAS

A Reitora da Universidade José do Rosário Vellano, Professora Maria do Rosário Araújo Velano,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
**Medicina**
confere o título de Médico em 06 de Julho de 2018 a

## Pablo Novak Marques

de nacionalidade Brasileira, natural de Irineópolis, Santa Catarina
nascido a 24 de Agosto de 1993, RG nº 9.993.601-0 SESP-PR
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Unifenas, 06 de Julho de 2018

Diretor de Graduação

Secretário Acadêmico

Diplomado

Reitora

Coordenador

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 738

UNIFENAS

Reconhecida pela Portaria MEC nº 605 de 13/12/88 publicada no Diário Oficial da União em 15/12/88.

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pela Portaria MEC nº 985 de 29/06/1994, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/1994.

Este diploma está registrado nesta Secretaria no Livro nº 13T folha 210v sob o nº 039

Alfenas, 06 de Julho de 2018.

Secretaria Acadêmica

Universidade José do Rosario Vellano
Registrado - Lei 9.394/96

**REITORIA**

Diploma Registrado sob o número 30816

no livro G-080 folha 104

processo nº 23059312231770

em 06 de Julho de 2018

Evangela Maria de Carvalho
Secretaria Acadêmica

Dayse Albuquerque de Souza
Auxiliar de Secretaria

Prefeitura Mun
Paulo Frontin
FOLHA Nº 739

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 12/07/2018 o presente diploma de PABLO NOVAK MARQUES foi registrado sob o nº 40210-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba-PR, 12/07/2018
Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
CRM-PR

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

## DECLARAÇÃO

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44, sediada na Rua Sete de setembro, nº 170, Bairro Centro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Inácio Martins /PR- 07 de fevereiro de 2020.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 740

# *INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME*
# *CNPJ/MF nº 24.042.809/0001-44*

***A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ***

**Processo Licitatório n.º 99/2018**
**Credenciamento Público n.º 03/2018**

**Proposta de Preço**

| **LOTE: 1 - Lote 001** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código do produto/serviço** | **Nome do produto/serviço** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço Máximo** | **Preço máximo Total** |
| 1 | 25669 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPI TAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | 9.000,00 | HS | 90,00 | 810.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **810.000,00** |

Inácio Martins /PR- 07 de fevereiro de 2020.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 741

Rua Sete de Setembro, 170
Centro
CEP: 85.155-000

Bairro:
Inácio Martins- Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

**INACIO MARTINS SERV. EM SAUDE S/S LTDA**

CNPJ 24.042.809/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 16 de Janeiro de 2020, 15:59:22

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 742

Parecer Jurídico: nº. 34/2020
Inexigibilidade nº. 03/2018
Processo Licitatório nº. 99/2019

| | |
|---|---|
| Origem: | Departamento Compras |
| Interessado(s): | Sr. Eder Renato Stelmach |
| | Sr. Antonio Gilberto Gruba |

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Departamento de Licitação, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, venho informar o que segue:

**I – Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar os documentos de habilitação para promover o credenciamento de empresa médica, a fim de possibilitar a prestação de serviço de médico plantonista junto ao Hospital São João Batista.

1.2. Foram verificados os requisitos de habilitação, incluindo os itens 4.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, do Regulamento.

1.3. É o essencial a ser relatado. Passo a Manifestação.

**II- Manifestação:**

2.1. Em verificação ao Edital de Credenciamento, informo que atendeu todos os requisitos de habilitação previstos, razão pela qual poderá ser credenciado a prestar serviços médicos, ficando a disposição da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 743

**III - Conclusão**

3.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que não há motivos para não credenciar a empresa requerente.

3.2. Promova o cumprimento dos itens 5.3 do Edital, e promova a divulgação do resultado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Paraná.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2020.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 744

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 DO PROCESSO Nº 99/2018 DO CREDENCIAMENTO Nº 3/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato nº 2/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ.....: 24.042.809/0001-44
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de Contrato de Credenciamento de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde.

Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2020.

***PAULA MARUCHIN BARSKI***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**4D96A124

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2020. Edição 1952
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 745

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 2/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R SETE DE SETEMBRO,170 - , cidade de Inácio Martins - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.042.809/0001-44, neste ato representada por ADRIANO VITORIANO, RG n.º 6.991.399-7 SSP-PR e CPF n.º 028.231939-52 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20.000,00 | HS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | | 90,00 | 1.800.000,00 |
| | | | | | Total | 1.800.000,00 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 746

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 1.800.000,00 ((um milhão oitocentos mil reais))

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.049.3390.39 | 1496 | 1805/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |
| 2.049.3390.36 | 1303 | 1795/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 747

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 748

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 749

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo.e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 750

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III) Fraudar na execução do contrato;
IV) Comportar-se de modo inidôneo;
V) Cometer fraude fiscal;
VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada quê cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 751

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 752

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR,18/02/2020

| | |
|---|---|
| PAULA MARUCHIN BARSKI | INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA |
| FUNDAÇÃO | CONTRATADA |
| PROMITENTE COMPRADOR | PROMITENTE VENDEDOR |

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 753

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 2/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R SETE DE SETEMBRO,170 - , cidade de Inácio Martins - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 24.042.809/0001-44, neste ato representada por ADRIANO VITORIANO, RG n.º 6.991.399-7 SSP-PR e CPF n.º 028.231939-52 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20.000,00 | HS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA. | | 90,00 | 1.800.000,00 |
| | | | | | Total | 1.800.000,00 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 374

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 1.800.000,00 ((um milhão oitocentos mil reais))

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.049.3390.39 | 1496 | 1805/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |
| 2.049.3390.36 | 1303 | 1795/2018 | ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR |

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 575

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 576

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 577

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 578

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III) Fraudar na execução do contrato;
IV) Comportar-se de modo inidôneo;
V) Cometer fraude fiscal;
VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 580

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR,18/02/2020

PAULA MARUCHIN BARSKI
FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 581